

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 252

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 28 DE OUTUBRO DE 1911

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.464, que autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:541\$935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 9.060 e 9.061, que abrem ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores creditos extraordinarios.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4, 11 e 23 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rectificação.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, Viação e Obras Publicas e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da assembléa geral ordinaria da Companhia Fabel S. Joaquim.

PATENTES DE INVENÇÃO — PUBLICAÇÕES DIVERSAS — ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.464 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1911

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:541\$935, para pagamento do augmento de vencimento do antigo escrevente, hoje secretario, da Procuradoria da Republica no Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:541\$935, para pagamento do augmento de vencimentos do antigo escrevente, hoje secretario, da Procuradoria da Republica no Districto Federal, durante o exercicio de 1911; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivaldavia da Cunha Corrêa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.060 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 65:000\$, para pagamento das subvenções a que tem direito a Escola de Engenharia de Porto Alegre e a Escola Profissional da mesma cidade.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas nos termos do art. 70, § 3º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1906,

e á vista do art. 3º, n. XIII, letras b e c da lei n. 2.336, de 31 de dezembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 65:000\$ para pagamento das seguintes subvenções assim discriminadas: de 50:000\$ á Escola de Engenharia de Porto Alegre e 15:000\$ á Escola Profissional da mesma cidade, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivaldavia da Cunha Corrêa.

DECRETO N. 9.061 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1911

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:541\$935, para pagamento do augmento de vencimento do antigo escrevente, hoje secretario, da Procuradoria da Republica no Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização concedida pelo decreto legislativo n. 2.464, desta data, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 3:541\$935, para pagamento do augmento de vencimentos do antigo escrevente, hoje secretario, da Procuradoria da Republica no Districto Federal, durante o exercicio de 1911.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Rivaldavia da Cunha Corrêa.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade da concessão do credito extraordinario de 3:109\$332, para pagamento, no periodo de 15 de setembro a 31 de dezembro deste anno, de vencimentos e gratificação adicional ao professor, em disponibilidade, do Collegio Pedro II bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet, rogo vos digneis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Por decreto de 15 de setembro findo, e pelas razões constantes dos seus considerandos, foi revogado o decreto de 12 de janeiro de 1891, que jubilou, com todos os vencimentos, o professor da cadeira de elementos de portuguez, arithmetica e geographia do Internato do antigo Collegio Pedro II, bacharel Carlos Maximiano Pimenta de Laet, o qual passou á disponibilidade.

Não havendo na lei de orçamento do exercicio vigente verba por onde possam correr as despesas com os vencimentos, na razão de 9:600\$ annuaes, de 15 de setembro a 31 de dezembro deste anno, e com a gratificação adicional, na de 960\$, também annuaes, no mesmo periodo, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional, para tal fim, o credito extraordinario de 3:109\$332, sendo 2:826\$666 de vencimentos e 282\$666 de gratificação adicional.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, para que vos dignieis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — Rivaldavia da Cunha Corrêa.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tendo em consideração o que pondera o ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de serem solicitados ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 3:976:769\$254, para supprir a deficiência da renda dos impostos de industrias e profissões e de transmissão de propriedade de que tratam os ns. 71 e 72 do art. 1º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e o suplementar da

727:555\$020, á verba n. 15 do art. 2º da lei do orçamento do exercício vigente, para despesas de diversas consignações da mesma verba, cabendo a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação para que vos dignéis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1911, 99ª da Independência e 23ª da Republica.

HERMES H. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, que fixou a despesa geral da Republica para o exercício de 1911, orçou em 19.310:060\$527 a despesa com a Justiça do Districto Federal, a Policia e o Corpo de Bombeiros, consignou nas respectivas verbas os creditos necessarios para a malia daquella despesa e dispoz que a outra metade, ou sejam 9.670:030\$243, corresse por conta dos impostos indicados nos ns. 71 e 72 do art. 1º da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Como esta lei orçasse em 6.000:000\$ apenas a renda a arrecadar dos referidos impostos, era de esperar que ella autorizasse o Governo a effectuar operações de credito que supprissim a deficiencia de tal renda especializadã, mas não providenciou nesse sentido, como o fizeram as leis n. 2.033 (art. 2º, § XXIII), de 29 de dezembro de 1908, e n. 2.210 (art. 2º, § XXII), de 28 de dezembro de 1909. Verificada, pois, essa omissão da lei da receita vigente, e porque a arrecadação dos impostos de transmissão de propriedade e de industrias e profissões tenha produzido apenas uma renda de 5.693:261\$099, torna-se necessario solicitar do Congresso Nacional um credito extraordinario de 3.976:769\$254, para supprir a deficiencia dessa receita.

Convém ainda levar ao conhecimento do Congresso Nacional que os creditos orçados para despesas da Repartição Central de Policia, e dos serviços a ella subordinados, são insufficientes, não obstante o empenho com que são ordinadas e effectuadas economias rigorosas.

Crescendo progressivamente o serviço policial na proporção do desenvolvimento rapido e incessante do Districto Federal, crescem igualmente as necessidades, avoluma-se o trabalho, augmentam-se as despesas, porquanto não é lícito ao Governo deixar de attender aos gastos indispensaveis para manter o apparelho policial em condições de exercer a sua função satisfactoriamente. Por outro lado, a grande elevação de preços dos generos alimentícios occasionou grande augmento de despesas nas repartições da economia externa, como sejam Casa de Detenção, Colonia Correccional de Dois Rios, Escola Premonitória Quinze de Novembro e Escola de Menores Abandonados, sendo

que a lotação dos internados nestes ultimos estabelecimentos está de muito excedida.

Por todas essas razões convém solicitar igualmente ao Congresso Nacional um credito adicional á verba 15ª do art. 2º do orçamento vigente, da importancia de 727:555\$031, destinado ás seguintes consignações:

Repartição Central

43:631\$188 — Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões.
21:835\$114 — Padiolas, camisolãs, camas, colchões, travesseiros, utensilios, assio, publicações e despesas eventuaes.
23:838\$208 — Iluminação.
6:695\$181 — Alugueis de casas para delegacias, estações e postos, inclusive concertos e reparos.
76:818\$600 — Aquisição e custeio do material de transporte da Policia.

112:500\$000 — Diligencias policiaes.

Escola Premonitória Quinze de Novembro

105:869\$331 — Alimentação, medicamentos, dieta, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel.
4:762\$113 — Iluminação.

Colônia Correccional de Dois Rios

73:269\$831 — Alimentação, medicamentos, dieta, calçado e vestuario dos correccionaes.
10:674\$302 — Iluminação, combustivel, lubrificantes e mais artigos de custeio das embarcações.
41:682\$330 — Camas, colchões, travesseiros, utensilios, assio, impressões e despesas eventuaes.

Casa de Detenção

419:933\$630 — Sustento, curativo, vestuario dos presos e combustivel.
49:294\$920 — Forragem, ferragem, arreadamento, curativo, remonta de animaes e compra de vehiculos.
93:729\$681 — Custeio da Escola de Menores.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, para que vos dignéis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1911.— *Ricadacia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 de corrente mez, fizeram-se as seguintes alterações na Guarda Nacional:

CAPITAL FEDERAL

Foram transferidos:

Por conveniencia do serviço, do Commando do 6º batalhão de infantaria para o 4º batalhão da mesma arma, o tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, e do deste para o daquelle o tenente-coronel José Carlos Rodrigues Junior;

A seu pedido, como aggregados;

Para o estado-maior da 3ª brigada de infantaria, o capitão aggregado do 10º batalhão da mesma arma Albino de Azevedo Branco;

Para o da 4ª brigada da mesma arma, o capitão da 2ª companhia do 5º batalhão Pedro Gomes Vieira Ferreira;

Para o 12º batalhão de infantaria, o tenente aggregado do 3º batalhão da mesma arma Antonio Luiz de Menezes;

A bem da regularidade no serviço, como aggregados:

Para o 4º batalhão de infantaria, o capitão ajudante do 5º batalhão da mesma arma José Dias da Silva Tavares;

Para o 10º batalhão de infantaria, o capitão da 3ª companhia do 12º batalhão, Antonio Martins Pereira;

Para o 12º batalhão de infantaria, os alferes da 3ª e 4ª companhias do 7º batalhão, Rubens Rodrigues Branco e Oscar Rodrigues Branco;

Para o 18º batalhão de infantaria, os alferes da 4ª e 3ª companhias do 14º batalhão,

Alfredo Ledí Batalha e Manoel da Cunha Vasconcellos;

Para o 20º batalhão de infantaria, os alferes da 3ª companhia, Eduardo Rattis Valente e Eurico Rodrigues de Amorim, e da 4ª companhia, Alfredo da Cunha Telles, todos do 6º batalhão da mesma arma;

Para o estado-maior da 3ª brigada de infantaria, o capitão ajudante de ordens da 7ª brigada da mesma arma Lucas Sá.

— Foram designados, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.430, de 12 de março de 1853, para ficarem aggregados:

— Ao estado-maior do commando superior, o major Eduardo Gibson;

— Ao 8º batalhão de infantaria, o capitão Manoel Gomes Porto;

— Ao 15º batalhão de infantaria, o alferes Julio Carvalho Costa.

— Foi mandado aggregar ao respectivo, batalhão, de accordo com a incompatibilidade prevista no art. 3º § 2º da lei n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907, o alferes do 11º batalhão de infantaria, Joaquim José Rodrigues, fiscal da inspectoría de vehiculos.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 63 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

4º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, José Kahl;
3ª companhia — Alferes, Cicero Freire e Domingos Jorio.

5º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Octacilio Bernardino Paranhos da Silva.
3ª companhia — Alferes, Antonio Marques Teixeira.

6º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Angelo Carlos d'Albuquerque Mello.
4ª companhia — Alferes, Manoel Carneiro a Cunha Lobato.

7º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes, Durval Pereira de Medeiros.
2ª companhia — Alferes, Luiz de Almeida Martins Costa.
3ª companhia — Alferes, Francisco Ribeiro de Carvalho.
4ª companhia — Alferes, Henrique Mattoso Sampaio Corrêa.

— Por decreto de 4 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Remanso

23ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitão assistente, Manoel Pio Pintas.

23º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior—Major fiscal, Mario Franca;
1º tenente quartel-mestre, José Antonio Silva;
Capitão cirurgião, José Antonio Ferreira.
1ª bateria—1º tenente, Manoel Antonio Cavalcante;
2º tenente, João Felix de Oliveira.
3ª bateria—1º tenente, Tiburcio Gonçalves de Oliveira Costa.
4ª bateria — Capitão, Qlynthio Antonio de Carvalho;
1º Tenente, Joaquim Domingues de Souza.

23º regimento de artilharia de campanha.
Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major José do Carmo e Silva;
Capitão cirurgião, Pedro Alves Leite;
2º tenente veterinário, Justino Rodrigues Lima.
1ª bateria — Capitão-tenente, Elpidio Rodrigues da Silva;
1º tenente, Francisco Valério dos Santos;
2º tenente, José Nunes de Oliveira Primo.
2ª bateria — 1º tenente, Moysés Cassiano Rodrigues;
2º tenente, Martiniano Borges dos Santos.
3ª bateria — 1º tenente, Adolpho Pereira e Silva;
2º tenente, José Pires da Costa.
4ª bateria — Capitão, José Alves de Oliveira Costa;
1º tenente, Francisco Ignacio de Figueiredo e Marcelino Ignacio de Figueiredo;
2º tenente, Joviniano Ignacio de Figueiredo.

33ª brigada de artilharia

Estado-maior — capitão assistente, José Rubem de Macedo;
Major cirurgião Aristides Cardoso.

33º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Major fiscal, o capitão Joaquim de Avila Ribeiro;
Tenente quartel-mestre, Heleodoro Alves de Carvalho;
1ª bateria — 2º tenente Evaristo Borges de Barros;
2ª bateria — Alferes, João José da Silva Campinho;
3ª bateria — 2º tenente, Bartholomeu Lopes da Silva;
4ª bateria — 1º tenente, João Francisco Pereira Silva;
Tenente, Pedro de Souza Lima.

33º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — 2º tenente veterinário, João Baptista Lopes.
1ª bateria — Capitão, José Pereira da Silva;
1º tenente, Manoel Cerqueira da Silva e José Alves de Barros;
2º tenente, Agostinho Lopes de Almeida e Custódio Pinto Rabelo.
2ª bateria — Capitão, Manuel Joaquim da Silva;
1º tenente, José Martins de Souza e Marquinho Pereira da Silva;
2º tenente, Bento José dos Santos e Delphino Caetano Pires.
3ª bateria — Capitão, Zacharias José do Rego;
1º tenente, Eduardo da Silva Braga e Manoel Pereira de Brito;
2º tenente, Antonio Alves Leite.
4ª bateria — 1º tenente, Amerino Martins de Oliveira;
2º tenente, Caetano Ubaldino de Souza.

Comarca de Alagoinhas

48ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio dos Reis Carneiro.

Comarca da Mata de S. João

73º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Astério Lopes de Araújo;
Major fiscal, José de Oliveira Gallo;
Capitão ajudante, Rufino Neves da Rocha;
Tenente secretário, João Neves da Rocha;
Tenente quartel-mestre, Porphirio Leal de Araújo;
Capitão cirurgião, Dr. Victorino da Silva Freire.
1ª companhia — Capitão Antonio Paes Leal;
Tenente, José Hermenegildo de Souza;

Alferes, Nicoláo de Lima e Jacintho Simplício do Rego.

2ª companhia — Capitão, José Alves da Silva Filho;

Tenente, Alfredo Senna Junior;
Alferes, Pedro Alexandrino Tavares e Brício Diodese Ribeiro.

3ª companhia — Tenente, Euclides da Costa Doria;

Alferes, Domingos Ferreira da Cruz.

74º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Alfredo da Silva Bahia Junior;
Capitão cirurgião, Manoel Joaquim da Rocha Medrado.

75º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Antonio Alves Pinto.

25º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Othoniel de Assis Baptista.

Comarca de Curralinho

25º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, José Tiberio de Souza Barreto.

— Por outro de 11 do corrente, foram nomeados:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da Barra do Pirahy

18ª brigada de infantaria

Capitães-ajudantes de ordens, Plinio Ramalho e Manoel Avelino da Silva.

52ª brigada de infantaria

Capitão-assistente, Antenor Ferreira Rodrigues.

52º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Ricardo Navaja.

4ª companhia — Capitão, Antonio Bonifacio de Castro.

53º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Marçal Antonio de Campos Lima.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Coelho da Silva.

54º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Antonio de Lemos.

1ª companhia — Capitão, Luiz Antonio de Souza Portas.

3ª companhia — Capitão, José Augusto Penafort.

48º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão ajudante, Reginaldo de Souza Guimarães.

1ª companhia — Capitão, José de Mattos Silva.

3ª companhia — Capitão, Edgar Soares Machado.

52º batalhão da reserva

Estado-maior — Major fiscal, Antonio Pinto Ferreira Morado;

Capitão ajudante, Aldano Augusto de Souza França.

2ª companhia — Capitão, José dos Santos Marques.

45º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, João Soares da Silva.

1ª companhia — Capitão, Rodolpho José de Carvalho.

156º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Antonio Gomes da Graça.

3ª companhia — Capitão, Custodio Lourenço da Cerqueira.

17ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Major cirurgião, Antonio de Souza Antunes.

33º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente quartel mestre, Manoel Loureiro de Oliveira Mello;

1º esquadrão — Alferes, Gustavo Alves Santiago.

2º esquadrão — Capitão, Antonio Fernandes Dias Junior;

Tenente, José Lourenço Pereira Junior;
Alferes, José Appolinario Santiago.

34º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Arthur Mourão do Couto Lima.

2º esquadrão — Alferes, Eduardo Cáhins.

3º esquadrão — Tenentes, Zacharias Antonio de Azevedo e Augusto Carlos Setubal;

Alferes, Carlos Pacheco da Cunha e Irineu Ribeiro Catalão.

22ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão assistente, José Jacintho da Silveira Filho;

Major cirurgião, Affonso de Souza Guimarães.

43º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Hilario Gonçalves Moreira;

Alferes veterinário, Arlindo Pereira da Silva.

1º esquadrão — Tenente, Belmiro Antonio de Paiva;

Alferes, Alberto José da Rocha.

2º esquadrão — Tenente, Francisco Vicente Savino;

Alferes, Jorge Cavalcante de Barros Accyoli e Assendino Barbosa.

3º esquadrão — Capitão, Antonio Maia da Silveira Mattoso;

Tenente, Manoel Francisco Vieira;

Alferes, José Alves Bittencourt Filho.

4º esquadrão — Alferes, Reynaldo Marques de Moraes.

23ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Major cirurgião, Joel do Carvalho.

43º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Alvaro da Cunha Ferreira;

Capitão cirurgião, Dr. José Maria Coelho.

1º esquadrão — Capitão, Juvenal Ferreira dos Santos Pacobahyba;

Tenentes, Arnaldo Baptista dos Santos e Carlos Ferreira Baptista.

2º esquadrão — Capitão, Victor Bello de Souza Breves;

Alferes, Gabriel Antonio Rodrigues e João Pinheiro Junior.

24ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Alfredo do O. Rodrigues Azevedo;

Major cirurgião, Antonio Joaquim de Souza.

47º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Sebastião de Oliveira Cook;

Capitão cirurgião, Dr. Oswaldo Alves Milward;

1º esquadrão — Capitão, João Henriques da Castro;

Alferes, Manoel Domingo Duarte.

2º esquadrão — Capitão, Alcino da Silva Bastos;

Alferes, Lindolpho da Silva Ramos.

28ª brigada de cavallaria

Estado maior — Capitão assistente, Dr. Edmundo Francisco Vieira.

44º regimento de cavallaria

3º esquadrão—Capitão, Carlos Floriano da Costa Barreto.

53º regimento de cavallaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Pedro Souza e Silva.

2º esquadrão—Capitão, Benedito Christino Copler.

5ª brigada de artilharia

Estado maior—Capitão assistente, Francisco Cornelio Villa Verde.

23º regimento de artilharia de campanha
Estado maior—Major fiscal, Diniz Moreira Lopes.

3ª bateria—Capitão, Antonio Francisco de Assis.

4ª bateria — Capitão, Antonio Francisco Casaes.

7ª brigada de artilharia

Estado maior — Capitães assistentes, Felipe Luiz Delduque e Antonio Francisco Marques.

7º batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Capitão-cirurgião, Luiz de Mattos Pimenta.

4ª bateria—2º tenente, Agapito Miguel Correia.

2ª bateria — 1º tenente, Carlos Sampaio.

3ª bateria — 2º tenente, José Pereira Pires.

4ª bateria — Capitão, Joaquim Moreira da Silva.

7º regimento de artilharia de campanha

Estado maior—Capitão-ajudante, João Machado do Soares Junior.

3ª bateria—Capitão, Francisco Xavier Botelho.

— Por decreto de 11 do corrente foram nomeados para a Guarda Nacional (*):

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Loreto

81ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Francisco dos Santos Vasconcellos.

Estado maior — Capitães assistentes, Zefirino da Cruz Nogueira e Joaquim de Souza Lima.

Capitães ajudantes de ordens, Israel da Cruz Nogueira e Francisco Coelho dos Santos.

Major cirurgião, Renovato Pinto de Araujo.

241º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Gil Peres de Araujo Leda.

Major fiscal, Antonio Fernandes de Castro.

Capitão ajudante, Martinho da Cruz Nogueira.

Tenente secretario, Georgino de Oliveira Cabral.

Tenente quartel-mestre, José Coelho de Lucena.

Capitão cirurgião, Firmino de Souza Lima.

1ª companhia — Capitão, Firmino de Souza Lima.

Tenente, Francisco Tavares de Lyra.

Alferes, Marcos José Corrêa e Castidiano Alves Tavares.

2ª companhia — Capitão, Montano da Costa Nunes.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecções.

Tenente, Antonio Coelho de Lucena.

Alferes, Silvestre Pereira de Britto e Castilho Alves Tavares.

3ª companhia — Capitão, Silverio José Moreira.

Tenente, José Francisco de Almeida.

Alferes, Victalino de Souza Pinheiro e Enéas da Silva Brazil.

4ª companhia — Capitão, Raymundo da Cruz Nogueira.

Tenente, Pedro Pereira de Almeida.

Alferes, Theodorico Gonçalves de Almeida e Manoel Ribeiro de Oliveira.

212º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Francisco de Souza Lima.

Major fiscal, Ursulino Amancio Tavares.

Capitão ajudante, Mario de Souza Coelho.

1ª companhia — Capitão, João Manoel da Silva.

Tenente, José de Souza Vieira.

Alferes, Raymundo Pereira de Britto.

2ª companhia — Capitão, José da Silva Albuquerque.

Tenente, Antonio Romualdo Rocha.

Alferes, Belchior Alves Feitoza e Jorcel da Rocha Santos.

3ª companhia — Capitão, Antonio Alves Feitosa.

Tenente, Newton Pereira de Oliveira.

Alferes, Procopio Ribeiro de Oliveira e Manoel Peres de Araujo Leda.

4ª companhia — Capitão, Leão Pinto de Araujo.

Tenente, José Bonifacio Coelho dos Santos.

Alferes, Antonio Cyriaco da Silva e Francisco Pinto dos Reis.

213º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Manoel da Cruz Nogueira.

Major fiscal, Celso Ceazaro da Silva.

Capitão-ajudante, Raymundo de Araujo Arruda.

Tenente-secretario, Ottocar José Moreira.

Tenente quartel-mestre, Antonio Ferreira dos Santos.

Capitão-cirurgião, Felipe José dos Santos Sobrinho.

1ª companhia—Capitão, João José Nolletor.

Tenente, Manoel Germano Cavalcante.

Alferes, João Pereira dos Santos e Primo José de Souza.

2ª companhia—Capitão, Alfredo Moreira da Souza.

Tenente, Horacio Pereira de Barros.

Alferes, Innocencio Ferreira dos Santos e Alencio Leão da Albuquerque.

3ª companhia — Capitão, Lino Peres de Araujo Leda.

Tenente, Aleixo Alexandre de Abreu.

Alferes, Bento Alves Feitoza e Henrique Pinto Beckman.

4ª companhia—Capitão, Umbelino Avelino Eúrvies.

Tenente, Raymundo Nonato da Rocha.

Alferes, Malaquias Lopes Monteiro e Firmino Lopes Monteiro.

81º batalhão de reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Pereira Reis.

Major fiscal, Raymundo Leonilio Maranhão.

Capitão ajudante, Manoel Francisco de Moura.

Tenente secretario, Antonio Pinto Beckman.

Tenente quartel-mestre, Emiliano Leão da Silva.

Capitão cirurgião, Raymundo Eloy de Santa Anna.

1ª companhia — Capitão, Thomaz José Corrêa.

Tenente, José Ferreira de Vasconcellos.

Alferes, Athanasio José Pires e Claro José Corrêa.

2ª companhia — Capitão, Rosendo Leão da Silva.

Tenente, José Leão da Silva Primo.

Alferes, Valeriano Leão da Silva e Francisco José Correia.

3ª companhia — Capitão, Luiz Pereira de Oliveira.

Tenente, Thomaz Leão da Silva.

Alferes, Benevides Satyro de Farias e Decleciano Pedro de Farias.

4ª companhia — Capitão, Luiz Leão da Silva.

Tenente, Francisco Leão da Silva.

Alferes, Egydio Pereira dos Santos e Pedro Dias da Silva.

Comarca de S. Francisco

82ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Pedro de Moura Sobrinho.

Estado maior — Capitães assistentes, Raymundo de Souza Rego e Pedro Pires Saltra.

Capitães ajudantes de ordens, Sebastião da Silva Moura e Leão Bello de Souza.

Major cirurgião, José Manoel da Moura Veiga.

212º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, João Ozorio da Souza.

Major fiscal, José Joaquim Couto.

Tenente secretario, José Pereira Lustosa.

Tenente quartel-mestre, Henrique de Souza Lima.

Capitão cirurgião, Theodoro Bento da Silva.

1ª companhia—Capitão, José Moreira da Souza.

Tenente, Raymundo Mamede da Cunha.

Alferes, Marcelino Pires Sabraço Avelino Lopes Salinas.

2ª companhia — Capitão, José Leite Guimarães.

Tenente, João Bento da Silva.

Alferes, Alvaro Neiva de Souza e Francisco de Moura Veiga.

3ª companhia—Capitão, Avelino Barbosa Ribeiro.

Tenente, José Neiva de Souza.

Alferes, Graciliano José da Silva e Felix Desiderio de Sa Anna.

4ª companhia—Capitão, João Evangelista da Silva.

Tenente, Graciliano de Souza Milhomem.

Alferes, Antonio Pereira da Araujo e Silva e Antonio Pereira da Silva Primo.

213º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Pedro da Silva Lima.

Major fiscal, Bento José da Araujo.

Tenente secretario, Euclides Jatahy.

Tenente quartel-mestre, Antonio Augusto de Moura Veiga.

Capitão cirurgião, João Manoel Couto.

1ª companhia—Capitão, Antonio de Oliveira Costa.

Tenente, Antonio José de Oliveira.

Alferes, Mathias Rocha Soares e Manoel de Oliveira Costa.

2ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim da Silva.

Tenente, Honorio Gonçalves Ribeiro.

Alferes, Raymundo Ferreira Vianna e Archimedes Jones da Silva.

3ª companhia—Capitão, João Lino da Assumpção.

Tenente, Sebastião Saverio de Magalhães.

Alferes, João Evangelista de Souza e Eduardo da Silva Lima.

4ª companhia—Capitão, Marciano de Souza Milhomem.

Tenente, Raymundo Pires Seabra.

Alferes, Urbano Villa Nova e Silva e Luiz Cunha.

246º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio José de Assumpção Netto;
 Major fiscal, Luiz Coriolano de Assumpção;
 Tenente secretário, João Nelson de Assumpção;
 Tenente quartel-mestre, Abimaqui de Oliveira Costa;
 Capitão cirurgião, Joaquim de Lemos.
 1ª companhia — Capitão, Raymundo Farias Netto;
 Tenente, Aresolino Rios;
 Alferes, Manoel Felipe de Lemos Filho e José Theodoro da Oliveira.
 2ª companhia — Capitão, Manoel Neiva de Souza;
 Tenente, Pedro Alves de Oliveira;
 Alferes, Pompilio Moreira de Souza e José da Costa e Silva.
 3ª companhia — Capitão, Augusto de Moura Soares;
 Tenente, Raymundo Tito da Costa;
 Alferes, Aristides Aristheu de Assumpção e Antonio Basílio de Oliveira.
 4ª companhia — Capitão, Theosolino de Oliveira Costa;
 Tenente, Constantino José da Silva;
 Alferes, José Antonio de Lima e José Vicente de Alencar.

82º batalhão de reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Sergio Pereira da Silva;
 Major fiscal, José Salustiano Pires Martins;
 Tenente secretário, Antonio Delphino da Silva;
 Tenente quartel-mestre, José de Oliveira Costa;
 Capitão cirurgião, João José da Silva.
 1ª companhia — Capitão, José Ferreira Viana;
 Tenente, Ignacio Rodrigues de Moraes;
 Alferes, Pompeu Rodrigues Bezerra e Elsbão da Silva Lima.
 2ª companhia — Capitão, Manoel José do Sant'Anna;
 Tenente, Manoel Theodoro de Oliveira;
 Alferes, Antonio Joaquim de Souza e José Antonio de Souza.
 3ª companhia — Capitão, Agostinho José de Viveiros;
 Tenente, Firmino Gonçalves Camara;
 Alferes, Altino Rodrigues de Moraes e Antonio Basílio de Oliveira.
 4ª companhia — Capitão, Joaquim Alves Teixeira;
 Tenente, Gentil José da Silva;
 Alferes, Manoel Gomes da Silva e Sebastião Seyer de Magalhães.

— Por outro de 11 do mesmo mez foram promovidos:

CAPITAL FEDERAL

41º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretário, o alferes Antonio José Ferreira de Oliveira.
 1ª companhia — Alferes, o 2º sargento Carlos Pacheco da Cunha.
 1º regimento de artilharia de campanha
 4ª bateria — 1º tenente, o 2º tenente Ernesto Augusto Carneiro.
 2ª bateria — Capitão, o 1º tenente Jacques Peter Bischoff;
 2º tenente, o 1º sargento Antonio Pinto de Mesquita.

— Por outros de 18 do mesmo mez:

Foram promovidos na mesma milicia:

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Ajudante, o capitão João José da Bittencourt;
 Quartel-mestre, o tenente Custodio Gomes Pereira.
 1ª companhia — Alferes, o 2º sargento Afonso Menteiro de Barros.

2ª companhia — Commandante, o capitão Pedro Ladislão da Silva Graça;
 Alferes, o 2º sargento Arnaldo Santos.
 3ª companhia — Tenente, o alferes Antonio da Rocha Lemos.

4ª companhia — Capitão, o tenente secretario Edgard Augusto Vidal;
 Alferes, o 1º sargento Justiniano Pinto Martins.

Foi mandado classificar na 2ª companhia do 18º batalhão de infantaria, o capitão aggregado ao 17º da mesma arma, Manoel de Almeida Costa.

Foram transferidos:

A pedido, como aggregados:

Para o estado-maior da 4ª brigada de infantaria, o tenente secretario do 11º batalhão de infantaria Felipe Senes;

Para o 14º batalhão de infantaria, os alferes da 2ª e 4ª companhias do 2º batalhão da mesma arma Francisco Peraphan Fernandes e Antonio Alves Benjamin;

Para o 17º batalhão de infantaria, o tenente secretario do 16º batalhão da mesma arma Raymundo Niza Rosa;

Para o 18º batalhão de infantaria, o alferes da 4ª companhia do 11º batalhão da mesma arma Ignacio Nelson de Castro;

Para o 1º regimento de artilharia de campanha, o tenente aggregado ao 1º batalhão de artilharia de posição José Perfecto dos Santos Henriques.

A bem da regularidade do serviço, como aggregados:

Para o estado-maior do commando superior, os capitães ajudantes da 2ª companhia do 2º batalhão de infantaria, Oscar Gonçalves de Albuquerque e José Francisco Baptista;

Para o estado-maior da 3ª brigada de infantaria, o capitão Ca los Bento Barbosa Sazedello e o alferes Arnaldo da Costa Braga, ambos da 2ª companhia do 14º batalhão da mesma arma;

Para o 1º batalhão de infantaria, o alferes da 2ª companhia do 11º batalhão da mesma arma Narciso Accoli Bragi;

Para o 4º batalhão de infantaria, os alferes da 1ª e 2ª companhias do 2º batalhão Miguel Olympio de Oliveira e Silva e Augusto Martins Dias;

Para o 8º batalhão de infantaria, o alferes aggregado ao 2º batalhão Alvaro de Mattos Campista;

Para o 10º batalhão de infantaria, os tenentes das 1ª e 2ª companhias do 2º batalhão Paulo Arnaut e Henrique Bazin e os alferes da 3ª companhia Ernesto Francisco de Souza Lemos e da 4ª companhia Antonio Narcizo Celas e Joaquim José Rodrigues, do 11º batalhão da mesma arma.

Foi designado, nos termos do art. 43 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, o estado-maior da 4ª brigada de infantaria para a elle ficar aggregado o capitão da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, João da Silva Serpa.

Foi mandado aggregar ao respectivo corpo, de accordo com a incompatibilidade prevista no art. 3º, § 2º, da lei n. 1.631, de 3 de janeiro de 1907, o tenente quartel-mestre do 14º batalhão de infantaria João Gomes de Gouveia Junior, por exercer o cargo de commissario de policia.

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 63, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

2º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes João Duarte de Moraes e Luiz Gonçalves Nogueira.

2ª companhia — Alferes Eudoxio de Figueiredo e Manoel Pereira de Almeida.

3ª companhia — Alferes José Dias e Henrique Raposo Aibernaz.

— Por decreto de 23 do corrente, foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Culozaira

141ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, o engenheiro Joaquim de Cerqueira Carvalho.

423º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Alfredo de Oliveira Leite.

58º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Pereira da Costa Ferraz;
 Major fiscal, José Simões da Carvalho.

73ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens, Sergio Pereira Daltro;
 Major cirurgião, Felipe Pereira Daltro.

143º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio José de Oliveira Passos Filho;
 Major fiscal, Eurymedon de Oliveira Borges;
 Capitão ajudante, Apollinario Cardoso de Sant'Anna;
 Tenente secretario, Firmiano Rodrigues Bomfim;

Tenente quartel-mestre, Fernando José de Oliveira;
 Capitão cirurgião, Epiphânio Borges de Freitas;

Alferes veterinario, Titonillo Telles do Nascimento.
 1º esquadrao — Capitão, Firmino Justiniano dos Santos;

Tenentes, Melchisedes Telles do Nascimento e João Justiniano dos Santos;
 Alferes, Cassiano Telles do Nascimento e Vicente Pereira da Paixão.

2º esquadrao — Capitão, Clemente, José de Oliveira;
 Tenentes, Saturnino Teixeira de Alcantara e Alfredo Borges de Freitas;

Alferes, Manoel Paulino dos Santos e Germano Simões dos Santos.
 3º esquadrao — Capitão, Severiano Rodrigues de Carvalho;

Tenentes, Vital do Assis Medeiros e Honorato Alves de Britto;
 Alferes, Luiz Alves de Britto e Manoel Lopes de Medeiros.

4º esquadrao — Capitão, Firmo Telles do Nascimento;
 Tenentes, João de Assis Medeiros e José Marcello dos Santos;

Alferes, Manoel Victorino dos Santos e Juvenio José de Medeiros.

146º regimento de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante, Fructoso Pedreira Daltro;

Tenente secretario, Benigno Lydio Leal;
 Tenente quartel-mestre, Octavio Pedreira Lopes de Oliveira;

Capitão cirurgião, Braz Caetano Ribeiro;
 Alferes veterinario, Nicolau de Araújo.
 1º esquadrao — Capitão, João Borges Falcão;

Tenentes, Manoel Ruffo Pedreira e Antero Cardoso de Sant'Anna;
 Alferes, Antonio Machado da Silva Filho e Manoel Armenio Reis.

2º esquadrao — Capitão, Alencar Borges Falcão;
 Tenentes, Arthur Menezes de Freitas e Antonio Joaquim Leal Filho;
 Alferes, Renão Cerqueira Mascarenhas e Francisco Moreira Daltro.

3º esquadraão — Tenentes, Genaro Ribeiro Oliveira e Lúcio Augusto da Cerqueira ;
Alferes, Alfredo José dos Santos e Macario Martins Souto.

4º esquadraão — Capitão, Polycarpo Pereira Daltro ;

Tenentes, Augusto Lydio Leal e Euclides da Motta Lima ;

Alferes, Izidro Simões de Araujo e Alvim Ferreira de Souza.

31ª brigada de artilharia

Estado-maior — Capitães ajudantes de ordens, Daniel Cactano de Oliveira e Theophilo Pereira da Costa Ferraz ;

Major cirurgião, Joaquim José dos Santos.

31º batalhão de artilharia de posição

Estado maior — Capitão ajudante, Odilon Borges Falcão ;

Primeiro tenente secretario, Francisco Joaquim Leal ;

Primeiro tenente quartel mestre, Augusto Domingues Gonçalves ;

Capitão cirurgião, Manoel Ribeiro de Oliveira.

1ª bateria — Capitão, Sergio Lourenço da Silva ;

Primeiro tenente, Elycio Aurelio de Oliveira ;

Segundo tenentes, Antonio Manuel da Motta Lima e Graciliano Falcão.

2ª bateria — Capitão, Francisco da Silva Ribeiro ;

Primeiro tenente, Francisco da Silva Rocha ;

Segundos tenentes, João Respicio de Oliveira e Alexandre de Oliveira Borges.

3ª bateria — Primeiro tenente, Manoel de Figueiredo Mascarenhas ;

Segundos tenentes, Ismael Ferreira da Costa e João de Cerqueira Mascarenhas.

4ª bateria — Primeiro tenente, Leopoldino Antonio Esquivel ;

Segundos tenentes, Leoncio Francisco de Souza e Arthur Ribeiro de Oliveira.

31º regimento de artilheria de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major José Cerqueira de Castro Falcão ;

Major fiscal, Joaquim de Oliveira Torres ;

Capitão ajudante, Pedro Borges Falcão ;

1º tenente-secretario, Luiz Pedreira do Couto Ferraz ;

1º tenente quartel-mestre, José Pereira Daltro ;

Capitão cirurgião, Francisco Gonçalves de Oliveira ;

2º tenente veterinario, João Ferreira de Oliveira.

1ª bateria — Capitão, Emygdio do Assis Freitas ;

1ºs tenentes, Dionysio Archangelo Pereira e José Amaro Cardoso ;

2ºs tenentes, Antonio Luiz do Araujo e Simão Gomes da Costa.

2ª bateria — Capitão, Felippo Alves de Souza ;

1ºs tenentes, Manoel Lucas Pedreira e Juventino Pedreira do Couto Ferraz ;

2ºs tenentes, Sabino Alves Barreto e Cesidio de Cerqueira.

3ª bateria — Capitão, Joaquim Ferreira de Brito ;

1ºs tenentes, Manoel Ribas de Cerqueira e Mathias Ribeiro de Oliveira ;

2ºs tenentes, Ludgero Lopes de Almeida e Polycarpo José de Santa Anna.

4ª bateria — Capitão, Januario Gonçalves de Oliveira ;

1ºs tenentes, André Alves de Castro e Domingos Pereira da Silva ;

2ºs tenentes, Francisco Pereira Lima e José Amaro da Costa.

— Por outro de 25 do referido mez, foram nomeados e promovidos na mesma milicia:

5º batalhão de infantaria

Estado-maior — Ajudante, o capitão Manoel Luiz Fiel Gonçalves ;

Tenente-secretario, o alferes Armando Americo de Sá.

1ª companhia — Capitão, o tenente Augusto Ferreira de Carvalho ;

Alferes, o 2º sargento Manoel da Silva Guimarães.

3ª companhia — Alferes, Jacintho da Silveira e Carlos Mourão.

4ª companhia — Alferes, Philadelpho da Silva Guimarães e Hugo Vieira Pinto.

11º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão-cirurgião, o Dr. Ademar de Lamare ;

14º batalhão de infantaria

3ª companhia — Alferes, Abelardo de Lamare.

3º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, o Dr. João Baptista de Moraes Rego ;

Capitão-ajudante, Asdrubal de Moraes ;

Alferes veterinario, Antenor Daumas Filho.

1º esquadraão — Capitão, o tenente João Pereira Martins Ribeiro ;

Alferes, Benevenuto Antonio de Figueiredo.

2º esquadraão — Tenentes, os alferes Felix Neumann e Ernani Figueira ;

Alferes, Joaquim Rufino dos Santos e Roque Moraes Costa.

3º esquadraão — Alferes, Olyntho José Teixeira.

4º esquadraão — Tenentes, os alferes José Jayme Ferreira de Vasconcellos e Victorino José de Souza ;

Alferes, Domingos Herculanio do Amaral e Candido Pires Camargo.

4º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, Mauricio Limpo de Abreu ;

Capitão-ajudante, Bento Vieira de Castro ;

Alferes veterinario, Alfredo José dos Santos.

1º esquadraão — Capitão, Arthur da Gama Lobo d'Eça

Tenente, Luiz de Mattos Gonçalves ;

Alferes, João Ferreira Pacheco.

2º esquadraão — Tenente, o alferes Alvaro da Silva Fernandes ;

Alferes, Waldemar Mendes de Almeida.

3º esquadraão — Capitão, o 2º tenente Dr. Lycurgo Cruz ;

Alferes, Arlindo de Lemos Ferraz ;

4º esquadraão — Tenente, Henrique Rodrigues.

— Por outros da mesma data, foram nomeados :

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

1ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão assistente, Dr. Antonio de Azevedo Silva ;

Capitão ajudante de ordens, José Gomes Payares ;

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Benedicto Sylvio Borba ;

Major-fiscal, o capitão Luiz Gomes Vieira da Silva ;

Capitão-ajudante, o capitão Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho ;

Tenente quartel-mestre, Sebastião Franklin de Andrade.

1ª companhia — Capitão, o tenente Godofredo Gonçalves da Silva ;

Tenente, o alferes Felicio Camorim ;

Alferes, o alferes Pedro Dedier e Alvaro Ramos de Guimarães Piedade.

2ª companhia — Capitão, o capitão Taciano da Cunha Ramalho ;

Tenente, o alferes Lucas Antonio Baptista ;

Alferes, Antonio Albino de Moraes e Marcilio Franco de Almeida.

3ª companhia — Capitão, o tenente João Baptista Marmo ;

Tenente, o tenente, Raul Bueno do Amaral ;

Alferes, o alferes João Durand e Lionel Evans.

4ª companhia — Capitão, o capitão Adolpho Gamoda.

Tenente, o alferes Carlos de Barros ;

Alferes, João Baptista de Oliveira Rosa e Ernesto Borges de Almeida.

2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o major Francisco Rodrigues Sukler ;

Capitão ajudante, Manoel Benedicto da Fonseca.

5º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, o major Joaquim de Moraes ;

Tenente secretario, João Antonio Dias ;

Tenente quartel-mestre, Antonio de Souza Pinto.

1ª companhia — Capitão, o capitão Carlos José Rodrigues ;

Tenente, Vicente Blois ;

Alferes, Pedro Antonio Noschese e Joaquim Antonio da Silva Bueno.

2ª companhia — Capitão, Antonio de Figueiredo ;

Tenente, José Alvares da Silva.

3ª companhia — Capitão, o capitão Francisco de Carvalho Miranda ;

Tenente-Heitor Pedro Antonio Lima ;

Alferes, Francisco Marroni.

4ª companhia — Capitão, Nicolão dos Santos ;

Alferes, José Palopoli e Moysés Lousada.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel mestre, o alferes José Teixeira da Silva ;

1ª companhia — Capitão, o capitão Antonio de Lacerda Urioste.

2ª companhia — Capitão, o capitão Aurelio Vaz ;

3ª companhia — capitão, Ernesto Paulo Silva Pereira.

Tenente, Pedro Merkel ;

Alferes, Luiz Barreto Barbosa ;

4ª companhia — Capitão, Jorge Fontoura ;

7º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Camillo Octavio de Camargo ;

Tenente, Pedro Cesar do Lago ;

3ª companhia — Alferes, Gonçalo Augusto Pedroso e João Antonio Seraldes Sobrinho.

9º batalhão de infantaria

Estado-maior — Capitão ajudante, o capitão Carlos Keller ;

Tenente secretario, Alaliba de Almeida Camarã ;

1ª companhia — Tenente, o alferes Americo Mathcus ;

NOTICIARIO

Alferes, o 2º sargento Oscar Boa Nova Louzada.
 2ª companhia—Capitão, o tenente Francisco de Siqueira Garcia;
 Alferes, o 2º sargento Horacio Borges Leão.
 3ª companhia—Capitão, o tenente Luiz Gonzaga Pereira de Souza;
 Tenente, o alferes Waldomiro Farré;
 Alferes, os 2ºs sargentos José Ferreira da Costa e José Zuquim.
 4ª companhia—Capitão, o tenente Francisco de Oliveira Chagas;
 Tenente, o alferes Arthur Bastos;
 Alferes, Alberto Frey e Samuel Archanjó dos Santos.

8º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, Fidencio Nogueira Ramos.
 Tenente, João Baptista de Almeida Campos.
 3ª companhia—Tenente, Felipe de Lima.
 Alferes, Theobaldo Nogueira e Francisco Baruel de Camargo.

11º batalhão de infantaria

4ª companhia—Alferes, o 2º sargento Joaquim Antunes.

Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

385º batalhão de infantaria

1ª companhia.—Capitão, José Antonio de Moraes Peixe.

26º regimento de cavallaria

2º esquadrão.—Capitão, João Delmati.

151º batalhão de infantaria

2ª companhia.—Capitão, Alberto Souza.

— Por outros da mesma data foram mandados aggregar aos respectivos batalhões os tenentes-coroneis commandantes do 1º e 2º de infantaria da Guarda Nacional da Capital do Estado de S. Paulo, Americo de Campos e Olegario de Arruda Amaral.

— Ainda por outro da mesma data foi transferido o capitão do 3º esquadrão do 61º regimento de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, João Coelho da Costa Junior, para o cargo de capitão assistente da 32ª brigada de cavallaria da mesma milicia, conforme requereu.

— Por outro ainda da mesma data foi concedido ao professor do Instituto Benjamin Constant, Antonio Ferreira do Rego, o acrescimo de 40% de seus vencimentos na importancia de 3:360\$ annuaes, visto ter completado 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

RECTIFICAÇÃO

No § 4º do art. 12 do regulamento approved pelo decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911, publicado no *Diario Official* de 27 do corrente, onde se lê: «apresentar ao ministro, depois de encerrados os trabalhos escolares», leia-se: «apresentar ao ministro, até o fim de fevereiro».

No § 2º do art. 20 do mesmo regulamento, onde se lê: «no fim do anno», leia-se: «no fim de cada exercicio».

O Sr. Dr. Alvaro de Teffé, secretario da Presidencia da Republica, recebeu hontem á tarde um telegramma do Exmo. Sr. Presidente da Republica communicando a sua chegada a Angra dos Reis o acerescentando que é bom o seu estado de saude.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senadores Sá Freire e Gabriel Salgado, deputados Diogo Fortuna, Costa Rodrigues, Augusto de Lima e Francisco Bressane, Drs. Belisario Tavora, João Lago e Pacheco Leão.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, recebeu os seguintes telegrammas:

Angra, 26.—O Barroso acaba de chegar a este porto. Magnifica viagem. O Exmo. Sr. Presidente da Republica tem passado muito bem, assistindo ao assentamento da pedra fundamental da Escola de Grumetes. Cordiaes saudações.—*Ministro da Marinha*.

Angra, 27.—Chegam os sem novidade. Lançamento da pedra da Escola de Grumetes feito. Saudações.—*Marechal Hermes*.

Por ter de seguir para o Rio Grande do Sul, afim de assumir o commando da 12ª regão militar, despediu-se hontem do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, o Sr. general Bellarmino de Mendonça.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, visitou hontem pela manhã, em companhia do Sr. Dr. Juliano Moreira, director da Assistencia a Alienados, a colonia de alienados do Engenho de Dentro.

Já se acham ali installadas 274 mulheres e breve serão feitas novas installações para que na referida colonia possam ser internadas 500 enfermas.

O Sr. ministro da Justiça fixou em 30 dias, a contar de 18 do corrente mez, o prazo para que o director da Casa de Saude Dr. Eiras recolha ao Thesouro Nacional a quota da fiscalização a que está obrigado por lei.

Em resposta a um officio do director da Faculdade de Direito do Recife, em que solicita autorização, a pedido da Prefeitura Municipal da mesma cidade, para demolir as construções existentes no terreno que circunda o edificio da referida faculdade, o Sr. ministro da Justiça declarou que se torna necessario informar si a area occupada pelas mesmas construções se destina toda ás obras de ajardinamento em torno do edificio, continuando a pertencer ao patrimonio do estabelecimento.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senadores Coelho e Campos, Leopoldo de Bulhões e marechal Pires Ferreira, deputados Ribeiro Junqueira, Lobo Jurumenha, Homero Baptista, Anthero Botelho, Francisco Bressane, Augusto de Lima e José Bonifacio, Drs. Armenio Jouvín, Honório Hermeto, Abel Wacklek, José Coutinho, Arthur Teixeira e Sá Britto.

O Sr. G. Michaelles, ministro da Allemanha, conferenciou, hontem, com o Sr. ministro da Fazenda.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu, hontem, licença a Antonio Franco, estabelecido á rua Visconde de Maranguape n. 36, para vender estampilhas do sello adhesivo.

Foram approvados os actos do delegado fiscal no Piahy, pelos quaes exonou o Dr. Thomaz Alves de Souza Bem de agente de consumo na 1ª circumscripção, 1ª secção, daquelle Estado, e nomeou Alfredo Robertson para substitui-lo.

Foi approved o acto do delegado fiscal em S. Paulo mandando assumir interinamente o exercicio do cargo de collecter em Monte Alto o escrivão Arthur Nobre de Godoy.

Foi approved o acto do delegado fiscal no Espírito Santo designando o 2º escriptuario daquelle delegacia Alberto de Azevedo para inspecionar as collectorias de Santa Thereza e Santa Leopoldina, no mesmo Estado.

Foi approved o acto do delegado fiscal no Ceará designando agentes fiscaes do imposto de consumo para fiscalizarem provisoriamente a venda de mercadorias mediante sortio (clubs) visto não terem ainda sido nomeados fiscaes especiaes para esse serviço.

O Sr. ministro da Fazenda approvou a proposta de Ernesto Pereira Filho, escrivão em S. Bento de Sapucahy, de José Benedicto Nino do Amaral para seu ajudante.

Foi approved a exoneração de Francisco Alves Barreto de escrivão da Collectoria em Itabaiana, Estado de Sergipe.

Foi approved o acto do delegado fiscal em Pernambuco annexando a collectoria de Serinhaem á de Palmares, em consequencia do fellecimento do collecter em Serinhaem.

Foram approvados os actos do delegado fiscal em Paraná suspendendo João Baptista Franco, collecter em Imbituva e annexando a mesma collectoria á de Iraty.

Foi approved o acto do delegado fiscal na Parahyba encarregando Porfirio da Fonseca, collecter em Guarabira, da arrecadação e do expediente a cargo do collecter de Bananeiras, até que o serventuario nomeado para aquellas funcções se apresente.

O Sr. ministro da Marinha fez enviar ao Sr. presidente do Tribunal de Contas o requerimento em que o 1º tenente, commissario, Antonio Cabral de Lacerda, pede o truncamento de sua gestão no cruzador *Republica*, visto ser o extravio de documentos, generos e objectos sob sua carga, devido á sublevação occorrida a bordo do mesmo cruzador, em 23 de novembro do anno proximo passado.

O Sr. ministro da Marinha restituiu ao Sr. prefeito do Districto Federal o processo de aforamento de terrenos da marinhás e acrescidos, requeridos por Manoel Fernandes Barrocas, acompanhada da informação da Capitania do Porto desta Capital.

O Sr. ministro da Marinha pediu providencias ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, afim de que, entre o novo edificio da Escola-Modelo de Aprendizizes Marinheiros, no Estado da Bahia, e a doca que se está alargando, fique uma faixa de terreno de 20 metros, separada por um gradil, para os effectos da boa ordem naquello estabelecimento.

O Sr. ministro da Marinha solicitou do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas o estabelecimento de uma mala postal diaria em Itacuruz, destinada a receber a correspondencia.

dencia dos officiaes e praças, embarcados nos navios da Armada actualmente em exercicios na Ilha Grande.

O Sr. almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha, telegraphou de Angra dos Reis ao Sr. contra-almirante Souza Lobo, chefe do Estado Maior da Armada, communicando a realisação da cerimonia da installação da pedra fundamental da Escola de Grumetes, ante-hontem.

Por determinação do Ministerio da Marinha vai ser paga ao Sr. José Pacheco de Aguiar a quantia de 2:036\$093, divida de exercicio findo.

O Sr. ministro da Guerra nomeou, por portaria de hontem, o Sr. Humberto Arêas Pimentel, para exercer interinamente, na Escola do Estado Maior, o lugar de professor de pratica da lingua ingleza.

O Sr. ministro da Guerra solicitou providencias do Sr. ministro da Viação, no sentido de serem aceites pela Estrada de Ferro Noroeste do Brazil os telegrammas transmitidos pelo general inspector da 10ª região ao destacamento que acompanha a commissão de protecção aos indios, em Miguel Calmon.

Ao Sr. ministro da Guerra, o 1º tenente Raymundo Peraihes Florianopolis requereu que a sua antiguidade de posto seja contada de 27 de agosto de 1908 e não de 23 de julho de 1909.

Foram julgados incapazes para o serviço do Exército o 1º sargento do 6º batalhão do 2º regimento de infantaria, Manoel Amancio do Nascimento e o aspeçada do 36º batalhão de caçadores, Antonio Candido do Nascimento, que deverão ser excluidos do Exército, logo que tenham alta do Hospital Central, onde se acham em tratamento.

Reunio-se no dia 30 do corrente, na sala do serviço da Justica da 9ª região, o conselho de guerra a que respondem os soldados Anisio Oscar Ferreira, Abelardo Tavares da Costa e Abilio Emiliano da Costa, o qual é presidido pelo capitão Frederico Kiappe da Costa Rubini.

Está marcado para o dia 2 de novembro vindouro, às 10 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra, o embarque dos officiaes e praças que se destinam aos portos do sul da Republica.

O commandante do 1º regimento de artilharia montada foi autorizado a emprestar á Guarda Nacional desta Capital, cañhões em numero de uma bateria, para a formatura de 15 de novembro proximo, em que a referida milicia toma parte.

Para servir como chefe do serviço de engenharia do quartel general da 9ª região de inspecção, foi proposto o coronel Antonio Pinto de Almeida.

Para tratar das vagas existentes no quadro de officiaes, reuniu-se hontem, sob a presidencia do Sr. general Olympio de Carvalho Fonseca, a commissão de promoções do Exército. A proposta enviada ao Sr. ministro da Guerra foi a seguinte:

Infantaria: a coronel, o graduado Hyppolito das Chagas Pereira e por merecimento um dos tenentes-coroneis Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, João Emygdio Ramalho e Antonio Carlos Brandão; a tenente-coronel, por

merecimento, um dos maiores Luiz Accacio Leyraud, João Martins d'Avilla e Adolpho José de Carvalho; a major, por antiguidade, o capitão do extinto corpo do Estado Maior Francisco Serôa da Motta.

Cavallaria: a 2º tenente, o aspirante Angelo Francisco Notare, entrando para o quadro o 2º tenente excedente Leonidas Hermes da Fonseca.

Artilharia: a capitão, o graduado Luiz Lobo, a 1º tenente o 2º Ibanez Cardoso.

Graduações: na arma de infantaria, em coronel o tenente-coronel do quadro complementar Felisberto Piá de Andrade e em major o capitão Elpidio de Lima; na arma de artilharia, em capitão o 1º tenente Cesar Augusto Parga Rodrigues.

Ao director de Contabilidade da Secretaria da Guerra, o Sr. ministro da Guerra dirigiu o seguinte aviso:

«Em solução á duvida suscitada pela 3ª secção dessa direcção, relativamente á carga a fazer-se aos officiaes do Exército excluidos do Asylo de Invalidos da Patria, por despacho de 18 de setembro findo, para indemnização do valor da etapa que recebiam pela Vigente lei orçamentaria, visto se acharem comprehendidos no augmento do soldo da reforma, pela ultima parte do artigo 16 da lei n. 2.290 de 13 de dezembro de 1910, vos declaro que o mencionado despacho tem de produzir os seus effeitos, da data em que o commando do referido Asylo tomou, do mesmo, conhecimento e o poz em execução, sendo que para os officiaes que habitavam fóra daquelle estabelecimento, a perda das vantagens de que se trata, se deverá contar da data do proprio despacho.»

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu o seguinte telegramma do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica:

«Chegamos sem novidade. Lançamento da pedra fundamental da escola de grumetes feito. Saudações.»

Ao qual S. Ex. respondeu nos seguintes termos:

«Marechal Hermes da Fonseca. Angra dos Reis. — Muito penhorado a V. Ex. pela communicação de ter sido lançada a pedra fundamental da escola de grumetes, emprehendimento de tão magna importancia para a nossa Marinha. Congratulo-me com V. Ex. por mais esse acto patriótico do seu benemerito governo. Affectuosas saudações. — Seabra.»

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu do Sr. Joaquim Moreira de Oliveira, presidente da Camara Municipal da União, no Estado do Ceará, o seguinte telegramma:

«Reiterando o pedido dos habitantes deste municipio á União, rogo a V. Ex. uma solução sobre a reclamação que vos foi dirigida, pedindo mandar abrir um poço nesta cidade. Saudações.»

O Sr. ministro mandou immediatamente ouvir a Inspectoria de Obras contra as Seccas acerca da possibilidade de ser atendida essa justa reclamação dos habitantes daquelle municipio do Estado do Ceará.

O Sr. Dr. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu o seguinte telegramma, procedente de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte:

«Apellamos para o vosso patriotismo e para os vossos sentimentos humanitarios em prol das victimas das secas, solicitando o andamento da Estrada de Ferro Mossoró a São Francisco, chave do desenvolvimento dos sertões. Inutil-dispendioso ramal Angicos ou Assu-Mossoró costando littoral, atravessando varzeas totalmente alagadas inverno, atravessando rios Assu, Upanemá e Mossoró maio-

res Estado. Saudações. — Francisco Izodi, presidente intendencia. — Cunha Motta, vice-presidente. — Franco Xavier, intendente. — Manoel Cyrillo.

O Sr. Dr. Jeronymo Monteiro, presidente do Estado do Espirito Santo, dirigiu ao Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, o seguinte telegramma:

Victoria, 26 de outubro de 1911 — Sendo o serviço telegraphico para a imprensa desta capital grandemente prejudicado com o facto da estação telegraphica daqui só receber despachos até 10 horas da noite, venho pedir ao prezado amigo o obsequio de providenciar para que possamos ter melhorado esse serviço.

Para isto bastaria que, por enquanto, o prezado amigo desse ordem para que na estação daqui fique um empregado para receber despacho dali até uma hora da manhã, determinando ainda á estação central que o serviço seja transmittido directamente á Victoria.

Satisfazendo este pedido, prestará obsequio a mim e grande serviço ao publico. Saudações cordiaes. — Jeronymo Monteiro.

O Sr. ministro, de accordo com o Sr. director geral dos Telegraphos, a exemplo do procedimento que teve com a estação de Juiz de Fora, mandou prorogar ate meia noite o horario da Victoria, ficando assim attendido o pedido do Sr. presidente do Espirito Santo.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, couvidou o digno intendente da cidade da Bahia Sr. conselheiro Antonio Carneiro da Rocha para, conjuntamente com os Srs. commandadores Bernardo Martins Catharino, José Alvès Ferreira e Antonio Soveral e coronel Francisco Amado da Silva Bahia, fazer parte da commissão encarregada de auxiliar o Sr. Dr. Oscar Trompowoski, digno engenheiro-chefe da commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto da Bahia nas desapropriações e demolições que vão ser desde já iniciadas para o alargamento das ruas da cidade baixa daquelle capital, prestando assim mais um patriótico serviço entre os muitos de que tem dado provas inequivocas em prol do desenvolvimento da terra bahiana que saberá ser agradecida áquelle seu illustre filho.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu do Sr. Dr. Pamphilo, presidente da Associação Commercial de Curitiba, o seguinte telegramma:

«Commercio lutando nova crise altamente prejudicial. Mercadorias vindas do littoral paradas na estação Curitiba em wagões, sem descarga 8, 10, 13 e até 20 dias. Situação intoleravel. Logo benefica intervenção V. Ex. certo dará urgentes providencias que acabem mais esse abuso da estrada.»

O Sr. ministro recommendou immediatamente ao Sr. engenheiro-chefe e director da Repartição Federal das Estradas de Ferro as necessarias e urgentes providencias no sentido de cessar o abuso apontado pela referida corporação.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil o Sr. ministro da Viação declarou extensiva ao Estado de MinasGeraes a concessão feita ao Estado do Rio de duas passagens gratuitas de primeira ou segunda classe nessa estrada, autorizada pelo aviso de 11 de julho de 1909.

Na estação Marcellino Ramos, na Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio Grande, foi creada uma agencia postal de 4ª classe.

Foi autorizado o preenchimento da vaga de praticante de 2ª classe existente na admi-

nistracão do Correio do Estado de São Paulo.

Ao Sr. ministro da Agricultura foram endereçados, por intermédio da Collectoria Federal de D. Pedro, no Estado do Rio Grande do Sul, mais 81 requerimentos de criadores naquella municipalidade, solicitando o archivo e registro das marcas que usam para assignalar o gado de suas propriedades, elevando-se a 2.600 o numero dos requerimentos de igual natureza entrados até agora na secretaria da Agricultura.

Os requerentes de hontem são os Srs. Benevenuto Antonio da Silveira, Angelico Theodoro Chuy, Gabriel Fonseca, Amelia Rodrigues da Fonseca, Florisbella Fonseca Corrêa, Simeão Marques, Arthur Torres, Vicente Anastacio, Riano Antonio Torres, Maria Magdalena do Couto, Arminha Simões, Armodio Simão do Couto Filho, Amelia Barretto Pires, Dorival Simões Pires, Marcellino Alves de Souza, Eufrazio de Barros, Carmella Artigas, Joaquim Manoel Simões Pires, Zeferino Benites, Florindo de Lima Simões Pires, Santos Izabelino, Pedro Bueno da Silva, Serafina Arné Martins, Alexandre Simões Filho, Segundo Simões (2), Francisco de Lima Simões, José Francisco Pires de Quadros, João Francisco Pires de Quadros, José Maria Pires de Quadros, José Pires de Quadros, Amibral de Mattos Barreto (2), Clarinda Barreto, Maria Rita de Borba, Honorina do Couto Amaral, Rita Izidora do Couto Borba, Francisco Candido do Couto, Josepha Rosa, Pedro Carneiro da Fontoura, Gispalina Santilhan, Firmina Santilhan Bacuo, João Bernardo dos Santos, Emilio Germano Duarte, Afrilino Simões Pires, Acacio Alves da Costa, Maria Antonia Flores da Fontoura, Silvano Carneiro da Fontoura, Antonio Jacintho de Loreto, José Luiz de Loreto, Secundino Luiz de Loreto, Jacintho Martins de Moraes, Athayde Luiz de Loreto, Maria Virginia dos Santos Namires, Placido Praxedes Duarte, Leoncio Joaquim da Silva, Duarte de Castro, Ignacio de Castro, Estevam Alves, Galdino José Cordeiro, Tristão Garcia de Vasconcellos, João Garcia de Vasconcellos, Galdino Garcia, Frei-Ian Salette Cordeiro, José Marcellino da Cruz, Jardellino José da Cruz, Antonio Alves Pereira, Pedro Francisco de Vargas, João Francisco de Vargas, José Bonifacio Nunes, Ignacio Barroso Freire, Manoel Garcez Freire, Diva Fontoura de Vargas, Sinfroiano Carrion, Amelia Carneiro de Vargas, Adalberto Carrion, Isabel Espinosa, Gabriel Jorge, Pedro Espinosa e Maurelino Joaquim de Almeida.

Tevem chegar no dia 30 do corrente, ao porto desta capital, pelo vapor *Bragança*, 10 carneiros e 25 ovelhas puro sangue de "perdigree" das raças inglesas Romney-Marsch e South-Down, adquiridos pelo Ministerio da Agricultura nas cabanas do Rio da Prata.

Esses animaes seguirão para a estação zootecnica de Santa Monica e se destinam a fornecer, com individuos dessas mesmas raças já existentes e perfeitamente aclimados nos campos de Santa Monica, reprodutores nacionaes puro sangue.

Os Romney-Marsch alliam a qualidade de bons produtores de carne, a de excellentes produtores de lã fina, de fibra elastica e resistente, flexivel, branca e assetinada. Os South-Down são de uma raça de lã curta mas de boa conformação, muito rustica e toem, como aquelles, reunidas as aptidões proprias da especie.

Os productos puros obtidos no plantel da estação de Santa Monica serão cedidos por preços módicos aos criadores que desejarem, pelo cruzamento progressivo, ou industrial, melhorar rapidamente os seus rebanhos.

Por despacho do director geral de Agricultura foram inscriptos no Registro dos Lavra-

dores e Criadores do Ministerio da Agricultura, os seguintes requerentes:

Alfredo Teixeira Vieira Rebello, José Januário Teixeira de Queiroz, Adolpho Roemberg, Emilio Schenk, Raphael Bandeira Teixeira, Virgilio Gonçalves Vianna, Domingos Napoleão Saraiva Mattos, Cavazzale Mattale, João Euzébio Marques da Silva, Zacharias de Paula Xavier, José Marques da Silva, Adolpho Alves de Carvalho e Pedro Ferreira de Assis.

Pelo vapor *Santos* devem chegar do Rio da Prata alguns touros Hereford, alli mandados adquirir pelo Sr. ministro da Agricultura para a estação zootecnica de Santa Monica.

Esses reprodutores puro sangue, tanto quanto os da raça Polled-Angus já aclimados nos campos de Santa Monica, são destinados a realizar cruzamentos com vacas nacionaes escolhidas e bem conformadas para o fim de crear entre nós o typo do gado bovino precoce e de grande peso, especial para o talho e exportação.

O Sr. ministro preferiu, para esse fim, essas duas raças por serem as mais rusticas das grandes raças inglesas especializadas para o talho, e, por isso mesmo, mais aptas para transmittirem com resultado os seus caracteres typicos ao gado indigena criado em condições de nutrição e hygiene não muito favoraveis.

A especialização da função do boi para o talho com a exclusão da função dinamica de trabalho, que se vai tentar fazer em Santa Monica, justifica-se pela necessidade em que estamos de crear, desde já, o typo de bovino para frigorifico que ainda não temos.

A nossa economia agricola já comporta essa especialização. Como, porém, a condição para o bom exito desses cruzamentos reside principalmente em que haja uma certa afinidade e analogia geographica entre a região da raça cruzada e a da raça cruzante, a estação zootecnica de Santa Monica procurará obter também reprodutores puro sangue nascidos e criados em seus campos e que satisfaçam os requisitos exigidos, para cedel-os aos criadores nacionaes e para supprir as estações de monta dos municipios, na conformidade do regulamento que para tal fim foi expedido.

Do Sr. Presidente da Republica o Sr. ministro da Agricultura recebeu o seguinte telegramma: «Chegamos sem novidade; lançamento pedra fundamental escola grumetes, feito. Saudações.»

O Dr. G. Michaelles, ministro da Alemanha no Brazil, visitou o Sr. ministro da Agricultura.

Do seu collega da pasta da Marinha recebeu hontem o Dr. Pedro de Toledo o seguinte telegramma de Angra dos Reis: «Apresentando a V. Ex. cordaes cumprimentos, comunico a chegada a este porto do Exmo. Sr. Presidente da Republica, que realizou feliz viagem. Saudações.»

De Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, recebem o Dr. Pedro de Toledo o seguinte telegramma: «O telegramma de V. Ex., hypothecando seu valioso apoio em favor da Estrada de Ferro de Mossoró a S. Francisco, foi commentado com geral satisfação pelo povo mossoroense. Ainda imploramos o vosso patriotismo e vossos sentimentos humanitarios em prol do andamento da mesma estrada, chave do desenvolvimento dos sertões. É inutil e dispendioso o ramal de Angico ou Assi a Mossoró, costeando o litoral, atravessando varzeas totalmente alagadas no inverno e os rios Assi, Upanema e Mossoró, os maiores do Estado. Saudações.—Francisco Izidoro, presidente da Intendencia.—Cunha

Motta, vice-presidente.—Francisco Xavier Manoel Cyrillo e Vicente Couto, intendentes.

O Sr. general Bellarmino de Mendonça, acompanhado de seus ajudantes de ordens, despediu-se hontem pessoalmente do Sr. ministro da Agricultura.

Esteve muito concorrida a audiencia publica dada hontem pelo Sr. ministro da Agricultura, que attendeu pessoalmente a todas as pessoas que o procuraram.

O Sr. ministro da Agricultura recebeu convite para visitar a exposição de pintura a abrir-se hoje na Escola de Bellas Artes.

Pelo commandante da Brigada Policial foi concedido engajamento por mais tres annos, nos termos dos arts. 181 e 182 do vigente regulamento, ás praças abaixo mencionadas, pertencentes aos seguintes batalhões e regimentos:

1º batalhão — Cabos de esquadra: Manoel Peixoto da Silva e Enodino Ferreira Lima; aspeçadas, Luiz Francisco da Silva e Irineu Gomes da Silva; soldado, Manoel Vicente da Silva e tambor Raul Lopes da Silva;

2º batalhão—Aspeçada, Antonio Alves Bezerra;

3º batalhão—Soldado, Euphrasio Pereira da Silva;

4º batalhão—Cabo de esquadra, José Aristoteles de Magalhães;

5º batalhão — Cabo de esquadra graduado, José Carlos de Mello; soldados, Candido Vieira dos Santos e Conegundes Baptista de Santa Barbara;

Regimento de cavallaria — Cabos de esquadra, Manoel Constantino de Mello Ribeiro e Oscar Ramos Vieira.

Foi transferido para o 5º batalhão de infantaria da Brigada Policial, o aspeçada de 4º da mesma arma, Julio Fernandes Cachocira.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão: libras 75-10-0 e francos 2.000.

Sahiram, na mesma data: libras 500-10-0, francos 500 e dollars 95.

A existencia em ouro, hontem, na Caixa de Conversão, era de 341.165:847\$322.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despatchou os seguintes papeis:

Oliveira Neves & Comp. — Expeça-se guia.

Officio do juiz municipal de S. Marcos. — Responda-se, de accordo com a informação.

Alvaro Moniz. — Cumpra-se o alvará.

Corrêa Ribeiro & Comp. — Apresente novo alvará ou officio do juiz declarando a importância a que montam os juros até o 1º semestre de 1910.

Pinto Angelo & Comp. — Satisfaca a exigencia da informação.

Anisio Antunes de Souza Ramos. — Cumpra-se o alvará.

Officio n. 2.732 do juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos. — Responda-se, de accordo com a informação.

Juiz de direito da comarca de Vassouras. — Responda-se no sentido da informação.

Alvaro de Moniz. — Cumpra-se o alvará.

Santa Casa da Misericórdia de Santos. — Certificque-se.

Vieira Cunha & Comp. — Apresente alvará ou officio do respectivo juiz, declarando a importância a que montam os juros vencidos.

Officio da Directoria de Contabilidade Publica. — Note-se.

Avellino Augusto Sancho. — Junta publica.

fôrma da acta devidamente conferida e com certidão.

Octávio Marquês da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação supra.

Manoel Amaro Martins. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

José Agostinho de Mattos. — Pague-se a quantia de 195\$, de accordo com a informação.

João José Alves Sobrinho. — A' Secção de Contabilidade para fazer a anotação.

Heraclito Ribeiro de Castro. — Idem.

Euridice Cordeiro de Moura. — Cumpra-se o alvará.

Offícios ns. 302 e 304 da Delegacia Fiscal do Ceará. — Communique-se.

Offício n. 782 da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Communique-se.

Offício n. 110 da Delegacia Fiscal em Matto Grosso. — Communique-se.

Offício n. 263 da Delegacia Fiscal de Minas Geraes. — Communique-se.

Offício n. 24 da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. — Communique-se.

A mesma. — Communique-se.

Offício n. 177, da Delegacia Fiscal em Alagoas. — Communique-se.

Fernando Manoel Nunes. — Certifique-se.

Juiz do Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — A' Corretoria.

Victorino Antonio Dias. — Remetta-se.

Laurenço Valente de Figueiredo. — Remetta-se.

Alvaro H. Moreira de Souza. — Remetta o requerimento, junto ao Sr. ministro da Fazenda, officiando-se de accordo com a informação supra.

Latino Pinto Ferreira. — Satisfaca a exigencia da ultima parte da informação.

Offício n. 33, da Delegacia Fiscal no Paraná. — Ao Papel Moeda.

Maria Deolinda de Andrade Carqueja. — Recorheça a firma.

Offício n. 737, da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Remetta-se.

Alfredo Luiz Machado. — O documento de fls. 10 não pôde ser acceto por faltar-lhe formalidade essencial.

Antonio Bento Ferreira. — Certifique-se.

Banco Commercial do Rio de Janeiro. — A' Junta.

Alvaro de Moniz. — Idem.

Judá da Costa Braga. — Idem.

Eurico Babo. — Idem.

Roness Rubessi. — Idem.

Thomaz Waddel. — Idem.

London River Plate Bank. — Cumpra-se o alvará.

João Streva. — Apresente novo alvará ou offício do respectivo juiz, em que se declare a importancia a que montam os juros vencidos, como exige o art. 12.281 do regulamento desta repartição.

Renato Domque Faro. — Entregue-se.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Promova a rectificação do alvará.

Representação da Secção de Contabilidade. — Digam ao Sr. Maggesi e ao Dr. Dias Ferreira.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação supra.

Henrique Ferreira Cabral. — Cumpra-se o alvará.

Joaquina Angelica Bragança Dias. — Certifique-se em termos.

Antonio Freire de Britto Sanches. — Archive-se, visto a Junta já ter resolvido em 21 do corrente mez, manter o despacho de fls. 8.

Helio Sayão de Bustamante. — Declare a numeração de todas as apolices que possui, juntando os respectivos titulos para serem conferidos.

Miguel de Oliveira Salazar. — Ao Sr. Alberto da Costa para informar.

José Daniel Pereira de Andrade. — A' corretoria para informar.

Representação dos padres da Congregação da Missão de S. Vicente de Paulo. — A' corretoria para informar.

Antonio José da Silveira Campos. — Pague-se.

Offício do juiz de direito da comarca do Bananal. — Entregue-se.

Luiza Maria Ferreira Raposo. — Certifique-se.

Maria José do Carmo. — Certifique-se.

Offício n. 809 da 1ª delegacia auxiliar. — Ao papel-moeda.

Ernesto Deocleciano de Albuquerque. — Indeferido á vista da informação supra.

Francisco Alves Linhares. — Expeça-se guia.

Genseo Lourenço Ferreira. — Deferido de accordo com a informação.

Marques Pinheiro Canario. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Silva Araujo & Comp. — Entregue-se.

Adolpho Alves de Figueiredo. — Apresente alvará ou offício do respectivo juiz, declarando a importancia a que montam os juros vencidos, como exige o art. 122, § 1º do regulamento desta repartição.

Firmino Ferreira da Costa. — Deferido de accordo com a informação.

José Maria Bicalho. — Havendo procuração, certifique-se o que constar.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu, por intermedio do commandante do vapor *São Paulo*, do Lloyd Brasileiro, e Correio Geral, respectivamente, em sellos adhesivos: 1:381\$500 para a Collectoria das Rendas Federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhyba, 430\$ para a de Vassouras, 205\$ para de Sapucaia, todas no Estado do Rio de Janeiro, e 79:730\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia; em moedas de prata de 1\$ e 2\$: 100:000\$ para a do Estado de Pernambuco e 50:000\$ para a do Estado do Ceará.

Recebeu da officina de xylographia, conferiu e emparcou 6.930.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 179:500\$; da do estamperia, 200.000 sellos adhesivos, no valor de 60:000\$; de um particular, 1:040\$ em nickel do antigo cunho, para ser conferidos e trocados por nickel do novo cunho.

Conferiu uma devolução da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, de moedas de cobre velho, na importancia de 1:000\$, verificando-se exacta e 1:039\$600 em nickel do antigo cunho, pertencente a um particular.

A renda arrecadada hontem pela Alfândega desta Capital foi de 193:165\$830, ouro e 282:202\$807, papel.

O Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, esteve hontem percorrendo varias dependencias da estação central, examinando os diversos serviços respectivos.

Pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir:

Em Jacarehy, o praticante Leoncio Campos; Em Madureira, o praticante José Marques de Abreu;

Em Rio das Pedras, o praticante Alvaro de Carvalho;

Em Maritima, os praticantes José de Faria Veiga e Octavio Vieira.

Tiveram permissão de gosar férias os seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Agentes, Narciso Dias, Joaquim Ribeiro da Costa e Elpidio Guimarães;

Conferentes, Affonso dos Santos Bittencourt, Joaquim Mendes Pereira, Dorval Ribeiro, Luiz Aguiar e Brenno Galvão.

A' sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil deram parte de docentes o telegraphista de Juiz de Fora, Alberto F. Torres e os praticantes João Targino Pereira da Silva e Theodoro Augusto de Almeida,

Obteve licença para casar o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel José da Cunha, de Pinheiro.

Foram transferidas para o dia 3 do proximo mez as festas que em homenagem ao Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, deviam ser realizadas no dia 1 do mesmo mez.

Pela sub-directoria da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir:

Em Juiz de Fora, o praticante Leandro José Mariano Chaves; em D. Clara, o telegraphista Jayme de Paula Barros; em Realengo, o praticante Jayme do Amaral; em Dr. Frontin, o praticante Ernesto de Azevedo Leal; em L. Leite, o praticante Antonio Alves Cardoso; em Santa Cruz, o praticante Carlos José Fialho; em Bicalho, o praticante Octacilio Carvalho Borges; em Matadouro, o praticante Antonio Pereira Santos Maia; em Rio das Pedras, o praticante Alvaro S. Castello Branco; em Pinheiro, o praticante Eliezer Pires; em Inharajá, os telegraphistas Mario Queiroz Soares Andréa e João Henrique Leobons; em Deodoro, o praticante José Maria da Veiga Figueiredo e em Rio das Pedras, o praticante Edgard de Almeida.

Regressaram aos seus logares os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Joaquim Costa Campos Junior, em Bemfica; Augusto Gonçalves de Oliveira, na Maritima; Christiano Ferreira Nascimento, em Queluz; Manoel Lopes do Couto, em Barbacena; José E. Pires Ferreira, em Lauro Müller; Fernando C. Silva Ramos, em Palmyra; Diniz A. Siqueira Filho, em Deodoro; Antonio Cespenes Barbosa Sobrinho, em Cascadura; Ernesto J. Leite Araujo, em Dona Clara.

Vai servir no jury o telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Olympio Pereira, de Jacarehy.

O Sr. coronel Arthur de Toledo Dodsworth, encarregado do deposito geral da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foi alvo de uma manifestação por parte de seus companheiros.

Chegando ao deposito foi festivamente recebido por todo o pessoal que ali trabalha, da officina telegraphica, gazistas, feitores do telegrapho e luz electrica.

Fallou o Sr. Olavo Coelho que, em nome dos seus companheiros, offereceu ao coronel Dodsworth, um delicado e valioso mimo.

O coronel Dodsworth depois de agradecer em breves termos aos seus auxiliares aquella manifestação, foi muito abraçado por todos os presentes.

Cumprindo uma deliberação municipal de 1905, o prefeito de Niteroy fez construir, no cemiterio de Maruhy, um sarcophago para guardar os restos mortaes do inlyto general

Luiz da Fonseca Ramos, insepultos e depósitos na capella do referido cemiterio ha longos annos.

A transladação está marcada para o dia 4 de novembro, ás 3 horas da tarde.

Adquiriram immoveis :

Dr. Antonio de Azevedo, uma avenida, á rua Ararajó Lima n. 129, por 30.000\$000.

Henrique de Rody Corrêa, terreno lote 2, á travessa Conde de Bomfim n. 61, por 4.000\$000.

Oscar de Almeida Gama, terreno á rua Uruguaia lote n. 44, por 8.300\$000.

Virgínia Rosa da Silva, prédio á rua Dr. Dias Ferreira n. 77, por 6.000\$000.

Bernardo Pinós Velloso Sobrinho, prédio á rua Pereira Nunes n. 37 A, por 7.950\$000.

Manoel Joaquim Corrêa da Costa, prédio á rua de Sant'Anna n. 113, por 3.300\$000.

Gaspar Augusto de Figueiredo, prédio e terreno á rua Conde de Leopoldina n. 129, por 7.000\$000.

José Antonio de Souza, prédio e terr. no á rua general Curvalho n. 100, por 3.300\$000.

Antonio Mendes Campos, prédio á rua Senador Verrucio n. 87, por 80.000\$000.

D. Paulina Pereira Palha os prédios á rua Hipirú n. 66 e Chaves Faria n. 46, por 7.500\$000.

Passageiros :

Chegaram os seguintes :

No paquete nacional *Brasil*, de Manáos e escalas :

Jorget Custou, Antonio M. Soares, tenente Alvaro de Mello, Antonio João Corrêa, tenente Eugenio Santos, tenente Djalma de Oliveira, major Alypio Gama, Dr. Argemiro Pinto, João M. de Freitas, Vidal Eduardo, Theresza Vidal, Alice Silveira e um filho, Bernardo S. Moraes, Dr. José S. de Queiroz, Antonio S. Mendes e um menor, capitão Paulo Albuquerque e familia, Dr. Dario Lima, Dr. Frederico Clark, Francisco de Assis Cavalcanti, M. C. Barbosa Oliveira, Dr. Augusto Leopoldo, Epaminondas M. Menezes e senhora, Dr. Romulo de Ayellar, Frederico Borriel, João M. da Silva, Alfredo Porto, Isabel Campos e familia, Alexandre Danna, E. Silveira, tenente Arthur Lopes Rego e familia, Thad Steiner, Esperidião Ferreira Monteiro, Juvenal J. Andrade e senhora, Julia Azevedo, Dr. Augusto Lacerda, Francisco A. Pinto e senhora, Gama Junior, Alfredo Corrêa, Dr. H. Seiz, Dr. Henrique Bento Groquer e senhora, S. Ross, Dr. Barreto Presguere e senhora, Dr. Marcos Leão Velloso e uma filha, tenente Otto Baptista, tenente Virgílio Gomes de Almeida, Oldemar Niemeyer, coronel Antonio E. do Prado, Jorge Rodepatt, João Larosa, Rosa B. do Amaral, Dr. João Porto, Dr. Diniz do Valle, Aurea do Valle e Alvaro Santos.

No paquete francez *Pampa*, de Marselha e escalas :

M. Orey e familia e Hermann Steiner.

Seguiram os seguintes :

No paquete nacional *Anna*, para Florianopolis e escalas : general Goncalo Muniz Telles e senhora, Josephina Mendes e uma filha e Eugenio Sefki.

Réquerimentos despachados :

Pelo coronel commandante da Brigada Policial :

Dr. Joanna Neves. — Apresente fiador.

Manoel de Barros do Horizonte Brasileiro, ex-praça. — Deferido, de accordo com a informação da secretaria.

Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Antonio Pereira Braga. — Concedo 30 dias

com dous terços da diaria, a contar de 21 de setembro.

Antonio Ferreira Coelho. — Concedo 15 dias com dous terços da diaria, a contar de 23 de setembro.

Dau Corrêa dos Santos. — Concedo 30 dias com ordenado.

Francisco Chagas Pereira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 18 de setembro.

Domingos Signal. — Concedo.

Constantino José Nogueira — Concedo, extrahindo-se um passo para cada trecho da viagem, sem interrupção.

Eduardo Marques Pombo e outros. — Sellem a petição.

Francisco Azevedo da Silva. — Indeferido.

Francisco Ramos. — Procede-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

Francisco Antonio Vieira. — Concedo ida e volta.

O mesmo. — Idem.

Franklin Augusto da Silva Nunes. — A vista da informação da 6ª divisão, não ha que deferir.

Hermenegildo dos Santos. — Seja descontado em prestações mensaes de 23\$000.

José Gonçalves de Oliveira. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria, a contar de 23 de setembro.

José Corrêa Dutra. — Concedo ida e volta.

José Peleito Paschoal. — Concedo 90 dias com dous terços da diaria, a contar de 7 de setembro.

Licenças :

Foram concedidas as seguintes :

Pelo Sr. ministro da Justiça :

De tres mezas, ao sub-bibliotecario da Bibliotheca Nacional Eduardo Vidal.

Pelo Sr. ministro da Fazenda :

De 90 dias, com soldo, ao sargento das guardas da Alfandega de Pernambuco, Guilherme Alberto Lindington, para tratar da saude ;

De 90 dias, com vencimentos, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco Affonso Moreira Bida, idem, idem ;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Augusto Jayme Smith, idem, idem.

Servico do Exército para hoje :

Superior do dia, capitão Hildebrando Segismundo Bonoso.

A brigada mixta dá o official para a ronda.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Dia ao quartel general da 1ª brigada estrategica, amannense Baptista Eyer.

Auxiliar do official de dia á 9ª região, amannense Pessoa.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Dia ao posto medico da divisão de saude, 1º tenente Dr. Candido Portella.

Uniforme 5º.

O servico para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte :

Superior do dia, capitão Caldeira.

Official de dia a brigada, capitão ajudante do 3º batalhão Narcizo.

Medicos : de dia, tenente Dr. Benassi, de promptidão, capitão Dr. Goulart.

Interno de dia, alferes honorario Cassio.

Ajudante de parada, do 1º batalhão.

Musica de parada e promptidão, do 4º batalhão.

Rondam com o superior do dia, alferes Bomfim e Lucena e aos theatros tenente Gilberto.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Junqueira e um inferior de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia : sete inferiores de cavallaria, sendo dous para as patrulhas dos 1º, 3º e 5º districtos e mais tres de cada um dos 1º e 4º batalhões, sendo dous para as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú.

Guardas : da Caixa de Amortização, alferes Souza, do Thesouro, alferes Roque, ambos do 4º batalhão ; da Casa da Moeda, alferes Paranhos, de cavallaria ; da Caixa de Conversão alferes Telles, do 4º batalhão.

Estado-maior : no 1º batalhão capitão Jesus, no 2º alferes Servulo, no 3º tenente Cecilio, no 4º alferes Coutinho, no 5º tenente Carlos Teixeira e no Corpo Auxiliar alferes Celestino, no do Andarahy capitão Arlindo e no de Frei Caneca tenente Assis.

Promptidão : no 5º batalhão, alferes Nicolão e no de cavallaria, alferes Daniel.

Auxiliares do official de dia : um inferior e um corneteiro do 4º batalhão.

Ordens á assistencia do pessoal : um cabo do 1º batalhão e um corneteiro do 4º batalhão.

O regimento de cavallaria dará o servico já determinado, um official de promptidão com 30 praças, as guardas da Casa da Moeda, 12ª e 14ª estações e o mais que se pedir.

O 1º batalhão dará o policiamento e extraordinarios já determinados e o mais que se pedir.

O 2º batalhão dará o policiamento dos 6º, 7º e 21º districtos policiaes, o servico já determinado e o mais que se pedir.

O 3º batalhão dará o policiamento dos 18º, 19º e 20º districtos policiaes, o servico já determinado e o mais que se pedir.

O 4º batalhão dará a guarnição, inclusive toda a guarda do quartel e demais servicos já determinados.

O 5º batalhão dará as promptidões de incendio, permanente, sendo esta com um sub-tenente, o policiamento e outros servicos já determinados e o mais que se pedir.

O Corpo Auxiliar dará um bombeiro, uma ambulancia, um electricista, um auto de promptidão durante 24 horas, os servicos já determinados e o mais que se pedir.

Uniforme, 8º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Itamba*, para Santos e mais pontos do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 8 1/2, idem, com porte duplo até ás 9.

Pelo *Espagne*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *S. Paulo*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo, e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Brasile*, para Dakar, Barcellona e Genova, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Pelo *Columbia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2 horas da tarde.

NOTA—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes ; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção da Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia da Greenwich—
Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	•	•	•	m/m	m/m				
Delém.....	1° 28'	48° 27'	40	62.5	27.8	33.9	22.3	20.2		E	4	5	Bom.
Fortaleza.....	3° 13'	38° 30'	30	61.1	29.0	31.4	24.2	19.3		E	4	4	Bom.
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	62.3	25.9	26.9	23.7	17.6	0.9	SE	7	5	Bom.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 13'	207	63.3	28.2	33.2	24.9	12.3		SE	4	7	Incerto.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	63.8	28.4	29.2	24.5	18.7		ENE	5	7	
Iguatú.....	6° 23'	39° 40'	212	61.8	26.8	36.2	23.2	17.4		SE	3	10	Mão.
Paratyba.....	7° 06'	43° 10'	48	63.6	27.4	30.2	19.6	18.4		NW	2	3	Bom.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.1	11.9	29.7	18.0	15.0		SE	6	4	
Goyana.....	7° 34'	38° 00'	44	63.6	28.4	32.0	20.2	16.1	0.5	E	5	9	Mão.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.6	27.6	28.8	20.8	17.4	0.6	E	4	5	
Racile.....	8° 05'	34° 51'	36	63.8	27.6	29.7	24.7	18.8		NE	6	1	Bom nevociro.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	63.8	26.2	27.4	24.1	19.1		SE	6	9	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	65.0	23.2	30.8	23.0	17.7	0.3	NE	2	8	Incerto.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	60.7	22.0	27.4	17.2	12.9		SE	3	6	Bom.
Ilhéos.....	14° 17'	39° 03'	3	64.5	25.7	25.0	20.8	23.3		O	0	3	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	50° 00'	235	69.9	25.0	27.4	23.5	20.8		N	1	10	Nevociro tenue.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	62.0	25.1	25.4	19.4	20.1	14.4	O	0	10	
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	63.1	32.4	26.4	20.2	16.9		O	0	10	Mão.
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1.150	67.7	16.0	19.7	15.6	12.9	5.5	NE	3	10	Nevociro; mão.
Franca.....	20° 32'	47° 24'	1.002	64.0	19.5	22.5	13.6	14.4		NE	1	8	Nevociro tenue.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	64.4	21.1	23.7	17.0	16.2	29.5	NE	1	7	
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	64.6	18.0	20.2	15.2	12.0		NE	3	10	Mão.
Muzambinho.....	21° 18'	46° 35'	1.046	65.7	18.4	23.7	14.8	14.5		NE	1	5	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.5	18.2	23.4	13.4	14.0		NE	2	10	Mão.
Palmyra.....	21° 23'	42° 40'	832	—	19.6	21.8	16.0	14.3		NE	1	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	66.5	23.1	28.0	21.4	19.1		NE	2	9	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	66.8	18.8	21.2	14.7	15.9		O	0	8	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	64.4	19.4	26.8	12.4	14.8	32.0	NE	1	8	Mão.
Caxambu.....	22° 11'	43° 01'	891	—	19.8	21.8	19.0	14.3		NE	1	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	39° 03'	602	63.5	19.0	32.0	13.0	13.8	5.0	SE	1	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	64.7	20.6	39.5	14.0	15.7	18.0	O	0	10	Incerto.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	66.1	23.2	27.0	17.4	14.7		E	2	7	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	434	63.0	23.5	27.4	17.3	15.0		NE	2	10	Incerto.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	492	64.7	23.4	27.2	17.0	15.3		NE	1	7	Orvalho; nev. tenue.
Passa Quatro.....	22° 33'	45° 01'	936	64.1	19.8	24.0	15.4	13.9		O	0	7	Incerto.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	63.3	23.0	25.5	17.5	14.9		N	5	5	Nevociro tenue.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550	64.5	21.0	29.5	14.2	13.8	4.5	O	0	9	Nevociro tenue.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	63.9	20.4	28.0	14.4	14.9	25.0	E	1	9	Incerto.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	64.4	23.3	24.6	20.1	16.2		SE	2	6	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	587	64.8	19.4	27.4	17.0	15.0	1.0	E	1	10	Incerto.
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	535	64.6	17.0	29.0	14.0	13.2		S	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 30'	731	63.9	19.2	23.6	14.6	12.2		E	1	7	Nevociro.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	63.9	23.0	27.2	20.0	13.9		O	0	10	Mão.
Itaxina.....	24° 05'	49° 00'	605	63.8	17.6	30.0	12.5	12.2		SE	0	8	Incerto.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	63.1	19.2	24.6	13.8	16.2	0.2	SW	1	10	Mão.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.115	63.0	17.3	21.2	9.5	12.0		E	4	10	Mão.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.9	17.4	27.3	12.2	10.5		S	2	10	Bom.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	67.0	20.0	21.5	19.0	14.1		O	0	8	Nev. tenue; incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	64.8	21.6	27.4	16.1	15.2		NE	1	6	
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.8	17.4	23.4	15.2	13.9		SW	1	10	Bom.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	63.7	21.3	22.5	17.2	14.6		N	3	4	
S. Luiz de Missões.....	28° 25'	54° 56'	200	57.0	23.2	31.8	16.5	13.1		NE	1	0	Bom.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	116	65.9	23.0	31.0	6.0	15.5		O	0	0	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	65.8	21.2	28.8	15.5	14.0		E	1	0	Nev. tenue; incerto.
Cachoeira.....	30° 20'	52° 50'	—	62.2	23.4	31.5	15.2	14.9		O	0	0	Bom.
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209	63.0	24.4	26.1	21.1	18.9		N	4	2	Incerto.
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'	7	68.3	20.5	22.4	16.8	8.4		O	0	0	Incerto.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3	63.6	18.8	21.4	15.4	15.2		N	1	10	Mão; nevociro.
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'	—	67.2	23.2	24.0	7.2	15.4		O	0	5	Incerto.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	61.0	22.4	24.0	17.0	15.2		NNW	5	7	Mão; nev. tenue.

OCCORRENCIAS

Em Goyana, Jabotão, Ouro Preto, S. Carlos do Pinhal, S. Paulo dos Agudos e Iguape, chuveou hoje. Em Goyaz, Ribeirão Preto, Lavras, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Piracicaba, Campinas, Taubaté, Tatuhy e Guarapuava, choveu hontem. Em Fernando Noronha, Ondina, Ouro Preto, Muzambinho e Rezende, chuveou hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se : Em Santa Maria com 6°,0 e em Jaguarão com 7°,2.
Convenções : Estado do céu em decimos de céu encoberto : 0, totalmente limpo ; 10, totalmente encoberto. Os numeros indicativos da força do vento referem-se à escala de Beauford ; de 0, calma, a 12, tufão.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios da Nossa Senhora da Saúde, da S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e da Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 26 de outubro o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Tótal
Existiam.....	1.070	744	1.814
Entraram.....	46	25	71
Sahiram.....	25	15	40
Falleceram.....	9	2	11
Existiam.....	1.082	732	1.834

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 968 consultantes, para os quacs se aviaram 1.068 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 137 pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 26 do corrente 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiros.....	8
	37
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	16
	37
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	18
	37
Indigentes.....	13

PARTE COMMERCIAL

Rio, 28 de outubro de 1911

DIVERSOS MERCADOS

O. CAMBIO

Sem maior procura do bancario para remessas e com poucas letras de cobertura em busca de dinheiro, funcionou, hontem, um tanto fraco ainda, o mercado de cambio, que, em todo caso, regulou facilmente sustentado pelo Banco do Brazil.

Fornecia cambiaes para remessas esse banco, sobre as duas primeiras malas a 16 7/32 dinheiros, dando os outros, porém, para esse effeito, sem condições de mala, mas a 16 3/16 dinheiros.

O papel particular encontrava collocação a 16 1/4 dinheiros, mas sem que houvesse dessas letras offerecidas.

Os bancos deram, mais uma vez, a tabella de 16 3/16 dinheiros, que regulou oficialmente sobre Londres.

Tabellas officaes

BANCOS ESTRANGEIROS

TAXAS EXTREMAS

Praças	a 90 d. v.
Londres (por pence)...	— 16 3/16
Pariz (por franco)....	\$589 a \$590
Hamburgo (por marco)...	\$727 a \$729
Praças	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	16 1/32 a 16
Pariz (por franco)....	\$593 a \$596
Hamburgo (por marco)...	\$733 a \$737
Italia (por lira).....	\$591 a \$596
Portugal (réis forte)...	\$314 a \$317
Espanha (por peseta)...	\$550 a \$553
Nova York (por dollar)...	\$3080 a \$3100
Turquia (por pence)...	— 16
Austria (por pence)...	16 a 16 1/32

Rio da Prata :

Argentina (por peso)...	3\$020 a 3\$000
Uruguay (por peso)...	3\$210 a 3\$220
Sobre-taxa :	
Café (por franco).....	\$593 a \$593
Operações :	
Bancario.....	16 3/16 a 16 13/64
Bancario.....	16 17/64 a 16 9/32

BANCO DO BRAZIL

TAXAS EXTREMAS

Praças :	a 90 d. v.	a 3 d. v.
Londres (por pence)... 16	3/16 a	15 15/16
Pariz (por franco)....	\$589 a	\$599
Hamburgo (por marco)	\$728 a	\$739
Sobre-taxa :		
Café (por franco).....	—	\$592
Alfandega :		
Vales em ouro (por 1\$)	—	1\$687
Operações :		
Bancario.....	—	16 7/32
Particular.....	—	16 9/32

POR TELEGRAMMA

Praças	a vista
Londres (por pence)...	— 16 7/8
Pariz (por franco)....	— \$601
Hamburgo (por marco)...	— \$742

A BOLSA

Estave, hontem, menos animado do que o da vespera o mercado de fundos, cujos papeis em jogo, porém, despertaram geral interesse.

Não estiveram em trabalhos as accções das Docas da Bahia, que, por isso, não accusaram alteração de importancia.

Em todo caso, os papeis das Terras foram bastante negociados e ficaram bem collocados.

Os da Estrada de Ferro Norte do Brazil subiram a 38\$500 e ficaram firmes os das Loterias e os de Minas de S. Jeronymo.

Estiveram, mais ou menos, oscillantes os papeis da Sul Mineira, não se registrando negocios nos da Sancamento.

Os demais papeis não tiveram alteração de importancia, a não ser as apolices geraes que ficaram com vendedores a 1:025\$ e compradores 1:022\$ e tudo mais carecia de interesse como se depreheende das vendas e offertas abaixo.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geraes

Antigas, 5 %, 1, 2.....	1:025\$000
Idem, 5 %, 3.....	1:026\$000
Emprestimo de 1909, 10, 30.....	1:038\$000
Idem de 1909, 100.....	1:009\$000

Estadoaes

Rio, de 100\$, 4 %, 5.....	99\$000
Minas de 500\$, 8.....	96\$000
Idem de 1:000\$, 1.....	980\$000

Municipaes

Emprestimo de 1903, nom., 10, 30, 30.....	20\$000
£ 20, ouro, part., 25.....	298\$000

Bancos

Brazil 30.....	212\$000
Lavoura, 30.....	170\$000

Companhiás

E. F. Norte do Brazil, 50, 50.....	37\$500
Idem idem, 100.....	38\$500
C. Brazilia, 68.....	280\$000
Terras e Colonização, 100, 100, 100, 100, 200, 200, 300.....	10\$000
Loterias Nacionais, 100.....	43\$000

Idem idem, 300.....	43\$50
Sul-Mineira, 50.....	96\$00
Nacional Mineira, 100.....	200\$00
Tec. Mageense, 53.....	145\$00

Debentures

Manufactura Fluminense, 110.....	203\$000
Mercado Municipal, 100.....	204\$000

OFFERTAS

Apolices geraes	Vendedor	Comprador
Antigas (5 %).....	1:025\$000	1:022\$000
Empr. de 1897 (6 %)...	—	1:011\$000
Empr. de 1903 (5 %)...	1:028\$000	1:021\$000
Empr. de 1909 (5 %)...	1:010\$000	1:008\$000
Empr. de 1910 (3 %)...	—	750\$000
Apolices estadoaes		
Rio, 500\$ (6 % nom.)...	—	500\$000
Rio, 100\$ (4 %).....	99\$000	98\$500
Minas, 1:000\$ (5 %)...	—	978\$000
Espirito Santo (7 %)...	1:008\$000	1:008\$000
Idem (6 %).....	—	950\$000
Rio Grande, de 1:000\$ (7 %).....	1:050\$000	1:035\$000
Apolices municipaes:		
Antigas (nominaes)...	206\$000	204\$000
Antigas (ao portador)...	205\$000	203\$000
Empr. de 1906 (nom.)...	206\$000	203\$500
Empr. de 1906 (part.)...	205\$000	203\$000
Empr. de 1909 (nom.)...	—	401\$000
Empr. de 1909 (part.)...	196\$000	193\$000
Ouro £ 20 (nominaes)...	300\$000	296\$000
Idem (ao portador)...	300\$000	297\$000
Nietheroy (2ª serie)...	212\$000	210\$000
Idem (ao portador)...	212\$000	210\$000
Idem (nominaes)...	—	210\$000
Empr. de Petropolis.....	202\$000	198\$000

ACCÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Do Brazil.....	214\$000	210\$000
Commercial.....	228\$000	225\$000
Do Commercio.....	205\$000	202\$000
Da Lavoura.....	175\$000	170\$000
Nacional.....	190\$000	160\$000
Mercantil.....	270\$000	260\$000
Constructor.....	—	100\$000
Credito Real de Minas...	190\$000	130\$000

Tecidos:

Companhia Alliança....	315\$000	305\$000
Companhia America Fabril.....	—	380\$000
Companhia Corcovado..	—	255\$000
Companhia Brazil Industrial.....	—	303\$000
Companhia Confiança..	257\$000	253\$000
Companhia Petropolitana.....	299\$000	278\$000
Companhia Mageense...	145\$000	144\$000
Companhia S. Felix....	98\$000	88\$000
Companhia Carioca....	205\$000	285\$000
Companhia S. Pedro....	—	210\$000
Companhia Botafogo...	—	255\$000
Companhia Progresso...	370\$000	352\$000
Companhia Industrial Campista.....	—	203\$000
Companhia União Lavrense.....	230\$000	225\$000
Companhia Santo Aleixo	—	130\$000
Companhia da L. da Tijuca.....	250\$000	—
Companhia Esperança..	210\$000	208\$000
Companhia Industrial Mineira.....	—	210\$000
Companhia S. Joaquim.	145\$000	130\$000
Companhia da Juta....	160\$000	—

Seguros:

Companhia Argos Fluminense.....	725\$000	700\$000
Companhia Garantia....	300\$000	—
Companhia Confiança...	80\$000	60\$000
Companhia Previdente...	500\$000	405\$000
Companhia Varejistas...	112\$000	—
Companhia Cruzeiro do Sul.....	200\$000	270\$000

Companhia Indemnizadora	338.000	—
Companhia Minerva	163.000	425.000
Companhia Integridade	—	515.000
União dos Proprietários	—	803.000
Companhia Lloyd Americano	415.300	—

Companhias diversas:

Dôcas da Bahia	463.500	455.000
Loterias Nacionais	4.455.000	435.000
Sauamento do Rio	1205.000	1085.000
Minas de S. Jeronymo	235.000	215.000
Terras e Colonização	40.250	95.750
Rede Sul Mineira	965.000	935.000
Victoria a Minas	805.000	705.000
Dôcas de Santos (nom.)	4025.000	4035.000
Dôcas de Santos (port.)	3953.000	3955.000
Centros Pastorais	285.500	285.000
F. C. do Jardim Botânico (1ª serie)	—	215.000
Melhor. no Maranhão	503.000	405.000
Construções Civis	4225.000	4185.000
Cantareira e Viçação	2105.000	2005.000
Mercado Manicel, al.	—	505.300
Agua de Caxambu	—	125.000
Cervaria Brahma	2905.000	2705.000
Transporte o Carruagens	—	885.000
E. F. do Norte	305.000	385.000
Empreza "A Popular"	2105.000	2005.000
B. Terrens	205.000	—
Commercio e Navegação	—	4005.000

Debentures:

Brazil Industrial	2135.000	2115.500
Carica (tec., nom.)	—	2085.000
Idem (ao portador)	—	2125.000
Corcovado (tecidos)	2125.000	2085.000
Esperanca (tecidos)	—	2075.000
Petropolitana (tecidos)	—	2505.000
S. Bernardo Fabril	2125.000	2085.000
Fabril Paulista	—	2035.000
Industrial Mineira	2135.000	2115.000
Industrial Campista	—	2035.000
Tecidos Esperanca	2105.000	—
Confianca (tecidos)	—	2115.000
Tecidos Botafogo	—	2085.000
Tecidos Santa Rosalia	2105.000	—
Tecidos S. Joaquim	2105.000	—
Manufatura (tecidos)	2095.000	—
Cantareira e Viçação	2075.000	2035.000
Caris Urbanos, de 100%	4015.000	1005.000
Caris Urbanos	—	2035.000
Mercado Municipal	2055.000	2045.000
Industr. de Electricidade	2025.000	1935.000
Transporte o Carruagens	—	2125.000
Lacteos	—	1605.000
Dôcas de Santos	2145.000	2105.000
Industrial do Brazil	1905.000	1865.000
Industria e Commercio	—	995.000
Luz Stearica	2155.000	2115.000
O Paiz	805.000	—
Jornal do Brasil	2035.000	1985.000
Manufatura Progresso	2035.000	2005.000
Trajano de Medeiros	2035.000	1085.000

Letras:

Banco de Credito Real de Minas (7 %)	4025.000	4015.000
Banco de Credito Real de Minas (6 %)	4015.000	905.000
Banco Credito Rural e Internacional	—	4005.000

O CAFÉ

Sob a impressão de evoluções de baixa, verificadas em todas as bolsas dos centros consumidores, funcionou ainda, hontem, o mercado de café, mal collocado e frôuxo.

No dia anterior, varias entregas de negócios feitos para liquidações em dezembro foram realizadas á base de 135.000, que se tornaram invariáveis, nesse dia, quaesquer operações legítimas, dada a desorientação em que cahiu o mercado.

Esse estado pouco lisongeiro do mercado accentuou-se, hontem, ainda mais com a persistencia daquellas bolsas na baixa, por isso que as suas condições se tornaram mais ac-

Com effeito, os commissarios conhecedores do estado anormal do mercado, pouco café levaram á venda, mas, ainda assim, os compradores continuaram áfastados, do sorte que aquellos foram forçados a transigir aos preços de 135.000 e 138.700.

De manhã, apenas conseguiram fechar 687 saccas, quantidade essa considerada insignificante para ajuizar do estado real do mercado, que se considerava puramente nominal.

No correr do dia, o mercado permaneceu em identicas condições da manhã, funcionando sem operações de interesse e com os interessados em expectativa.

Venderam-se de tarde apenas 989 saccas, que reunidas ás vendas da manhã produziram o total de 1.676 saccas, contra 2.100 de vesperta.

Passaram por Jundiahy, com destino a Santos, 61.100 saccas.

TRABALHOS DO DIA

Verificou-se no mercado o seguinte movimento, que foi oficialmente confirmado:

Entradas:	Saccas
Barra dentro	149
Cabotagem	3.300
Estrada de Ferro Central do Brazil	2.182
Estrada de Ferro Leopoldina	5.417

Total	41.108
Desde o dia 1 de julho	4.181.362
Vendas conhecidas:	
No dia de hontem	1.676
No dia de ante-hontem	2.100
Desde o dia 1 do corrente	462.776
Desde o dia 1 de julho	452.776
Passaram por Jundiahy	61.100
Pauta da semana, 950 réis.	

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior	211.819
Ultimas entradas	41.287
Total	223.106
Ultimos embarques	3.420
Stock actual	219.156

ENTRADAS

Do dia 1 a 26:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	433.917	8.035.020
E. de F. Central	95.568	5.731.080
Por via maritima	18.735	1.125.300
Total	248.210	14.891.400
Do dia 1 a 27:	Saccas	Kilogs.
E. de F. Leopoldina	439.394	8.363.640
E. de F. Central	97.750	5.865.000
Por via maritima	22.204	1.332.240
Total	259.348	15.560.880

EMBARQUES

Dia 26:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos	250	15.000
Europa	2.000	120.000
Rio da Prata	—	—
Pacifico	—	—
Cabo	—	—
Cabotagem	1.370	82.200
Total	3.620	217.200
Do dia 1 a 26:	Saccas	Kilogs.
Estados Unidos	86.799	5.207.940
Europa	81.841	4.910.460
Rio da Prata	9.966	597.960
Pacifico	1.182	70.920

Cabo	40.123	607.500
Cabotagem	41.584	695.040

Total	201.497	12.089.820
Desde o dia 1 de julho	1.032.658	61.959.480

COTAÇÃO POR ARROBA

(European)

Typo n. 3	Nominal
n. 4	"
n. 5	"
n. 6	"
n. 7	"
n. 8	"

EM SANTOS

O mercado do café fechou, ante-hontem, nessa praça estavel, ao preço de 85500 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas foram de 69.203 saccas e as sahidas de 30.507 sendo o stock actual de 2.605.700 saccas.

Desde 1 do mez foram recebidas 4.701.410 saccas e desde 1 de julho 5.949.069 ditas.

Sahiram desde 1 do mez 1.160.037 saccas e desde 1 de julho 4.047.971 ditas.

CENTROS DE CONSUMOS

Evoluções accusadas pelas Bolsas nos ultimos fechamentos

Dia 26

Nova-York, baixa de 30 a 33 pontos nas opções, cotando para dezembro a 14,18 centimos por libra.

Havre, baixa de 3/4 de franco, cotando para dezembro a 87 1/2 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 3/4 a 1 pfennig, cotando para dezembro a 70 pfennigs por meio kilo.

Londres, baixa de 3 d., cotando para dezembro a 65 shillings por 112 libras.

ULTIMAS VENDAS

Mercados	Sacca
Nova York	80.000
Havre	50.000
Hamburgo	100.000
Londres	5.000

Total	235.000
-------	---------

PRIMEIRAS CHAMADAS

NO DIA 27

Nova York, baixa de 1 a 8 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1 1/2 a 1 3/4 de franco, cotando para dezembro a 88 3/4 francos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 3/4 a 1 1/4 de pfennig, cotando para dezembro a 68 3/4 pfennigs, por 1/2 kilo.

Londres, baixa de 9 d., a 4 shs., cotando para dezembro a 64 shs., por 112 libras.

SEGUNDAS CHAMADAS

Nova York, baixa de 10 a 20 pontos nas opções.

Havre, baixa de 1/4 a 1 3/4 de franco.

Hamburgo, alta de 1/4 de pfennig.

MERCADO DE ALGODÃO

Em Liverpool, o mercado do algodão ainda, hontem, conservou-se inalterado.

O mercado do Rio e teve calmo. Não houve entradas ante-hontem. As sahidas foram de 4.012 fardos, sendo o stock, hontem, 9.268 ditos.

Regularam nominaes os preços seguintes:

Pernambuco, 1ª sorte, do sertão.....	95.700 a 105.200
Pernambuco, 1ª sorte.....	95.300 a 98.800
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assu, 1ª sorte.....	95.600 a 105.200

1.ª sorte.....	9\$300 a 9\$600
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1.ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1.ª sorte.....	9\$500 a 10\$200
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1.ª sorte.....	9\$300 a 9\$800
Parahyba, regular.....	Nominal
Maceió, 1.ª sorte.....	9\$300 a 9\$500
Maceió, regular.....	Nominal
Penedo, 1.ª sorte.....	Nominal
Sergipe, Dorez.....	Nominal

MERCADO DE ASSUCAR

Funcionou, hontem, um pouco mais movimentado esse mercado, que fechou, por isso, com melhor aspecto.

Entraram ante-hontem de Santa Catharina, pelo *Superuna*, 100 saccos a ordem.

De Campos, pelo Leopoldina via Cantareira, 650 a ordem, 250 a Thomaz da Silva & Comp., 250 a Fry Youle & Comp.

De Santa Catharina, pelo vapor *Satellite*, 185 a Quiroz Moreira & Comp.

De Macaó, pelo vapor *Itanema*, 2.500 a Thomaz da Silva & Comp., 500 a Meirelles Zanini & Comp.

Da Bahia, 600 a Zeulha Ramos & Comp. e 30 a Siqueira Veiga.

RESUMO	SACCO
Campos.....	4.150
Maceió.....	3.000
Bahia.....	63
Santa Catharina.....	285
Total.....	5.065

SAHIDAS NO DIA 26

Trapiche	Sacco
Medeiros.....	58
Rio de Janeiro.....	242
Cantareira.....	110
Armazen n. 14.....	712
Commercio e Navegação.....	339
Armazen n. 12.....	1.031
Armazen n. 13.....	41
S. João da Barra.....	15
Total.....	3.218

Existenci, hontem, em trapichas, 317.441 saccos.

Regularam fracos os preços seguintes:

	Kilogramma
Branco usina.....	\$360 a \$410
Branco crystal.....	\$390 a \$410
Branco 3.ª sorte.....	\$360 a \$400
2.ª jacto.....	\$320 a \$400
Someros.....	\$320 a \$330
Amarello crystal.....	\$360 a \$380
Mascavinho.....	\$300 a \$380
Mascavo bom.....	\$240 a \$270
Mascavo regular.....	\$230 a \$250
Mascavo baixo.....	Nominal

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS NO DIA 27

De Maranhão e escalas, pelo paquete nacional *Brazil*, varios generos ao Lloyd Brazil Ieiro.

De Santos, pelo paquete allemão *Santos*, varios generos a Theodor Wille & Comp.

De Marselha e escalas, pelo paquete francez *Pampa*, varios generos a Antunes dos Santos.

De Caravellas e escalas, pelo paquete nacional *Carolina*, varios generos a Companhia Espirito Santo e Caravellas.

De Itapapoana, pelo patacho nacional *Competidor*, madeira a ordem.

De Las Palmas e escalas, rebocadores holandezes *Port Stanley* e *Madalbrene*, em Astoria a B. Coal.

De Itapapoana, pelo patacho nacional *Fanguero*, madeira a Veiga & Comp.

De Macaé, pelo mate nacional *Tencedor*, café a Branco Costa & Comp.

C De S. João da Barra, pelo vapor nacional *arângola*, madeira a Companhia S. João da Barra e Campos.

SAHIDAS NO DIA 27

Florianopolis e escalas, paquete nacional *Anna*.

Pernambuco e escalas, paquete nacional *Rapacy*.

Porto Alegre e escalas, paquete nacional *Itanema*.

Vapores esperados:

Trieste e escalas, <i>Columbia</i>	28
Lixões e escalas, <i>Calderon</i>	28
Nova York, <i>Crosby</i>	28
Hamburgo, <i>Cap Verde</i>	28
Santos, <i>Chinese Prince</i>	28
Nova York, <i>Tennison</i>	28
Portos do sul, <i>Laguana</i>	28
Rio da Prata, <i>Brasile</i>	28
Portos do sul, <i>Itagy</i>	28
Portos do norte, <i>Itacolumy</i>	29
Genova e escalas, <i>Argentina</i>	29
Liverpool e escalas, <i>Homer</i>	29
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	29
Liverpool e eses., <i>Lincolshire</i>	29
Hamburgo e escalas, <i>Cap Ortegale</i>	29
Southampton e escalas, <i>Araguaya</i>	30
Antuerpia, <i>Cromwell</i>	31

Novembro:

Trieste e escalas, <i>Laura</i>	1
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	1
Portos do norte, <i>Mindos</i>	1
Rio da Prata, <i>Orion</i>	1
Portos do norte, <i>Minas Geraes</i>	1
Portos do sul, <i>Itapem</i>	1
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	2
Rio da Prata e escalas, <i>Bragança</i>	2
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	2
Santos, <i>Hohenstaufen</i>	2
Portos do norte, <i>Pará</i>	3
Santos, <i>Atlanta</i>	3
Santos, <i>Byron</i>	4
Havre, <i>Amiral Ponty</i>	4
Bremen e escalas, <i>Wuerzburg</i>	4
Rio da Prata, <i>König F. August</i>	4
Amsterdã e escalas, <i>Zeelandia</i>	5
Havre e eses., <i>Amiral Ponty</i>	5
Nova York, <i>Verdi</i>	6
Bordéus e escalas, <i>Magellan</i>	6
Liverpool e escalas, <i>Oropesa</i>	7
Liverpool e escalas, <i>Queen-Maud</i>	8
Rio da Prata, <i>Atlantique</i>	8
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	8
Rio da Prata, <i>Nile</i>	8
Rio da Prata, <i>Italia</i>	8
Genova e escalas, <i>Taormina</i>	8
Callão e escalas, <i>Orcoma</i>	9
Liverpool e eses., <i>Terence</i>	10
Portos do Norte, <i>Olinka</i>	11

VAPORES A SAHIR

Rio da Prata, <i>Espagne</i>	28
Rio da Prata, <i>Cip Verde</i>	28
Nova York, <i>Chinese Prince</i>	28
Genova e escalas, <i>Brasile</i>	28
Nova York, <i>S. Paulo</i>	28
Pará e escalas, <i>Ibiapaba</i>	28
Rio da Prata, <i>Columbia</i>	28
Portos do sul, <i>Itaba</i>	28
Santos, <i>Tennison</i>	29
Rio da Prata, <i>Cap Ortegale</i>	29
Rio da Prata, <i>Argentina</i>	29
Portos do norte, <i>Jaguaripe</i>	30
Portos do sul, <i>Itapoan</i>	30
Pernambuco e escalas, <i>Itagy</i>	30
Laguana e escalas, <i>Laguana</i>	30
Pernambuco e escalas, <i>Satellite</i> (10 horas).....	30
Santos, <i>Canoe</i>	30
Portos do Sul, <i>Cubatao</i>	30
Caravellas e escalas, <i>Carolina</i>	30
Victoria e escalas, <i>Gloria</i>	30
Portos do norte, <i>Brazil</i>	30
Rio da Prata, <i>Araguaya</i>	30
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	1
Trieste e escalas, <i>Balaton</i>	1

Novembro:

Southampton e escalas, <i>Aragon</i>	1
Rio da Prata, <i>Laura</i>	1
Porto Alegre e escalas, <i>Rajuba</i>	1
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	2
Santos, <i>Purus</i>	2
Amsterdã e escalas, <i>Frisia</i> (2 horas).....	2
Hamburgo e escalas, <i>Hohenstaufen</i>	2
Rio da Prata, <i>Saturno</i>	2
Nova York, <i>Byron</i>	3
Trieste e escala, <i>Atlanta</i>	3
Hamburgo e escalas, <i>König F. August</i>	4
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	5
Pernambuco e escalas, <i>Piratininga</i>	5
Portos do sul, <i>Maroim</i>	6
Rio da Prata, <i>Magellan</i>	6
Portos do norte, <i>Maranhão</i>	6
Portos do norte, <i>Pirangy</i>	6
Callão e escalas, <i>Oropesa</i>	7
Rio da Prata e escalas, <i>Amazonas</i>	8
Bordéus e escalas, <i>Atlantique</i>	8
Trieste e escalas, <i>Francesca</i>	8
Southampton e escalas, <i>Nile</i>	8
Genova e escalas, <i>Italia</i>	8
Rio da Prata, <i>Taormina</i>	8
Liverpool e escalas, <i>Orcoma</i>	9
Rio da Prata, <i>Jupiter</i>	9
Hamburgo e escalas, <i>Macedonia</i>	10
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	12

JUNTA DOS CORRETORES

Informações prestadas, hontem, por esta junta:

CAFÉ

O mercado abriu desanimado, regulando sobre os negócios effectuados diversos preços:

Venda	Sacca
De manhã.....	687
De tarde.....	989
Total.....	4.676

Entradas:

Cabotagem.....	3.419
E. F. Leopoldina.....	5.477
E. F. Central.....	2.182
Total.....	11.408

Fechou com os preços nominaes e paralyzado.

ASSUCAR

Entraram ante-hontem 5.065 saccos e sahiram 3.218, sendo o stock hontem de 317.441 saccos.

ALGODÃO

Não houve entradas ante-hontem. Sahiram 1.042 fardos e ficaram em deposito, hontem, 9.268 ditos. Mercado calmo.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	16 13/64	16 3/64
Sobre Paris.....	\$589	\$596
Sobre Hamburgo.....	\$727	\$732
Sobre Italia.....	—	\$393
Sobre Portugal.....	—	\$318
Sobre Nova York.....	—	3\$086
Libra esterlina — em moeda.....	—	1\$8050
Ouro nacional — em moeda.....	—	—
Ouro nacional — em vales.....	—	—
por 1\$000.....	—	1\$687
Aplices geraes de 1.000\$ de 5 %.....	—	1.026\$000
Aplices do emprestimo de 1903.....	—	1.009\$000
nom.....	—	—
Aplices do emprestimo municipal.....	—	298\$000
de 1904, port.....	—	—
Aplices do emprestimo municipal.....	—	205\$000
de 1906, nom.....	—	—

Apólices de Minas Geraes de 500\$, nom.	963\$000
Apólices de Minas Geraes de 1.000\$ nom.	980\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$ 4%, port.	99\$000
Banco do Commercio.	170\$000
Banco do Brazil.	212\$500
Companhia Terras e Colonização.	10\$000
Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil, integ.	38\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.	43\$500
Companhia Estrada de Ferro Redo Sul Mineira.	96\$000
Companhia Tecidos Mageense.	14\$500
Companhia Nacional Mineira, integ.	200\$000
Companhia Cervejaria Brahma.	280\$000
Debentures Mercado Municipal.	204\$000
Debentures Tecidos Manufactura Fluminense.	20\$500

Secretaria da Camará Syndical do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911.—A. Simon-sen, syndico.

Informações

O movimento de gado nas estações foi hontem o seguinte:

	Rozos
Santa Cruz, recebidas.	379
Matadouro, abatidas.	503
Cruzeiro, embarcadas.	360
Bemfica, stock.	803
Sitio, stock.	721

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de outubro de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foram concedidos ao Dr. Nemésio do Rego Quadros, inspector de Saude dos Portos do Amazonas, seis mezes de licença, sem vencimentos, em prorrogação daquelle em cujo gozo se achava.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste ministerio no sentido de ser posta á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos, no Thesouro Nacional, a importância de 1:268\$223, afim de ser indemnizada da despesa da instalação de um aparelho telephonico no predio n. 94 da rua Domingos Ferreira, de accordo com o orçamento apresentado por aquella repartição.

— Communicou-se:

— Ao director geral dos Telegraphos que esta directoria, nesta data, solicitou da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio providencias no sentido de ser posta á disposição daquelle repartição, no Thesouro Nacional, a importância de 1:268\$223, das despesas com a instalação de um aparelho telephonico no predio n. 94 da rua Domingos Ferreira;

— Ao juiz da 11ª pretoria que a chave do predio n. 149 (antigo), hoje n. 821, da rua Conde de Bomfim foi entregue ao advogado Dr. Domingos Louzada, que passou o competente recibo.

— Restituíram-se:

— Ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo de um novo processo de fabricação e confeccionamento especial de sabonetes com

empacotamento mecanico e simultaneo», de Alberto di Stasio & Comp.;

— Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, devidamente rectificada, a relação das contas que acompanhou o officio n. 4.389, de 23 do corrente, daquelle directoria, relativas aos fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em setembro ultimo.

— Remetteram-se:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validade de Gregorio Frederico Ramalho, Presiliano Gomes Ferreira, Oliverio Novas da Silva, José Tiburcio Lucas, Cypriano Alves Martins, Diogenes de Lina e Silva, Joaquim Antonio de Oliveira, José Alfeld, João Baptista dos Santos, Augusto Pinheiro Leite, Vital de Oliveira e José Antonio de Souza;

— Ao director geral dos Telegraphos os de Lucas Francisco Moreira e Alipio de Passos Cruz Costa;

— Ao director geral dos Correios o de Ernesto Pinho de Azevedo Coutinho.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1911

— Oliveira, Azevedo, Barros & Comp. (1º districto) — Não podem ser attendidos.

— Antonio José Barbosa (1º districto) — Nos termos da informação.

— Vicente Rodrigues Campos (1º districto) — Nos termos da informação.

— José Soares Pinto (1º districto) — São concedidos 60 dias.

— Honorio de Figueiredo (1º districto) — Nos termos da informação.

— Ignacio Nunes Pereira (2º districto) — Nos termos da informação.

— Ordem Tercera de S. Francisco da Penitencia do Rio de Janeiro (2º districto) — Deferido.

— Eugenia Tavares de Araujo Silva (2º districto) — São concedidos 60 dias.

— Dr. Fructuoso Augusto de Lemos Souza (4º districto) — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

— Ordem Tercera de S. Francisco da Penitencia do Rio de Janeiro (1º districto) — São concedidos 90 dias.

— Joanna Teixeira da Rocha (1º districto) — Certifique-se.

— Constantino Pinto Ribeiro (4º districto) — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

— Antonio José Dias de Castro (4º districto) — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

— Maria Candida Vieira (5º districto) — São concedidos 90 dias.

— Terra & Irmão (6º districto) — Approvado nos termos da informação.

— José Fernandes da Silva Mariz (6º districto) — São concedidos 60 dias.

— Ignez Augusta Castanheira (6º districto) — São concedidos 30 dias.

— Bernardino Moreira de Andrade (6º districto) — Queira comparecer a Delegacia de Saude.

— Emilia Nunes Rebello (6º districto) — Não pôde ser attendida.

— Antonio Pereira de Almeida (7º districto) — São concedidos 60 dias.

— Antonio Pereira de Faria (7º districto) — Deferido.

— Joaquim da Fonseca Martins (7º districto) — Deferido.

— Banco Alliança (7º districto) — São concedidos 60 dias.

— Pedro Teixeira Dantas (8º districto) — Approvado nos termos da informação.

— Antonio Ferreira Seca (8º districto) — Approvado nos termos da informação.

— Senhorinha da Conceição Quadros Monteiro. — A questão está affecta ao Juizo dos Feitos da Saude Publica.

— Avelino José Leite Bastos. — Deferido.

— Antonio Henrique Lacoste. — Deferido.
— Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.
— Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited. — Sella o requerimento.

Policia do Districto Federal

Primeira Secção—Circular N. 10.300.—Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1911.

No exercicio da missão que incumbe á policia de velar pela moralidade publica e bons costumes e attendendo ás constantes reclamações que esta chefia tem recebido contra individuos que perambulam pelas praias e ruas desta cidade até altas horas do dia, em trajes de banho por demais ligeiros, recommendo que, do dia 1 de novembro proximo vindouro em diante, a ninguém seja permitido se apresentar em publico nos trajes acima referidos, não até ás 7 horas da manhã e mesmo assim apenas ao longo das praias, entre estas e as casas de banhos e clubs de regatas, ou na distancia de um quarteirão até os mesmos locais.

Contra os que desobedecerem a recommendação acima, deveis agir como si se tratasse de individuos passíveis das penas contidas noCodigo Penal, dictadas para o caso de ultrage publico ao pudor.

Outrosim, recommendo que ao conhecimento das directorias dos clubs de regatas estabelecidos nas zonas desse districto faças chegar o contido na presente circular, convidando que, por meios suosorios, consigas que as mesmas evitem que seus associados permaneçam na via publica nos trajes usados quando se exercitam.

O chefe de Policia, *Belisario Fernandes da Silva Tavora*.

Sr. delegado do districto policial (1º, 5º, 6º, 7º, 10º e 13º).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1911

— Ao coronel commandante da Brigada Policial, para providenciar no sentido de ser apresentado ao inspector da Policia Maritima uma escolta que tem de acompanhar os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

— Ao director da Colonia Correccional, mandando recolher dous sentenciados que para alli seguem no paquete *Garcia*.

— Ao inspector da Policia Maritima, recommendando que providencie sobre o embarque no paquete *Garcia* dos sentenciados que se destinam á Colonia Correccional de Dous Rios.

— Ao administrador da Casa de Detenção, recommendando providenciar para que, transportados em carros daquelle estabelecimento, sejam apresentados ao inspector da Policia Maritima os sentenciados que se destinam á Colonia Correccional.

— Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Maria Garcia, afim de ser entregue á D. Julieta Ramos de Azevedo.

— Ao Dr. chefe de Policia do Estado de Santa Catharina, agradecendo o auxilio prestado a esta chefatura para a captura de José Domingos Mandá.

— A irmã superiora do Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada, solicitando a sua valiosa protecção para o septuagenario Innocencio José Corrêa, afim de ser internado naquelle estabelecimento.

— Aos Drs. juizes das 2ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 15ª Pretorias, communicando terem seguido para a Colonia Correccional de Dous Rios, afim de cumprirem as penas que lhes foram impostas, os seguintes individuos: Antonio Vieira, Antonio Bazilio da Silva, Antonio Baptista Cerqueira, José Gastão Luiz dos San-

tos, Joaquim Ferreira de Souza, Arthur Gonçalves dos Santos, Rozendo Pinheiro, João de Oliveira, Antonio Garcia, Angelo Alves de Oliveira, Raul Oscar Saldanha, Maria da Conceição, Ovídia Maria da Conceição, Maria Vaz, Gabriela Maria de Souza, Alvaro Ferreira dos Santos, Alexandrino Guilherme de Avellar, Pedro Gonçalves do Nascimento, Laurindo Manoel da Silva, Benedicto da Silva, Domingos da Silva Marques, Mathias Barbosa, Dolores da Jesus Magalhães, Hedefonso Silva, Victor Alves, José Manoel Rodrigues, Celestino Esteves e João da Silva Breve.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios reservados.

As director do Hospital de Alienados foram aprese todos seis indigentes, afim de serem alli recolhidos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 26 do corrente, foi nomeado Marcellino Xavier de Oliveira para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 11ª circumscripção do Estado do Pará, sendo exonerado do mesmo cargo Francisco Antonio Pinheiro Junior.

— Por portaria da mesma data, foi elevado a 68 o numero de despachantes da Alfandega do Pará.

— Por portarias de 27, foram concedidas as seguintes licenças:

A Antonio Franco, estabelecido nesta capital, para vender estampilhas do sello adhesivo;

Com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde convier;

De 90 dias, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Affonso Maria Bida;

De igual tempo, ao sargento da força dos guardas de alfandega do mesmo Estado, Guilherme Alberto Lindington;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da respectiva diaria, ao operario da Imprensa Nacional, Augusto Jayme Smith.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O escripturario do Thesouro Nacional, Antonio Olympio de Siqueira, ao terminar o trabalho da commissão de que fazia parte, para proceder o inquerito e acurada syndicancia no escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi louvado pelo mesmo ministerio, em aviso n. 4.101, de 4 de outubro de 1911, ao da Fazenda, pelo zelo com que desempenhou aquella commissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de outubro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 817 — Transmittindo o incluso processo, enviado com o officio do vosso antecessor, n. 701, de 17 de junho ultimo, e relativo à concurrencia aberta nessa alfandega para collocação das estantes necessarias ao archivo dessa repartição, peço vos digneis prestar os esclarecimentos a que alludem as informações exaradas no mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 645 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitação a Secretaria dos Negocios Interiores desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 293, de 23 de julho ultimo, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XVI, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, do material a que se re-

fere a inclusa relação, importado com destino ás escolas publicas estaduais, visto se ter verificado das provas apresentadas, além das já existentes no respectivo processo, a impossibilidade de poder ser feito o fornecimento, dentro do exercicio financeiro, pelas fabricas desta Capital, attenta a grande quantidade do alludido material.

Expediente do dia 27 de outubro de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Gebrueder Goedhart A. G., contratantes do serviço do Saneamento da Baixada do Rio de Janeiro, em petição de 23 de setembro proximo passado, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XV do contracto autorizado pelo decreto n. 8.323, de 27 de outubro de 1910, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente com destino ao alludido serviço; devendo, entretanto, ser a respectiva relação datada e rubricada pelo engenheiro certificante, como exige o art. 6º n. 1, letra d, do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março deste anno.

Outrosim, chama vossa attenção para o disposto na circular n. 30, de 19 deste mez.

N. 820 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 20 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Marinha n. 4.937, de 14 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento anexo ao decreto numero 8.592, de 8 de março ultimo, de uma caixa, marca J.G.G., contendo seis carimbos automaticos de ferro com relógios, vinda de Nova York no vapor inglez Byron, consignada a Eduardo Dale & Comp. e a mesma firma emcommendada com destino a diversas repartições daquelle ministerio.

N. 821 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 39, de 7 de janeiro do corrente anno, e interposto por Santos Fontes & Comp., da decisão pela qual essa inspectoría mandou cobrar direitos de nove caixas e multa de 10 % de 916 ditas de fructas secas, reexportadas para Buenos Aires, mediante termo de responsabilidade, pelo facto de haverem os recorrentes exhibido, fóra do prazo legal, o documento justificativo do destino de 916 volumes, não o tendo feito em relação aos nove restantes, resolveu, por despacho de 17 de julho ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida, attentos os seus legaes fundamentos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 437 — Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 439, de 8 de setembro ultimo, incluso vos remetto o processo de habilitação ao motepio de D. Rosa Galvão de Miranda Azeredo, viuva do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio de Miranda Azeredo.

N. 438 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 6 deste mez, o incluso processo de fiança, no valor de 800\$, prestada por Ceciliano Siqueira, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob n. 24.760, como deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no logar de collector das rendas federaes em Belmonte, Bahia.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 56 — Em resposta ao vosso officio n. 83, de 18 do mez proximo findo, endereçado a Directoria da Despesa Publica, pedindo pro-

videncias para que José Antonio de Figueiredo, contribuinte do motepio civil, na qualidade de continuo da Bibliotheca Nacional, legar esse extincto pelo decreto n. 8.833, de 11 de julho ultimo, possa recolher, mensalmente, ao Thesouro, mediante guia dessa directoria, a importância da sua contribuição, que era descontada em folha, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu attender aquelle pedido.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 78 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em telegramma de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, de três caixas, contendo estampilhas estaduais-as quaes já se acham na alfandega dessa capital, com destino ao mesmo governo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 193 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 73, de 10 de maio ultimo, designando agentes fiscaes dos impostos de consumo, para fiscalizarem provisoriamente a venda de mercadorias mediante sorteios (clubs), visto não terem sido ainda nomeados fiscaes especiaes para o mesmo serviço.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente mez, approvou o acto de que destes conta em telegramma da mesma data, pelo qual designastes o 2º escripturario dessa delegacia, Alberto de Azevedo, para inspecionar as collectorias das rendas federaes de Santa Thereza e Santa Leopoldina, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 120 — De ordem do Sr. ministro, declaro-vos, para os fins convenientes, que fica prorogado até 31 de dezembro do corrente anno o prazo dentro do qual Francisco Mariano de Moraes, nomeado collector das rendas federaes em Vargem Grande e Chapadinha, nesse Estado, deverá prestar a necessaria fiança.

Fica assim confirmado o meu telegramma de 23 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 215 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 137, de 30 de setembro ultimo, no qual Cyrillo Dias Maciel solicita seis mezes de licença para tratar de seus interesses, visto ser o requerente apenas encarregado das rendas federaes em Santo Antonio do Monte, nesse Estado.

Outrosim, vos declaro, de accordo com o alludido despacho, que o serviço de que se trata, durante a licença que obtiver o peticionario como collector estadual, deverá ficar a cargo de quem o substituir.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 222 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, nomeando Arthur Toscano de Almeida para exercer o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, durante o impedimento do effectivo.

N. 223 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 20, de 9 de fevereiro do corrente anno, e interposto pela Companhia Port of Pará, da decisão pela qual a alfandega desse Estado julgou indevido o pagamento de armazenagens sobre armamentos, durante o tempo em que permaneceram nos armazens da recorrente, por força de ordem prohibitiva do Governo, resolveu, por despacho de 20 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de

confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 164 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 20 do mez corrente, aprovado os actos de que destes conta em officio n. 101, de 11 de setembro proximo findo, pelos quaes suspendestes João Baptista Franco do exercicio do cargo de collector das rendas federaes em Imbituva, nesse Estado, e annexastes a dita collectoria a de Iraty, assim vol-o declaro para os fins convenientes.

N. 163 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, prorogando, por trinta dias, a licença em cujo gozo se acha o 4º escripturário dessa delegacia José Correia de Souza Pinto.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 75 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do mez corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta por officio n. 28, de 26 de setembro proximo findo, e pelo qual encarregastes Porfirio da Fonseca, collector das rendas federaes em Guaratiba, nesse Estado, da arrecadação do expediente a cargo da Collectoria de Bananeiras, até que se apresente o respectivo serventurário, nomeado para exercer aquellas funções.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 262 — Em solução ao assumpto de que tratastes em telegramma de 3 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14, approvou o acto pelo qual, em consequencia do fallecimento do collector das rendas federaes em Serinhem, annexastes aquella collectoria a de Palmares, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 60 — Tendo o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, resolvido approvar o acto de que destes conta em officio n. 52, de 5 de setembro proximo findo, pelos quaes exoneraestes o Dr. Thomaz Abreu de Souza Bem do logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção, 1ª secção, desse Estado, e nomeastes Alfredo Robertson para substitui-lo, tambem interinamente, assim vol-o declaro, para os fins convenientes.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do citado despacho, que em casos semelhantes deveis observar o disposto na ordem desta directoria n. 96, de 13 do mesmo mez de setembro, endereçada á Delegacia Fiscal no Maranhão.

— Sr. collector das rendas federaes em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro:

N. 93 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmitido com o officio dessa collectoria n. 57, do 28 de setembro proximo findo, endereçado á Directoria da Receita Publica, e em que pedis concessão do prazo de 60 dias para estabelecimento da sede dessa mesma collectoria no municipio de Mangaratiba, para onde foi transferida, resolveu, por despacho de 23 do mez corrente, conceder o alludido prazo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 646 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista das informações prestadas por essa delegacia em officio n. 340, de 28 de agosto ultimo, resolveu, por despacho de 17 do corrente, mandar archivar a representação que lhe dirigiu o Dr. Domingos Jaguaribe, com relação á demora na solução dos processos de aferimento de terrenos de marinha requerido pelo mesmo Dr. Jaguaribe, processos esses que vieram annexos á citada officio e ora vos devolvo, para que lhes seja dado prompto andamento.

N. 647 — Constando da informação prestada em vosso officio n. 54, de 18 de abril ultimo, não haver sido encontrado nessa delegacia o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela collectoria

das rendas federaes em Jaboaticabal, contra David Nelli & Comp., resolveu o Sr. ministro, por despacho de 23 de julho ultimo, julgar nullo o respectivo processo e autorizar a restituição áquelles negociantes, da multa de 4:000\$ que lhes foi imposta; o que vos communico para os devidos fins.

Outrosim, vos recomendo, na forma do citado despacho, chameis a attenção do respectivo collector para o disposto no art. 56 do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e circular n. 61, de 19 de outubro de 1900, combinados com a tabella B § 4º, n. 5, do alludido regulamento, visto haver cobrado taxa maior do que a devida no conhecimento de deposito daquelle multa.

N. 648 — Relativamente ao assumpto a que vos referis em officio n. 407, de 7 do mez corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17, resolveu approvar o acto pelo qual, em consequencia da exoneração solicitada por José Cabral da Mello, do cargo de collector das rendas federaes em Monte Alto, nesse Estado, mandastes assumir interinamente o exercicio daquelle cargo o respectivo escripturário, Arthur Nobre Godoy.

Com referencia, porém, á exoneração do cargo de escripturário, solicitada pelo mesmo Arthur Nobre Godoy, declaro-vos, nos termos do citado despacho, que nada ha que deferir, visto não ter sido o requerente nomeado collector effectivo, mas estar exercendo aquellas funções em vista de disposição regulamentar.

N. 649 — Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez corrente, approvado a proposta que faz Ernesto Pereira Filho, escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em São Bento do Sapucahy, nesse Estado, de José Benedicto Nino do Amaral para seu ajudante, proposta a que vos referis em officio n. 409, de 7 do mesmo mez, assim vol-o declaro, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 69 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do mez corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 100 A, de 13 de setembro proximo findo, pelo qual exoneraestes Francisco Alves Barreto do logar de escripturário da Collectoria de Rendas Federaes em Itabaiana, nesse Estado.

Outrosim, vos recomendo, nos termos do citado despacho, que em casos analogos, deveis observar a decisão constante da ordem desta directoria n. 96, de 13 de setembro proximo findo, endereçada á Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 70 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso título, nomeando Edmundo Maia para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

Directoria da Receita Publica

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1911

Sociedade Nacional de Agricultura. — Selle, com révalidação, o requerimento de fls. 3.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de outubro de 1911

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 6 — Tendo sido essa delegacia autorizada, pela ordem da Directoria do Gabinete n. 94, de 22 do abril deste anno, a aceitar a escriptura de doação feita á União, pelo governo desse Estado, de um terreno sito nessa capital, com a obrigação, porém, dessa delegacia communicar na devida oportunidade a finalização da respectiva aquisição, e acontecendo que até a presente data essa repartição

nenhuma communicação fez em tal sentido, recommendo-vos que informeis sobre a razão da demora havida, ou si não foi ainda lavrada o referida escriptura; e, neste caso, qual o motivo determinante do mesmo.

— Sr. director do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 111 — Peço vos digneis dar as necessarias providencias no sentido de ser fornecida cópia autentica do termo de transference, a José Marcellino Pereira de Moraes, da concessão a que se referem os decretos ns. 10.407, de 19 de outubro de 1889, e 476, de 11 de julho de 1890, para o arrasamento do morro de Santo Antonio, lavrado nessa secretaria de Estado em 20 de maio de 1900, em virtude do decreto n. 3.296, de 23 de maio de 1899.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 110 — Peço vos digneis dar as necessarias providencias no sentido de serem fornecidas cópias authenticas dos termos assignados pelo Ministerio da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, em 19 de abril e 8 de maio de 1890.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2 — Em resposta ao vosso officio n. 4, de 7 do corrente, declaro-vos que convem mandardes orçar por um ferreiro as despesas com os concertos de que carece o portão desse edificio, avariado pelo choque que soffreu de um automovel da Casa da Moeda.

Sómente de posse desse orçamento, poderá este ministerio expedir a devida autorização para execução das referidas obras.

— Sr. commandante geral da Brigada Policial do Districto Federal:

N. 112 — Em additamento ao meu officio n. 109, de 23 do corrente, peço-vos as necessarias providencias no sentido de serem enviados a esta directoria os documentos referentes ao dominio da União sobre os immoveis occupados por essa Brigada e, bem assim, as respectivas plantas, afim de que possa ser feito o devido registro, com os requisitos regulamentares.

Recebatoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1911

Oliveira & Silva. — Estando sellado o documento de fls. 4, transfira-se.

G. Guiva & Comp. — Inscreva-se, nos termos do parecer e proceda-se pela forma indicada na informação, cancellando-se o debito de 1910 e 1911 em nome da firma fallida.

Francisco de Oliveira & Comp. — Averbese a mudança.

Maria Rosa de Jesus. — Transfira-se.

José Machado e Petto. — Selle o documento de fls. 5.

Emilia Jorgina de Souza Machado. — Transfira-se.

Manoel Ignacio da Matta Pacheco. — Idem.

Augusto Hortense de Carvalho. — Idem.

Maria Lucia Machado. — Transfira-se.

Francisca Clara Cabral. — Idem.

Moyse de Oliveira Sayão. — Idem.

Orlando da Fonseca Rangel. — Idem.

Os menores Deolinda, José e Francisco. — Pague o debito accusado.

Moreno & Comp. — Altere-se a classificação para 1912 de accordo com o parecer.

Ribeiro da Costa. — Inscreva-se. Impunhou a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel Antontó Gomes de Campos. — 2ª sub-directoria.

Caixa de Conversão

MOVIMENTO DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1911

Moedas	Entradas	Saídas
Reaes.....	75.10-0	500-10-0
Centavos.....	2.000	500
Dinheiros.....	—	95

Lastro

ouro em deposito.....	341.163:847\$322
Responsabilidade do The- souro—Lei n. 2.337 e decreto n. 8.312.....	10.330:776\$016

Total..... 360.503:623\$338

Emissão

Notas em circulação.....	380.492:880\$000
Moeda subsidiária.....	12:743\$338

Total..... 360.503:623\$338

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de outubro de 1911

Ao delegado regional na 2ª circumscrição:
N. 290— Declarando que o assumpto do
officio de 11 de agosto proximo findo foi sub-
mettido á apreciação do Sr. ministro da Fa-
zenda.

— Aos directores da Sociedade Mutua de Pe-
culio e Garantia do Capital «Tranquillidade»:
N. 291— Comunicando que consta do ba-
lancço de 30 de junho proximo findo não ter
sido feito o calculo da quota para formação
do fundo de reserva dos seguros de vida, de
acôrdo com os estatutos, porquanto a por-
centagem deve ser calculada tambem sobre
os lucros líquidos, demonstrados pelos balanços
das transacções effectuadas, e não somente
sobre as inscrições recebidas.

Requerimento despachado

New York Life Insurance Company, en-
viando relação dos seguros do semestre findo.
— Archive-se.

Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 27 de outubro de 1911

José Soares de Almeida, pedindo garantia
provisoria para «Um aparelho denominado
— Alvus — e destinado ao sport do tiro ao
alvo e a reclame», visto ter preenchido as
formalidades legais. — Compareça nesta di-
rectoria geral afim de receber guia para o
pagamento do sello.

Carta precatoria do Juizo da 2ª Pretoria
do Districto Federal, passada a requerimento
de Brazilio Camargo de Brito, para o fim de
se proceder á vistoria em amostras de capas
de Henrique Schayé. — Cumpra-se.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 27. do corrente, foi no-
meado Humberto Arêas Pimentel para exer-
cer, interinamente, na Escola de Estado-Maior,
o lugar de professor de pratica da lingua in-
gleza.

Requerimentos despachados

José Malachias Cavalcante Lima, capitão. —
Deferido, nos termos da informação do chefe
do D. G.

Virgilio Mariano de Campos. — De accôrdo
com a informação do D. C.

Paulo Laurat e José Fortunato da Silva
Pinto. — Passe-se, nos termos da lei.

Antonio de Oliveira, sargento. — Como pede.
José Procopio Tavares Filho, 2º tenente; Mi-
guel Joaquim Machado, 1º tenente; Joaquim
Furtado Sobrinho e outro, 2ºs tenentes; e Da-
rio José Moreira. — Indeferidos.

Pedro Gomes dos Santos. — Indeferido, em
vista das informações.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA, EM 4 DE OUTUBRO
DE 1911

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos quatro dias do mez de outubro do anno
de 1911, achando-se presentes os Srs. minist-
ros marechaes Teixeira Junior, Camara e
Salles, almirantes Proença e graduado Julio de
Noronha, generaes de divisão Carlos Eugenio,
Mendes de Moraes e Medeiros, Drs. Souza
Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arro-
chellas Galvão, o Sr. presidente abre a sessão.
Lida e approvada a acta da sessão antece-
dente, o secretario deu conta do expediente
que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
Antonio Fernandes Dantas, 1º tenente, do
1º batalhão de artilharia de posição, accusado
de lesão corporal por imprudencia. — Foi con-
firmada a sentença do conselho de guerra
que condemnou o réo a um mez e cinco dias
de prisão simples, como incurso no grão mí-
nimo do art. 153, combinado com o art. 43,
ambos do Codigo Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Maga-
lhães:

Estanislau José dos Santos, soldado addido
ao 4º batalhão de caçadores, accusado de
deserção. Condemnado pelo conselho de guerra
a 22 e meio mezes de prisão com trabalho. —
Convertetu-se o julgamento em deligencia;

Manoel Ferreira da Silva, soldado do 12º
batalhão do 4º regimento de infantaria, ac-
cusado de deserção. — Foi confirmada a sen-
tença absolutoria do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Pedro Braz, marinheiro nacional grumete,
accusado de ferimentos em camarada. — O tri-
bunal dando provimento a appellação neces-
saria, confirmou a sentença do conselho de
guerra que julgou extincta a acção penal,
visto haver o réo fallecido, como consta dos
autos;

João Manoel de Mello, soldado do 13º re-
gimento de infantaria, accusado de deserção. —
Foi confirmada a sentença do conselho de
guerra que condemnou o réo a seis mezes de
prisão com trabalho, como incurso no grão
mínimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 6 DE OUTUBRO
DE 1911Presidencia do Sr. ministro marechal
Argollo

Aos seis dias do mez de outubro do anno de
1911, achando-se presentes os Srs. ministros:
marechaes Teixeira Junior, Camara e Salles,
almirantes Proença e graduado Julio de No-
ronha, generaes de divisão Carlos Eugenio,
Mendes de Moraes e Medeiros, Drs. Souza
Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arroche-
llas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antece-
dente, o secretario deu conta do expediente
que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:
João Vieira Gomes, clarim do 14º re-
gimento de cavallaria, accusado de resistencia
á prisão. Foi reformada a sentença do consel-
ho de guerra que condemnou o réo a quatro
annos de prisão com trabalhos, para condem-

nal-o a 21 mezes de igual prisão, como in-
curso no grão sub-medio do art. 101, § 1º do
Codigo Penal Militar, José da Silva Mendes,
soldado no 6º batalhão do 2º regimento de
infanteria, accusado de deserção. — Foi con-
firmada a sentença do conselho de guerra
que condemnou o réo a seis mezes de prisão
com trabalho, como incurso do grão mínimo
do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

José Alves da Silva, soldado do 3º batalhão
do 3º regimento de infantaria, accusado de
deserção. — Foi confirmada a sentença do con-
selho de guerra que condemnou o réo a 22
e meio mezes de prisão com trabalho, como
incurso no grão sub-medio do art. 117, n. 3,
do Codigo Penal Militar. Contra os votos veni-
dos dos Srs. ministros marechaes Argollo e
Teixeira Junior e Dr. Acyndino de Maga-
lhães.

José Carneiro de Freitas, soldado reformado
e José Brito, marinheiro nacional grumete,
ambos asylados, accusados de lesões corpo-
raes. — Foi confirmada a sentença absolutoria
do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:
João Candido Fernandes, soldado do antigo
4º regimento de artilharia de campanha, ac-
cusado de deserção. Condemnado pelo consel-
ho de guerra a seis annos de prisão com tra-
balho e expulsão. — Convertetu-se o julgamento
em diligencia.

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 11 DE OUTUBRO
DE 1911

Presidencia do Sr. ministro marechal Camara

Aos 11 dias do mez de outubro do anno de
1911, achando-se presentes os Srs. ministros:
marechal Salles, almirantes Proença e gradua-
do Julio de Noronha, generaes de divisão Car-
los Eugenio, Mendes de Moraes e Medeiros,
Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães
e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu
a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antece-
dente, o secretario deu conta do expediente
que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

Annelino Bernardino de Senna, marinheiro
nacional de 2ª classe, accusado de deserção.
Foi reformada a sentença do conselho de
guerra que condemnou o réo a tres annos e
tres mezes de prisão com trabalho para con-
demnal-o a seis mezes de igual prisão como
incurso no grão mínimo do art. 117 do Codigo
Penal Militar.

Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Maga-
lhães:

Joaquim Rodrigues Guimarães, capitão phar-
macêutico de 4ª classe, accusado de peculato.
— Foi confirmada por seus fundamentos, a
sentença absolutoria do conselho de guerra.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:
Tibarcio Pedro da Silva, soldado do 11º re-
gimento de infantaria, accusado de homicidio.
— Foi reformada a sentença do conselho de
guerra que absolven o réo, para condemnal-o
a 10 annos de prisão com trabalho, como in-
curso no grão mínimo do art. 150 do Codigo
Penal Militar.

Deposito do Material Sanitario do
Exercito

PROPOSTA DA ULTIMA CONCURRENCIA

Rectificação

O preço dos ocultos de vidro branco (qual-
quer grão) da proposta de Moreira Barbosa
para o fornecimento do material sanitario
para o serviço de paz, é de 1\$200 o par.

O microscopio da mesma proposta é de
Carl Zeiss, com objectivas AA, DD e 1/12. O
mais relativo a este artigo, é como consta da
rectificação hoje publicada.

Deposito do Material Sanitario do Exercito,
28 de outubro de 1911. Major Dr. Antonio
Pires de Carvalho e Albuquerque, secretario.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 27 de outubro de 1911.

Autorizou-se o Sr. director geral dos Correios a abrir rigoroso inquerito afim de que sejam apuradas as faltas denunciadas contra o agente do Correio de S. João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser commissionadas para proceder ás necessarias syndicancias pessoas completamente estranhas á administração a que se acha subordinado o referido agente.

— Informou-se ao mesmo director que, a partir de 11 de agosto ultimo até esta data, não deu entrada nesta Secretaria de Estado recurso algum, por parte da Caixa Fiscal do Banco Aliança, relativo á restituição de multa.

— Pediram-se providencias ao Sr. ministro da Guerra no sentido de ser dispensado da Junta de Alistamento Militar do 5º municipio desta Capital o praticante da Directoria Geral dos Correios Bernardino José Teixeira, conforme pediu o respectivo director geral.

— Consultou-se ao Sr. presidente do Estado de Sergipe si este ministerio pôde autorizar o inicio dos trabalhos da construcção de uma linha telefonica entre Itabaiana e a villa de S. Paulo, cujo pagamento ficará pendente do accôrdo que posteriormente for firmado de conformidade com o disposto no n. XXXIX, da lei de despeza n. 2.356, de 30 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

João Thomaz Ramos, telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono da gratificação de exercicio de que ficou privado no periodo de 18 de janeiro a 27 de junho do corrente anno. — Indeferido.

Pedro Arnaldo de Oliveira, pedindo o lugar de carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo. — O provimento do lugar depende de concurso.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de outubro de 1911

D. Maria Adelaide da Silva Monteiro, pedindo os favores do montepio, na qualidade de viúva do contador geral da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para si e sua unica filha, menor, Laura da Silva Monteiro. — Deferido.

Engenheiro Francisco Amyntas Baeta Neves, fiscal de 1ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, pedindo averbação de declarações, para os efeitos do montepio. — Não estando a declaração rubricada pelo chefe da repartição, como exige o regulamento do montepio, não pôde a mesma ser averbada.

Engenheiro Joaquim Egas Moniz Barreto de Aragão, pedindo para melhorar o seu montepio, em relação ao cargo que exerce na Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro. — Deferido, devendo pagar as contribuições por meio de guia, enquanto estiver licenciado, sem vencimentos, e depois por descontos em folhas de pagamento.

Heracito Democrito de Mello e Eurico Epaminondas de Mello, pedindo os favores do montepio a que se julgam com direito na qualidade

de filhos do finado contribuinte Pompilio Sarmiento e Mello, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Sim, até á data de sua maioridade.

D. Rita Nercia Maggessi Smissaert Caldas, viúva do engenheiro Luiz Maggessi Smissaert Caldas empregado que foi da extincta Inspeção Geral das Obras Publicas, fazendo identico pedido. — Prove, por meio de certidão, que o lugar exercido pelo seu fallecido marido na Inspeção Geral das Obras Publicas era de caracter effectivo e não de commissão. No caso affirmativo, apresente tambem certidão em que se declare qual o ordenado simples annual que lhe era pago.

D. Doolinda Pinheiro Chrockatt de Sá, viúva do contribuinte engenheiro João Chrockatt de Sá Pereira de Castro, fazendo identico pedido. — Apresente certidão declarando a data em que o contribuinte foi inscripto no montepio e o pagamento das contribuições mensaes no periodo de novembro de 1890 a fevereiro de 1891, na Estrada de Ferro Sul de Pernambuco.

Luiz de Alcantara Ramos, tutor dos menores Maria José do Nascimento, Leonidia Maria do Nascimento, Aurelina Maria do Nascimento, Thiago e Laureto, filhos do contribuinte José Monteiro do Nascimento Marituba, fazendo identico pedido. — Apresente a justificação já exigida pelo despacho anterior.

Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria desta data, foi nomeado representante da Fazenda Nacional nos processos de desapropriação para as obras de melhoramento do porto da Bahia, de conformidade com o § 6º do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, o Dr. Oscar Viauna.

Expediente de 27 de outubro de 1911

Ministerio da Viacao e Obras Publicas—2ª secção—Directoria Geral de Viacao e Obras Publicas—Aviso n. 427—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911.

Declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 29, de 22 de julho ultimo, que resolvo aprovar a tomada de contas da Manóas Harbour, Limited, concernente ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910, ficando acceptas as glosas constantes da respectiva acta, com excepção, porém, da verba de 33.879\$293 despendida com seguros, e, ainda, eliminada da conta de custeio a importancia total de 4.567\$800 correspondente ás seguintes parcelas:

N. 40—101\$, passagem a Lisboa para um empregado doente; n. 91—1.811\$400, quatro passagens para quatro empregados licenciados; ns. 230, 288, 343 e 386—2.000\$, mensalidade de um medico, e, n. 321—653\$400, passagem de ida e volta a esta capital fornecida a um empregado.

Reunida a importancia de 333.810\$663, valor das obras executadas durante aquelle anno, á de 13.998.407\$353, é fixado em réis 16.354.218\$018 o capital despendido pela referida companhia até 31 de dezembro de 1910.

Saude e fraternidade.—J. J. Seabra.

Ao Sr. engenheiro fiscal da Manóas Harbour.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

ACTA DO JULGAMENTO DA IDONEIDADE DOS AUTORES DE UMA PROPOSTA PARA ARREMATACÃO DA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE SOLEDADE, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO ESTADO DA PARAHYBA

Aos vinte e sete dias do mez de outubro de mil novecentos e onze, á uma hora da tarde, nesta secção central da Inspectoria de Obras Contra as Seccas, presentes o engenheiro

José Ayres de Souza, sub-inspector, representando o inspector Walfrido Ribeiro, secretario da Inspectoria, e o Sr. deputado Francisco Seraphico da Nobrega, procurador de Claudino Alves da Nobrega e do engenheiro Getulio Lins da Nobrega, proponentes unicos á arrematação da construcção do açude Soledade, municipio do mesmo nome, Estado da Parahyba, o Sr. sub-inspector, tomando em consideração os documentos pelos mesmos proponentes apresentados, aos quaes se refere a clausula quinta do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de vinte e seis de setembro, afim de provarem que são idoneos e que fizeram o depósito de 3.601\$618 (tres contos seiscentos e quatro mil seiscentos e quarenta e oito réis), julgou bastantes os referidos documentos. Assim, mandou em seguida abrir a seguinte proposta dos referidos proponentes, firmada pelo seu citado procurador, a qual será julgada no dia trinta, á uma hora da tarde: «O coronel Claudino Alves da Nobrega, residente em Soledade, municipio do Estado da Parahyba, e o engenheiro Getulio Lins da Nobrega, habilitados a concorrer á construcção do açude de Soledade no municipio do mesmo nome, annunciado á concorrência publica depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas o edital que esta Inspectoria mandou publicar com data de vinte e cinco de setembro proximo passado até á de hoje, propõem-se a arrematar e fazer a obra com o abatimento de 1% (um por cento) sobre o valor total do orçamento de 180.232\$426 acceptando e se submettendo a todas as prescripções do edital de concorrência e mais dispositivos em vigor. Rio, 26 de outubro de 1911. (Assignado) Por procuração Francisco Seraphico da Nobrega. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de trescentos réis. Firma reconhecida pelo tabellião major Guimarães). E por nada mais haver occorrido fiz escrever esta acta, que assigno com o Sr. sub-inspector e com o referido procurador. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911. (Assignado) J. Ayres de Souza. — Por procuração Francisco Seraphico da Nobrega. — Walfrido Ribeiro.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1911

A. Pinto & Irmão, estabelecidos á rua Marquez de S. Vicente n. 191, Gavoa, pedindo autorização para vender sellos. — Indeferido, á vista das informações da Sub-directoria do Tráfego.

Dia 27

Dr. Henrique Netto de Vasconcellos Lessa, pedindo certidão do tempo em que foi empregado postal. — Certifique-se o que constar.

João de Souza Reis, pedindo cancelamento da nota que o demittiu. — Indeferido.

Aldemar de Oliveira Torres, pedindo nomeação de carteiro. — Aguarde o requerente a oportunidade legal.

Francisco de Paula Queiroz, carteiro de Uruguayana, pedindo trinta dias de licença. — Concedidos.

Augusto Cesar de Azevedo, praticante em S. Paulo, pedindo trinta dias de licença. — Concedidos.

Alvaro Alvares de Abreu e Silva, praticante de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Concedidos.

Olympio Pinto, praticante em S. Paulo, pedindo tres mezes de licença. — Concedidos.

Benedicto José de Oliveira ex-estafeta entre Barra Mansa, pedindo ser nomeado para qualquer lugar nesta Capital. — Presentemente não pôde ser attendido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.029, de 10 do corrente, pagamento de 4:425\$737, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, este anno;

N. 2.037, de 11, idem de 28:150\$, das folhas do pessoal da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, relativas ao mez de setembro findo, por distribuição de credito á diferentes delegacias nos Estados;

N. 2.064, de 16, idem de 114\$469, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em junho ultimo;

N. 2.073, idem, idem de 22\$890 a The Western Telegraph Company Limited, de transmissão de telegrammas, em julho deste anno;

N. 2.121, de 23, idem de 188\$500, a Jesu Jansen Tavares, de transportes, durante o 1º trimestre deste anno;

N. 2.120, de 23, idem de 336\$300, a diversos, idem, idem;

N. 2.085, de 18, idem de 1:032\$, a H. Smyth, de fornecimentos á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, no mez de julho ultimo;

N. 2.088, idem, idem, de 5:337\$036, a diversos, idem, idem;

Ns. 2.086 e 2.087, idem, idem, de 4:100\$800 e 696\$457, idem, idem, em junho e julho ultimos;

N. 2.127, de 24, idem de 6:549\$856, a Amadeu Macedo & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho e agosto deste anno;

N. 2.038, de 11, idem de 3:675\$, de diarias que competem aos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, em setembro findo;

N. 2.068, de 16, idem de 2:033\$150, a diversos, de fornecimentos á commissão fiscal de desobstrução dos rios da Baixada do Rio de Janeiro, no corrente anno;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 2.939, de 16 do corrente, pagamento de 526\$350, á Repartição dos Telegraphos, pela installação de um apparelho telephonico nas officinas typographicas da Directoria Geral de Estatística;

N. 2.958, de 18, idem de 40:600\$, a Martins & Silva, correspondente á terceira prestação do contracto celebrado para a execução das obras do Posto Zootechnico Federal, em Píphero.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

N. 4.289, de 17 do corrente, pagamento de 200\$, de gratificação a dois officiaes de Justiça do Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro, por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio;

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1.015, de 24 do corrente, pagamento de 546:962\$296, a diversos, de fornecimentos, este anno, ao Departamento da Administração;

Exercícios findos:

Requerimentos:

De Oscar Henrique Ferreira, pagamento do 711\$963, divida de 1908;

Da Companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited, idem de 42\$, idem de 1909;

Da A Imprensa, idem de 96\$, idem de 1910;

De J. J. Camara, idem de 14:853\$380, idem de 1908;

De 749\$999 a Antonio Lemos Vieira, idem de 1910.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HABEAS-CORPUS

Negu-se a ordem pedida

N. 3.035.—Vistos estes autos de petição de *habeas-corpus* apresentada ao Tribunal por Wenceslão Barcellos em favor de Estanislão Kavasque, réo preso e condemnado, e em cumprimento de pena na Casa de Correção desta Capital, como tudo consta da referida petição; accordam em não tomar conhecimento do pedido, visto tratar-se de paciente cujo processo findo pende agora de revisão por este Tribunal, o qual poderá conhecer, regularmente, na mesma revisão, de quaesquer direitos que porventura aproveitem ao paciente em relação ao processo em que foi condemnado.

Supremo Tribunal Federal, 24 de maio de 1911.—II. do *Espirito Santo*, P.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Muniz Barreto*.—*Leoni Ramos*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Ribeiro de Almeida*.—*Cunato Saraiva*.—*M. Espinola*.—*Godofredo Cunha*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

A sentença condemnatoria no crime deve estar de harmonia com as proccas dos autos. Presume-se o dolo específico no introduzido da moeda falsa quando occulta o facto principal da introdução.

N. 487.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime em que é appellante Manoel Xavier Paes Barreto e appellada a Justiça Federal:—Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, que seria susceptivel de modificação, afim de ser augmentada a pena, si não se tratasse de appellação interposta pelo réo. Custas afinal.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1911.—II. do *Espirito Santo*, presidente:—*Oliveira Ribeiro*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Cunato Saraiva*.—*Pedro Lessa*.—*Leoni Ramos*.—*G. Natal*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Muniz Barreto*, vencido; votei pelo provimento da appellação, em parte, para ser a pena reduzida ao grão médio do art. 14 da lei n. 2.210, de 1903, porque na especie sujeita se não verifica a hypothese do § 2º do art. 66 do Código Penal. Este paragrafo não trata do delicto continuado, que é o caso dos autos, e que caracterizase pela unidade de resolução ou designio criminoso e pluralidade de acções lesivas de uma mesma disposição de lei penal; mas do *concurso real* de infracções distinctas, embora da mesma natureza, subjectiva e objectivamente autonomas, e praticadas em tempo e lugar diferentes.

No delicto continuado, segundo a doutrina corrente, *unidade de tempo*, não tomada esta *litteralmente*, é sem duvida possivel, e é *indifferente* que haja ou não unidade de lugar.

Outrosim, entender que o citado § 2º comprehende o delicto continuado quando concorrem neste as duas referidas circunstancias de tempo e de lugar, é admitir uma *aggravação especial* determinada por estas circunstancias, aggravação que nenhum motivo de ordem penal justifica. Ellas não augmentam o *crimen* do delicto, nem revelam maior *temibilidade* do delinquente, não pesam na *quantidade* do acto anti-juridico.—Foi voto vencedor o do Sr. ministro Epitacio da Silva Pessoa e foi presente ao julgamento o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica.

Sentença proferida pelo juiz federal da secção de Pernambuco a que se refere o accordo anterior.

Vistos e bem examinados estes autos do processo-crime, autora a Justiça Publica e

réo capitão da Guarda Nacional Manoel Xavier Paes Barreto, e,

Considerando que no dia 28 de novembro do anno proximo findo foram introduzidas na circulação nesta Capital as cedulas de fls. 31, 35, 36, 37, 38, 41, 57 e 58, sob ns. 001.551, 009.670, 001.568, 009.667, 001.511, 009.675, 009.661 e 008.330, todas julgadas falsas pelo exame pericial de fls. 62 e 63;

Considerando que a cedula de n. 4.554, á fl. 31, fora levada á policia do 1º districto, no dia seguinte, por Joaquim Soares da Silva, commerciante, declarando que a recebera, do accusado (auto de perguntas de fls. 18 v. e 19; termo de apprehensão á fl. 23; auto de reconhecimento á fls. 27 e 28 e depoimento da 2ª testemunha do summario de fls. 72 v. a 73);

Considerando que a cedula de n. 9.670 á fls. 35, fora tambem entregue á policia no mesmo dia por Agripino Theophilo da Costa, empregado da casa commercial de H. Fernandes Lima, á rua Nova, declarando igualmente que recebera do accusado (auto de perguntas de fls. 18; termo de apprehensão á fls. 24; auto de reconhecimento de fls. 27 a 28 e depoimento da 6ª testemunha do summario de fls. 99 a 101);

Considerando que a cedula de n. 4.568, á fls. 36, como as precedentes, fora igualmente entregue á policia no mesmo dia pelo pharmaceutico Cícero Duarte Diniz, proprietario da pharmacia «Confiança», queixando-se tambem do accusado, de quem, aliás era amigo (auto de perguntas de fls. 14 e 15 e 19 v. e 20; termo de apprehensão á fls. 23; auto de reconhecimento de fls. 27 e 28 e depoimento da 5ª testemunha do summario de fls. 85 a 87);

Considerando que a cedula n. 9.667, á fls. 37, tambem no dia 29 fora entregue á policia por Affonso José da Silva, gerente da casa Clark, sita á rua Nova n. 31, que affirmava haver sido passada na resposta pelo accusado (Auto de perguntas de fls. 20 v. e 21; termo de apprehensão de fls. 22 e auto de reconhecimento de fls. 27 e 28);

Considerando que a cedula de n. 4.551, á fls. 38, apresentada igualmente á policia do 1º districto por Francisco Cardoso Rêch, bilheteiro do «Cinema Pathé», segundo declaração do mesmo bilheteiro, fora recebi-la do denunciado em pagamento de tres ingressos na noite de 28, dizendo-lhe entretanto o mesmo denunciado que alli estava, aguardando a chegada da familia e retirando-se minutos depois sem que o queixoso o tornasse a ver (auto de perguntas de fls. 28; auto de reconhecimento de fls. 27 e 28);

Considerando que a cedula n. 9.675, á fls. 41, segundo informações do commerciante Antonio Antunes Gesteira, fora igualmente passada pelo denunciado, no dia 28 a D. Georgina Carvalho da Cunha, empregada da sua casa commercial (auto de perguntas de fls. 10, 11, 12 e 13; auto de reconhecimento de fls. 27 e 28 e depoimento da 4ª testemunha do summario de fls. 77 a 80);

Considerando que a cedula n. 9.661, á fls. 57, foi apresentada ao delegado de policia do 2º districto por Francisco Toscano de Brito, bilheteiro do «Cinema Helvetica», com declaração de lhe haver sido passada pelo mesmo denunciado na noite de 28 (auto de perguntas de fls. 47; auto de acareação de fls. 51 e depoimento das 1ª e 3ª testemunhas do summario á fls. 70 a 72 e 73 a 77);

Considerando que a cedula n. 8.330, á fls. 58, foi igualmente apresentada á mesma autoridade por José Antonio Fireman, empregado da confeitaria do mesmo «Cinema Helvetica», queixando-se tambem do denunciado e affirmando que este lhe passara ainda na noite de 28 (auto de perguntas á fls. 45; auto de acareação á fls. 53 e depoimento da 1ª testemunha do summario de fls. 70 a 72);

Considerando, portanto, que, das nove cedulas juntas aos autos e entregues á policia,

esta apenas a de n. 9.453, fls. 39, cuja introdução não fôra attribuída ao denunciado, declarando o seu portador, Joaquim Julio de Souza que a recebera de um individuo desconhecido (termo de apprehensão fls. 26);

Considerando que o denunciado, segundo as suas proprias declarações nos autos de perguntas de fls. 29 a 31 e 40 e 50, esteve effectivamente nesta capital no dia e noite mencionados;

Considerando que um dos queixosos, Cicero Duarte Diniz, proprietario da pharmacia Confiança, era até amigo do denunciado e este confirma a transacção a que allude o mesmo Cicero no auto de perguntas fls. 14 e 15 e a 5ª testemunha do summario no depoimento de fls. 83 a 87, contestando embora a falsidade da cedula que dera em pagamento; que outra victima D. Georgina Carvalho da Cunha, empregada na casa commercial de Antonio Antunes Gesteira, declara que já conhecia o denunciado desde o tempo em que estivera em São Lourenço (auto de pergunta de fl. 10); que a 6ª testemunha do summario, Henrique Fernandes Lima, declara igualmente que o seu empregado Agripino lhe informara haver recebido a cedula n. 009670 do denunciado e este costumava frequentar o seu estabelecimento;

Considerando que o denunciado, contestando todos os depoimentos das victimas, apenas allega como motivo de suspeição o facto de se acharem desapontadas com o prejuizo que soffreram e assim dispostas a descobrir, desde logo, um responsavel;

Considerando, porém, que esse argumento é inaceitavel, por isso que a má vontade daquellas só poderia existir razoavelmente contra o proprio causador do prejuizo e não contra um terceiro innocente, absolutamente alheio ao facto e contra quem não existia anteriormente nenhum motivo particular de desaffeição;

Considerando que o denunciado procedera evidentemente de má fé, dando as referidas cedulas em um só dia, successivamente, em pagamento de pequenas transacções e retendo sempre o troco das anteriores;

Considerando que esse procedimento do denunciado revela o proposito em que estava de, quanto antes, desfazer-se das referidas cedulas e que, portanto, por esse tempo, já não ignorava a sua falsidade;

Considerando, entretanto, que, nada se tendo apurado em relação ao que occorrera com o denunciado antes da sua vinda a esta capital (si elle recebera ou adquirira as cedulas em questão tendo conhecimento da sua falsidade), deve prevalecer *ex-jure* a interpretação mais favoravel, tanto mais attendendo-se aos seus precedentes e ao facto de não se haver encontrado em seu poder ou em sua residência nenhuma cedula daquella natureza, como fiz notar no despacho de confirmação da pronuncia, considerando-o incurso no art. 14 da lei n. 2.110 de 30 de setembro de 1909;

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta;

Julgo provada a accusação intentada contra o réo Manoel Xavier Paes Barreto e o condemnio a um anno e dois mezes de prisão cellullar, multa de vinte vezes o valor total das cedulas restituídas a circulação e perda das mesmas cedulas, grão maximo da pena imposta pelo art. 14 da citada lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, com o augmento da sexta parte, *ex-vi* do que dispõe no § 2º do art. 66 do Código Penal, convertida, porém, a prisão cellullar em um anno, quatro mezes e dez dias de prisão simples nos termos do art. 409 do mesmo código.

Designo o quartel em que se acha o réo actualmente para o cumprimento da pena, caso a isso annua o governo do Estado, visto ser o mesmo réo official da guarda nacional.

Publicada esta sentença na primeira audiência em observancia ao art. 10 da lei n. 513

de 3 de novembro de 1898, faça o escrivão as communicações necessarias e as devidas intimações para os effectos legais.

Custas afinal.

Recife, em 23 de fevereiro de 1911. — *Sergio T. Lins de B. Loreto.*

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Os agentes de policia não são impedidos de servir de testemunhas nas diligencias em que intervêm e os seus depoimentos podem servir para prova do delicto

N. 472. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação crime em que são appellantes Ricardo Chiarini e Luiz Gardella, e appellada a Justiça Federal: — Accordam negar provimento á appellação para confirmar a sentença appella-la por seus fundamentos, conforme a prova dos autos e o direito que rege a especie.

Rio, 5 de agosto de 1911. — *H. do Espirito Santo, P. — Oliveira Ribeiro, relator. — Pedro Lessa. — Maniz Barreto. — M. Espinola. — Leon Ramos. — Camilo Saraiva. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Ribeiro de Almeida. — G. Natal.* Foi voto vencedor o Exm. Sr. ministro *Avaro Cavalcanti* e foi presente ao julgamento o Exm. Sr. ministro *Antonio Augusto Cardoso de Castro.*

Sentença proferida pelo juiz federal da primeira vara a que se refere o accordão anterior

Vistos e examinados estes autos de processo-crime em que é autora a Justiça Federal e são réos Ricardo Chiarini e Luiz Gardella e,

Considerando que está provado que os réos, surpreendidos pela Policia no dia 13 de abril do corrente anno em companhia de um desconhecido, que conseguio evadir-se, procuraram desfazer-se das notas falsas de fls. 6 a 113, evidentemente destinadas a fim criminoso; que a incapacidade para servir de testemunhas não se presume e deve ser expressamente declarada; que nenhuma lei faz semelhante declaração a respeito dos funcionarios da Policia; que em outras circunstancias prescindir dos depoimentos dos agentes policiaes que effectuaram a diligencia é prescindir das unicas testemunhas possiveis; que não se mostra tivessem estes agentes qualquer interesse em comprometter os accusados; que a prova testemunhal é corroborada pelas circumstancias apuradas no processo e pelos precedentes dos réos, useiros e veseiros na pratica do crime;

Considerando que os réos se tinham ajustado para a perpetração do delicto e que o segundo já cumpriu pena por delicto da mesma natureza;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar os mesmos réos a quatro annos cinco mezes e 10 dias de prisão cellullar e a perda da moeda a apprehendida, grão maximo do art. 22, combinado com os arts. 13 e 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909.

Custas pelos réos. Publique-se e intime-se. Districto Federal, 1 de agosto de 1910. — *Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.*

APPELLAÇÃO CRIMINAL

No julgamento de appellação do réo não se pode agravar a pena imposta pela sentença appellada.

Quando o criminoso tiver de ser punido por mais de um crime da mesma natureza, committidos em tempo e lugar diferentes, contra a mesma ou diversa pessoa, impõe-se-lhe a pena grão maximo a pena de um só dos crimes, com augmento da sexta parte.

N. 463. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação criminal em que Antonio Selio foi denunciado pelo procurador da Republica como incurso na sanção penal do art. 13, combinado com o art. 7º, paragrapho unico, do decreto n. 2.110, de 30 de setembro

de 1909, por ter introduzido dolosamente na circulação moedas falsas, havidas como tais pelo exame a que procedeu a Delegacia Fiscal, fls. 37, auto de declaração de fls. 15 e mais provas existentes neste processo: Accordam confirmar a sentença recorrida de fls. 31, mesmo quanto á applicação da pena imposta, por ter o recorrente appellado da decisão proferida, como se vê de fls. 96 e 97, não podendo portanto ser-lhe aggravada dita pena, como em casos analogos tem decidido este Tribunal. Custas *ex-causa.*

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1911. — *H. do Espirito Santo, P. — André Cavalcanti, relator. — L. Espinola. — Camilo Saraiva. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Manoel Martinho. — Leon Ramos. — Oliveira Ribeiro. — Maniz Barreto. — Ribeiro de Almeida. — G. Natal.*

SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE S. PAULO, A QUE SE REFLEO O ACCORDÃO ANTERIOR.

Pede o Dr. procurador da Republica no libello de fls. 76 a condemnacão do réo Antonio Selio no grão maximo dos arts. 13 e 7 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinados com o art. 66, § 2º, do Código Penal, por ter no dia 28 de novembro do anno proximo passado, em transito pela estrada de Laranjeiras a Bahurico Baguassu, em villa Olympia, municipio do Barretos, desta Estado, dado a diversas pessoas (Prosciliana Mira de Jesus, fl. 13v; a João França, fl. 12v. e 39; a Benedicto Baptista, fl. 11; a Marianna Rosa, fl. 12; a Joaquim Casimiro de Carvalho, fl. 12v.) em pagamento de pequenas quitandas (pão, rapadura e frangos) moedas de prata de \$500, \$1000 e \$2000, semelhantes ás do Theouro Nacional, recebendo daquellas suas victimas os respectivos trocos; que assim procedendo commetteu o réo mais de um crime da mesma natureza, praticados contra diversas pessoas, em tempo e logares diferentes.

O réo não contrariou o libello e na audiência de julgamento não se lhe defendeu, que apresentou as razoes de fl. 90.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que o réo foi preso em flagrante, fl. 5, e que em revista que lhe foi dada pela escolta foram encontradas ainda em seu poder mais duas moedas de prata das de 25, fl. 7, além dos objectos constantes da lista de fl. 6;

Considerando que o réo confessa ter dado, em pagamento daquellas moedas, allegando apenas não se lembrar de quem as havia recebido, fl. 15v;

Considerando que aquellas moedas de prata — 7, foram reconhecidas falsas pelos exames de fls. 9 e 31, não constando dos ditos autos a materia de sua fabricação, nem a differença do peso das verdadeiras; mas,

Considerando que as diversas profissões do réo, fl. 15, juntas á sua robustez physica e vivacidade, attestam as suas habilitações para esses diversos mysterios;

Considerando que a declaração do réo a fl. 15v. "que de 15 dias para cá é que (as moedas) começaram a ficar pretas" e as suas explicações a uma das victimas, fl. 12, que a cor escura da moeda era por ter a mesma, cahido no fogo;

Considerando que a explicação sobre a procedencia dessas moedas em seu poder, sobre serem fteis, destoam das suas habilitações reveladas nas diversas profissões que adopta; ainda,

Considerando que o réo em vez de fazer pagamentos com os pequenos trocos que recebia daquellas compras emitia sempre moedas, como meio de receber dinheiro legitimo;

Considerando que a instrução do processo se completa com o depoimento das testemunhas do inquerito, fls. 11 a 17v. e 21 a 27v. e as do summario, fls. 43 a 51v.; portanto,

Considerando que o procedimento do réo passando aquellas passagens, em tempo e lugares diversos, as moedas de prata falsas, constantes de fls. 33, mostre que elle o fez, sciente e conscientemente e assim incorreu na sanção do art. 66, § 2º do Código Penal;

Por esses motivos e pelos demais constantes dos autos:

Julgando o réo Antonio Sílio incurso nas penas pedidas no libello, o condemnou a seis annos e oito mezes de prisão cellullar e perda das moedas apprehendidas, pena que cumprirá na penitenciaria desta Capital e as custas.

O escrivão faça as intimações necessarias. S. Paulo, 11 de maio de 1910. — *Manoel Dias de Aquino e Castro.*

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Confirma a decisão do juiz a quo, que absolvera o réo appellado

N. 473.— Vistos estes autos de appellação criminal em que é appellante o procurador da Republica na secção do Estado de S. Paulo e appellado Manoel Antonio de Queiroz, appellação interposta da sentença a fl. 351 v. dos autos, pela qual fôra absolvido o appellado da accusação que contra o mesmo fôra promovida, como incurso nas penas do art. 221 do Código Penal, como tudo se vê de ditos autos:— Accordam depois de bem examinado o facto e as provas, em negar provimento á appellação e em confirmar a sentença appellada, por seus proprios fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 12 de agosto de 1911.—*Ribeiro de Almeida*, vice-presidente.—*Amaro Cavalcanti*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Muniz Barreto*.—*André Cavalcanti*.—*Manoel Martinho*.—*Camilo Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*M. Espindola*, vencido.—*Pedro Lessa*.

Sentença proferida pelo juiz federal da secção de S. Paulo, a que se refere o accordam anterior.

Vistos e examinados estes autos entre partes— A. a Justiça Federal e R. Manoel Antonio de Queiroz:

O Dr. procurador da Republica, baseando-se nos inqueritos administrativos e relatorios que se deparam no primeiro volume destes autos, deu denuncia contra Manoel Antonio de Queiroz, dizendo que desde setembro de 1898 até meados do 1902 o summariado Manoel Antonio de Queiroz, como funcionario que era da Administração dos Correios deste Estado, calculou e recebeu os premios e taxas da correspondencia estadual que continha valores, recebendo assim a quantia de 184:347\$210 (cento e oitenta e quatro contos trezentos e quarenta e sete mil duzentos e dez réis) pertencente á Fazenda Nacional, e desviando e consumindo esta quantia, pois que não entrou com ella para os cofres publicos; dizendo mais que desde 31 de julho de 1901 até 31 de março de 1903 o mesmo summariado Manoel Antonio de Queiroz, como chefe da sexta secção dos Correios deste Estado, era encarregado de impor e cobrar multas por infracção do art. 226 do Regulamento dos Correios e, executando este serviço, cobrou para a Fazenda Nacional as quantias de..... 717\$945 (setecentos e dezasete mil novecentos e quarenta e cinco réis), 32\$000 (trinta e dois mil réis), 76\$250 (setenta e seis mil duzentos e cinquenta réis), 334\$377 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e sete réis), 443\$634 (quatrocentos e quarenta e tres mil seiscentos e trinta e quatro réis), 309\$475 (trezentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco réis), 446\$681 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e um réis), 109\$242 (cento e nove mil duzentos e quarenta e dois réis) e 88\$021 (oitenta e oito mil e vinte e um réis), desviando e consumindo estas

quantias, pois não entrou com ellas para os cofres publicos. O Dr. procurador da Republica, em vista dos factos apontados, concluiu por declarar o summariado Manoel Antonio de Queiroz incurso na sanção do art. 221 do Código Penal.

Recebida a denuncia, procedeu-se ao respectivo summario de culpa e o R. foi interrogado, tendo o patrono desta apresentado a sua defesa dentro do prazo legal. Concluzidos os autos ao Juiz summariante, este julgou improcedente a denuncia para não pronunciar o réo, e o Dr. juiz federal em exercicio confirmou o despacho da não pronuncia.

O Dr. procurador da Republica, porém, recorreu dessa despacho para o Egregio Supremo Tribunal Federal que, afinal, o reformou, mantendo mantido antes pelo Dr. juiz federal, proferindo o respeitavel accordo n. 220, de 22 de janeiro de 1910, o qual se acha exarado a fls. 314 e 314 v. Posto o — *cumpra-se* — nos autos que baixaram a este Juizo, o R. Manoel Antonio de Queiroz apresentou-se á prisão e, depois de offerecido pelo Dr. procurador da Republica o respectivo libello, requerem uma audiencia extraordinaria para ser julgado o processo-crime a que responde. Deferido esse requerimento e designado o dia 13 do corrente mez para se realizar a audiencia do julgamento, esta se effectuou no dia marcado com todas as formalidades legais, como consta do termo de fls. 350 e 351.

O que tudo bem examinado e ponderado:

Considerando que, com effeito, dos inqueritos administrativos e relatorios que se encontram no 1º volume destes autos se colheram provas contra o R. Manoel Antonio de Queiroz, no tocante aos dous factos apontados na denuncia: 1º, o de ter o R. desviado as quantias pagas pelo Thesouro do Estado pelo porte de sua correspondencia official no periodo relativo aos annos de 1898 a 1902; 2º, o de ter o R. desviado as quantias pagas por multas de infracção do art. 226 do Regulamento dos Correios no periodo de 1901 a 1903; mas, Considerando que os depoimentos das testemunhas do summario, em vez de corroborarem os factos acima apontados, contrastam flagrantemente com os mesmos inqueritos e relatorios, que foram, além de tudo, levados a effeito sem intimação e audiencia das partes interessadas, entre as quaes se achava o R.; e, mais,

Considerando que faes testemunhas não affirmam a responsabilidade do R. nos factos que lhe são attribuidos; ao contrario, são unanimes em attestar a sua boa conducta, com excepção, apenas, de duas que não podem ser cridas por se haverem declarado inimigas do R.; e, ainda,

Considerando que as mesmas testemunhas, explicando o processo de imposição e cobrança de multas e taxas, mostram a absoluta impossibilidade em que estava o R. de se apoderar de tais valores, é claro que, si o R. recebesse as multas, os empregados interessados reclamariam as suas porcentagens, o que nunca se deu; e, mais,

Considerando que os documentos de fls. 284, 285, 305 e 306, devem ser ponderados como fortes elementos de apreciação no julgamento definitivo do R., pois uma vez apreciados em conjunto com o que se apurou no summario de culpa si não conseguem destruir de todo as provas collhidas contra o R. nos inqueritos administrativos, não podem deixar comtudo de abalar no espirito do julgador qualquer elemento de convicção para a imposição de uma pena ao R., por mais vehementes que sejam os indícios collhidos naquellas peças; e, assim sendo,

Considerando o mais que dos autos consta, absolvo o R. Manoel Antonio de Queiroz da accusação que lhe foi imputada e mando que se expça em seu favor o respectivo alvará de

soltura, si por al não estiver preso. Pagas as custas, na forma da lei.

Publica-se e intimase. Recorro ex-officio desta sentença para o Egregio Supremo Tribunal Federal.— S. Paulo, 14 de junho de 1910.— *Wacels José de Oliveira Queiroz.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conhece de appello quando interposto de decisão recorrida em grau de agravo

N. 1.403.— (1º accordo) Vistos, relatados e discutidos estes autos do agravo da petição, entre partes, agravante Custodio Alves Martins e agravada a Companhia Estrada de Ferro Sul Mineira, acordam não conhecer do mesmo, por ter sido interposto da decisão recorrida, em grau de agravo.— Custas ex causa.

Supremo Tribunal Federal, 19 de agosto de 1911.— *H. do Espírito Santo*, presidente.— *André Cavalcanti*, relator.— *M. Espindola*.— *Leoni Ramos*.— *Manoel Martinho*.— *Ribeiro de Almeida*.— *Oliveira Ribeiro*.— *Muniz Barreto*.— *Pedro Lessa*.— *Godofredo Cunha*.— *Camilo Saraiva*.— *Guimarães Natal*.— *Amaro Cavalcanti*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Cabe agravo do despacho que indefere petição inicial de acção

Prova de posse, fundada em concessão do governo municipal, e a sua turbacão por invasão da zona privilegiada, conforme a lei do Estado que regula o caso, não pôde ser denegado o mandado de manutenção, embora não seja completa a prova da turbacão, devendo ser processada a acção, para fim de decisão das questões suscitadas.

N. 1.409.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da petição, em que são partes agravantes D. Leopoldo Gianelli e outros e agravada a «Companhia Cantareira e Vição Fluminense».

Accordam, decidido preliminarmente que o agravo tem fundamento legal, no art. 54, VI, letras n e s, da lei n. 221, de 1894, e foi declarada a lei offendida.— Constituição Federal, art. 68 e Ord. L. 3, T. 48, pr., dar ao mesmo provimento e reformar o despacho aggravado, afim de que o juiz a quo faça expedir o mandado de manutenção de posse, para processo e final julgamento da acção, nos termos da lei.

Os agravantes são successores, a titulo hereditario, de D. Carlos Gianelli, da concessão que a este fez a Camara Municipal de São Gonçalo, a 5 de agosto de 1899, para construção, uso e gozo de uma linha de bonds a vapor, entre Neves e Engenho Novo, naquella municipalidade, com direito a ser prolongada até ás divisa do municipio de Itaboraí; o trabalho de construção foi logo iniciado e tem proseguido sem interrupção alguma. É inquestionavel que sobre a parte já construída, com direito a proseguir nos trabalhos, tem os agravantes posse juridica, fundada em justo titulo, qual a concessão feita pelo Poder Municipal, baseado no artigo 68 da Const. Federal, e assim com boa fé da parte dos possuidores, aos quaes assiste, por isso, o incontestavel direito ao interdito para defesa da posse, desde que sejam turbados nella.

A agravada que, por sua vez, obteve do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em janeiro de 1909, concessão para prolongar sua linha de bonds electricos, do Largo do Barretto, em Niteroy, até a referida Villa de São Gonçalo, executou a obra; mas, affirmam os agravantes, invadindo a zona privilegiada destes, e portanto, perturbando-lhes a posse. E, embora deva ser guardada ainda mesmo sobre a concessão do Governo Municipal a disposição da lei estadual n. 157, de 17 de novembro de 1894, pela qual «a zona privilegiada se limita a cem metros de cada lado do

fixo da linha», o que consta dos autos não permite a afirmação — que a agravada não vivia a zona de protecção da linha dos agravantes, porque, si da vistoria junta como documento a fls. 117, consta que a distancia média entre as duas linhas é de mil e duzentos metros, — 5º quesito a fls. 124 v., afirma o juiz *a quo*, na resposta ao agravo — fls. 181, que — «sendo intuito das duas empresas servirem á mesma zona, ambas convergem para o mesmo ponto, que é a Villa de São Gonçalo, onde as duas linhas se cruzam, e que depois deste cruzamento ambas se prolongam parallelamente com cerca de doze ou quinze metros de cixo a cixo e, assim, vão disputando em grande percurso a condução de cargas e passageiros.» Acrescentando o juiz que isso foi por elle pessoalmente observado.

Proxada e não contestada a posse dos agravantes e resultando da parte transcripta do despacho que ha turbacão da posse, ainda observada a respectiva disposição da lei estadual n. 157, concorrem os dous requisitos para a acção de manutenção — a posse e a turbacão. E' certo que em relação a esta não é completa a prova; mas, a que existe faz necessario que, mediante discussão regular, seja afinal julgado o pleito, no qual, com a questão de facto, outras do direito devem ser resolvidas, quaes a de competencia do Poder Municipal para concessão do privilegio aos agravantes, e a sua extensão em face da lei do Estado, n. 157 de 1894, questões já levantadas pelas partes no curso deste agravo.

De todos esses motivos conclue-se que o pleito não deve ser prejudgado, pois que, nisto importa o indeferimento da petição inicial, devendo ser expedido o mandado de manutenção, embora o seja dentro dos limites determinados pela cit. lei n. 157, para que siga a acção no curso regular. Custas pela agravada. — Supremo Tribunal Federal, 26 de agosto de 1911. *H. do Espirito Santo*, P. — *Camilo Saraiva*, relator. — *G. Natal*. — *Manoel Murtinho*. — *M. Espinola*. — *Oliveira Ribeiro*. — *André Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro Lessa*.

ACGRAVO DE PETIÇÃO

Só as sentenças finais do Tribunal podem ser oppositos embargos de nullidade da sentença e do processo.

N. 1103. — (Agravo do art. 44 do Regimento do Tribunal). Vistos, expostos e discutidos estes autos de agravo do art. 44 do Regimento Interno deste Tribunal:

Negam provimento ao recurso para confirmar o despacho agravado, que é conforme o disposto no art. 175 do mesmo Regimento. Custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 20 de setembro de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *André Cavalcanti*, relator sem voto. — *Ribeiro de Almeida*. — *M. Espinola*. — *Camilo Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Manoel Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*.

Despacho agravado a fls. 150

«Indefiro a petição a fls. 149, por incabível na especie dos autos. (*)

Rio, 13 de setembro de 1911. — *André Cavalcanti*.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Não cabe recurso extraordinário, com assento no art. 59, § 1º; letra a, da Constituição Federal, do despacho da justiça local do Districto Federal que indeferira o pedido de

(*) Na petição a fls. 149 o agravante Cu tódio Alvo Martins pedia vista do auto para apresentar embargo de nullidade da sentença e do processo, de accordo com o art. 175 n. 2 do Regimento do Tribunal.

suspensão de um inventario até que se decidisse a questão prejudicial da nullidade do testamento que lhe serve de base, por não ser de ultima instancia essa decisão, susceptível, como é, de recurso ordinario; ao que acresce não ser o decreto n. 1.331, de 28 de março de 1893, art. 14 § 5º, n. 6, que se diz ter-se deitando de applicar, da categoria da lei federal á que faz referencia o citado texto constitucional, a qual apenas comprehende o direito substantivo que é o que, com aquelle caracter pôde ser applicado pelos tribunales dos Estados, e não uma lei de ordem local, como a que regula o processo da justiça commum no referido Districto

Por esses fundamentos, julgo-se improcedente a carta testemunhavel destinada a fazer efectiva a interposição do alludido recurso extraordinario, que assim fôr juridicamente denegado pelo juiz inferior

N. 1102 — Vistos e expostos estes autos de carta testemunhavel, em que é supplicante Carlos Alberto d'Armada e supplicado o Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos do Districto Federal, requerida para fazer efectiva a interposição do recurso extraordinario denegado pela justiça local. D'elles consta que, correndo perante o referido Juizo de Direito o inventario de Joaquim Alvaro d'Armada, o testemunhante requereu a suspensão do respectivo processo sob o fundamento de prender no mesmo juizo uma acção de nullidade do testamento, que serve de base a tal inventario, e não poder este proseguir sem a prévia solução da questão prejudicial, como dispõe o art. 14, § 5º, n. 6, do decr. n. 1331, de 28 de março de 1893, em vigor por força do art. 57 da lei n. 1338, de 9 de janeiro de 1905, o que foi indeferido em despacho não fundamentado, e o testemunhante intentando d'essa decisão recurso extraordinario perante este Tribunal, foi-lhe o mesmo denegado por entender o dito juiz da provedoria não caber elle no caso vertente, dando isso causa á extracção da presente carta testemunhavel, que foi conferida e ratificada no competente juizo seccional, e por meio da qual pretende o mesmo testemunhante que se tome por termo seu recurso argumentando enquadra-se elle no art. 59, § 1º, letra a, da Constituição Federal, desde que o despacho recorrido era definitivo e recusára terminantemente applicar uma lei federal invocada para reger o caso occorrente. Isto posto, e;

Considerando que o despacho indeferindo a suspensão do inventario não pôde ser reputado uma decisão em ultima instancia, desde que era susceptível de recurso ordinario;

Considerando que a lei que deixou de ser applicada não é a lei federal a que se refere o citado texto constitucional, a qual apenas comprehende o direito substantivo, que é o que, com aquelle caracter, pôde ser applicado pelos tribunales dos Estados, e não uma lei de ordem local, como a que regula o processo da justiça commum do Districto Federal;

Considerando que, não concorrendo, assim, nenhum dos requisitos do art. 59, § 1º, letra a da Constituição, não cabia o recurso extraordinario intentado, pelo que bem procedeu o juiz inferior denegando-o: Accordam julgar improcedente a carta testemunhavel e condemnar nas custas o testemunhante.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Manoel Murtinho*, relator. — *G. Natal*, só pelo primeiro fundamento — não se tratar de sentença definitiva de ultima instancia da Justiça do Districto Federal. — *M. Espinola*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Pedro Lessa*, pela conclusão. — *Camilo Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — Foi voto vencedor o do Sr. Ministro *Amaro Cavalcanti*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não é caso de recurso extraordinario a sentença da Justiça local que applicando uma lei local o faz de accordo com o preceito da Constituição Federal a que se refere.

N. 634. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario, entre partes recorrentes D. Eugenia Laura e outros e recorridos o Dr. Benjamin Machado Coelho da Castro e outro:

Accordam negar provimento ao recurso, porquanto na primeira hypothese do art. 59, § 1º a da Constituição, não se enquadra o mesmo, pois não se questionou nos autos sobre a validade ou applicação de lei federal e na segunda hypothese letra b, do cit. art. 59, § 1º porque, embora os recorrentes arguissem de inconstitucional a lei estadual n. 671 de 1904, porque a mesma regula o imposto de transmissão de propriedade, estabelecendo taxas diferentes, entre herdeiros, sobrinhos e irmãos, é certo que a sentença recorrida que applicou esta lei, o fez de harmonia com o art. 9º, § 3 da Constituição da Republica que dá ao Estado a exclusiva competencia de decretar impostos sobre a transmissão da propriedade; e visando o art. 59, citado, da Constituição a observancia dos preceitos constitucionaes, é bem de ver-se que, da sentença da justiça local que os reconhece e cumpre, não tem cabimento tal recurso. Custas pelos recorrentes. Rio, 22 de julho de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Manoel Murtinho*. — *M. Espinola*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Camilo Saraiva*.

Foi presente o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Intelligencia do art. 60, letra D da Constituição da Republica

N. 668. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario em que são recorrentes o Dr. Randolpho Augusto de Oliveira Penna, sua mulher e outros e recorridos Eduardo de Araujo & Comp.

Accordam tomar conhecimento do recurso, porque, tendo sido allegada a inapplicabilidade do disposto no art. 60, letra D da Constituição da Republica na impugnação dos embargos dos autores a fls. 500, o accordam da Relação do Estado do Rio de Janeiro, de que se recorre a fls. 516, julgou contra ella.

E é bem de notar, que, verificando-se dos autos, aliás sem contestação, serem os autores domiciliados na Capital Federal, equiparado a um dos Estados federados, e os r. r. no Estado do Rio de Janeiro, é evidente a competencia da Justiça Federal *ex-ri* do art. 60, letra D da Const.

E dão provimento para julgar nullo todo o processado *ab initio*, pela incompetencia do juizo que processou e julgou a causa.

Como tem decidido invariavelmente este Supremo Tribunal, as expressões finais do do art. 60, letra D da Constituição a que se apagam os recorridos *diversificando as leis destes Estados* não alteram o pensamento do texto constitucional fixando a competencia da Justiça Federal, porque as leis substantivas só podem ser decretadas pelo Congresso Federal para todo o territorio da Republica, nada importando que diversifiquem as leis dos Estados, que só o podem ser de processo.

E isto posto, por ser de ordem constitucional a competencia da Justiça Federal, della não pode haver prorrogação em relação ás justicas dos Estados, conforme já resolveo este Tribunal em accordam de 2 de maio de 1908. — Mas sendo, como é, a nullidade resultante da incompetencia de juizo absoluta, deve ser decretada *ex-officio* em qualquer

tempo e instancia, seja qual for o estado da causa. (J. MONTEIRO, P. civ. § 72). Custas pelos recorridos.

Rio, 22 de julho de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Godofredo Cunha*, pela conclusão. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*. — *M. Espinola*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Manoel Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — Foi presente o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica.

RECURSO EXTRAORDINARIO

A desistencia requerida pelo recorrente deve ser homologada pelo Tribunal para produzir seus efeitos juridicos.

N. 662. — Vistos estes autos de recurso extraordinario, em que o recorrente Dr. Francisco Antonio da Costa Braga requereu a fls. 58 a desistencia do dito recurso, tomada por termo a fls. 55, julgam por sentença a mesma desistencia para que produza todos os seus efeitos juridicos, baixando os autos á instancia inferior para os seus devidos fins. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 12 de agosto de 1911. — *Ribeiro de Almeida*, V. P. — *André Cavalcanti*, relator. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Manoel Murtinho*. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*. — *Godofredo Cunha*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*.

RECURSO EXTRAORDINARIO

O recurso extraordinario só pôde ter lugar nos precisos casos do art. 59, § 1º, let. a e b, da Constituição Fed. ral.

N. 685. — Vistos estes autos de recurso extraordinario, em que são recorrentes Julio Alfredo Mangini e sua mulher e recorridos Hortencio Escobar e outros, — recurso interposto das sentenças do Tribunal da Relação do Estado de Matto Grosso, que se acham de fls. a fls. pelas quaes foi confirmada a sentença de 1ª instancia, julgando improcedente a acção proposta pelos recorrentes contra os recorridos, como tudo consta da sua petição inicial de fls. 2, para o fim de reivindicar terras da fazenda Machorra, de que se diziam esbulhados pelos recorridos.

Accordam, depois de examinada a especie sujeita, em não tomar conhecimento do recurso, por não caber o mesmo em nenhuma das hypothese do art. 59 da Constituição Federal; sendo para notar, que nem os proprios recorrentes allegaram na sua petição e razões de fls. qual a lei federal, porventura offendida pelas sentenças das quaes recorreram. Custas pelos recorrentes.

Supremo Tribunal Federal, 12 de agosto de 1911. — *Ribeiro de Almeida*, V. P. — *Amaro Cavalcanti*, relator. — *M. Espinola*. — *Canuto Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro Lessa*. — *Manoel Murtinho*. — *Leoni Ramos*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Muniz Barreto*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*.

APPELLAÇÃO CIVEL

A improcedencia do executivo fiscal para cobrança de multas de direitos em dobro impostos pela Inspectoria da Alfandega e de direitos simples e não pagos, provenientes da differença encontrada em mercadorias importadas, só pôde resultar da justificação de tal differença e da prova de não ter havido fraude da parte do importador.

N. 1.721. — (2º accordão) Vistos e relatados, estes autos de appellação civil, em que são appellantes, ora embargantes, Silva Monarcha & Comp. e appellada, ora embargada, a Fazenda Nacional:

Accordam desprezar os embargos de fls. 487 e 488, e os de fls. 489, e, por consequente, confirmam o accordão de fls. 480-v, para

confirmar, como confirmam, o dito accordão, por seus fundamentos, que são conformes a direito e á prova dos autos. E condemniam os embargantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 5 de julho de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*, vencido. — *Muniz Barreto*. — *André Cavalcanti*. — *Amaro Cavalcanti*, vencido.

(*) O 1º accordão foi publicado no «Diario Official» do 28 de abril de 1911. — N. d. S. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia do art. 9º, § 1º, da Const. Federal.

E' constitucional o imposto federal lançado sobre bilhetes de loterias concedidas pelos Estados. De tal imposto só se podem isentar com fundamento no citado art. 9º, § 1º, n. 1, da Const. Fed., os bilhetes de loterias exploradas pelos proprios governos estaduais.

N. 1.547. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil em que são appellante Eugenio Fontainha e appellada a Fazenda Nacional:

Negam provimento á appellação para confirmar, como confirmam, a sentença appellada, que julgou procedente o executivo fiscal e boa penhora, pelos seus juridicos fundamentos ul fls. 44 a 46, e condemniam o appellante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 15 de julho de 1911. — *H. do Espirito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*. — *Manoel Murtinho*. — *Amaro Cavalcanti*. — Foi presente, A. A. Cardoso de Castro.

Sentença confirmada pelo accordão anterior

Vistos e examinados estes autos com embargos oppositos á penhora, pelo executado Eugenio Fontainha e pedindo fossem os mesmos julgados provados para ser declarada a nulidade do executivo fiscal por ser inconstitucional a origem da divida e insubsistente a penhora, vistos os documentos que instruem o executivo e a discussão nos autos.

Considerando, 1º, que a Constituição da Republica, tratando da organização Federal e da competencia da decretação de impostos, deu á União as taxas de sellos; salvo a restrição do art. 9º § 1º, e a restrição é para ser decretada a taxa de sello pelos Estados quanto aos actos emanados de seus respectivos governos e negocios de sua economia;

Considerando, 2º, que o art. 10 da Constituição Federal, delimitando as attribuições, estabeleceu que é prohibido aos Estados tributar bens, rendas federaes e os serviços á cargo da União e reciprocamente;

Considerando, 3º, que o Decreto Legislativo n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, approvando o regulamento para a cobrança do imposto do sello, firmou a regra e restrição nos arts. 1, 2 e 3 do Cap. 1º, e na Tabella A, enumerando os papeis sujeitos ao sello proporcional em todo o territorio da Republica, no § 4º — Bilhetes de Loterias — creou a taxa de 5 % de cada bilhete ou fracção de bilhete expostos á venda, sem distincção de loterias federaes ou estaduais;

Considerando, 4º, que no exercicio de attribuição fiscal o governo, pelo Ministerio da Fazenda, fez o descimen da competencia na Circular n. 3, de 29 de janeiro de 1907, recommendando aos delegados fiscaes no Estado que fiscalizem, verificar pelos agentes fiscaes de impostos de consumo, nas suas circumscrições, se os bilhetes de loterias estaduais expostos á venda estavam ou não sellados como determina o § 1º da Tabella A, do

regulamento approvado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, expedido ás delegacias fiscaes do Thesouro dos Estados de S. Paulo e Bahia e de n. 445, tambem de 1900, o do Rio Grande do Sul, e na de n. 8, de 26 de fevereiro de 1907, attendendo ao que representou o Secretario da Fazenda de S. Paulo — que a circular n. 3, de 29 de janeiro não comprehendia os bilhetes de loterias directamente exploradas pelos governos dos Estados e vendidas nos proprios Estados;

Considerando, 5º, que no exercicio da taxaço legal de impostos é que foi imposta a multa a que se refere o embargante Eugenio Fontainha, concessionario da Loteria Mineira de Ouro Preto, concedida por lei n. 361, de 10 de setembro de 1903;

Considerando, 6º, que os embargos attacam a validade do executivo pela inconstitucionalidade da taxaço, do decreto legislativo que creou o sello e as circulares do Ministerio da Fazenda acima referidas; mas a imcriminação é improcedente; por quanto:

Considerando, 7º, que o que a Constituição Federal prohibe é que os Estados tributem bens, rendas federaes e serviços á cargo da União e reciprocamente.

A loteria, entretanto, em hypothese alguma é bem, não podendo como tal ser considerada; só podendo ser incluída na segunda parte do artigo — sendo os serviços do Estado, mas isto mesmo quando — por elle directamente explorada e vendida dentro do proprio Estado. Neste caso se pôde ajustadamente dizer negocio da economia do Estado;

Considerando, 8º, e por outro lado, que o decreto legislativo n. 585, de 30 de julho de 1899, que fez o descimen das duas competencias, assim como o regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, ambos no art. 2º, deixam fora de duvida a competencia da União para exigir o sello dos bilhetes de loterias estaduais, excepto na hypothese figurada na circular n. 8;

Considerando, 9º, que é radical a differença entre a loteria em beneficio da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, de que é concessionario o embargante que a explora, e não o Estado de Minas que abriu mão da concessão que não quiz explorar, e as Loterias de S. Paulo — verdadeiramente officiaes — da economia particular do Estado, custeada por um thesoureiro de livre nomeação e demissão do presidente do Estado, com uma fiança de 40:000\$, fiscalizadas por autoridade policial e um empregado do Thesouro, com bilhetes de chancela do proprio thesoureiro, recolhimento ao Thesouro dos bilhetes não vendidos, recebimento de 1 % a titulo de receita do Estado — Decreto n. 311, de 20 de setembro de 1895; 349 A, de 6 de abril de 1896 e 860, de 24 de dezembro de 1900;

Considerando, 10º, que a Circular n. 8, portanto, tão somente aproveita a Loteria de São Paulo, que é explorada directamente pelo Governo;

Considerando, 11º, que a obrigação de pagamento do sello, foi reconhecida pelo Conselho de Fazenda, em especie analoga, com sancção do ministro da Fazenda.

Por estes fundamentos julgo por sentença a penhora e condemno o réo Eugenio Fontainha no pedido e custas.

Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1907. — Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

APPELLAÇÃO CIVEL

Intelligencia dos arts. 12 e 29 do Dec. n. 4.956, de 1903. A desapropriação do immovel em sua totalidade só tem lugar quando ocorre algum dos casos do referido art. 12.

N. 1.614. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, interposta por Martinho José Corrêa da Veiga e sua mulher,

da sentença do juiz federal da 2ª vara, deste Districto, que homologou, para os efeitos de direito, o arbitramento de fls. 47:

Accordam, preliminarmente, conhecer da appellação, despresando a preliminar levantada no officio da Procuradoria Geral da Republica a fls. 99; mas, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença appellada; porquanto, o motivo invocado pelos appellantes como fundamento da appellação—inapplicação do preceito do art. 12 do Dec. n. 4.936—de 9 de setembro de 1903, pelo qual devia ser regulada a desapropriação, é sem duvida o caso do art. 29 do mesmo Dec. invocado na preliminar, que só permite o provimento da appellação para o effecto de annular-se o processo por falta de formalidades essenciaes; se devia ser applicado ao caso o disposto no art. 12, que manda desapropriar e indemnizar o terreno no seu todo, e não o foi, nullo, incontestavelmente, estaria o arbitramento, que só avaliou uma parte do mesmo terreno.

De facto, porém, segundo o que consta dos autos, não se dá nenhuma das hypothses do art. 12, para desapropriação total—ficar o terreno reduzido a menos da metade de sua extensão, ou privado da serventia necessaria para uso e gozo da parte não comprehendida na desapropriação, ou muito desmerecido do seu valor pela privação de obras e bemfeitorias importantes».

E assim, a desapropriação devia ser somente da parte do terreno, conforme o laudo dos arbitros a fls. 47, homologado pela sentença appellada.

A occupação da parte do terreno não desapropriada com materiaes necessarios á obra, enquanto ella se fazia, não autorisa a annullação do processo; o caso da occupação temporaria está previsto no art. 42 do decreto, resguardado o direito que então assiste ao proprietario.

Custas pelos appellantes.

Supremo Tribunal Federal, 15 de julho de 1911. — H. do Espirito Santo, P. — *Camilo Saraiva*, relator. — *Godofredo Cunha* — *G. Natal* — *Muniz Barreto* — *Ribeiro de Almeida* — *Leoni Ramos* — *Manuel Martinho* — *Amaro Cavalcanti* — *M. Espinola* — *Pedro Lessa*.

Foi presente o Ex. Sr. Ministro Procurador Geral da Republica.

APPELLAÇÃO CIVEL

O facto de ter um navio, em vistoria regularmente feita, sido declarado estanque e apto a navegar estabelece em favor do segurado a presumpção de que o damno acontecido ao navio foi fatal e essa presumpção só pode ser illidida por prova em contrario exhibida pelo segurado.

N.º 1.587. — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil entre partes — appellante a Companhia de Seguros «Amazonia», appellados — Fiuza & Comp. — Accordam negar-lhe provimento, confirmando a sentença appellada, pelos seus fundamentos, quanto ás preliminares de illegitimidade dos autores e de prescrição da acção, e de meritis, porque, tendo sido vistoriado o vapor *Tracua* e declarado estanque, aparelhado e apto para navegar, poucos dias antes da sua sahida do Pará, conforme se verifica de fls. 30 e confessa a apelante, a presumpção de jure, que da vistoria resulta para os segurados, não foi illidida, como bem se demonstra a fls. 231 v., por prova de rebeldia do commandante e fraude dos appellados allegada pela companhia seguradora. Custas pela apelante.

Supremo Tribunal Federal, 15 de julho de 1911. — H. do Espirito Santo, P. — *G. Natal*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Manoel Martinho*.

— *Amaro Cavalcanti*. — *Camilo Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *M. Espinola*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Muniz Barreto*. — Foi presente o Sr. Ministro Procurador Geral da Republica.

Sentença do Juiz Federal da secção do Estado do Pará confirmada pelo accordão anterior.

Vistos e examinados estes autos em que são autores Fiuza & C. e ré a Companhia de Seguros Amazonia. Allegam os autores Fiuza & C.:

que pela apolice junta, Fiuza, Porto & C., dos quaes são successores, tendo embarcado no vapor *Tracua*, com destino ao Acre, mercadorias no valor de 351:437\$200, fizeram sobre a importancia das ditas mercadorias, seguro, na companhia ré, no valor de cinquenta contos de réis;

que no dia 21 de abril de 1905 deu-se sinistro no dito vapor, do qual resultou avaria e perda no valor de 196:972\$310;

que conhecido o sinistro a ré, depois de, sob diversos pretextos, ter adiado a solução da obrigação, recusou-se a pagar a indemnização devida, pelo que os autores propuzeram contra a ré a presente acção de seguros para haver a importancia devida, juros da mora e custas.

Por embargos allegou a ré:

que em face da clausula 8ª do contracto, sem previo accordo da embargante seguradora, não podia validar-se a transferencia da apolice de Fiuza, Porto & C., para Fiuza & C.;

Que se algum direito assistisse aos autores, este estaria prescripto, nos termos do art. 447 doCodigo Commercial, porque, correndo a prescrição do dia em que as obrigações se tornam exequiveis—21 de abril de 1905—a embargante só foi citada a 25 de abril de 1906—data em que, accusada a citação, poderia interromper a prescrição;

Que pela acta de deliberação e protesto do sinistro se evidencia que houve barataria criminosa. A barataria decorre do seguinte:

a) o navio sahio de Belém estanque, aparelhado e apto para navegar;

b) sahindo a 29 de março navegou bem e sem accidentes até 21 de abril;

c) nessa occasião, verificado que o navio adornava a prôa e que havia agua no porão—sem que se conhecesse o motivo—foi deliberado encallal-o e descarregal-o;

d) averiguado que a agua vinha da caverna mestra, penetrando o mestre no lugar indicado, encontrou um bujão de serrapilheira tapando o rombo, o qual casualmente puxou, jorrando a agua com maior violencia, sendo tambem encontrado pelo immediato, nessa occasião, um ferro de pé de cabra, no forro do navio, que dá mais ou menos as dimensões do rombo;

Esse facto criminoso só poderia ter sido feito a bordo por pessoa da equipagem.

Recebidos os embargos, tomou a causa a marcha ordinaria tendo havido contestação, replica por negação, dilatação de provas e razões finaes.

O que tudo visto e attentamente examinado—quanto ás preliminares.

Não procede a allegada prescrição. Quando se quizesse contar a data para a prescrição do dia do sinistro, ainda assim, tendo este tido lugar a 21 de abril de 1905 e sendo a citação para a acção de 19 de abril de 1906, esta teria sido feita a tempo de interromper a prescrição.

Não colhe o argumento de que accusada a citação a 25 de abril, só nessa data podia ella produzir o effecto juridico de interromper a prescrição. O art. 453 § 2º doCodigo Commercial é expresso, quando dispõe que a «prescrição interrompe-se por via de citação judicial».

O pensamento ahi contido é mais explicito no Reg. 737, art. 59, assim concebido: «A citação inicial da causa torna a causa litigiosa; induz a litispendencia; previne a jurisdicção, salvo sendo nulla ou circumducta a citação; interrompe a prescrição... E o art. 58 de claca:

«Não comparecendo o autor por si ou seu procurador para fazer accusar a citação, ficará esta circumducta sendo o réo absolvido da instancia».

De tudo isto o que se conclue claramente é que si a citação for nulla ou circumducta não produzirá seus effectos juridicos e, a contrario sensu, si não for nulla nem circumducta, como no caso dos autos, sortirá todos os seus effectos e entre elles o de interromper a prescrição.

Note-se que o regulamento citado no dispositivo do art. 59 depois de ter dito que a citação si não for nulla nem circumducta tornará a causa litigiosa, induzirá a litispendencia e constituirá em mora, acrescenta *interromperá a prescrição* sem já ahi exigir que ella não tenha sido nulla ou circumducta.

E' fóra de duvida, pois, que a citação interrompeu a prescrição, desde o dia em que foi ella feita.

Ha ainda que nos termos do art. 447 doCodigo Commercial o prazo de um anno conta-se do dia em que a obrigação é exequivel, isto é, do em que, nos termos do art. 302 do Reg. 737, o segurado se acha aparelhado para trazer a acção em juizo e não do do sinistro, o que muitas vezes seria iniquo, como o tem julgado o Supremo Tribunal Federal.

Quanto a transferencia da apolice:

Não tem tambem procedencia a allegação de que sem previo accordo não se podia ter realizado a transferencia da apolice, sob a comminação de ficar a companhia ré exonerada de qualquer responsabilidade. Não só como reconheceu afinal a ré, em suas allegações, fls. 178, essa clausula é restricta aos seguros de navios, como porque, em face da escriptura de fls. 5, os autores Fiuza & Comp., são legalmente os successores de Fiuza, Porto & Comp.

A sociedade commercial, como ficou estabelecido, continuou, depois da retirada do socio Victor Corrêa dos Santos Porto, com os mesmos direitos e obrigações da primeira, nada importando para a decisão da causa se a clausula da escriptura referida, excusando da responsabilidade o socio que se retirava, tinha ou não alcance juridico. O que é certo, porém, e isto basta para o caso, é que, como ficou expressamente declarado na propria escriptura de fls. 5, passou a pertencer a nova, todo o activo da antiga firma.

De meritis:

Nos autos, se ha suspeitas de barataria, deduzidas dos factos allegados pela ré em sua defesa, em relação ao rombo encontrado a bordo nas circumstancias expostas, não ha contudo a prova concludente que é mister seja feita nos casos de rebeldia. Mesmo que se tivesse dado a rebeldia da equipagem, ainda assim a companhia ré estava obrigada a indemnizar os autores por ter sido o seguro feito contra a rebeldia.

A companhia, nas condições impressas da sua apolice, estabelece, quanto aos riscos, o seguinte regimen:

Toma a seu cargo os riscos, perdas e danos que sobrevierem aos objectos seguros por tempestades, naufragios, varações, abalroamentos e outros que taxativamente enumera na clausula primeira da mesma apolice.

Na lettra a a esse numero primeiro, exceptua « todos os riscos de rebeldia, presa, deteções de povos, guerras, etc. », e acrescenta « não se achando esses riscos admitidos especialmente na manuscricção da apolice ».

Por conseguinte, para a companhia ha os riscos da clausula 1ª, que, conforme decla-

ração, ella os toma a seu cargo sem necessidade de menção especial, e ha os riscos da letra a, que só são tomados no caso de serem especialmente admitidos na manuseriçã da apolice. A uns e a outros, os da regra e os da excepção, a companhia chama riscos em suas estipulações.

No caso dos autos, na manuseriçã da apolice, ha a declaração especial de que o seguro é contra todos os riscos. Quaes, porém, são todos esses riscos? Evidentemente, no regimen que a companhia mesmo criou, os que ella toma sempre, em todos os casos sem necessidade de menção especial, ou sejam os da clausula primeira e os outros os da excepção taxativamente enumerados na letra a e entre elles, por consequente, o de rebeldia.

Nem se poderia logicamente admitir que a expressão *contra todos os riscos* se referisse unicamente aos da regra primeira, visto como estes a companhia toma sempre em todos os casos independentemente da declaração especial.

Pelos proprios termos do contracto, pois, é evidente que a expressão *todos os riscos* abrange o de rebeldia.

Por todos esses motivos e o mais que dos autos consta, julgo procedente a acção e condemnno a r. Companhia de Seguros Amazonia a que pague a s. autores Fiuza & Comp. a quantia de 50.000\$ pedida, juros da mora e custas. O escrivão selle as folhas accrescidas.

B.lem, 10 de dezembro de 1907. — Antonio A. Nunes.

APPELLAÇÃO CIVEL

O *Código Commercial*, art. 375, institue o premio de 10 e 15 % do valor dos salvados para recompensar aquelle que salvar navio, fragata ou carga abandonada no alto mar ou nas costas.

Ao dono do navio, ao dono da carga ou ao capitão do vapor e, na falta deste, ao respectivo conselheiro, compete tomar conta e dispor dos salvados, satisfazendo as despesas e pagos dos direitos.

Os proprietarios do navio e da carga são os primeiros responsaveis pela obrigação de pagar o premio, as despesas de salvagão e os direitos devidos, sendo sempre responsaveis pelo pagamento do premio, tomem ou não parte no accidente e consequente abandono do vapor e das mercadorias. Em compensação, cabe-lhe o direito de haverem dos verdadeiros culpados o premio já pago aos mesmos salvadores.

Assim como a carga responde pelo frete, os salvados respondem pelo premio e despesas de salvagão.

As questões moridas sobre pagamentos de salvados são decididas por arbitros.

N. 1.483 (2º accórdão). — Vistos e relatados estes autos, em recurso de embargos, oppostos ao accórdão de fls. 81 v., pelos 2ºs appellantes Fariña Carvalho & Comp., a fls. 85:

Desprezam os ditos embargos, por quanto, tratando-se de pagamento de salvados, nos termos do art. 739 do *Código Commercial*, os embargos reduzem-se a allegar erro do arbitramento, que não procede à vista das razões a fls. 87, e assim subsistem os fundamentos do accórdão embargado, que confirmou a sentença appellada de fls. 58, e condemnna os embargantes nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 19 de julho de 1911. — *H. do Espírito Santo*. — P. M. Espinola, relator. — G. Natal. — Ribeiro da Almeida. — Canuto Saraiva. — Leonil Ramos. — Pedro Lessa. — Muniz Barreto. — Manoel Murinho. — Amaro Cavalcanti. — Foi presente, A. A. Carlos de Castro.

(*) O 1º accórdão, acompanhado da sentença condemnada, foi publicada no «Diário Official», de 15 de fevereiro do corrente anno. — N. da S. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

Conforme a *Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal*, a reforma do official da Brigada Policial do Districto Federal, como a de que se trata, decretada a 31 de outubro de 1895, devia effectuar-se pela mesma norma reguladora da de official do Exército, cumprindo que ella fosse precedida de duas inspecções de saúde comprovando a invalidez, com o intervallo, entre ellas, de um anno, durante o qual o alludido official tinha que ficar de observação na reserva. O accórdão, que annullou a reforma pela falta do tempo de observação e da 2ª inspecção de saúde, não pôde ser entendido no sentido de fazer-se reverter a actividade o official já uma vez julgado incapaz, mas sim a sua situação anterior á reforma illegal, isto é, continuar elle em observação pelo resto do tempo até ser submettido á segunda inspecção de saúde confirmatoria da primeira.

N. 1.343 — Vistos e expostos estes autos de embargos, em que é embargante a União Federal e embargado Arlindo Pinto de Almeida:

Delles consta que ao accórdão deste Tribunal, o qual, em grão de appellação, annullara a reforma do A., ora embargado, no posto de tenente da Brigada Policial do Districto Federal, por não ter ella obedecido á norma estabelecida para a reforma dos officiaes do Exército e extensiva áquella milicia, desde que o mesmo A. foi reformado logo depois de ser submettido á inspecção de saúde, que o julgou invalido, e antes que, decorrido um anno de observação na reserva, soffresse nova inspecção de saúde, que confirmasse a alludida invalidez, foram oppostos pelo Sr. Ministro Procurador Geral da Republica embargos infringentes, deduzindo nelles não poderem os officiaes de policia gozar das regalias dos officiaes do Exército garantidas pela Constituição da Republica, bem como haver a decisão ora recorrida destoadada do julgado por este Tribunal nos accórdãos ns. 201, de 4 de novembro de 1896 e 1.129, de 23 de junho de 1906, fazendo reverter o reformado á actividade quando devera mandar apenas preluher os requisitos de cuja falta se sentiu o decreto annullado; que os embargos foram desatidos, e na respectiva impugnação o embargado pretende não haver a arguida antinomia entre o actual accórdão e os anteriores invocados, por que aquelle não resolveu o contrario do que nestes fora ordenado. Isto posto, e:

Considerando que este Tribunal, em uma longa série de arêstos, estabeleceu que a reforma dos officiaes de policia do Districto Federal, como a de que se trata, decretada a 31 de outubro de 1895, era regulada pela mesma legislação em vigor quanto á reforma dos officiaes do Exército, já constituindo essa solução uma jurisprudencia assente:

Considerando que o dispositivo do accórdão embargado, entendido como deve ser, não autoriza a conclusão de que se mandara reverter á actividade o A., já julgado incapaz em uma inspecção de saúde, porquanto, tendo sido annullada sua reforma por carcer dos requisitos legais, a consequencia logica seria voltar o mesmo A. á situação anterior á de reformado, isto é, continuar em observação até ser submettido á segunda inspecção de saúde, garantidas, neste sentido, as vantagens de que tenha sido elle privado por effeito da reforma illegal.

Accordam desprezar os embargos e condemnar nas custas a embargante.

Supremo Tribunal Federal, 9 de agosto de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — Manoel Murinho, relator. — Pedro Lessa, vencido. — Leonil Ramos. — Muniz Barreto. — Canuto Saraiva, vencido. — M. Espinola. — Godofredo Cunha. — Ribeiro de Almeida. — André Cavalcanti.

Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Amaro Cavalcanti.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 27 de outubro de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Bulhões Pereira — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Gabaglia e Nestor Meira.

Esteve presente o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 2.490 — Relator, Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, João Pereira de Lemos Torres; agravado, Dr. Aristides Lopes Vieira. — Não tomaram conhecimento do agravo, unanimemente.

N. 2.495 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravante, D. Arminda Marietta Caetano da Silva; agravados, fillos e herdeiros de Antonio Luiz Caetano da Silva e outros e o Dr. curador geral de orphãos. — Não tomaram conhecimento do agravo, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga.

Impedido o Sr. desembargador Nestor Meira:

Appellação crime

N. 877 — (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Francisco José Ferreira de Araujo; appellada, a Justiça Sanitaria. — Julgarão procedentes os embargos para, declarando o accórdão, condemnarem a União nas custas.

N. 888 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, Gregorio Amaro de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recursos criminaes

N. 303 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 303 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Aggravo de petição

N. 2.433 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM NESA

Aggravo de petição

N. 2.497.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.457, 2.468, 2.487 e 2.490.

PASS. G. NS

Appellações crime

Ns. 901 e 913 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 867 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 914 e 920 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 898, 903 e 910 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

Appellações civis

N. 1.616 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 813, 1.333 e 1.464 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 335 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 1.176, 1.554 e 1.284 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.315 e 1.471 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações commerciaes

Ns. 1.366, 1.463 e 1.475—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Embargos remetidos

Ns. 3.017, 649 e 139—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA**Crime sanitario**

N. 902.

ACCORDAOS PUBLICADOS**Appellação commercial**

N. 1.435.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

De pachos e sentenças em 27 de outubro de 1911

Verificação de conta

Supplicants, José Lino & Comp.; supplicado, Arthur Silva. — Julgado por sentença o exame.

Fallencias

Fallido, The Anglo Brazilian Motor Transport Company, Limited. — Aguarde o supplicante a fls. 239 occasião oportuna

Fallidos, A. Borges & Campos. — Nomeado liquidatarios os credores A. Cardoso de Gouvêa & Comp.

Ordinarias

Autor, Max Bruhus; réos, Companhia Morro da Mina e outros. — Cumpra-se o accordão.

Autores, Leers & Frêres; réos, H. de Mayrink & Comp. — Sobre a excepção a fls. 43 diga a parte no prazo legal.

Autor, Otto Richard; réo, Banco Allemão Transatlantico. — Sobre a excepção diga a parte no prazo legal.

Reivindicação

Supplicants, Salerno da Costa & Comp.; supplicada, massa fallida da The Anglo Brazilian Motor Transport Company, Limited. — Publiquem os editaes com o prazo e na forma da lei.

Appellações

Appellante, Francisco Luiz de Castro Junior; appellado, Dr. Anselmo Torres da Silva. — Não se tomou conhecimento da appellação.

Appellante, Mario José Maxwell Bastos; appellado, Banco do Brazil. — Não se tomou conhecimento da appellação.

Appellantes, Arthur Bastos & Comp.; appellado, Augusto de Sá Vianna. — Não se tomou conhecimento da appellação.

Impugnação de credito

Impugnante, Laport Irmão & Comp.; impugnado, Dr. Adolpho Pereira de Burgos Ponce de Leon. — Cumpra-se o accordão.

Rehabilitação

Supplicante, Santiago Alvarez Alonso. — Julgado rehabilitado o supplicante.

Justificação de credito

Justificantes, Isnard & Comp.; justificada, a massa fallida da The Anglo Brazilian Motor Transport Company, Limited. — Publiquem-se os respectivos editaes.

Liquidação

Supplicante, José Vaz de Abreu Coutinho, socio da firma Guimarães & Carvalho; supplicado, José Lopes Guimarães, scio da dita firma. — Diga o supplicado sobre o pedido de

Liquidantes, A. Guimarães & Comp. — Pro siga-se.

Prestação de contas

Supplicants, Pring, Torres & Comp., ex-syndicos da fallencia de Joaquim José Dias. — Julgadas boas e bem prestadas as contas.

Liquidação forçada

Liquidante, Banco União do Commercio. — Digam os syndicos sobre a petição de fls. 3.258.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, CORONEL J. S. PINTO JUNIOR

Embargos de terceiro

José Bento Alves de Carvalho e Lucio Nunes da Silva. — Em prova.

Concordatas

A. J. de Miranda. — Julgada cumprida. Adelino Rodrigues de Carvalho. — Homologada.

Appellações

Manoel Cosme de Almeida e Alexandre de Castro. — Designe o escrivão dia e hora para ter logar a junta.

Alzira Lopes Soares e Vivona & Comp. — Vista às partes.

Notificação

Julio Pedroso de Meira e outro a Manoel Fontes Moutinho. — Digam os exceptos.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Aberta a audiência o Sr. Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito dos Feitos da Saude Publica, assim como o Dr. Murillo Fontainha, procurador dos Feitos, mandaram inserir no protocollo das audiências um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Exmo. Sr. Dr. Antonio Augusto Cardoso de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Autor, a justiça sanitaria; réo, João Batalha Rodrigues. — Vistos, e tendo em consideração as razões oraes da defesa, laudo de vistoria judiciaria a fls. 32 e informação de fls. 43, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver João Batalha Rodrigues da multa que lhe foi imposta pela autoridade sanitaria; custas pela União, que o condemnou.

Autora, a mesma; réo, Antonio J. de Miranda Junior. — Vistos, e estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbales do accusado Antonio José de Miranda Junior, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o referido accusado ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º, do Regulamento Sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; ré, D. Maria Chalfun. — Intime-se a ré para no prazo de oito dias pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; ré, D. Evangelina Zenher. — Não tendo a ré satisfeito o § 5º do art. 4º e tendo presente a informação de fls. 26, julgo deserta e não seguida a appellação; intimando-se a mesma ré para no prazo de oito dias pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a Saude Publica: réos, D. Leopoldina Russel Alvares de Azevedo e outros. — Em prova.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Antonio Pereira Bastos. — Nomeação de commissão de avaliadores.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Antonio G. Mazullo. — Nomeação de commissão de avaliadores.

EDITAES**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

Fallencia da The Anglo-Brazilian Motor Transport Company, Limited

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados na fallencia da The Anglo-Brazilian Transport Motor Company, Limited, que se acham em cartorio, a sua disposição, durante cinco dias, os autos de reivindicção de Salerno da Costa & Comp., nos quaes pedem a entrega de dous volumes de mercadorias ou a importancia de 831\$340, e os convido a apresentarem as contestações que entenderem, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1911. Pelo escrivão, no seu impedimento occasional. O escrevente juramentado, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Maria de Rezende Silva, de quem é hoje, cessionario Guilherme Maxwell de Souza Bastos, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal, etc. :

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequente Guilherme Maxwell de Souza Bastos, cessionario de Maria de Rezende e Silva, e executados o Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos e sua mulher, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes de praça dos bens penhorados; sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 17 de novembro vindouro, ao meio dia, após a audiência do estylo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados ao Dr. Luiz Gonzaga de Souza Bastos e sua mulher, no executivo hypothecario que lhes move Guilherme Maxwell de Souza Bastos, cessionario de Maria de Rezende e Silva, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: terrenos situados na Estação do Bom-Successo, freguezia de Inhauma, desta cidade. Estes terrenos são limitados por tres estradas publicas: a da Penha, a do Porto de Inhauma e a da Tapera, também conhecida pela denominação de Caminho da Freguezia. A linha ferrea da Companhia Leopoldina atravessa estes terrenos, seccionando-os em um ponto, onde está edificada a Estação de Bom Successo da referida companhia. A medição do terreno acima é a seguinte: pela frente da estrada que da cidade do Rio de Janeiro se dirige para a Penha 414m,40, ou sejam 202 braças; pela linha lateral do Sul ou Estrada do Porto de Inhauma, 900 metros ou sejam 430 braças; pelo fecho da linha dos fundos, por onde confina com herdeiros de Ferraz Rabello, 506 metros ou sejam 230 braças; essa medição foi tirada em linha recta. Dentro desses terrenos existem um rancho coberto de sapé, que tem o n. 2 pelo caminho da freguezia, e um outro sem numero, coberto de folhas de zinco, cuja entrada se faz pela Estrada do Porto de Inhauma; avaliados em 45:000\$000. Terrenos á rua Maxwell, situados entre Andaraí Grande e a Villa Izabel, antiga freguezia do Engenho Velho, medindo de frente, pela rua Maxwell 66 metros e de fundos 134 metros, pouco mais ou menos; avaliado em 100\$ por

metro de testada ou sejam 6:600\$; total da avaliação — 51:600\$, preço por que vão a esta praça os referidos terrenos. E quem os mesmos quiser comprar deverá comparecer no referido dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento à vista ou fiança idonea por três dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de outubro de 1911. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado no impedimento ocasional do escrivão, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos da finada D. Dominica Pasotti, ex-socia da firma Martinez & Pasotti, para dentro daquelle prazo comparecerem neste juizo, afim de acompanharem a liquidação do referida firma, sob pena de revelia.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e cartorio correm uns autos de liquidação entre partes: supplicante, E. A. Martinez e supplicada a firma Martinez & Pasotti, em os quaes lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial—Diz E. A. Martinez, liquidante da firma Martinez & Pasotti, que não sabendo se a socia fallecida deixou ou não herdeiros presentes e ausentes, requer a V. Ez. se expõem editaes intimando os mesmos para acompanharem a liquidação. P. deferimento.—Rio, 25 de setembro de 1911.—P. p. Antonio Felemon Gonçalves Torres, advogado.—Despacho: Sim. 25 de setembro de 1911.—*Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou o presente edital de citação com o prazo de 30 dias aos herdeiros incertos da finada D. Dominica Pasotti, ex-socia da firma Martinez & Pasotti, para dentro daquelle prazo comparecerem neste juizo, afim de acompanharem a liquidação da referida firma, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20%.

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20% o virem; ou della conhecimento tiverem, que findo o dito prazo, no dia 6 de novembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos auditorios, á porta do "Forum", á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação pela 3ª vez e com o abatimento legal de 20%, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de suas avaliações; os immoveis abaixo mencionados, pertencentes ao espolio, da finada D. Regina

Guilhermina de Barros, e que vão á 3ª praça a requerimento do inventariante e unico herdeiro, Augusto Guilherme da Silva Pinto, por não ter havido licitantes na 2ª praça, sendo que, si ainda nessa 3ª praça não encontrarem lançador, os ditos bens serão immediatamente vendidos em leilão pelo dito porteiro, para serem arrematados por aquelle que maior preço offerecer pelos mesmos bens, que são os seguintes: Predio terreo á rua Todos os Santos n. 5 A, depois rua de José Bonifacio, hoje rua Augusto Nunes n. 11 (Todos os Santos) de construção de frontal e tijolos, tendo na frente duas janellas e uma porta ao centro, com portadas de madeira, mda de frente 6m,60 por 7m,30 de fundos, tendo um pequeno puxado transversal á do reita e uma meia agua ao fundo; é dividido em duas salas, dois quartos, uma saleta no puxado e cozinha na meia-agua, tudo forrado e assoalhado, excepto a cozinha, que é cimentada. Este predio acha-se edificado dentro de um terreno todo aberto que mda de frente 25m,00 por 9m,0 de fundos, morro acima; neste terreno existe mais á frente do predio uma pequena construção de frontal, dividido tres commodos e uma pequena construção de tijolos onde está o banheiro, avaliado o dito predio e terreno em 6:000\$, da que abatendo-se 20% fica o liquido de 4:800\$; predio assobrado á rua do coronel Pedro Alves n. 23, de construção de pedra, cal e tijolo, tendo á frente do pavimento terreo uma janella de peitoril e duas portas com portadas de cantaria, sendo uma ao lado da que dá accesso para o sobrado, cuja frente tem tres janellas com portadas de cantaria e grades de ferro francezas, medindo de frente 5m,40 por 31m,60 de fundos, tendo no fundo quintal murado que confina com a rua Sara no morro do Pinto; o pavimento terreo é dividido em duas salas, duas alcovas, área ao centro, corredor e cozinha, tudo forrado e assoalhado, excepto a cozinha, que é cimentada, assim como o corredor que vai ter a uma pequena área ao fundo; o sobrado é dividido em diversos commodos para aluguel, todos forrados e assoalhados, communicando ao fundo com o quintal acima mencionado, avaliado o dito predio e terreno na quantia de 25:000\$, do que abatendo-se 20% fica o liquido de 20:000\$, sommando o total de ambos os liquidos em 24:800\$000. Assim convido todos os que pretenderem arrematar os ditos immoveis, a comparecerem no referido dia, hora e logar, afim dos mesmos serem vendidos ou em praça ou em leilão como acima dito. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, sendo um delles afixado em logar publico do costume, da que o porteiro dos auditorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1911. E eu, Antonio Rello de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—*Costa Ribeiro.*

Juizo da Decima Segunda Pretoria

O Dr. Luiz da Silveira Paiva, 2º supplente em exercicio do juiz da 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber que as audiencias do juiz terão lugar todas as terças e quintas-feiras de cada semana, ao meio-dia, no predio da rua Dr. Dias da Cruz n. 149 moderno, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1911. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, o subscrevi.—*Luiz da Silveira Paiva.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.540

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, vão adoptar, para distinguir uma bôbida de suco de fructos, espumante e sem alcool, de seu fabrico, a marca acima collada, consistindo em um rotulo quadrilátero de fundo branco, contendo uma cruz grande, azul, a qual por sua vez contém um pulso sustendo pelo centro um alteres, em cor preta, cujas bolas lateraes alcançam as extremidades da cruz. Por detrás da cruz, vê-se, a partir do centro, um sol cuja cor, assim como a do pulso que sustem o alteres, é vermelha. Ao alto do rotulo, por sobre os raios do sol e em letras grandes, nas cores branco-azul, a palavra «Frigil» (nome característico da bebida). Na parte de cima da cruz, uns arabescos em tinta branca. Em cada lado da cruz, e unindo-se por baixo, veem-se dous galhos de folhagens. Por baixo veem-se mais as palavras: «Marca Registrada—Espumante sem alcool etc., etc.». A referida marca será usada em vasilhame que contiver essa bebida, podendo variar em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1910.—*Machado & Rumjanek.* (Sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 5 de fevereiro de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario.

Registrada sob n. 6.540 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1910.—*Sylvio M. Teixeira*, secretario. (Pagou de sello 6\$600, em estampilhas.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotei-se no registro n. 6.540 a transferencia da marca «Frigil» de Machado & Rumjanek para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1911.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.697

Machado & Rumjanek, estabelecidos nesta praça á rua Frei Caneca n. 87, com fabrica de liciores e xaropes finos; bebidas sem alcool, etc., adoptam, para distinguir os productos da sua fabrica, além de rotulos e outros distinctivos característicos de cada producto respectivo, a marca supra, que consiste em uma cruz, de fundo azul, contendo um braço humano sustendo pelo centro um alteres em cor preta, cujas bolas lateraes alcançam as extremidades do braço da cruz. Por detrás da cruz vê-se, a partir do centro, um sol. Na parte de cima da cruz, uns arabescos em tinta branca (que poderão ser substituidos por um MR em monogramma) partindo do braço da cruz, por detrás e unindo-se no pé, veem-se dous galhos de folhagens, e por baixo a palavra: «Marca Registrada». A referida marca será usada em papel, madeira, cortiça, vidro, etc., pelo emprego da tintas de qualquer cor ou qualquer outro meio nas garrafas, rotulos, caixas, envelopes, reclames e em todos os casos em que houver necessidade de applicar a afim de garantir seus direitos de propriedade e commercio, podendo variar em typos, cores, dimensões e disposições. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1910.—*Machado & Rumjanek.* (Sobre uma estampilha de 300 reis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 11 de junho de 1910.—O secretario, *Fabio Leal.*

Registrada sob n. 6.697, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910.—O secretario, *Fabio Naves Leal.* (Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.) Por

despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.697 a transferência da marca Machado & Rumjanek para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.698

Machado & Rumjanek, estabelecidos nesta praça, á rua Frei Caneca n. 87, adoptam, para distinguir uma bebida licorosa de seu fabrico, a marca acima collada, consistindo em um rotulo quadrilátero de cor creme, tendo do centro para cima uma guarnição dourada, no centro da qual, em forma oval, se vê o interior de um claustro; veem-se mais: duas freiras em attitud de palestrar, mais duas em attitud de entrar no claustro e um frade na janella em attitud de pregar; do centro para baixo, além da sua marca registrada, se veem as palavras «Licor da Abbadia» (nome característico da marca), escripto em letras gothicas, em tinta vermelha, a sua firma commercial e direcção; a referida marca será usada em vasilhame que contiver esse licor; podendo variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1910. — *Machado & Rumjanek*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de outubro de 1911. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.698, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Pagou de sello 6\$600 por estampilhas.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.698 a transferencia da marca «Licor da Abbadia» de Machado & Rumjanek, para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.699

Machado & Rumjanek, estabelecidos nesta praça á rua Frei Caneca n. 87, nesta Capital, apresentam a marca supra, que consiste em um rotulo quadrilátero de fundo creme, tendo do centro para cima uma guarnição dourada, no meio da qual, em forma oval, se vê o interior de um claustro, e ao longe um panorama de um outro convento; vendo-se mais: dous frades em pé, como em palestra, dous outros em attitud de entrarem no claustro, e um outro em uma janella em attitud de pregar; do centro para baixo, além da sua «Marca Registrada», veem-se as palavras «Licor Chardinal» (nome característico da marca), escripto em letras gothicas, de cor vermelha, a sua firma commercial e direcção; serve para distinguir uma bebida licorosa de seu fabrico, podendo variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1910. — *Machado & Rumjanek*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.699, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Pagou de sello 6\$600, em estampilhas.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.699 a transferencia da marca «Licor Chardinal», para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.700

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta Capital, com fabrica de licores, xaropes finos e bebidas sem alcool, etc., etc., adoptam para distinguir uma bebida alcoolica de seu fabrico, a marca supra, que consiste em um rotulo quadrilátero de fundo branco e frisos dourados marginando-o, tendo em seu todo, na cor amarella, sêpas de vinho com cachos do fructo, na parte superior as palavras: «Cognac Fino Champagne» (nome característico da bebida) em letras douradas, rua Frei Caneca n. 87, em letras vermelhas, a sua marca registrada, dentro de um circulo dourado; mais abaixo e fechando o angulo direito, entre duas linhas curvas douradas, a sua firma commercial sobre uma facha vermelha, neste angulo sobre fundo azul, as cinco estrellas representando o cruzeiro do sul, do lado esquerdo, abaixo da marca registrada e em letras azues, as palavras Rio de Janeiro. A referida marca será usada em vasilhame que contiver essa bebida; podendo variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1910. — *Machado & Rumjanek*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 11 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.700 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Pagou de sello 6\$600 em estampilhas.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.700 a transferencia da marca «Cognac Fine Champagne» de Machado & Rumjanek, para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.701

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta Capital, adoptam, para distinguir uma bebida de seu fabrico, a marca acima collocada, consistindo em um rotulo quadrilátero de fundo branco, tendo no alto a sua marca registrada e logo abaixo em linha curva, em forma de parenthesis, as palavras «Rhum Velho», (nome característico da bebida) em letras grandes e vermelhas. No centro vê-se um cannavial e homens cortando e colhendo cannas; mais abaixo a sua firma commercial fechando os parenthesis, no mesmo typo e cor das palavras Rhum Velho. Rio de Janeiro em letras azues, rua e numero do seu estabelecimento em letras vermelhas. A referida marca será usada em vasilhame que contiver essa bebida, podendo variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1910. — *Machado & Rumjanek*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 11 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.701, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Pagou de sello 6\$600 em estampilhas.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.701 a transferencia da marca «Rhum Velho», de Machado & Rumjanek para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.722

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta Capital, com fabrica de licores, xaropes finos, bebidas sem alcool, etc., etc., adoptam, para distinguir uma bebida de seu fabrico, a marca supra, que consiste em um rotulo quadrilátero, de fundo amarelo e frisos dourados; no angulo esquerdo a marca registrada, no centro em letras grandes, pretas e douradas, as palavras: «Cacau superfino», (nome característico da bebida) a sua firma commercial e direcção em tinta vermelha; a referida marca será usada em vasilhame que contiver esse licor, podendo variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1910. — *Machado & Rumjanek*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 21 de junho de 1911. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.722, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Pagou de sello 6\$600 em estampilhas.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.722 a transferencia da marca «Cacau superfino» de Machado & Rumjanek, para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.723

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta Capital, com fabrica de licores, xaropes finos, bebidas sem alcool, etc., etc., adoptam, para distinguir os xaropes de seu fabrico, a marca supra, que consiste em um rotulo quadrilátero de fundo cinzento claro, tendo no centro, sobre um fundo amarelo, em forma abobadada, uma fruteira cheia de diversas frutas. No alto do rotulo em letras vermelhas as palavras «Fabrica de xaropes», a sua marca registrada, a palavra «Finos». Por baixo, sob o pé da fruteira, uma placa de fundo azul, onde se vê a sua firma commercial, rua, numero e Rio de Janeiro, em letras brancas; este rotulo é marginado por filetes azues. A referida marca será usada em vasilhame que contiver os seus xaropes, podendo variar em cores, typos e dimensões. Rio de Janeiro, 13 de junho de 1910. — *Machado & Rumjanek*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 21 de junho de 1911. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.723, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Pagou de sello 6\$600 em estampilhas.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 6.722 a transferencia da marca de Machado & Rumjanek para seu successor Mario da Gama Machado. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

6.724

Machado & Rumjanek, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 87, nesta Capital, com fabrica de licores, xaropes finos, etc., etc., adoptam, para distinguir uma bebida de seu fabrico, a marca supra, que consiste em um rotulo oval de fundo vermelho, tendo na parte superior um condor sobre um globo terrestre, nas cores de branco e azul, o qual traz presa pelo bico uma facha branca, onde se lê em tinta azul na parte mais estreita a palavra «finissimo», por baixo, na parte mais longa as palavras: «Aniz Condor» nas cores vermelha e azul, (o

nome característico da bebida; vê-se mais a sua firma commercial, separada pela sua marca registrada, nas cores azul e preta, rua e numero, Rio de Janeiro. A referida marca será usada em vasilhame que contiver essa bebida, podendo variar em cores, tipos e dimensões. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1910.—Machado & Rumjanek. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 21 de junho de 1910. — O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.724, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1910. — O secretario, Fabio Nunes Leal. (Pagou de sello 6\$600, em estampilhas). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 6.724 a transferencia da marca «Aniz Condor», de Machado & Rumjanek para seu successor Mario da Gama Machado, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.523

David Eugenio de Araujo, estabelecido nesta praça, á rua Alexandre Merculano n. 3, com commercio de bebidas e restaurante, vem apresentar a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir as suas bebidas, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma de uma fita, lendo-se na parte superior as palavras em letras vermelhas: «A Villa de Barcellos», e por baixo «Antigo Hotel Magini» e por ultimo: «Rio de Janeiro». A referida marca será usada não só nas bebidas como em cartões, facturas e até na fachada de sua casa, podendo variar em cores e dimensões que lhe convierem.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 19 de outubro de 1911. — Isidoro Campos, director.

Registrada, sob n. 7.523, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — F. de Miranda Brandão, 1º official. — Isidoro Campos, director.

RENDAS PUBLICAS

Alameda do Rio de Janeiro
MEZ DE OUTUBRO DE 1911

Renda arrecadada no dia 27:	
Em ouro.....	193:163\$830
Em papel.....	282:202\$807
Total.....	477:368\$637
Renda arrecadada de 1ª a 27 do corrente.....	7.844:532\$191
Em igual periodo de 1910....	7.301:328\$939
Diferença a maior em 1911..	543:203\$252

Recebedoria do Distrito Federal
RENDA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1911

Consumo:	
Fumo.....	3:759\$000
Bebidas.....	5:152\$800
Phosphoros.....	4:000\$000
Calçado.....	2:082\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias.....	104\$000
E. pharmaceuticas.....	2:592\$000
Vinagre.....	236\$400
Conservas.....	100\$000
Chapeos.....	1:455\$000
Tecidos.....	8:974\$500
Registro.....	100\$000
	31:353\$700

Renda de 1ª a 26 de outubro.	921:360\$200
Em igual periodo de 1910....	819:441\$900

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO DE CINCOENTA (50) VAGÕES ABERTOS DESTINADOS ÁS LINHAS DE BITOLA ESTREITA E COM CAPACIDADE DE VINTE TONELADAS, CADA UM.

Em obediencia ao aviso n. 363, de 22 de setembro do corrente anno, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, á 1 hora da tarde do dia 18 de novembro vindouro, no escriptorio da 1ª secção, 2ª divisão desta Commissão Fiscal, á Avenida Central n. 52, serão recebidas propostas para o fornecimento de cincoenta vagões abertos sob as condições seguintes:

I

Os vagões terão capacidade de vinte toneladas cada um, e serão destinados á bitola de um metro.

II

O preço de cada vagão, entregue nos depósitos da 2ª secção desta Commissão Fiscal, não deverá exceder a quatro contos e duzentos mil réis, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

Os desenhos e especificações respectivos se acham á disposição dos Srs. concurrentes no escriptorio acima mencionado, onde se prestarão todos os demais esclarecimentos de que precisarem.

III

O prazo marcado para a entrega dos vinte e cinco primeiros vagões será de cinco mezes, contados da data da assignatura do contracto, e o dos restantes, dous mezes depois.

IV

O pagamento será em duas prestações, sendo 50 % quinze dias depois da entrega e 50 % depois de recebidos e experimentados os carros.

V

Correrão por conta do contratante os direitos aduaneiros.

VI

No contracto serão estabelecidas as penas pela inobservancia de suas clausulas em forma de multa ou rescisão e, bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre a commissão fiscal e o contractante.

VII

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes e o preço de cada vagão. Os concurrentes deverão apresentar documentos de se acharem quites dos impostos de industria e profissões e dos da Municipalidade para negociar.

VIII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesauraria desta commissão fiscal da caução de cinco contos de

réis (5:000\$), que reverterá em favor da Caixa Especial das Obras do Porto, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contado da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

IX

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e os preços que os proponentes offerecerem, escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas será escolhida.

XII

Cada proposta, devidamente sellada e assignada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente declarará: «Proposta de P... (nome do proponente)».

A esse envelope reunirão as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição VIII.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobrecarta, igualmente lacrada que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos os envelopes entregues, desentranhando-se dellles os documentos de prova da idoneidade e reunindo-se as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem, em um segundo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado sob a guarda do Chefe da 1ª Secção. Dentro de dez dias, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto; annunciando-se o dia, hora e hora para abertura das propostas, sendo então restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

A Commissão Fiscal, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, material e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, se achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XIII

O deposito constante da clausula VIII será elevado a dez contos de réis (10:000\$000), em apolices da divida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo apresen-

lado nessa conformidade. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da Caixa Especial das Obras do Porto.

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 1911. — *Adolpho José Del Vecchio*. — Director tecnico.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do mez de outubro na secretaria da Estrada, em S. João d'El-Rey, e no escriptorio da directoria, no Rio de Janeiro, à rua da Alfondega n. 130, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento de trilhas e accessorios durante o anno de 1902, de accordo com a relação, caderno de encargos para a respectiva fabricação, desenhos e bases para o contracto, que se acham à disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará apenas sobre o preço no caes do porto do Rio de Janeiro cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um cutro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada; para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiveram sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos-acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital, e o preço que o proponente offerecer. — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria, 12 de setembro de 1911. — *Dr. Francisco Mourão*, secretario em exercicio.

Relação do material

160.000 metros de trilhos do typo B da Central do Brazil.

- 16.000 pares de talas, com seis parafusos
- 100.000 parafusos iguaes aos das talas.
- 600.000 tirefonis.
- 200.000 placas de apoio.
- 32 cruzamentos completos para bitola de 1^m20, sendo 12 de 1:8 e 20 de 1:10.
- 40.000 metros de trilhos de 25 kilos, por metro cofrente, typo Oeste de Minas.
- 4.000 pares de talas.
- 100.000 parafusos de junção.
- 310.000 grampos.
- 10 cruzamentos completos de 1:10.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, 12 de setembro de 1911. — *Dr. Francisco Mourão*, secretario em exercicio.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determiná o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no Beco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra). E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, diariamente das 11 ás 2 horas da tarde, e publicado no *Diario Official* nos dias 25, 26 e 27 do corrente.

Capital Federal, 24 de outubro de 1911. — O secretario, *João Pereira Martins Ribeiro*. — Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. capitão-de mar e guerra inspector de Saude Naval interino, faço publico que, pelo Sr. ammirante ministro da Marinha, foi prorrogado até o dia 29 do corrente o prazo para inscricção de candidatos ao concurso de internos do Hospital Central de Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 24 de outubro de 1911. — *Dr. Venancio Nogueira da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os Sr. Turino & Lima, industriaes estabelecidos com fundição de ferro e officinas de machinas à rua da Gambôa n. 118, a comparecer nesta repartição no prazo de tres dias para assignar o contracto acceto para os concertos de que carece o rebocador *Republica*, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 13 de setembro findo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 26 de outubro de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis (proprietarios, seus legitimos procuradores ou arrendatarios) pelos predios abaixo enumerados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes forem feitas pelo inspector sanitario da 5ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei.

Rua da Alegria ns. 70, 72, 74 e 76.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de outubro de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario ou arrendatario do predio abaixo designado, ou seu legitimo procurador, a comparecer no dia e hora infra indicados, no referido predio, afim de assistir á vistoria sanitaria, que nelle vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Dias Ferreira n. 108, dia 3 de novembro viudouro ás 12 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de outubro de 1911. — O secretario interino, *Dr. Cassio B. de Rezende*.

Brigada Policial do Districto Federal

Previno-se ás Sras: costureiras matriculadas no corrente anno, de ns. 132 a 234, inclusive, que no dia 30 do corrente (segunda-feira) haverá distribuição de peças de fardamento para manufactura.

Intendencia da Brigada, 27 de outubro de 1911. — *Odilio Bacellar R. de Mello*, tenente-coronel director.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, em 27 de outubro de 1911.

ORDEN DO DIA N. 53

Publico, de ordem do Sr. marechal comandante superior, as seguintes disposições e occurrencias, para conhecimento da guarda nacional desta Capital e devidos effectos:

Commando de corpo — Segundo participou em officio n. 4, de 20 do corrente mez, assu-

mida o commando do 2º batalhão de infantaria no dia 17 tambem do corrente o tenente-coronel Pio Dutra da Rocha.

No dia 13 do corrente, assumiu o commando do 2º regimento de cavallaria o capitão Americo Enclides de Sá, conforme participou em officio de 19 do corrente.

Indemnização de despesas.—O Sr. marechal commandante superior mandou archivar os recibos passados pelos commandantes do 1º, 3º, 17º e 19º batalhões de infantaria com referencia ás etapas fornecidas ás praças dos mesmos corpos por occasião da promptidão de novembro do anno proximo passado.

Arrecadação.—Segundo participou o commandante do 3º batalhão de infantaria, em officio de 19 do corrente, sob n. 74, a arrecadação do mesmo batalhão acha-se installada em uma dependencia do antigo Hospital Militar no morro do Castello.

Apresentações.—Apresentou-se a este quartel general no dia 17 do corrente mez o tenente aggregado ao Estado Maior do Commando Superior da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo Antonio Joaquim de Andrade Bastos, por ter obtido guia de mudança para esta Capital.

Coronel Josino do Nascimento Ferreira e Silva, chefe do Estado Maior, interino.

Assistencia a Alienados

HOSPITAL NACIONAL

Concurso

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados, devidamente autorizado pelo Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, a contar desta data até 14 de novembro vindouro, estão abertas na secretaria deste hospital, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, as inscrições ao concurso que se terá de proceder para o preenchimento de seis logares de assistentes do Hospital Nacional de Alienados.

Os Srs. candidatos, na conformidade das disposições em vigor, deverão apresentar no acto da inscrição:

- folha corrida, provando que se acham no gozo de seus direitos civis e politicos;
- attestado de idoneidade moral;
- attestado de vacinação e revacinação.

As provas do concurso serão: tres praticas e uma escripta, as quaes versarão sobre assumptos de clinica psychiatrica e de doenças nervosas, podendo haver arguição pelos membros do jury a respeito de qualquer das quatro provas.

A primeira prova pratico-oral consistirá em preparações histologicas normaes ou pathologicas, com referencias ás doenças mentaes e nervosas ou em analyses chimicas de liquidos organicos que interesse aquellas doenças; a segunda versará sobre paciente de doença nervosa e a terceira sobre um paciente de molestia mental.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procurador.

Secretaria do Hospital Nacional de Alienados, 16 de agosto de 1911. — O chefe da secretaria, João Mello Mattos.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que fica reconhecido o Sr. Dr. Felix Locarni como encarregado do consulado geral da Republica do Salvador, nesta capital, durante a ausencia do Sr. Sixto A. Padilla.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1911.

O director geral, Frederico Affonso de Carvalho.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Palmira Pontes de Oliveira requerido por aforamento o lote n. 1 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 33 metros de frente para a rua Nestor, onde diz ter benfeitorias, são convidados os que tenham porventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas benfeitorias a apresentá-las devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 10 de outubro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Fabriciano Antonio da Silva requerido por aforamento os lotes ns. 14 e 15 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 22 metros de frente para a rua Fernanda, onde diz ter benfeitorias, são convidados os que tenham, porventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento ou ao dominio das referidas benfeitorias a apresentá-las dentro do prazo de 30 dias, contados da data do prazo deste edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 10 de outubro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Recebe-loria do Distrito Federal

Imposto de industrias e profissões para 1912

10º Distrito

De ordem do Sr. director e de conformidade com o art. 21, do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico aos interessados que foi alterado o valor locativo dos seguintes estabelecimentos commerciaes:

Rua Bom Pastor:
N. 49, Araujo & Santos — Generos alimenticios, 2ª classe, alterado o valor locativo de 600\$ para 1:000\$000.

N. 57, Lauriano Rodrigues — Leite, idem, de 600\$ para 1:200\$000.

Rua Boa Vista:
N. 2, Hermida & Visconti — Hospedaria de grande escala, idem de 7:850\$ para 18:000\$000.

N. 124, Victorino & Pereira — Casa de pasto, idem de 1:400\$ para 1:800\$000.

Rua Barão de Mesquita:
N. 815, M. Aschi — Fazendas e armario, idem de 600\$ para 800\$000.

N. 342, Alexandre Pinto — Botequim, idem de 960\$ para 2:400\$000.

Rua Conde de Bomfim:
N. 65, José Caetano Cardoso — Colchoeiro, idem de 840\$ para 1:200\$000.

N. 217, Gaudiekey & Bilbau — Hospedaria e bobilas, idem de 3:000\$ para 6:000\$000.

N. 1.285, José Joaquim de Campos — Casa de pasto, idem de 800\$ para 1:200\$000.

Rua Conde Bomfim:
N. 1.291, S. Mendes & Comp. — Carros de quatro rodas, alterado o valor locativo de 600\$ para 4:200\$000.

N. 1.331, José C. Monteiro Amarante — Hospedaria para escola, idem de 2.400\$ para 3:000\$000.

N. 8, Francisco Pinto Santiago — Madeiras e materiais, idem de 2:000\$ para 3:000\$000.

N. 10, Felício Jorge Almeida — Fazendas e perfumarias, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 14 A, Castro e Ferreira — Lactinios, idem de 4:440\$, para 2:160\$000.

N. 94, Manoel Jacintho Ficher — Açougue idem de 1:500\$ para 2:100\$000.

N. 96, Miguel Gury — Fazendas e perfumarias, idem de 1:440\$ para 1:500\$000.

N. 252, José Hysilhos — Armario, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 302, Victorino Ferreira Botelho — Generos alimenticios, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

N. 410, José Lopes da Silva — Barbeiro, idem de 400\$ para 800\$000.

N. 662, Salvador Braz — Louça de barro e lenha, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

N. 786, Francisco Antonio Carneiro — Generos alimenticios, idem de 1:380\$ para 1:800\$000.

N. 790, Jorge e Irmão — Fazendas e perfumarias, idem de 800\$000 para 1:200\$000.

N. 973, Joaquim M. Henrique — Generos alimenticios, idem de 840\$ para 1:200\$000.

Rua Desembargador Izidro:
N. 222, José Gomes de Azevedo — Commodos sem mobilia, idem de 2:000\$ para 3:600\$000.

Rua Dona Bibiana:
N. 41, Francisco Marques Pereira, generos alimenticios, alterado o valor locativo de 600\$ para 720\$000.

Rua Gonzaga Bastos:
N. 113, Silva Balthar & Comp., cordas, idem, idem, de 2:000\$ para 2:400\$000.

N. 199, Francisco Antonio Gatone, generos alimenticios, idem de 960\$ para 1:080\$000.

Rua Leite de Abreu:
N. 23, Luiz Tosta Mello e outros, leite, idem, de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Leopoldo:
N. 78, Carvalho & Comp., generos alimenticios, idem de 1:200\$ para 1:800\$000.

Rua Major Avila:
N. 49, Rosa Gonçalves Carneiro, botequim, idem de 480\$ para 840\$000.

Rua Maxwell:
N. 227, Francisco Gonzaga Estanislão, generos alimenticios, idem de 1:200\$ para 1:440\$000.

Rua Possolo:
N. 72, Machado & Alves, generos alimenticios, idem de 1:440\$ para 2:400\$000.

Rua Pereira de Siqueira:
N. 46, Paulino Nogueira Fernandes, generos alimenticios, idem de 1:200\$ para 1:500\$000.

Rua Pereira Nunes:
N. 180, Antonio Almeida Leitão, barbeiro, idem de 480\$ para 600\$000.

N. 200, Alhadas & Seindas, generos alimenticios de 2ª classe, idem, idem de 1:320\$ para 1:800\$000.

Rua Santo Henrique:
N. 81, Machado & Ormônde — Leite, alterado o valor locativo de 1:200\$ para 1:500\$000.

Rua Senador Nabuco:
N. 2, João Manoel de Souza & Comp. — Generos alimenticios, idem de 840\$ para 1:200\$000.

Rua Souza Franco:
N. 87, José Pinto Ferreira — Açúcar por grosso, idem de 1:200\$ para 2:400\$000.

Rua Theodoro da Silva:
N. 316, Martins & Costa — Generos alimenticios, idem de 720\$ para 1:080\$000.

Rua Uruguay:
N. 197, Manoel Souto — Açougue, idem de 600\$ para 2:400\$000.

Rua Visconde de Hamaraty:
N. 101, Alfredo Trindade — Lenha, carvão, idem de 840\$ para 1:200\$000.

Travessas

Travessa da Universidade:
N. 43, Vieira Lima — Serraria, idem de 2:400\$ para 3:000\$000.

Fabricas

Rua Bom Pastor:
N. 39, Companhia de Tecidos Bom Pastor — Chales de lã, idem de 600\$ para 2:400\$000.

Rua Club Athletico:
N. 53, Léon Simon & Comp. — Meias, idem de 2:000\$ para 3:600\$000.

Granado : 1 barrica n. 3.729.
 JMP : 1 caixa n. 1.350.
 KPP : 1 dita n. 1.390.
 MPS : 1 dita n. 14.510, avariada.
 MBJ : 1 dita n. 111, idem.
 MC : 1 dita n. 177.
 MRM : 1 dita n. 793, avariada.
 Nô : 2 ditas ns. 17.131 e 17.152.
 SGC : 2 ditas ns. 528 e 523, avariadas.
 SS : 1 dita n. 4, idem.
 AW : 1 dita n. 9/1, repregada e avariada.
 AGG : 1 dita n. 947, idem idem.
 CPC : 1 dita n. 7.152, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 7.112, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 71 1/2, idem idem.
 Vapor *Habsburg*, entrado em setembro de 1911:
 Cães do Porto—Armazem n. 5—JA : 1 caixa n. 1.609, repregada.
 IF : 1 dita n. 5, idem.
 M : 1 dita n. 5.897 A, idem.
 Parc : 1 dita n. 5.198, avariado.
 RII : 1 dita n. 191, repregada.
 Idem : 1 dita n. 192, idem.
 Vapor *Quessant*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 10—ABC : 1 caixa sem numero, repregada.
 CRC : 1 dita n. 451.222, idem.
 DC : 1 dita sem numero, idem.
 Fernandes : 1 dita idem, vazando.
 Idem : 1 dita idem, repregada.
 Idem : 1 dita idem, vazando.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, repregada.
 JFC : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, vazando.
 JRA : 1 dita idem, repregada e avariada.
 Idem : 1 dita idem, idem, idem.
 Idem : 3 ditas idem, idem, idem.
 Mathias : 1 dita idem, vazando.
 Macedo Junior : 2 ditas idem, repregadas.
 MRPS : 1 dita idem, idem.
 MRA : 1 dita idem, idem.
 210 : 1 dita idem, idem.
 JBC : 1 dita n. 71/6, idem.
 Vapor inglês *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911:
 Cães do Porto—Armazem n. 2—Dia : 1 barrica n. 2.828, repregada e avariada.
 EEC : 1 caixa n. 8.129, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 8.418, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 8.125, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 8.124, idem idem.
 JAS : 1 barrica n. 5, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 40, idem idem.
 NV — Bicell : 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem : 1 caixa n. 8.592, idem idem.
 Rogers : 1 engradado n. 2.498, idem idem.
 RII : 1 barrica n. 261, idem idem.
 Tleresta : 1 caixa n. 123, idem idem.
 Vapor *Habsburg*, entrado em setembro de 1911:
 Armazem n. 5 — AF : 1 barrica n. 732, repregada.
 AS : 1 caixa n. 5.435, avariada.
 A : 1 dita n. 8.291, repregada.
 Idem : 1 dita n. 8.290, avariada.
 ARP&C : 1 dita n. 7.377, idem.
 GT : 1 dita n. 354, idem.
 Casa Edison : 1 dita n. 4.330, repregada.
 Idem : 1 dita n. 4.334, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.314, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.310, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.313, idem.
 CBI : 1 dita n. 1, avariada.
 FS : 1 dita n. 366, repregada.
 JA : 1 dita n. 1.608, idem.
 Vapor inglês *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911:
 Cães do Porto—Armazem n. 2 — B&D : 1 caixa n. 872, avariada.
 J—E—R—C : 1 dita n. 2.211, repregada.
 Causser—HCH : 1 dita n. 828, idem.
 C—M—C : 1 dita n. 140, avariada.

DC : 1 dita sem numero, repregada.
 Iiam : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita idem, idem.
 Idem : 1 dita n. 13, vazando.
 Idem : 1 dita n. 16, avariada.
 L—n—A : 1 dita n. 8.147, repregada.
 FO—58 : 1 dita sem numero, quebrada.
 H : 1 barril n. 5, idem.
 K : 1 caixa n. v. 845, repregada.
 LR—HP—SON : 1 dita d. 9, quebrada.
 Idem : 1 dita n. 13, idem.
 MCC : 1 dita n. 1.480, repregada.
 MFB : 1 dita n. 419, idem.
 SSMC : 1 dita n. 2.484, idem.
 Idem : 1 dita n. 2.353, idem.
 VUC : 1 dita n. 4.329, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.331, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.332, idem.
 Bazar America : 1 barrica n. 32, repregada e avariada.
 CUNAB—VUC : 1 caixa n. 180, idem idem.
 CN : 1 dita n. 213, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 211, idem idem.
 Conteville : 1 dita n. 13, idem idem.
 Vapor *Quessant*, entrado em outubro de 1911:
 Cães do Porto—Armazem n. 1—FS : 1 caixa n. 119, repregada e avariada.
 RC : 1 dita n. 3.938, idem idem.
 RP—RH : 1 dita n. 6.580, idem idem.
 AN : 1 dita n. 7.469, idem idem.
 SGC : 1 dita n. 537, idem idem.
 SAC : 1 dita n. 96, idem idem.
 TBC : 1 dita n. 740, idem idem.
 TIGRES : 1 dita n. 1.917, idem idem.
 VMT : 1 dita n. 3.508, idem idem.
 ABL : 1 dita sem numero, idem idem.
 Vapor inglês *Horace*, entrado em outubro de 1911:
 Armazem n. 1—DIA : 1 caixa n. 114, repregada.
 MIL—VO—E. F. C. do Brazil : 1 engradado sem numero, idem.
 H 700412—1 caixa n. 4, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1911.—O inspector, *Antonio Dias S. do Lago*.

Dia 16

Vapor francez *Chili*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 4—LRC : 2 caixas ns. 275 e 834, avariadas.
 Lin : 1 dita n. 829, idem.
 MCC : 1 dita n. 303, idem.
 OM : 1 dita n. 3.287, repregada.
 PS : 1 dita n. 3.654, idem.
 SL : 2 ditas ns. 60 e 61, idem.
 SMC : 1 dita n. 7.208, idem.
 VAI : 1 dita n. 636, idem.
 CRC : 1 dita n. 151, idem.
 Idem : 3 ditas ns. 149, 150 e 149, idem.
 Casa Sucena : 1 dita n. 9.007, idem.
 JFCC : 1 dita n. 5.609, idem.
 Armazem das amostras—EA : 2 caixas ns. 4.860 e 4.256, avariadas.
 NG—RC : 3 ditas ns. 56, 38 e 57, repregadas.
 RB : 1 dita n. 3.963, idem.
 EPA : 2 ditas ns. 6.764 n. 4.865, idem.
 PR : 1 dita n. 155, idem.
 MC : 1 dita n. 143, idem.
 AHJ : 1 dita n. 926, idem.
 MB : 1 dita n. 103, idem.
 MIF : 1 dita n. 8.830, idem.
 Vapor francez *Chili*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 4—JCC : 1 caixa n. 1.558, avariada.
 Legação da Russia : 1 dita n. 537, repregada.
 Lambert : 1 dita n. 4.530, idem.
 Ministro francez : 3 ditas sem numero, idem.
 Idem : 3 ditas idem, idem.
 NOE : 2 ditas ns. 17.204 e 17.202, idem.
 Idem : 1 dita n. 17.155, idem.

S&L : 1 dita n. 63, idem.
 VSCM : 1 dita n. 650, idem.
 BFC : 1 dita n. 231, idem.
 Idem : 1 dita n. 623, idem.
 BI : 1 dita n. 5.293, idem.
 BG : 2 ditas ns. 701 e 70, idem.
 CEP : 1 dita n. 3.095, idem.
 CRC : 2 ditas ns. 152 e 159, idem.
 DIA : 1 dita n. 819, idem.
 DYC : 1 dita n. 9.122, idem.
 JL : 2 ditas ns. 9.225 e 9.224, idem.
 Idem : 1 dita n. 9.227, idem.
 Idem : 1 dita n. 9.227, idem.
 TBC : 4 ditas ns. 1, 23, 13 e 36, idem.
 Idem : 4 ditas ns. 28, 25, 29 e 5, idem.
 Armazem de Estiva — CMC : 4 volumes ns. 10.061 e 10.068, repregados e avariados.
 Idem : 1 dito n. 10.209, idem idem.
 TB : 1 dito n. 2.722, idem idem.
 CMC : 1 dito n. 9.619, idem idem.
 Idem : 3 ditos ns. 10.038 e 10.060, idem idem.
 Vapor inglês *Orissa*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 14—OPC : 1 caixa n. 2.288 repregada e avariada.
 Idem : 1 dita n. 2.228, idem idem.
 RH : 1 dita n. 2.548, idem idem.
 RG : 1 dita n. 3.985, idem idem.
 Idem : 1 dita n. 3.987, idem idem.
 RAEOP : 2 ditas ns. 77 e 78, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 76 e 76, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 88 e 81, idem idem.
 Idem : 2 ditas ns. 79 e 83, idem idem.
 R&C : 1 dita n. 3.981, idem idem.
 SLM : 1 dita n. 21, idem idem.
 SA&C : 1 dita n. 1.387, idem idem.
 C—VA : 1 dita n. 157 A, idem idem.
 Vapor italiano *Rica*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 8—Taveira : 2 caixas ns. 303 e 115, repregadas.
 Idem : 2 ditas ns. 401 e 87, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 114 e 457, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 441 e 93, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 117 e 234, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 81 e 235, idem.
 Idem : 2 ditas n. 413 e 371, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 356 e 13 idem.
 Idem : 2 ditas ns. 41 e 466, idem.
 NPC : 3 ditas sem numero, idem.
 AV : 1 dita n. 7.133, idem.
 AR : 2 ditas ns. 291 e 272, idem.
 AAC : 2 ditas ns. 31.550 e 5, gt, idem.
 Vapor inglês *Horace*, entrado em outubro de 1911.
 Cães do Porto — Armazem n. 1 — JRC : 1 caixa n. 3, repregada.
 Idem : 1 dita n. 1, idem.
 RFM—C : 1 dita n. 71, idem.
 RG : 2 ditas n. 62, idem.
 Vapor nacional S. Paulo, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 4 — FC : 1 caixa n. 27, repregada.
 Idem : 1 dita n. 12, idem.
 GC : 1 dita n. 1.308, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.302, idem.
 Idem : 1 dita n. 1.001, idem.
 Idem : 1 dita n. 30.287, idem.
 Idem : 1 dita n. 6, idem.
 HC : 1 dita n. 360, idem.
 Vapor *Quessant*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 10 — JFC : 1 engradado n. 1, vazando.
 LI : 2 caixas n. 139.125, idem.
 Vapor *Chili*, entrado em outubro de 1911.
 Alfandega — Armazem das Amostras—AGC : 1 caixa n. 3.295, repregada.
 OM : 2 ditas ns. 3.291 e 3.293, idem.
 Idem : 1 dita n. 360, idem.
 IMC : 1 dita n. 58, idem.
 JL : 1 dita n. 3.075, idem.
 RJ : 1 dita n. 99, idem.
 KAR : 2 ditas ns. 731 e 730, idem.
 JL : 1 dita n. 3.074, idem.

AGC: 2 ditas ns. 2.280, idem.
 LR: 1 dita n. 732, idem.
 Vapor *Avon*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 12—BMC: 1 caixa n. 41, repregada.
 Ingleza: 2 ditas ns. 3.352 e 3.319, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 3.357, repregada.
 CAB: 2 ditas ns. 15 e 23, repregadas.
 ESC: 1 dita n. 4.463, repregada.
 CCC: 1 dita n. 341, idem.
 JRCC: 1 dita n. 9.010, idem.
 J. R. Camerns: 1 dita n. 25, idem.
 LHC: 1 dita n. 32, idem.
 LR: 1 dita n. 528, idem.
 M: 1 dita n. 20.380, idem.
 OPC: 1 dita n. 5.757, idem.
 RVCC: 2 ditas ns. 2.410 e 50, repregadas.
 668: 1 dita n. 1, repregada.
 Vapor alemão *Halle*, entrado em setembro de 1911.
 Armazem n. 1—Fontes: 1 caixa n. 6.817, repregada.
 HSC: 2 ditas ns. 581 e 103, repregadas.
 KFC: 1 dita n. 613, avariada.
 LINO: 1 dita n. 2.719, repregada.
 Fontes: 1 dita n. 6.973, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 11—OPC: 1 caixa n. 2.262, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.290, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.269, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.043, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.245, idem, idem.
 Vapor alemão *Halle*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 1—AF: 1 caixa n. 1.953, repregada.
 AM: 1 dita n. 40, avariada.
 Ca a Mozart: 2 ditas ns. 14.446 e 14.807, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 14.417 e 14.418, idem.
 FIC: 4 ditas sem numero, idem.
 Idem: 7 ditas, idem, vasando.
 FP: 10 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4, 1 e 1, repregadas.
 CAC: 7 ditas sem numero, vasando.
 ESC: 3 ditas ns. 188, 4.814 e 4.070, repregadas.
 Vapor inglez *Orissa*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem das amostras—OB Item: 2 engrados ns 3 e 1, avariados.
 EMG: 1 caixa n. 845, idem.
 RC: 1 dita n. 85, idem.
 SP: 4 ditas n. 403, idem.
 GAC: 1 dita n. 4, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.454, idem.
 Soper irmão: 1 dita n. 12, idem.
 CC: 1 dita n. 1, idem.
 Soper irmão: 1 pacote n. 1, roto e avariado.
 DC: 1 caixa n. 607, avariada.
 Vapor italiano *Rica*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 8—CH: 2 caixas ns. 112 e 144, avariadas.
 Idem: 1 ditas ns. 450 e 418, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 111 e 436, idem.
 JRJ: 2 ditas ns. 4.060 e 4.070, idem.
 JTC: 1 dita n. 3.315, idem.
 Vapor italiano *Rica*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 8—JM: 1 caixa n. 1, avariada.
 SAT: 1 dita n. 42, idem.
 MP: 2 ditas ns. 3.012 e 3.017, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.018 e 3.08, idem.
 MJC: 1 dita n. 681, idem.
 VBF: 1 dita n. 4.031, idem.
 AWC: 1 dita n. 1.031, idem.
 907—1 dita n. 8.702, idem.
 907—1 dita n. 8.701, idem.
 RG: 1 dita n. 1.580, idem.
 RA: 1 dita n. 308, idem.
 RCF: 1 dita n. 43, idem.

35—1 dita n. 653, idem.
 NIC: 1 dita sem numero, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. Lago.

Dia 17

Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—Floresta: 1 caixa n. 240, repregada e avariada.
 JAS: 1 barrica n. 16, idem, idem.
 MDGVN—TA: 1 caixa n. 138.386, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 138.351, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 138.353, idem, idem.
 R—5: 1 dita n. 400, idem, idem.
 Rainho: 1 dita n. 4.779, vazando.
 Idem: 1 pipa n. 4.780, idem.
 VVC: 1 caixa n. 4.321, repregada.
 CPC: 1 dita n. 24, idem.
 MP—VVC: 1 dita n. 2.038, idem.
 MGM: 1 dita n. 4.631, idem.
 RH: 2 ditas ns. 292, 292 e 291, idem.
 SAC: 1 dita n. 1.376, repregada e avariada.
 AL—115—CAUSER: 1 dita n. 22, idem, idem.
 HCH: 1 dita n. 7.829, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 7.827, idem.
 C—G—R—J: 1 dita n. 830, avariada.
 Dia: 1 dita n. 731, idem.
 Idem: 1 dita n. 732, idem.
 G—L—C—A: 1 dita n. 8.087, repregada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—CG—245: 27 amarrados de ferro, sem numero, avariados.
 A: 2 peças louça sem numero, quebrados.
 CPC: 1 caixa n. 63, repregada.
 Idem: 1 dita n. 65, idem.
 DC: 1 barrica n. 966, avariada.
 Idem: 1 engradado, n. 4, quebrado.
 Drogaria Berrine: 1 caixa n. 941, repregada.
 FJOC: 1 dita n. 299, idem.
 Idem: 1 dita n. 280, idem.
 M: 1 dita n. 9.159, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.182, idem.
 78: 1 dita n. 648, idem.
 M—PI—C: 1 dita n. 50, idem.
 Pare: 1 dita n. 3.280, idem.
 Barreto: 1 dita n. 314, idem.
 VVC: 1 dita n. 4.319, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.315, idem.
 DC: 1 engradado n. 2, quebrado.
 A: 1 caixa sem numero, avariada.
 DD: 1 syphão sem numero, quebrado.
 AJFC: 1 barrica n. 3.451, repregada e avariada.
 Contevillo: 1 caixa n. 46, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 40, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.
 Floresta: 1 dita n. 237, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 207, idem, idem.
 Vapor nacional *São Paulo*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—CBEE: 1 engradado sem numero, quebrado.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 ECC: 1 caixa n. 14, repregada.
 Idem: 1 dita n. 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 78, idem.
 JCA: 1 dita n. 47, idem.
 JFC: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Vapor alemão *Javorina*, entrado em outubro de 1911.

Armazem n. 4—CPC: 1 caixa n. 25.383, repregada.
 ESC: 1 dita n. 25.353, idem.
 Idem: 1 dita n. 25.369, idem.
 ETE: 1 dita n. 1, idem.
 FG: 1 dita n. 8.470, idem.
 HRC: 1 fardo n. 59, avariado.
 SCL—SH: 1 caixa n. 6.530, repregada.
 VS—129: 1 dita n. 1.247, idem.
 Vapor *Violer Mizerler*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 10—NP: 1 barril sem numero, vasando.
 Naforlanta: 2 ditas idem, idem.
 HRC: 1 caixa idem, avariada.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—EL: 1 caixa n. 31, avariada.
 JAS: 1 barrica n. 24, quebrada.
 LE: 1 caixa n. 51, idem.
 LMNW: 1 dita n. 7.500, quebrada e avariada.
 MB—HCH: 1 dita n. 4.581, avariada.
 5.076: 1 dita n. 33, idem.
 Idem: 1 dita n. 27, repregada.
 AL—615: 1 dita n. 4, quebrada.
 RIC: 1 dita n. 34, avariada.
 RH: 1 barrica n. 221, quebrada.
 Idem: 1 caixa n. 267, repregada.
 SAC: 1 dita n. 1.377, idem.
 B—VVC: 1 dita n. 4.326, avariada.
 AL—615: 1 peça de ferro n. 36, idem.
 Vapor *Quessant*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 10—RCC: 1 cesto sem numero, vasio.
 Vapor inglez *Anin*, entrado em setembro de 1911.
 Trapiche da Ilha do Cajá—American Cannl G.: 1 caixa sem numero, repregada.
 MMGC: 2 ditas ns. 249/45, quebradas.
 Rainho: 200 ditas de agua araz, molhadas.
 Vapor alemão *Hohenstaufen*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 10—HWC: 1 volume n. 1.111, avariado.
 CPC: 1 dito n. 4.596, idem.
 LC: 1 dito n. 4.600, idem.
 1903: 1 dito n. 5, idem.
 WHC: 1 dito n. 2.738, idem.
 H 40 K: 1 dito n. 800, idem.
 Vapor *Hohenstaufen*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 10—CBC: 1 volume n. 792, avariado.
 SIC—B—M: 1 dito n. 75.240, idem.
 Vapor alemão *Halle*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 1—Dia: 1 caixa n. 7.416, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 7.477 e 1.539, idem.
 Idem: 2 encapados ns. 7.101 e 7.100, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.098 e 7.099, idem.
 FDRG: 1 caixa n. 582, idem.
 Fontes: 1 dita n. 6.931, idem.
 FAC: 2 ditas ns. 192 e 193, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.315, idem.
 GAFC: 2 ditas ns. 582 e 339, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 385 e 390, idem.
 AMA: 1 dita n. 992, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias F. do Lago.

Dia 19

Vapor alemão *Javerina*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem do Caes do Porto n. 1—AO: 1 barrica n. 114, avariada.
 ARA: 1 dita n. 550, repregada.
 BM: 1 dita n. 3.909, idem.
 C: 1 caixa n. 4.357, idem.
 GMRJ: 1 dita n. 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 engradado n. 10, avariado.

J—R—C: 4 caixa n. 4.409, repregada.
 CM: 1 engradado n. 741, avariado.
 FBC: 1 caixa n. 722, repregada.
 UL: 1 dita n. 2.429, idem.
 L: 1 dita n. 557, idem.
 V—2.278: 1 barrica n. 3.027, idem.
 WHC: 1 caixa n. 2.723, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.522, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.523, idem.
 CMRJ: 1 dita n. 4, idem.
 CM: 1 engradado n. 741, avariado.
 BM: 1 caixa n. 67, repregada.
 Idem: 1 dita n. 69, idem.
 Vapor nacional S. Paulo, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 4 — 7CA: 1 caixa n. 17, repregada.
 JFC: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 37, idem.
 Idem: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 19, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada.
 Il m: 1 dita n. 9, idem.
 J. C. Guimarães: 1 dita n. 122.800, avariada.
 Idem: 1 dita n. 122.763, idem.
 JCC: 1 dita 122.223, idem.
 LC: 1 dita n. 147, repregada.
 Idem: 1 dita n. 148, idem.
 Sohs M. Zeising: 1 barrica n. 1, quebrada.
 A—CC: 1 caixa n. 7.959, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.936, idem.
 Idem: 1 dita a. 1.959, idem.
 Idem: 1 dita n. 122.503, idem.
 Idem: 1 dita n. 122.218, idem.
 Idem: 1 dita n. 122.194, idem.
 Idem: 1 dita n. 121.507, idem.
 CC—EF: 1 dita n. 2, repregada.
 CC: 1 barrica n. 19.501, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.512, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.508, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.509, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 2 — ACS: 1 caixa n. 105, repregada.
 B: 1 dita n. 7.504, idem.
 CPC: 1 dita ns. 64 e 1.130, idem.
 CC: 1 dita n. 792, idem.
 Ceylon: 1 dita n. 122, idem.
 CC: 1 dita n. 1.938, avariada.
 DD: 3 peças de louça sem numero, quebradas.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 DC: 2 engradados ns. 855 e 854, idem.
 EC: 1 caixa ns. 167 e 169, repregada.
 GAC: 1 dita sem numero, idem.
 JAPONEZA: 1 dita n. 6.356, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.304, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6.309 e 6.327, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6.283 e 6.021, idem.
 RME: 2 fardos ns. 124 e 127 avariados.
 SSMC: 1 caixa n. 2.437, quebrada e avariada.
 Idem: 1 engradado n. 2.520, quebrado.
 WHC: 1 caixa n. 2.666, repregada.
 FUC: 2 latas ns. 25 e 24, vazando.
 AC: 1 caixa n. 144, repregada.
 Vapor *Ouessant*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 10 — TSP: 1 caixa sem numero, repregada.
 T: 3 ditos idem, idem.
 WR: 4 ditos idem, idem.
 VMC: 1 dita idem, avariada.
 Vapor *Javatina*, entrado em outubro de 1911.
 Vapor S. Paulo, entrado em outubro de 1911.
 Armazem do Caes do Porto n. 4—GC: 1 barrica n. 17.502, repregada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Inspectoria Geral: 1 caixa n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, idem.
 Idem: 1 dita n. 45, idem.
 Vapor *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 2—M—G—C—C: 1 caixa numero 160, repregada.
 M: 1 dita n. 4.183, idem.
 R—22: 1 dita n. 63, idem.
 B: 1 7.423, idem.
 FG: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor *Danube*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 1—AB: 1 fardo sem numero, com falta.
 NS: 2 ditos idem, idem.
 Vapor inglez *Ilerace*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 1—GMRJ: 1 caixa n. 30, molhada.
 Dia: 1 dita n. 410, idem.
 Vapor nacional S. Paulo, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 4—FCC: 1 caixa n. 4, repregada.
 GC: 1 dita n. 13, idem.
 Idem: 1 dita n. 15.551, idem.
 Idem: 1 dita n. 19.694.
 Vapor *Jurorina*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—ALC: 1 caixa n. 8.350, repregada.
 A: 1 dita n. 166, idem.
 EMC: 1 dita n. 766, idem.
 Idem: 1 dita n. 742, idem.
 Idem: 1 dita n. 760, idem.
 Idem: 1 dita n. 739, idem.
 Idem: 1 dita n. 759, idem.
 FTE: 1 dita sem numero, idem.
 GPC: 1 dita n. 25.383, idem.
 HA: 1 dita n. 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 10, idem.
 J—A—C—C: 1 dita n. 450, idem.
 Idem: 1 dita n. 451, idem.
 JOC: 1 dita n. 2.449, quebrada.
 Idem: 1 dita n. 2.451, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Dia 20

Vapor Nacional S. Paulo, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto — Armazem n. 4—ACC: 1 caixa n. 7.958, avariada.
 Idem: 1 dita n. 122.501, idem.
 CM: 1 dita n. 41.040, repregada.
 Idem: 1 dita n. 41.051, idem.
 Idem: 1 dita n. 41.082, idem.
 Idem: 1 dita n. 41.067, idem.
 Idem: 1 dita n. 41.078, idem.
 Idem: 1 dita n. 41.051, idem.
 CBGL: 1 dita n. 211.689, idem.
 Idem: 1 dita n. 211.689 bis, idem.
 CC: 1 dita n. 46, idem.
 CBEE: 1 dita n. 6.391, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CME: 1 dita n. 41.035, repregada.
 Idem: 1 dita n. 41.063, idem.
 EFCM: 1 dita n. 7.682, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.581, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.151, idem.
 Vapor inglez *Cavour*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 1.—PAD: 1 caixa n. 411, repregada.
 AM: 1 dita n. 67, idem.
 DAD: 1 dita n. 117, idem.
 ACC: 1 dita n. 62, idem.
 EFCB: 1 sacco n. 119, roto.
 ESC: 1 caixa n. 4.970, repregada.

EMC—B: 1 dita n. 4.553, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.571, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.540, idem.
 FBC: 1 dita n. 58, idem.
 FN: 1 barrica n. 1.402, idem.
 FR—P: 1 caixa n. 1.812, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.816, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.817, idem.
 JSCC: 1 dita n. 2.208, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.209, idem.
 MR: 1 dita n. 9.380, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.457, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.468, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.162, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.170, idem.
 Vapor S. Paulo, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 4—DIA: 1 caixa n. 3.391, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.595, violada.
 Idem: 1 dita n. 3.496, repregada.
 LC: 80 cunhetas sem numero, quebradas.
 SC: 1 caixa n. 18, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 2—Conteville 1 caixa n. 6, repregada.
 CCRJ: 1 dita n. 828, idem.
 CC: 1 dita n. 791, idem.
 Idem: 1 dita n. 793, idem.
 Idem: 1 dita n. 794, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 DAC: 1 dita n. 85, idem.
 ECA: 1 dita n. 8.155, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.068, idem.
 L&C: 1 dita n. 5.908, avariada.
 MC: 1 dita n. 413, repregada.
 6.526: 1 barrica n. 2, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 N: 1 caixa n. 285, repregada.
 OTC: 1 dita n. 95, idem.
 OPC: 1 dita n. 2.158, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.159, idem.
 R—24: 1 dita n. 235, avariada.
 R—33: 1 dita n. 58, quebrada.
 R—24: 1 dita n. 314, repregada.
 R—18: 1 dita n. 35, idem.
 JSC: 1 dita n. 409, quebrada.
 ECA: 1 dita n. 8.207, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.209 e 8.083, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 8.166 e 1.207, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.088, idem.
 RH: 2 ditos ns. 274 e 265, idem.
 Vapor *Javatina*, entrado em outubro de 1911.
 Caes do Porto, Armazem n. 4—CM: 1 engradado n. 715, repregado.
 EK: 1 caixa n. 810, repregada.
 EMC: 1 dita n. 794, idem.
 Idem: 1 dita n. 764, avariada.
 Idem: 1 dita n. 763, repregada.
 ES: 1 dita n. 401, idem.
 FG: 1 caixa n. 8.466, idem.
 FSSH: 1 dita n. 565, idem.
 Tentis: 1 caixa n. 8.810, avariada.
 JRC: 1 dita n. 397, repregada.
 JH—AS: 1 dita n. 347, idem.
 P: 1 dita n. 879, idem.
 Idem: 1 dita n. 879, idem.
 PMC: 1 dita n. 8, idem.
 36—SH: 1 dita n. 6.529, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.416, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.414, idem.
 A: 1 dita n. 168, idem.
 VM: 1 dita n. 7.443, avariada.
 WHC: 1 dita n. 2.727, repregada.
 S: 1 dita n. 24, idem.
 Vapor inglez *Tintoretto*, entrado em outubro de 1911.
 Armazem n. 2—N: 1 engrado n. 258, quebrado.
 R—24: 1 caixa n. 404, repregada.
 AG—RJ: 1 caixa n. 521, idem.
 ACS: 1 dita n. 106, idem.
 BA—108: 1 dita n. 146, quebrada e avariada.

Vapor *Jagorina*, entrado em outubro de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 4—A: 1 caixa n. 77, repregada.

Idem: 1 dita n. 164, avariada.

Idem: 1 dita n. 163, repregada.

AK: 1 dita n. 2.178, vasando.

BNM: 1 engradado n. 59, repregado.

CM: 1 dito n. 743, idem.

EK: 1 caixa n. 840, idem.

EMC: 1 dita n. 794, idem.

Idem: 1 dita n. 761, avariada.

Idem: 1 dita n. 763, repregada.

ES: 1 dita n. 401, idem.

FG: 1 dita n. 8.466, idem.

FSSH: 1 dita n. 563, idem.

Fontes: 1 dita n. 6.810/2, avariada.

JRC: 1 dita n. 397, repregada.

JH—AS: 1 dita n. 347, idem.

P: 1 dita n. 7.835, idem.

Idem: 1 dita n. 879, idem.

PMC: 1 dita n. 8, idem.

SC—SH: 1 dita n. 6.539, idem.

Idem: 1 dita n. 6.416, idem.

Idem: 1 dita n. 6.414, idem.

A: 1 dita n. 77, idem.

Idem: 1 dita n. 164, avariada.

Idem: 1 dita n. 163, repregada.

AK: 1 dita n. 2.173, vasando.

BM: 1 engradado n. 59, repregado.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em outubro de 1911.

Cães do Porto — Armazem n. 4 — SC: 1 caixa n. 1, quebrada.

Idem: 2 dita n. 3, repregada.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 19, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

VIVALDI: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem.

Vapor *Habsburg*, entrado em setembro de 1911.

Armazem n. 5 — CJJ: 1 barrica n. 4, avariada.

Idem: 1 dita n. 280, idem.

Idem: 1 dita n. 231, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1911. — O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lago.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes, abaixo mencionados, no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 3º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem das amostras

Manifesto n. 122—Letreiro: 1 caixa sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911, consignada a J. C. Rosas.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encapado n. 4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a J. Kastrop.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encapado n. 5, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Oswaldo Pussegue.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 encapado n. 6, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 153—Letreiro: 1 encapado sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 7 do mesmo mez e anno e consignado a Sampaio Avelino.

Manifesto n. 157—DR: 1 caixa n. 1.373, de Southampton, no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 8 do mesmo mez e anno, consignada a Joseph Bauer.

Manifesto n. 161—RMC, contramarca TPM: 1 caixa n. 2.013, de Hamburgo, no vapor allemão *Hohentamfen*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno e consignado a ordem.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 caixas ns. 2.016 e 2.017, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto—JFA, contramarca N: 2 caixas ns. 14 e 15, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a J. Fernandes de Araujo.

Mesmo manifesto—FAIC: 2 caixas ns. 833 e 838, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a F. A. Leite.

Manifesto n. 178—Cruzeta ACCR: 1 caixa n. 11.101, de Bordeaux, no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 13 do mesmo mez e anno, consignada a Amoros Costa & Comp.

Mesmo manifesto—ABR: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a A. Bourne.

Manifesto n. 201—PARC: 1 caixa n. 2.401, de Liverpool, no vapor inglez *Cucour*, descarregada em 20 do mesmo mez e anno, consignada a Vasco Ortigão & Comp.

Manifesto n. 202—SGM, contramarca A: 1 caixa n. 873/2, de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno e consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—BM: 1 pacote n. 6.844, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto—GB: 1 caixa n. 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a ordem.

Mesmo manifesto—MN: 1 pacote n. 4.838, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a R. W. S. P.

Mesmo manifesto—D C, contramarca Rio: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a ordem.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a The Japonese Legation.

Manifesto n. 209—Letreiro: 1 pacote sem numero, de Buenos Aires, no vapor *Aragon* descarregado em 22 do mesmo mez e anno, consignado ao Dr. Ewbank da Camara.

Mesmo manifesto—Letreiro: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Carlos Kertz.

Manifesto n. 213—Letreiro—quadrante "Samples": 1 caixa sem numero, de New-York, no vapor *Tennison*, descarregada na mesma data, consignado a The Rio de Janeiro Tramway Light Power Comp.

Manifesto n. 226—F A L C: 3 caixas ns. 200, 201 e 202, de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 25 do mesmo mez e anno, consignadas a F. A. Leite & Comp.

Mesmo manifesto—Order: 1 caixa n. 2.360, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a ordem.

Manifesto n. 122—Letreiro: 1 caixa n. 9.243, da mesma procedencia, no vapor *Belgrano*, descarregada em 1 de fevereiro do mesmo anno, consignada a Luiz Campos.

Manifesto n. 176—Letreiro: 2 caixas sem numero, de Bremen, no vapor *Crefeld*, descarregadas em 12 do mesmo mez e anno, consignadas a Carlos Grosseemann.

Armazem n. 1

Manifesto n. 124—Quadrante GAC: 1 caixa sem numero, de Hamburgo, no vapor nacional *Cubatão*, descarregada em 1 de fevereiro de 1911, consignação ignorada. (Não confere o manifesto com o da seccão.)

Mesmo manifesto—TBC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignação ignorada. (Não confere com o manifesto da seccão.)

Manifesto n. 144—HC: 1 amarrado n. 2.617, de Montevideo, no vapor francez *Malle*, descarregado em 3 do mesmo mez e anno, consignado a Hime & Comp.

Manifesto n. 163—RC, contramarca V: 2 caixas ns. 7.176/77, de Fiume, no vapor austriaco *Tibor*, descarregadas em 16 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Não constam do manifesto.)

Mesmo manifesto—FB: 1 caixa n. 308, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 13 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

Mesmo manifesto—Cruzeta FAIC: 1 caixa n. 10.900, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a F. A. Leite & Comp.

Mesmo manifesto—LS: 2 encapados ns. 423 e 432, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 17 do mesmo mez e anno, consignados a Canares & Comp. (O manifesto dá os ns. 429 e 432.)

Manifesto n. 180—EH: 5 fardos ns. 1.930, 1.932, 1.928, 1.923 e 1.931, de Amsterdam, no vapor hollandez *Zaaland*, descarregados em 18 e 20 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Não constam do manifesto.)

Mesmo manifesto—HBC: 1 caixa n. 3.637, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 2 do mesmo mez e anno, consignação a Henrique Bouteux & Comp.

Mesmo manifesto—MB: 5 caixas ns. 3.673/74 e 3.663/67, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a Companhia Mercenaria Brasileira.

Armazem n. 3

Manifesto n. 274—EC: 2 engradados sem numero, de Buenos Aires, no vapor *Saturno*, descarregados em 21 de março do mesmo anno e consignados a Sociedade Nacional de Agricultura.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 5 caixas sem numero, da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto—Mesma marca: 2 lanças sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Manifesto n. 232—EG: 7 caixas ns. 75 a 81, de Hamburgo, no vapor allemão *Theodor Wille*, descarregadas em 13 do mesmo mez e anno, consignadas a E. Gransmasson.

Mesmo manifesto—HPT, contramarca LB: 269 chapas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a S. A. Lloyd Brasileiro.

Manifesto n. 342—Sem marca: 1 mala sem numero, de Buenos Aires, no vapor italiano *Cecilia*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 283—DC atravessado por uma setta: 3 caixas ns. 131, 133 e 158, da mesma procedencia, no vapor francez *Ceylan*, descarregadas em 9 do mesmo mez e anno, consignadas a Delphin Coelho & Comp.

Mesmo manifesto — HG: contramarca G: 1 caixa n. 722, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a J. Lausac.

Manifesto n. 327 — G: 1 caixa sem numero, de Liverpool, no vapor inglez *Ortega*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, consignada a Ferreira Irmão.

Manifesto n. 336 — Quadrante JN: 6 barris, ns. 1421/26, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 30 do mesmo mez e anno, consignados a H. Leão. (O manifesto dá os ns. 421/6.)

Mesmo manifesto — Quadrante Wernock, contra marca Pharmacia: 2 barricas ns. 8.053 e 8.051, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 25 e 29 do mesmo mez e anno, consignadas a V. Werneck & Comp.

Manifesto n. 297 — JFT: 1 caixa sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregada em 28 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — LH: 400 arcos de ferro sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a ordem.

Mesmo manifesto — OLG: 1 barrica n. 10.223, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto — SAC: 25 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignada a Soares Azevedo & Comp.

Manifesto n. 427 — Circulo JMC: 1 barril n. 4.019, de Bordeaux, no vapor francez *Magellan*, descarregado em 14 do mesmo mez e anno, consignado a Mauricio Consiel.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 12 do mesmo mez e anno, consignada ao Ministerio do Exterior.

Manifesto n. 312 — sem marca: 1 mala sem numero, de Buenos Aires no vapor italiano *Cecilia*, descarregada em 20 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Manifesto n. 339 — HPT, contramarca LB: 150 folhas de ferro sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Heidelberg*, descarregadas em 30 do mesmo mez e anno, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

Manifesto n. 334 — sem marca: 1 barrica sem numero, de Santos, no vapor allemão *Aachen*, descarregada em 25 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Armazem n. 4

Manifesto n. 1.420 — Quadrante n. 7.744: caixas ns. 1 e 2, de Londres, no vapor inglez *Horace*, descarregadas em 4 de janeiro de 1911, consignadas a quadrante 7.744 1/2.

Manifesto n. 1.422 — Triangulo 21, contramarca GL: 1 caixa n. 367, de Hamburgo, no vapor allemão *Gibraltar*, descarregada em 9 de mesmo mez e anno, consignada a Antonio Bordallo & Comp.

Manifesto n. 1 — FSC: 1 caixa n. 18.617, da mesma procedencia, no vapor allemão *Cap-Verde*, descarregada em 6 do mesmo mez e anno, consignada a Ferreira Serpa & Comp. (O manifesto dá a marca FSC, contramarca K.)

Mesmo manifesto — 2 C, atravessados por uma seta: 1 caixa n. 792, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Vivaldi & Comp.

Manifesto n. 7 — AJFC: 1 caixa n. 25, de Bordeaux, no vapor francez *Chili*, descarregada em 3 do mesmo mez e anno, consignada a A. F. Joppert & Comp.

Manifesto n. 20 — 2 triangulos -CPC: 1 caixa n. 501, da mesma procedencia, no vapor

francez *Cambodge*, descarregada em 9 do mesmo mez e anno, consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Manifesto n. 55 — II atravessado por um S: 1 caixa n. 5.578, de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Roca*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, consignada a Theodor Wille & Comp.

Manifesto n. 95 — APC: 5 caixas ns. 4.291/2, 4.290, 4.292 e 4.294, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 24 do mesmo mez e anno, consignadas a ordem.

Mesmo manifesto — JMM: 2 caixas ns. 7.890 e 7.880, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a J. M. da Motta.

Mesmo manifesto — Triangulo 3.629: 2 caixas ns. 11/12, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

Armazem n. 5

Manifesto n. 164 — GRC: 2 caixas ns. 1.244/45, de Hamburgo, no vapor allemão *Hohenstufen*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1911, consignadas a G. Roque & Comp.

Manifesto n. 174 — CY: 4 barris sem numeros, de Bordeaux, no vapor francez *Yang Tsé*, descarregados em 16 do mesmo mez e anno, consignados a Leonidas Branco (despachante).

Mesmo manifesto — Letreiro Ministro da Inglaterra G&C: 3 caixas sem numeros, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 14 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não constam do manifesto.)

Manifesto n. 189 — Quadrante M: 2 barricas ns. 1/2, de Liverpool, no vapor inglez *Oriana*, descarregadas em 21 do mesmo mez e anno, consignadas a A. G. de Mattos.

Manifesto n. 193 — SCC: 1 caixa n. 1, de Valparaíso, no vapor inglez *Orita*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, e consignada a ordem.

Manifesto n. 166 — Triangulo P, contramarca n. 1.131: 1 barrica n. 4.998, de Buenos Aires, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 10 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Este manifesto não confere com o da secção.)

Armazem n. 8

Manifesto n. 1.422 — MNC, contramarca Casa Polassy: 1 barrica n. 85/2, de Hamburgo, no vapor allemão *Gibraltar*, descarregada em 2 de janeiro de 1911, consignada a Martins Neves & Comp.

Mesmo manifesto — AP: 6 volumes de ferro sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 4 do mesmo mez e anno, consignados a ordem.

Mesmo manifesto — CB: 2 barricas ns. 4.922 e 4.923, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, mesma consignação.

Mesmo manifesto — MNC, contramarca Casa Polassy: 1 barrica n. 85, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Martins Neves & Comp.

Manifesto n. 27 — sem marca: 1 sacco sem numero, de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 9 do mesmo mez e anno, sem consignação.

Mesmo manifesto — Quadrante VO: 3 caixas ns. 6, 7 e 8, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 11 e 12 do mesmo mez e anno, consignadas a Joseph Bauer.

Armazem 9

Manifesto n. 1.148 — HWC: 1 barril n. 1.630 3.736, de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregado em 4 de novembro de 1910, consignado a Henrique Wass & Comp. (vasio).

Manifesto n. 1.234 — Figueiredo Antunes & Comp.: 1 barril sem numero, de Buenos

Aires, no vapor francez *Ceylan*, descarregado em 14 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Em aduellas, não constando do manifesto.)

Manifesto n. 1.261 — SS: 1 caixa n. 2.302, de Amsterdam, no vapor hollandez *Frisia*, descarregada em 22 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

Mesmo manifesto — Sem marca: 1 mala sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removida do armazem das bagagens.)

Manifesto n. 1.232 — Amostras: 1 caixa n. 34, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 17 do mesmo mez e anno, consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — HMC/EF: 1 caixa n. 62, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarrega em 16 do mez e anno, consignada a H. de Mayrink & Comp.

Mesmo manifesto — Marcel Richer: 1 caixa n. 74.159, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 22 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removida do armazem das bagagens.)

Mesmo manifesto — Sem marca: 1 bahu de folha sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação. (Removido do armazem das bagagens.)

Mesmo manifesto — CAVE: 1 amarrado de cadeiras, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, sem consignação. (Removido do armazem das bagagens.)

Mesmo manifesto — Quadrante JO: 1 caixa n. 12, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 16 do mesmo mez e anno, consignada a Jorge & Oliveira.

Manifesto n. 1.299 — Letreiro Emilio Schorr: 1 pacote sem numero, de Buenos Aires, no mesmo vapor, descarregado em 30 do mesmo mez e anno, consignado a E. Schorr.

Manifesto n. 1.232 — Reclamo: 1 caixa n. 7.593, de Southampton, no mesmo vapor, descarregada em 16 do mesmo mez e anno, consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — Quadrante VQ: 3 caixas ns. 123/127, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Joseph Bauer.

Manifesto n. 1.253 — Krammer & Comp.: 1 caixa n. 3, de Buenos Aires, no vapor inglez *Royal Prince*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.271 — Quadrante A: 1 amarrado de paus n. 483, de New York, no vapor inglez *Byron*, descarregado em 30 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.411 — BC: contramarca Porte Alegre: 1 caixa n. 795, de Fiume no vapor austriaco *Stephania*, descarregada em 3 de janeiro de 1911, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — GI: 3 caixas ns. 4.417/19, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 2 e 3 do mesmo mez e anno, consignadas a Gomes Irmão & Comp.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 6 fardos ns. 4.420/25, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — Triangulo n. 129, contramarca VSC: 1 caixa n. 5.182, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 2 de janeiro do mesmo anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — VFB: 1 caixa n. 5.729, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 1.318 — Letreiro, Sebastião Pinto Almeida: 1 caixa sem numero, do Havre, no vapor francez *Amiral Peilly*, descar.

regada em 5 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removida do armazem de bagagens.)

Manifesto n. 1.332 — 1 caixa de chapéo sem marca e sem numero, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 6 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removida do armazem de bagagens.)

Manifesto n. 3 — Letreiro, Ricardo Garcia Barris: 1 cadeira, sem numero, de Bremen, no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removida do armazem de bagagens.)

Manifesto n. 1.428 — A II, contramarca Bello Horizonte: 1 volume de ferro, sem numero, de New-York, no vapor inglez *Eastern Prince*, descarregado em 7 do mesmo mez e anno, consignado a Artur. Haas. (O manifesto dá o n. 100/1.)

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 engradado n. 100, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 13 do mesmo mez e anno, mesma consignação. (O manifesto dá o n. 100/1.)

Manifesto n. 78 — Quadrante n. 78: 1 caixa sem numero, de Santos, no vapor allemão *Bonn*, descarregada em 25 do mesmo mez e anno, consignada a Gonçalves, Amarante & C.

Manifesto n. 3 — R L: 8 engradados numeros 100/107, de Bremen, no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 7 do mesmo mez e anno, consignados á ordem.

Mesmo manifesto — RMC, contramarca FS 2 caixas ns. 362/363, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 10 do mesmo mez e anno, consignadas á ordem.

Manifesto n. 74 — CR: 2 caixas nã. 1.055, 1.056, de Hamburgo, no vapor allemes. *Germanicus*, descarregadas em 23 do mesmo mez e anno, consignadas a Leuzinger & Co Comp.

Mesmo manifesto — F S, contramarca CR: 2 caixas ns. 1/2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 24 e 21 do mesmo mez e anno, consignadas a Carlos Rau.

Mesmo manifesto — Circulo HPC, contramarca G: 1 caixa n. 1.781, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno, consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Triangulo J, contramarca HF: 13 encapados n. 3.945, 7, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 23 e 24 do mesmo mez e anno, consignados a J. B. Ferrini.

Mesmo manifesto — KW: 1 caixa n. 5.6, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 23 do mesmo mez e anno, consignada a José Vilmont & Comp.

Mesmo manifesto — Quadrado RMC, contramarca 2.776: 1 caixa n. 3.977, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 21 do mesmo mez e anno, consignada a R. Monteiro & Comp.

Manifesto n. 1.348 — Letreiro, Nobrega Santos: 1 barril sem numero, de Havre, no vapor francez *Amiral Pouty*, descarregado em 12 do mesmo mez e anno, consignado a Nobrega & Santos.

Manifesto n. 1 — 2 triangulos CPC: 1 caixa n. 419, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 27 do mesmo mez e anno, consignada a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro, Gonçalves Whyte & Comp.: 1 lata sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 25 do mesmo mez e anno, consignada a Gonçalves Whyte & Comp.

Mesmo manifesto — O. C.: 1 caixa n. 3, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — VWC: 1 caixa n. 4, da mesma procedencia, no mesmo vapor, des-

carregada na mesma data, consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante VQ: 6 caixas ns. 9/14, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 27, 28 e 30 do mesmo mez e anno, consignadas a Joseph Bauer.

Manifesto n. 150 — Quadrado F ladeado por 4B: 1 caixa n. 2.573, de New-York, no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 7 de fevereiro de 1911, consignada a Joseph Bauer.

Mesmo manifesto — Bibliotheca Nacional: 1 caixa n. 1.012, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada á Bibliotheca Nacional. (O manifesto dá esta caixa sem numero.)

Manifesto n. 100 — Sem marca: 1 bahu de folha, sem numero, de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 1 de fevereiro do mesmo anno, sem consignação. (Removido do armazem de bagagens.)

Manifesto n. 150 — Letreiro F. Kramer: 1 caixa sem numero, de New-York, no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 15 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removida do armazem de bagagens.)

Manifesto n. 152 — Letreiro Fratelli Martelli: 1 pacote sem numero, de Amsterdam, no vapor hollandez *Maastland*, descarregado em 13 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 196 — KC: 1 caixa n. 2, de Fiume, no vapor austriaco *Francesca*, descarregada em 22 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — Quadrante L, contramarca R: 3 fardos ns. 1.049/51, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Leuzinger & Comp. (O manifesto dá quadrante L contramarca C e R.)

Manifesto n. 176 — Cruzeta FALC: 2 caixas ns. 11.069/11.070, de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregadas em 16 do mesmo mez e anno, consignadas a F. A. Leite & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro Herminios: 50 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e consignadas a F. G. Villas.

Mesmo manifesto — Casa Ribeiro Costa: 1 caixa, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 20 do mesmo mez e anno, consignada a Ribeiro Costa.

Manifesto n. 276 — III: 1 caixa n. 8, de Southampton, no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 11 de março do mesmo anno, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 350 — Letreiro P. M. Almeida: 1 caixa sem numero, de Buenos Ayres, no mesmo vapor, descarregada em 23 de março do mesmo anno, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 276 — LB: 24 caixas, ns. 410, 422, 423/424, 401/409, 411/421, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 11, 13 e 14 do mesmo mez e anno, consignadas ao Lloyd Brasileiro.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 4 amarrados de caixas ns. 397/400, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 13 do mesmo mez e anno, mesma consignação.

Mesmo manifesto — Letreiro F. Deillo: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada a 17 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Removida do armazem de bagagens.)

Mesmo manifesto — Letreiro Dario H. E. da Silva: 1 mala sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e sem consignação. (Removida do armazem de bagagens.)

Mesmo manifesto — DAP: 1 amarrado de cadeiras sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 23 do mesmo mez e anno e sem consignação. (Removido do armazem de bagagens.)

Manifesto n. 228 — Sem marca: 1 amarrado de cadeiras sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburgo*, descarregado em 11 do mesmo mez e anno e sem consignação. (Removido do armazem de bagagens.)

Mesmo manifesto — Dous triangulos CMC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 7 do mesmo mez e anno e consignado a Coelho Martins & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo GJC, contramarca JF: 1 caixa n. 2.025, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 11 do mesmo mez e anno e consignada a Beltingrodt & Meyer.

Mesmo manifesto — Letreiro Hermann Reich: 1 encapado n. 54, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 1 do mesmo mez e anno e consignado a Hermann Reich.

Mesmo manifesto — JRC: 1 caixa numero 21.935/20, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Janowitz, Voit & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro J. Kastrop: 1 encapado n. 18, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a J. Kastrop.

Mesmo manifesto — JCC: 99 caixas sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 13, 20, 24 e 25 do mesmo mez e anno e consignadas a João Calheiros & Comp.

Mesmo manifesto — JRC: 1 caixa n. 21.935/1, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 27 do mesmo mez e anno e consignada a Janowitz, Voit & Comp.

Mesmo manifesto — Sem marca: 6 barris, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 10 do mesmo mez e anno e sem consignação.

Armazem n. 10

Manifesto n. 102 — Circulo HPC, contramarca G: 1 caixa n. 6.045, de Hamburgo, no vapor allemão *Tijuca*, descarregada em 4 de fevereiro de 1911 e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — CPC, contramarca N: 1 caixa n. 5, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada a Hugo Heydummann.

Mesmo manifesto — SJA: 1 caixa n. 2.362, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 caixa n. 2.334, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data e mesma consignação.

Mesmo manifesto — JF: 1 caixa n. 4.443, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 9 do mesmo mez e anno e consignada a J. P. Bischoff.

Manifesto n. 174 — Triangulo n. 3.629: 1 caixa n. 13, de Bordões, no vapor francez *Yang Tsé*, descarregada em 14 do mesmo mez e anno e consignada á ordem.

Mesmo manifesto — Quadrante JO: 1 caixa n. 7.083, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 15 do mesmo mez e anno e mesma consignação.

Manifesto n. 861 — RV: 1 caixa n. 52.260, de Amsterdam, no vapor hollandez *Delfland*, descarregada em 13 de agosto de 1910 e consignada a Companhia Costeira de Navegação Rio de Janeiro.

Manifesto n. 1.288 — ASI, contramarca IC: 1 caixa n. 358, de Southampton, no vapor inglez *Avon*, descarregada em 30 de novembro do mesmo anno e consignada a Angelo Stamile & Irmão.

Manifesto n. 1.393 — Letreiro Lolá Spai: 1 vidro sem numero, de Callão, no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 24 de dezembro do mesmo anno, consignação ignorada.

Manifesto n. 1.430 — AI, contramarca E.

Entos: 1 caixa n. 80, de Hamburgo, no vapor allemão *Petropolis*, descarregada em 12 de janeiro de 1911, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Armazem n. 42

Manifesto n. 40 — ANC, contramarca HCH: 2 gigos ns. 301/303, de Liverpool, no vapor inglez *Oraria*, descarregados em 10 de janeiro de 1911, consignados a Antonio de Oliveira & Comp.

Mesmo manifesto — Letreiro Braga Carneiro & Comp.: 1 pacote sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 3 do mesmo mez e anno, consignado a Braga Carneiro & Comp.

Mesmo manifesto — 2 triangulos CPC: 3 caixas ns. 150/152, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 3, 7 e 10 do mesmo mez e anno, consignadas a ordem.

Mesmo manifesto — Quadrado MMC: 1 caixa n. 28, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 6 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — MM: 2 caixas ns. 110 e 104, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 9 e 10 do mesmo anno, consignadas a Marques Machado & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo CPC: 2 caixas, ns. 10.939/60, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 9 do mesmo mez e anno, consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — Triangulo 39: 2 caixas, ns. 118, 119, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas em 6 e 7 do mesmo mez e anno, consignadas a ordem.

Manifesto n. 42 — For n. Shell: 1 caixa sem numero, de Buenos Aires, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 do mesmo mez e anno, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 47 — BD: 1 caixa, n. 82, de Marsella, no vapor francez *Espagne* descarregada em 14 do mesmo mez e anno, consignada a Bastos Dias.

Mesmo manifesto — FGV: 1 caixa n. 701, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Severo Dantas.

Mesmo manifesto — OSC: 3 caixas ns. 739/41, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Orlando Servi & Comp.

Manifesto n. 79 — 2 triangulos CPC: 4 caixas, ns. 155/58, de Liverpool, no vapor inglez *Orousa*, descarregadas em 20, 23 e 24 do mesmo mez e anno, consignadas a Carlos Pinto & Comp.

Mesmo manifesto — José Vasques: 1 mala sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 19 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Mesmo manifesto — Sem marca: 1 mala, sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 18 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 122 — Sem marca: 1 caixa sem numero, de Hamburgo, no vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Não consta do manifesto.)

Armazem n. 44

Manifesto n. 1.426 — CP: 1 caixa n. 149, de Genova, no vapor italiano *Giacomo*, descarregada em 2 de janeiro de 1911, consignada a ordem.

Mesmo manifesto — M: uma caixa n. 618, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 5 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

Mesmo manifesto — Letreiro Paolo Borzano: uma caixa sem numero, da mesma proceden-

cia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, sem consignação. (Não consta do manifesto.)

Manifesto n. 32 — Quadrante BC: 2 caixas ns. 1/2, de New-York, no vapor nacional *Parús*, descarregadas em 23 do mesmo mez e anno, consignação a ordem.

Mesmo manifesto — JT Fagaus: 19 amarrados sem numeros, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados em 21 do mesmo mez e anno, consignados a J. F. Fagaus C/o Lloyd Brasileiro.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 8 engradados ns. 2.282/83 e 2.302/4 e 2.298, da mesma procedencia, do mesmo vapor, descarregados em 23 do mesmo mez e anno, consignados a J. F. Fagaus C/o Lloyd Brasileiro.

Mesmo manifesto — Mesma marca: 20 caixas ns. 2.281 a 2.303, 2.324/26, 2.286/97, 2.299 a 2.301, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data e mesma consignação.

Manifesto n. 40 — ASM: 7 fardos ns. 76.268/76.274, de Trieste, no vapor austriaco *Argentina*, descarregados em 14 do mesmo mez e anno, consignados a Ley Ram Josefthal.

Armazem n. 45

Manifesto n. 143 — CS: 2 caixas ns. 249 e 244, de Genova, no vapor italiano *Alacutá*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1911, sem consignação. (Com estes numeros não constam do manifesto.)

Mesmo manifesto — Mesma marca: 1 caixa n. 256, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a S. Italia.

Mesmo manifesto — Camerini: 1 caixa n. 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a ordem. (O manifesto dá sem numero.)

Mesmo manifesto — DA: 1 garrafão sem numero, quebrado, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Donato Aita.

Mesmo manifesto — Letreiro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a Fratelli Martinelli.

Mesmo manifesto — RSV: 1 caixa n. 630, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a R. S. Vargas. (O manifesto dá o n. 633.)

Mesmo manifesto — RSVC: 2 caixas ns. 1 e 2, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem. (A caixa de n. 2 tem a contramarca BS&C.)

Manifesto n. 154 — Quadrante RKW: 1 caixa sem numero, de Liverpool, no vapor inglez *Romey*, descarregada em 9 do mesmo mez e anno, consignada a R. H. Williams. (O manifesto dá a marca: quadrante RHW.)

Manifesto n. 187 — Triangulo T, contramarca JN: 1 caixa sem numero, de Londres, no vapor inglez *Milton*, descarregada em 16 do mesmo mez e anno, consignada a ordem.

Armazem n. 46

Manifesto n. 145 — CB, contramarca RBT: 1 caixa n. 480, de Hamburgo, no vapor allemão *Nassovia*, descarregada em 11 de fevereiro de 1911, consignada a Charles Boavista.

Mesmo manifesto — Triangulo P, contramarca CD: 2 caixas ns. 11.038/9, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a Cardoso Pinto & Comp.

Manifesto n. 190 — Letreiro Granado: 4 caixas ns. 1/3, 10, de New York, no vapor allemão *Gallia*, descarregadas em 23 do mesmo mez e anno, consignação ignorada. (Não constam do manifesto.)

3ª Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1911. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL NOTIFICANDO A MANOEL DA SILVA PASSOS O DESPACHO JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE FORROS DE CHAPÉOS IMPORTADOS EM CONTRAÇÃO À LEI

Pela 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, intima-se a Manoel da Silva Passos, e despacho do Illm. Sr. inspector, de 23 do corrente mez, que julgou procedente a apreensão realizada pelo 2º escriptuario Dr. Bartholomeo de Sá e Souza, de uns forros para chapéos, com dizeres em lingua estrangeira, encontrados em volumes de sua bagagem, infringindo as disposições do decreto de 17 de dezembro de 1897; e, assim, condemnado ficou o mesmo importador Silva Passos a multa do grão minimo do art. 44 do mesmo decreto, devendo essa sentença tornar-se irrevogavel no prazo legal para todos os effectos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de outubro de 1911. | M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE JUSTIFICAÇÃO DO DESPACHO JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO DE MERCADORIAS EM CONTRABANDO ENCONTRADAS PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR CARLOS BAYMA BELCHIOR, NO VAPOR NACIONAL «S. PAULO»

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se, a quem quer que possa interessar, que, por despacho do Sr. inspector, de 24 do corrente, foi julgada procedente a apreensão de mercadorias encontradas em contravenção à lei, no vapor nacional *S. Paulo*, pelo ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belchior, e assim, findo o prazo legal da execução irrevogavel dessa sentença, serão taes mercadorias vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de outubro de 1911. — O chefe M. Antonino de C. Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, DA SENTENÇA DO DESPACHO DO SR. INSPECTOR JULGANDO PROCEDENTE A APREHENSÃO REALIZADA PELO SARGENTO DOS GUARDAS AGUSTO JOSÉ DO NASCIMENTO E OUTROS, DE UMA CAIXA DE UM VENDEDOR DE FLORES QUE SE EVADIU DO VAPOR «REGINA ELENA»

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a quem quer que possa interessar, que, por despacho do Illm. Sr. inspector, de 23 do corrente, foi julgado o processo de contrabando de uma caixa apprehendida a um individuo que, accostumado a ir a bordo do vapor italiano *Regina Elena* vender flores, voltava e trazia desse navio a mesma caixa, contendo charutos e diversas mercadorias, o que verificado, evadiuse abandonando essa preza; e assim, considerada procedente a apprehensão, serão as mercadorias, no prazo legal, pois que a citada sentença se torna irrevogavel, vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 26 de outubro de 1911. — O chefe M. Antonino de C. Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE JUSTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS A QUEM QUER QUE SEJA E POSSA APROVEITAR

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a quem quer que se julgue interessado que fica marcado o prazo de 15 dias para vir apresentar defesa e allegar direitos sobre uma duzia de pistolas tomadas a um trabalhador da estiva, no dia 2 de outubro corrente, pelo guarda Antonio de Oliveira Pinto que, fazendo

essa apprehensão, não poudo prender o delinquent, que se evadiu-se, deixando a presa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de outubro de 1911.

O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a quem quer que possa interessar a vir dentro do prazo de 15 dias apresentar defesa e justificar direitos sobre o processo de apprehensão de umas peças de seda tomadas a um trabalhador da estiva, que clandestinamente as conduzia e que se evadiu na ocasião abandonando a presa, pelo guarda desta repartição Antonio de Oliveira Pinto, no dia 2 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de outubro de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO A JOÃO MARIA BORGES COM PRAZO DE TRES DIAS

Pela 3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, notifica-se a João Maria Borges que a sua reclamação, constante do requerimento de 27 de setembro do corrente anno em relação ás malas que trouxe como bagagem no vapor francez *Amazone* e que foram submettidas ao pagamento de direitos e respectiva multa, foi indeferida por despacho do Ilmo. Sr. inspector, de 9 do corrente mez; e assim, observadas as disposições da ordem do Thezouro, de 15 do dito mez de setembro, sobre o despacho desta Alfandega de 19 de maio, ficallhe marcado ainda, e sem mais delongas, o prazo de tres dias para vir pagar e retirar as referidas malas sob pena de serem vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 27 de outubro de 1911.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega de Florianopolis

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta repartição se notifica o Sr. Lucio Duarte Valente, commandante do vapor nacional *Catalão*, naufragado a 15 de março do corrente anno, na praia do Camacho, em Santa Martha Grande, neste Estado, para, no prazo de trinta (30) dias sob as penas da lei, apresentar as allegações que forem a bem dos seus direitos afim de serem tomadas em consideração no julgamento do processo de contrabando de mercadorias apprehendidas conduzidas pelo referido vapor.

Alfandega de Florianopolis, 29 de setembro de 1911.—O inspector, José M. Vossio Brigido.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 27

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, ss faz publico que á porta dos armazens das amostras, ns. 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, capatazias, 15 e 16, que no dia 28 de outubro de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que so acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 1

Bordall & Comp.: Uma caixa sem numero, contendo obras de cobre simples, pesando, um kilo, obras de ferro batido simples, pesando 300 grammas, vinda de New York no vapor *Byron* e descarregada em 23 de maio de 1910.

Lote n. 2

Hopkins Causer & Hopkins: Uma caixa sem numero, contendo dous kilos de pertences de machinas, ad valorem, vinda de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 10 de maio de 1910.

Lote n. 3

Ceneri Generapp: Um sacco sem numero, contendo roupas, travesseiros e objectos miudos, usados, pesando 17 kilos, ad valorem, vindo de Buenos Aires, no vapor *Re Humberto*, descarregado em 4 de abril de 1910.

Lote n. 4

Dr. Cordeiro da Graça: Uma caixa n. 1, contendo uma machina para escrever, sem teclado, vinda de New York no vapor *Voltaire* e descarregada em 6 de abril de 1910.

Lote n. 5

M. F.: Um pacote n. 9.484, contendo molduras de madeira simples, pesando 4 kilos, vindo de Bremen no vapor *Halle* e descarregado em 10 de maio de 1910.

Lote n. 6

Pestana & Comp. ou P. C.: Um pacote n. 1, contendo livros impressos para leitura, pesando 17 kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Nile*, descarregado em 11 de maio de 1910.

Lote n. 7

Maluf & Comp.—C. Bey Maluf—Consul da Turquia (letreiro): Dous pacotes sem numeros, contendo duas latas de fructas em caldas, pesando quatro e meio kilos, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Habsburg*, descarregados em 21 de maio de 1910 e consignados a Maluf & Comp., C. Bey Maluf, consul da Turquia.

Lote n. 8

Amoroso Costa & Comp.: Um pacote n. 2, pesando bruto dous kilos, contendo turmalinas em bruto, pesando liquido um e meio kilos, ad valorem, vindo de Hamburgo no vapor *Galicia*, descarregado em 6 de dezembro de 1909.

Lote n. 9

C. Cederstrons: Um pacote pesando bruto quatro kilos, contendo diversas amostras ad valorem, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg*, descarregado em 9 de dezembro de 1909.

Lote n. 10

KB: Trez pacotes n. 261 a 263, pesando bruto trinta e nove kilos, contendo livros impressos, pesando bruto 33 kilos, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, descarregados em 14 de dezembro de 1909.

Lote n. 11

Souza Cruz & Comp.: Seis caixas ns. 2.070, 2.071, 2.174, 2.175, 2.792 e 2.793, pesando bruto cincoenta e cinco kilos, contendo folhas de cobre para dourar, pesando bruto 35 kilos e 600 grammas, vindas de Hamburgo nos vapores *Cap Verde*, *Etruria* e *Peruambuco* e descarregadas em 2, 3 e 29 de maio de 1910.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 12

JCC: Dous barris sem numeros, vassios, vindos de Liverpool, no vapor *Cervantes*, descarregados em 22 de janeiro de 1909 e consignados a ordem.

Lote n. 13

CB: Cincoenta caixas sem numeros, contendo leite condensado, pesando bruto 1.050 kilos, vindos de Southampton, no vapor *Aragon*, descarregados em 2 de janeiro de 1909 e consignados a Corrêa Blanck.

Lote n. 14

CMC: Vinte e cinco caixas sem numeros, contendo cognac, pesando bruto 340 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor *Cap Roca*, descarregados em 12 de janeiro de 1909 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 15

GAAC: Uma caixa sem numero, contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 10 kilos e 800 grammas, vinda de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregada em 12 de janeiro de 1909 e consignada a Gonçalves Almeida Amaranito & Comp.

Lote n. 16

JO: Um barril sem numero, vassio, vindo de Hamburgo, no vapor *Etruria*, descarregado em 15 de janeiro de 1909 e consignado a Ignacio Rodrigues Lopes de Oliveira.

Lote n. 17

JO: Um barril sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido 38 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 15 de janeiro de 1909 e consignado a Ignacio Rodrigues Lopes de Oliveira.

Lote n. 18

Sem marca ou G. A. A. C.: Uma caixa sem numero contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto seis kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregada em 12 de janeiro de 1909 e consignada a Gonçalves Almeida Amaranito & Comp.

Lote n. 19

CB: Cincoenta caixas contendo leite condensado pesando bruto mil e cincoenta kilos, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 15 de janeiro de 1909 e consignadas a Corrêa Blanck.

Lote n. 20

Lloyd Brasileiro: Vinte nove caixas sem numero, contendo legumes em conservas, pesando bruto 532 kilos.

Peixes e mariscos em conservas, pesando bruto 218 kilos.

Cevada em grão, pesando bruto com as latas 187 kilos.

Queijo ralado em vidros, pesando bruto 21 kilos.

Tijollo em pedra para limpar facas, pesando liquido 162 kilos, vindo de Southampton no vapor *Thames*, descarregado em 15 de janeiro de 1909 e consignado a M. M. Buarque & Comp.

Lote n. 21

LMC: Quarenta latas sem numeros contendo creolina, pesando liquido 1.800 kilos, vindas de Southampton no vapor *Thames*, descarregadas em 15 de janeiro de 1909 e consignadas a ordem.

Lote n. 22

Quadrilatero e dentro Adriano, contra marca VVC—S. Paulo: Uma caixa sem numero contendo vinho não especificado de mais de 14 grãos até 24, pesando bruto seis e meio kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 15 de janeiro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 23

Linha Circular: Uma barrica contendo cimento em pó pesando liquido 100 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 11 de dezembro de 1909.

Lote n. 24

CBEE: Uma caixa n. 47.306, contendo 32 kilos de parafusos de qualquer qualidade de ferro, 16 kilos de obras não classificadas de ferro batido simples, 40 kilos de instrumentos e objectos physicos, *ad valorem*, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada em 14 de setembro de 1910.

Lote n. 25

Leonidio F. Tugles: Um pacote sem numero, contendo 4.200 grammas de erva matte em pó, vindo de Buenos Aires no vapor *Sirio*, descarregado em 20 de setembro de 1910.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 26

FAME: Uma caixa n. 3.510, contendo peças avulsas para machina pesando 104 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregada em 14 de maio de 1910 e consignada a F. A. M. Esluvand.

ARMAZEM N. 5

Lote n. 27

MG: Uma chaminé ou obras de ferro batido simples sem numero, pesando 65 kilos, vinda do Rio Grande do Sul no vapor *Galicia*, descarregada em 26 de abril de 1910.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 28

PJCC: Uma caixa n. 51, contendo 60 kilos de catalogos, vinda de Nova York no vapor *Tennysson*, descarregada em 6 de maio de 1911.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 29

FA: Uma caixa n. 2.510, contendo um anjo de marimbre com a cabeça quebrada, vinda de Genova no vapor *Espagne*, descarregada em 11 de maio de 1910 e consignada a Pestana & Comp.

ARMAZEM N. 12

Lote n. 30

DM: Uma caixa n. 248, contendo quinze kilos e oitocentas grammas de flores artificiaes de tecido de seda e algodão, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 13 de julho de 1910.

Lote n. 31

Sem marca: Uma cadeira de viagem sem numero, muito usada *ad valorem*, vindo de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregado, em 21 de maio de 1910.

Lote n. 32

KNS: Uma caixa n. 1.820, contendo um preparado proprio para calafetar, pesando doze kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 22 de maio de 1910.

Lote n. 33

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo tres kilos de obras não classificadas de madeira fina *ad valorem*, vindo de Santhampton, no vapor *Asturias*, descarregado em 2 de maio de 1910.

Lote n. 34

AM: Duas caixas ns. 6.352 e 6.353, contendo uma balança não especificada (obra de ferro) *ad valorem*, vindo de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregado em 20 de junho de 1910.

Lote n. 35

AB: Uma caixa n. 1, contendo castões de madeira, para bengalas, pesando seis kilos, 14 duzias e duas bengalas de madeira com

castão de madeira, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de julho de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 36

MLBC: Uma caixa n. 1.305, contendo lapis para lapiseira, pesando trinta e seis kilos, vinda de Hamburgo no mesmo vapor, descarregado em 13 de julho de 1910 e consignado a M. L. Baknald & Comp.

Lote n. 37

Losango dentro 014—contra-marca—HSC: Cinco fardos ns. 3/7 contendo papel para embrulho, pesando 792 kilos, vindos de Hamburgo 1j mesmo vapor, descarregados em 2 de ucho de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 38

Losango dentro 014—contra-marca—HSC: Dous fardos ns. 1 e 2, contendo papel para embrulho, pesando tresentos e quarenta e quatro kilos, vindos de Hamburgo no mesmo vapor, descarregados em 2 de julho de 1910 e consignados á ordem.

Lote n. 39

A. M. Fink & Comp.—Um encapado sem numero, contendo amostras do tecido de algodão, pesando trinta e seis kilos, *ad valorem*, vindo de Hamburgo, no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 19 de julho de 1910 e consignado a A. M. Fink & Comp.

Lote n. 40

Quadrilatero dentro FALQUE: Uma caixa n. 1.946, contendo setineta preta liza de algodão, pesando quarenta e quatro kilos e meio (de mais de 100 grammas por metro quadrado).

Idem: Vinte peças de tecido de algodão lizo de base de 10×40 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando cento e oitenta e nove kilos e meio, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregado em 22 de julho de 1910 e consignado á Ordem.

Lote n. 41

Quadrilatero dentro FALQUE: Uma caixa n. 1.947, contendo cinco peças de setineta preta liza de algodão, pesando quarenta e quatro kilos e meio (de mais de 100 grammas por metro quadrado).

Idem: Vinte peças de tecido de algodão lizo de base de 10×10 de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando cento e noventa e dous kilos, vindo de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregado em 22 de julho de 1910 e consignado á Ordem.

Lote n. 42

Losango dentro LFS: Uma caixa, sem numero, contendo catalogos e diversas amostras, pesando trinta e cinco kilos, *ad valorem*, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 26 de julho de 1910 e consignado a Luiz Fernandes da Silva.

Lote n. 43

Sara Rolemberg: Uma caixa de papelão contendo um chapéo de clina enfeitado *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 25 de julho de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 44

Losango dentro VQ: Uma caixa n. 8, contendo 71 pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros, vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 27 de julho de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 45

Losango dentro VQ: Uma caixa n. 9, contendo 75 pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros.

Um par de botas compridas de montaria, vinda de Southampton no vapor *Aragon* e de-

carregada em 30 de julho de 1910 e consignao a ordem.

Lote n. 46

KW: Uma caixa de madeira n. 5.778, para talheres.

Uma faca para trinchar com cabo de metal prateado.

Duas duzias de facas para mesa com cabo de metal prateado.

Garfos e coheres de metal prateado pesando quatro kilos e quinhentas grammas, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, descarregada em 2 de julho de 1910 e consignada a José Villmont & Comp.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 47

CC: Uma caixa n. 4, contendo cylindros para gramophones, pesando 13 kilos, *ad valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 48

CI: Uma caixa sem numero, contendo 11 garrafas de vinho não especificado de mais de 14 grãos, pesando 14 kilos, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 49

MEP: Uma caixa n. 7.967, contendo azul da Prussia, pesando 31 kilos, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 50

MF: Uma caixa n. 3.837, contendo duas peneiras de arame, pesando um kilo e meio. Obras de ferro esmaltado pesando dous kilos.

Obras de alumnio pesando um kilo *ad valorem*.

Obras de zinco simples pesando 5 kilos, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 51

MG: Uma mala sem numero, com objectos uzados, *ad valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 52

NW contramarca D. Braughtew: Um amarrado sem numero, com instrumentos mathematicos muito usados, *ad valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 53

Sem marca: Um bahu de folha sem numero, contendo roupa usada.

Um chapéo de pello e tecido de algodão tinto pesando 5 kilos tudo, *ad valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 54

Sem marca: Uma mala de couro sem numero, contendo um par de sapatos e roupa usada, *ad valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 55

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo meias, ceroulas, uma cortina de algodão, uma coleha de seda e roupa com bastante uso, *ad valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 56

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo papeis usados e um relógio de prata usado, *ad valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 57

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo dous kilos de pentes de celluloid e cento e cincoenta grammas da bijouteria de cobre, *ad-valorem*, ignorando-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 58

OCM, contramarca PS: Uma caixa contendo louça de ferro e objectos de uso domestico muito usados, *ad-valorem*, vinda de Montevideo, no vapor *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910.

CAPATAZIAS**Lote n. 59**

Sem marca: Dous feixes de vime em varas, pesando 24 kilos, ignorando-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 60

Sem marca: Vinte e cinco amarrados de aço em barra, pesando mil e setecentos kilos, de procedencia, vapor e descarga ignorados, conforme a declaração na relação de consumo numero cincoenta e sete, de 1910.

ARMAZEM N. 13**Lote n. 61**

The Light and Power: Uma caixa pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo dezasseis kilos de obras de cobre simples, vinda de Liverpool, no vapor *Kemita*, descarregada em 10 de junho de 1910.

ARMAZEM N. 16**Lote n. 62**

Gaetano Borgancino: Um pacote contendo dous cobertores de borra de seda e algodão, pesando liquido 3 kilos e 900 grammas, vindo de Buenos Aires no vapor *Florianopolis*, descarregado em 3 de setembro de 1909.

Lote n. 63

Sem marca: Uma mala, contendo roupas e objectos de uso domestico, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Humbria* e descarregada em 15 de fevereiro de 1910.

Lote n. 64

JGN: Nove caixas contendo frascos de vidro ordinario de cor sem rolha e sem bocca, esmerilhadas, pesando liquido legal 431 kilos, vindas de Nova York no vapor *Morsk Prince*, descarregadas em maio de 1906.

Lote n. 65

Sem marca: Uma caixa encapada para ta lieres, pesando bruto 4 kilos; ignoram-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 66

JFF: Um engradado n. 5, contendo oito kilos de obras não classificadas de cobre simples; dez kilos de obras de ferro batido esmaltado, vindo de Novo York no vapor *Canadiá*, e descarregado em 23 de abril de 1910.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o afrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um confieimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, de outubro de 1911. — O ajudante do inspector, *Antônio Dias Soares do Lago*.

Alfandega do Rio de Janeiro**EDITAL DE PRAÇA N. 28****(1ª e unica praça)**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, a porta do Trapiche da Ordem, no dia 4 de novembro de 1911, ao meio dia, se hão de vender em hasta publica a quem melhor lance offerecer, livres de direitos e no estado em que se acharem, em uma só praça, por ter de fechar-se o Trapiche da Ordem, as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM**Lote n. 1**

CTC: Um barril de quinto, vasio, sem numero.

Idem: Um barril de decimo, vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hohentausen*, descarregado em 1 de julho de 1910 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 2

FD: Duas quartolas vasia, sem numero, vindas de Bordões no vapor *Atlantique*, descarregadas em 3 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 3

Fernandes & Alvares: Um quinto vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Hiland*, descarregado em 7 de julho de 1910 e consignado a Fernandes & Alvares.

Lote n. 4

CBC: Uma bordaleza vasia, sem numero, vinda de Fiuma no vapor *Baro Ferjaag*, descarregada em 10 de julho de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 5

JCC: 50 quintos vasia, sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 14 de julho de 1910 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 6

J. Calheiros & Comp.: 40 quintos vasia, sem numeros, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a João Calheiros & Comp.

Lote n. 7

Guimarães Amaro: Dous quintos vasia, sem numeros, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Guimarães Amaro.

Lote n. 8

GCZ: Tres quintos vasia, sem numeros, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 9

Nobrega Santos: Dous quintos vasia, sem numeros, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Nobrega Santos.

Lote n. 10

GZ&C: Sete decimos vasia, sem numeros, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 11

MRPS: Seis decimos sem numeros, vasia, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a ordem.

Lote n. 12

Fernandes Mourão & Comp.: Um decimo sem numero, vasio, vindo de Dunkerque na

vapor *Ouessant*, descarregado em 12 de julho de 1910 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 13

DAC: Cinco quintos sem numero, vasia, vindos de Dunkerque no vapor *Ouessant*, descarregados em 12 de julho de 1910 e consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 14

CPC: Quarenta e cinco bordalezas sem numero, vindas de Genova no vapor *Lealia*, descarregadas em 15 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 15

CPC: Cento e dezenove bordalezas sem numero, vasia, vindas de Genova no vapor *Lealia*, descarregadas em 15 de julho de 1910 e consignadas a ordem.

Lote n. 16

LS: Uma bordaleza sem numero, vasia, vinda de Genova no vapor *Lealia*, descarregada em 15 de julho de 1910 e consignada a Luigi Surdi.

Lote n. 17

CTC: Vinte e seis barris de quintos, vasia, sem numero, vindos de Leixões no vapor *Ballinock*, descarregados em 26 de junho de 1908 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 18

Marca dous triangulos—CMC (dentro): Uma quartola vasia sem numero, vinda de Bordões, no vapor *Amazona*, descarregada em 1 de agosto de 1910 e consignada a Cosilio Martins & Comp.

Lote n. 19

CBC: Vinte e quatro barris de quinto, vasia, sem numero, vindos de Marselha no vapor *Espeigne*, descarregados em 6 de agosto de 1910 e consignados a ordem.

Lote n. 20

CTC: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Delpland*, descarregado em 8 de agosto de 1910 e consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 21

AAS: Quarenta e nove barris de quinto, vasia, sem numero, vindos de Amsterdam, no vapor *Delpland*, descarregados em 8 de agosto de 1910 e consignados a ordem.

Lote n. 22

BM: Uma quartola vasia sem numero, vinda de Dunkerque no vapor *A. Ponty*, descarregada em 12 de agosto de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 23

GF: Tres bordalezas vasia sem numero, vindas de Genova no vapor *Altirid*, descarregadas em 20 de agosto de 1910 e consignado a Giori Francisco.

Lote n. 24

Azevedo Torres & Comp.: Um barril de quinto sem numero, vasio, vindo de Dunkerque no vapor *A. Ponty*, descarregado em 12 de agosto de 1910 e consignado a Azevedo Torres & Comp.

Lote n. 25

CIC: Cento e cincoenta e oito barris sem numeros, vasia, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregados em 28 de março de 1906.

Lote n. 26

GC: Vinte e cinco barris sem numeros, vassios, vindos de Hamburgo no vapor *Corrientes* e descarregados em 31 de março de 1906.

Lote n. 27

AMJP: Vinte e cinco barris sem numeros, vassios, vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas* e descarregados em 23 de abril de 1906.

Lote n. 28

Silva: Dez barris sem numeros, vassios, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca* e descarregados em 19 de maio de 1906.

Lote n. 29

FA: Trinta barris sem numeros, vassios, vindos de Hamburgo no vapor *Santos* e descarregados em 9 de junho de 1906.

Lote n. 30

TPF—Veiga Pinto—VB: Quatorze barris vassios, vindos de Hamburgo no vapor *Rugia* e descarregados em 20 de junho de 1906.

Lote n. 31

ACS: Vinte e dois barris sem numeros, vassios, vindos de Hamburgo no vapor *P. Segismundo* e descarregados em 2 de junho de 1906.

Lote n. 32

CFB: Quatro barris vassios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Borussia* e descarregados em 2 de fevereiro de 1907.

Lote n. 33

JFC: Um barril vassio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Tucuman* e descarregado em 27 de fevereiro de 1907.

Lote n. 34

F. Canella: Cincoenta barris vassios, sem numero, vindos de Genova no vapor *Concepcion* e descarregados em 23 de março de 1907.

Lote n. 35

FIC: Um barril desmanchado, sem numero, pesando 12 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregado em 9 de setembro de 1907.

Lote n. 36

CTC: Quarenta barris vassios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregados em 30 de junho de 1907.

Lote n. 37

NZC: Cinco bordalezas vassias, sem numero, vindas de Genova no vapor *Quinto* e descarregadas em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 38

JAS: Vinte barris vassios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Resactir* e descarregados em 5 de outubro de 1907.

Lote n. 39

JFJ: Vinte e oito barris vassios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca* e descarregados em 30 de outubro de 1907.

Lote n. 40

AB: Sete quartolas vassias sem numero, vindas de Genova no vapor *Aticilla* e descarregadas em 16 de novembro de 1907.

Lote n. 41

SP: Vinte meias quartolas vassias sem numeros, vindas de Genova no vapor *Lealia* e descarregadas em 3 de dezembro de 1909.

Lote n. 42

ASC: Um barril vassio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Wurzburg* e descarregado em 16 de dezembro de 1909.

Lote n. 43

AB: Onze meias quartolas vassias sem numeros, vindas de Genova no vapor *Aticilla* e descarregadas em 16 de novembro de 1907.

Lote n. 44

Nicolas: Um barril vassio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Burussia* e descarregado em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 45

SRC: Duas quartolas vassias sem numero, vindas de Bordões no vapor *Cordillere* e descarregadas em 23 de janeiro de 1908.

Lote n. 46

GP: Dez quartolas vassias sem numeros, vindas de Marselha no vapor *Algeril* e descarregadas em 12 de agosto de 1908.

Lote n. 47

DP: Um barril desmanchado sem numero pesando 14 kilos, vindo de Genova no vapor *Ric Humberto* e descarregado em 10 de outubro de 1908.

Lote n. 48

LC: Nove barris vassios sem numeros, vindos de Leixões no vapor *Tintoretto* e descarregados em 5 de novembro de 1908.

Lote n. 49

Apollo: Cincoenta barris vassios sem numeros, vindos de Leixões no vapor *Tintoretto* e descarregados em 5 de novembro de 1908.

Lote n. 50

CMC: Trinta e cinco barris vassios sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor *Ypiranga* e descarregados em 9 de novembro de 1908.

Lote n. 51

CMC: Quinze barris desmontados sem numeros, pesando 200 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Ypiranga* e descarregados em 9 de novembro de 1908.

Lote n. 52

Figueiredo Antunes: Trinta e oito barris vassios, vindos de Hamburgo no vapor *Ypiranga* e descarregados em 9 de novembro de 1908.

Lote n. 53

Figueiredo Antunes: Doze barris desmontados, pesando 180 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Ypiranga* e descarregados em 9 de novembro de 1908.

Lote n. 54

AMC: Trinta barris vassios sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregados em 26 de novembro de 1908.

Lote n. 55

AMC: Vinte barris desmontados sem numeros, pesando 300 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Pernambuco* e descarregados em 26 de novembro de 1908.

Lote n. 56

ATC: Quarenta e nove barris vassios sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor *Rio Grande* e descarregados em 30 de novembro de 1908.

Lote n. 57

CAC: Um barril desmontado sem numero, pesando 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Assuncion* e descarregado em 20 de dezembro de 1908.

Lote n. 58

AASaldanha: Cento e dez barris vassios, sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor *Assuncion* e descarregados em 20 de dezembro de 1908.

Lote n. 59

ATC: Cincoenta barris vassios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Corcovado* e descarregados em 23 de dezembro de 1908.

Lote n. 60

CAC: Trinta e cinco barris vassios, sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor *Corcovado* e descarregados em 23 de dezembro de 1908.

Lote n. 61

CMC: Vinte e cinco barris vassios, sem numero, vindos de Bremen no vapor *Bonn* e descarregados em 21 de dezembro de 1908.

Lote n. 62

SCC: Um barril desmontado, sem numero, pesando 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo* e descarregado em 30 de dezembro de 1908.

Lote n. 63

CAC: Quarenta e dois barris vassios, sem numero, vindos de Londres no vapor *Virgel* e descarregados em 8 de janeiro de 1908.

Lote n. 64

CAC: Oito barris desmontados, sem numero, pesando 120 kilos, vindos de Londres no vapor *Virgel* e descarregados em 8 de janeiro de 1908.

Lote n. 65

AASaldanha: Trinta e sete barris vassios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Eburia* e descarregados em 11 de janeiro de 1909.

Lote n. 66

CMC: Quarenta barris sem numero, vassios, vindos de Londres no vapor *Redhill* e descarregados em 22 de fevereiro de 1909.

Lote n. 67

CMC: Nove barris sem numero, desmontados, pesando cento e quarenta e quatro kilos, vindos de Londres no vapor *Redhill* e descarregados em 22 de fevereiro de 1909.

Lote n. 68

VMC: Um barril sem numero, vassio, vindo de Bremen no vapor *Sachen* e descarregado em 17 de março de 1909.

Lote n. 69

ABC: Cinco barris sem numero, vassios, vindos de Hamburgo no vapor *Assuncion* e descarregados em 26 de março de 1909.

Lote n. 70

Fernandes Mourão: Um barril sem numero vassio, vindo de Leixões no vapor *Terence* e descarregado em 6 de abril de 1909.

Lote n. 71

CMC: Trinta e oito barris sem numero, vassios, vindos de Barcelona no vapor *Argentina* e descarregados em 27 de fevereiro de 1909.

Lote n. 72

CMC: Doze barris sem numero, desmontados, pesando 180 kilos, vindos de Barcelona no vapor *Argentina* e descarregados em 27 de fevereiro de 1909.

Lote n. 73

Velloso: Um barril sem numero, vassio, vindo de Bremen no vapor *Wurzburg* e descarregado em 23 de junho de 1909.

Lote n. 74

SA: Seis barris vasio sem numero, vindos de Liverpool no vapor *Terence* e descarregados em 26 de julho de 1909.

Lote n. 75

Almeida Chaves: Cinco barris vasio sem numero, vindos de Bremen no vapor *Meainz* e descarregados em 6 de setembro de 1909.

Lote n. 76

CTC: Um barril vasio sem numero, vindo de Liverpool no vapor *Camoens* e descarregado em 22 de setembro de 1909.

Lote n. 77

MPS: Seis barris vasio sem numero, vindos de Liverpool no vapor *Terence* e descarregados em 16 de novembro de 1908.

Lote n. 78

GZC: Um barril desmontado sem numero, pesando 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen* e descarregado em 2 de dezembro de 1909.

Lote n. 79

Ferreira Cabral: Um barril vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen* e descarregado em 2 de dezembro de 1909.

Lote n. 80

JP: Uma pipa desmontada sem numero, pesando oitenta kilos, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes* e descarregada em 16 de dezembro de 1909.

Lote n. 81

SGO: Um barril desmontado sem numero, pesando vinte kilos, vindo de Newport no vapor *Famar* e descarregado em 17 de dezembro de 1909.

Lote n. 82

MSC: Quatro barris desmontados sem numero, pesando sessenta e quatro kilos, vindos de Newport, no vapor *Famar* e descarregados em 17 de dezembro de 1909.

Lote n. 83

JS: Um barril desmontado sem numero, pesando dezesseis kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde* e descarregado em 27 de dezembro de 1909.

Lote n. 84

MD: Vinte e cinco barris vasio, vindos de Barcelona no vapor *José Gallart* e descarregado em 31 de dezembro de 1909.

Lote n. 85

JFC: Um barril desmontado sem numero, pesando dezesseis kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde* e descarregado em 27 de dezembro de 1909.

Lote n. 86

BGC: Um barril vasio sem numero, vindo de Liverpool no vapor *Titian* e descarregado em 28 de janeiro de 1910.

Lote n. 87

AM: Tres barris desmontados sem numero, pesando quarenta e oito kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tijuca* e descarregados em 2 de fevereiro de 1910.

Lote n. 88

XPTO: Cincoenta barris vasio, sem numero, vindos de Barcelona no vapor *Juan Tergal* e descarregados em 2 de fevereiro de 1910.

Lote n. 89

ILL: Um barril vasio sem numero, vindo de Genova no vapor *Barcelona* e descarregado em 13 de dezembro de 1909.

Lote n. 90

CSC: Quarenta e nove barris vasio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria* e descarregados em 16 de março de 1910.

Lote n. 91

Mourão: Um barril vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen* e descarregado em 27 de abril de 1910.

Lote n. 92

VI: Trinta barris vasio, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Etruria* e descarregados em 2 de julho de 1910.

Lote n. 93

MP: Um barril desmontado, sem numero, pesando 16 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Macedonio* e descarregado em 13 de junho de 1910.

Lote n. 94

C. Monteiro: Um barril sem numero, desmontado, pesando 15 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen* e descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 95

Triangulo Indo: Um barril vasio, sem numero, vindo de Nova York no vapor *Ancher-narder* e descarregado em 6 de junho de 1907.

Lote n. 96

GAC: Um barril vasio sem numero, vindo do Porto no vapor *A.R. Genmilly* e descarregado em 3 de junho de 1910.

Lote n. 97

Quadrilatero GAC: Dois barris vasio sem numero, vindos do Porto no vapor *A.R. Genmilly* e descarregados em 3 de junho de 1910.

Lote n. 98

B: Nove barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor *Santos* e descarregados em 3 de agosto de 1907.

Lote n. 99

KEAN: Quatorze barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor *Columbia* e descarregados em 7 de outubro de 1907.

Lote n. 100

Circulo BS entre duas cruzetas: Vinte barris vasio sem numero, vindos de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregados em 22 de outubro de 1907.

Lote n. 101

LD: Sessenta e tres bordalezas vasio sem numero, vindas de Bordéus no vapor *Sinai* e descarregadas em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 102

VTG: Quinze barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor *Canarias* e descarregados em 20 de dezembro de 1907.

Lote n. 103

CTC: Dois barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor *Colonia* e descarregados em 20 de dezembro de 1907.

Lote n. 104

JSM: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *Indian Monarch*, descarregado em 28 de março de 1908.

Lote n. 105

Thomaz & Comp.: Um barril vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *Susuchanna*, descarregado em 23 de abril de 1908.

Lote n. 106

AB—Quinta Brazil: Cinco meias bordalezas vasio sem numero, vindas de Fiume no vapor *Szezel*, descarregadas em 2 de agosto de 1908.

Lote n. 107

ES: Trinta e trez bordalezas vasio sem numero, vindas de Genova no vapor *Barcelona*, descarregadas em 2 de março de 1908.

Lote n. 108

AB: Duas bordalezas vasio sem numero, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908.

Lote n. 109

F. Canella: Quatro meias bordalezas vasio sem numero, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908.

Lote n. 110

DLC: Uma quartola vasia sem numero, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de setembro de 1908.

Lote n. 111

JMF: Dois barris vasio sem numero, vindos de Barcelona, no vapor *Bel Grand*, descarregados em 21 de dezembro de 1908.

Lote n. 112

PC: Cem barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor *Belleof Scotland* e descarregados em 22 de janeiro de 1909.

Lote n. 113

CPF: Dez bordalezas vasio sem numero, vindas de Fiume no vapor *Stephanie* e descarregadas em 15 de março de 1909.

Lote n. 114

JF: Cinco barris vasio sem numero, vindos de Amsterdam no vapor *Maasland* e descarregados em 14 de março de 1909.

Lote n. 115

AP: Uma quartola vasia sem numero, vinda de Marselha no vapor *Provence* e descarregada em 6 de abril de 1909.

Lote n. 116

Thomaz & Comp.: Dois barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verd* e descarregados em 27 de abril de 1909.

Lote n. 117

Costa Pereira & Comp.: Tres barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Cap. Roca* e descarregados em 20 de novembro de 1909.

Lote n. 118

MRPS: Seis barris vasio sem numero, vindos de Hamburgo e Havre nos vapores *Pernambuco* e *Corse* e descarregados em 18 e 23 de dezembro de 1909.

Lote n. 119

MMS: Tres barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor *Corse* e descarregados em 23 de dezembro de 1909.

Lote n. 120

MP: Dez barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor *Alm. Bully* e descarregados em 1 de abril de 1909.

Lote n. 121

FGL: Seis barris vasio sem numero, vindos do Havre no vapor *Japre Berry* e descarregados em 1 de abril de 1910.

Lote n. 122

JSB: Dois barris vasio sem numero, vindos de Bordéus no vapor *Yang Tsé* e descarregados em 14 de abril de 1910.

Lote n. 123

MAA: Seis barris vastos sem numero, vindos do Havre no vapor *Bisby* e descarregados em 23 de abril de 1910.

Lote n. 124

PL: Um barril vasio sem numero, vindo de Bordéus, no vapor *Annan* e descarregado em 7 de junho de 1910.

Lote n. 125

FD: Duas quartolas vastas sem numero, vindas de Bordéus no vapor *Atlantique* e descarregadas em 3 de junho de 1910.

Lote n. 126

SC: Cincoenta saccos sem numeros, contendo alpiste, pesando 330 kilos, vindos do Rio da Prata no vapor *Santos* e descarregados em 8 de junho de 1909.

Lote n. 127

MI: Quinhentas barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 96.250 kilos, vindas de Marselha no vapor *Mon Ventroux* e descarregadas em 7 de dezembro de 1909.

Lote n. 128

ES: Quatorze engradados sem numero, contendo ladrilhos de barro calcinado, medindo 20 metros quadrados, vindos de Hamburgo no vapor *Asuncion* e descarregados em 20 de dezembro de 1908.

Lote n. 129

Sem marca: Cinco mil pedras sem numero, proprias para calçamento de ruas e semeilhantes, vindas de Hull, no vapor *Woodfield*, e descarregadas em 1 de dezembro de 1909.

Lote n. 130

Losango 2.050—contramarca P: Doze latrinas de louça n. 2, sem numero, com defeito, pesando 120 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tilian*, e descarregadas em 14 de maio de 1910.

Lote n. 131

NZB: Uma meia quartola vasia sem numero, vinda de Genova no vapor *Minos* e descarregada em 27 de setembro de 1907.

Lote n. 132

VC: Uma caixa sem numero contendo vidros pra vidraças, quebrados, *ad-valorem*, com a caixa de madeira, vinda de Liverpool no vapor *Cavour* e descarregada em 7 de abril de 1910.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1911.—O ajudante do inspector, Antonio Dias S. do Lugo.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno as Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria de ns. 401 á 166, que serão distribuidas costuras sabbado, 28 do corrente.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1911.—Antonio Cabral de Lacerda, 1º tenente commissario, encarregado.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA E OCEANOGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 53

Estado do Paraná — Barra do Norte de Paranaguá

Desapparecimento de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que desapareceu a boia do banco dos Ciganos, na barra do norte de Paranaguá.

Ultior aviso comunicará a collocação de outra no mesmo lugar.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 25 de outubro de 1911.—Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 71

Restabelecimento da luz do posto illuminativo de Cuyabá, Estado do Paraná

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que achá restabelecida a luz do poste illuminativo de Cuyabá, no Estado do Paraná.

Directoria de Pharos, 25 de outubro de 1911.—Pelo director, Virissimo José da Costa, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 28 de outubro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta, ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrência.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Batalhão Naval

Lampada a alcool de 30 velas, uma.

Arsenal de Marinha

Taboa de paroba de 7, 50×0,500×0,070, uma.

Moldura de pinho de riga de 7,00 de comprimento, quatro.

Talha patente original para uma tonelada, uma.

Talha patente original para duas toneladas, uma.

Borracha especial em lençol, kilo.

Curvas para tubos de 130 m/m (3 1/8"), uma.

Flanges para tubos de 130 m/m (5 1/8"), um.

Porca para tubos de 130 m/m (3 1/8"), uma.

Tarracha inglesa com machos e com sinetes de 45 m/m a 32 m/m de diametro completo com barriletes e mais accessorios, uma.

Gusca branca, uma.

Nitrato de prata, kilo.

Vidro para exame de condensação de 15 c/m de comprimento 15 m/m de diametro fechado em uma das extremidades, um.

Taboa de cedro de 6,00×0,40×0,015 aparelhada as duas faces, duas.

Deposito Naval, 27 de outubro de 1911.

—Luiz Pereira Pinto Galvão, capitão-tenente auxiliar.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DO GRUPO 4 (DIETAS), FORNECIMENTO DO PÃO E CARNE VERDE AOS ESTABELECIMENTOS DE MARINHA E NAVIOS PROXIMOS DA CIDADE DE NITEROY, E PARA OS GRUPOS 5 (FAZENDAS, ALFALATARIA E AVIAMENTOS), 6 (PASSAGIARIA, BANDEIRAS E AVIAMENTOS) E 13 (COMBUSTIVEL).

De ordem do Sr. contra-almirante presidente, faço publico que serão recebidas, no dia 31 do corrente mez, ao meio dia, na 2ª secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1912, dos artigos constantes do grupo 4 (Dietas) e de pão e carne verde aos estabelecimentos de Marinha e navios proximos da cidade de Niteroy, e no dia 4 do entrante mez as propostas referentes aos citados grupos 5, 6 e 13.

As propostas serão abertas em presença dos interessados e deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em duas vias, sendo a primeira sellada, não devem conter entrelinhas, rasuras, emendas ou resalvas e devem ser feitas nos impressos á disposição dos concorrentes na referida 2ª secção.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, e só se accitam propostas feitas especialmente para cada grupo nos referidos impressos.

Os artigos do grupo 4 serão fornecidos de accordo com as amostras existentes na 2ª secção do Deposito Naval.

Taes artigos, bem como o pão e a carne verde, são sujeitos a exame por occasião dos recebimentos, devendo as amostras ser renovadas mensalmente pelo respectivo fornecedor.

Não serão aceitas amostras nem tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

Por occasião de apresentarem as propostas, exhibirão os concorrentes o recibo de caução, previamente feita na Pagadoria da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos si houver recusa na assignatura do respectivo contracto e que tambem servirá para garantia da fiel execução do contracto.

Para os grupos 4, 5 e 13, a caução será de 5.000\$; para o grupo 6, será de 3.000\$000. Para o fornecimento do leite fresco de vacca, avés, verduras e fructas, será de 1.500\$000.

Para o fornecimento de carvão, deverão os proponentes offerecer preços para o carvão entregue a bordo e para o carvão entregue em terra, e em proposta separada os preços do carvão entregue a bordo ou em terra nos principais portos dos diferentes Estados da União.

Nas concorrências serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alinea a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1911.—O secretario, Octavio Durães Teixeira.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste Arsenal, e, por este meio, notificado o guarda de policia deste Arsenal Pedro Nival da Silva, de que deve apresentar-se neste estabelecimento, para objecto de serviço, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1911. — O secretario interino, *João Sabino Pereira Giraldes*.

Ministerio da Marinha**Deposito Naval do Rio de Janeiro****PREÇOS PARA COMPRA DE OBJECTOS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde do dia 30 de outubro de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo de entrega será declarado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em considerações os preços com emendas.

Defesa Movei

Cabo de arame de aço de 20 m/m, kilo.

Escola de Aprendizizes Marinheiros do Rio de Janeiro

Taboa de pinho de Genipapo de 4,90×0,25×0,025, quatro.

Tamoyo

Taboa de pinho branco de 4,90×0,35×0,025, seis:

Arsenal de Marinha

Taboa de pinho da Suecia aparelhada as duas faces de 4,90×0,220×0,019, duas.

Pranchão de pinho especial de 4,90×0,60×0,100, um.

Taboa de pinho de Riga de 4,00×0,22×0,01, seis.

Taboa de pinho de pé de 5,00×0,400×0,025, seis.

Pranchão de pinho sangrado de 5,00×0,44×0,10, um.

Dessecadores de Scheiller de 200 m/m de diametro, um.

Metim trançado encorpado qualquer cor, metro.

Taboa de pinho do Paraná de 4,00×0,40×0,03, oito.

Taboa de cedro aparelhada as duas faces de 7,00×0,450×0,019, uma.

Taboa de peroba branca de 7,00×0,500×0,031 aparelhada as duas faces, uma.

Benjamin Constant

Bomba rotativa, typo R. Henry n. 11 para a lubrificação forçada das machinas Sautter Harlé, typo S. L. ns. 1.217 e 1.218, uma.

Escovas lambedeiras de 35×9×67 m/m c/ amostra, uma.

Lampada eneandescnte de roca de 50 velas ×80 volts, uma.

Deposito Naval, 28 de outubro de 1911. — *Luz Pereira Pinto Gualvão*, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra**Inspeção Permanente da 9ª Região Militar****1º MUNICIPIO****Convocação para o alistamento militar**

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no deposito da Intendencia da 9ª Região, no antigo Arsenal de Guerra, das 11 horas da manhã ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda layrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, no antigo Arsenal de Guerra e publicado no *Diario Official*, e por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Capitão *Francisco Pereira da Silveira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — Coronel *Benedicto de Araujo*, presidente.

Ministerio da Guerra**Inspeção Permanente da 9ª Região Militar****4º MUNICIPIO—S. JOSÉ****Edital de convocação para o alistamento militar**

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até ao dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis no Becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra).

E para conhecimento de todos, manda layrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, diariamente das 11 ás 2 horas da tarde e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 23 de outubro de 1911. — Capitão *Raul Gomes Vieira*, presidente. — Tenente *João Pereira Martins Ribeiro*, secretario.

Ministerio da Guerra**Inspeção Permanente da 9ª Região Militar****SETIMO MUNICIPIO (GLORIA)****Edital de convocação para o alistamento militar**

O capellão do Exército, tenente reformado, padre Francisco Batalha Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno de 1908, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 12 horas ás 2 da tarde, e fará affixar todas as segundas-feiras a relação dos alistados durante a semana finda. E para conhecimento de todos, manda layrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na sede da delegacia policial do 6º districto, á rua do Cattete, esquina da de Pedro Americo, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, *Carlos Balliester de Albuquerque Paes*.

Capital Federal, 23 de outubro de 1911. — Tenente do Exército, padre *Francisco Batalha Ribeiro*, presidente.

Relação dos alistados durante a semana finda

11. Francisco Lessa.
 12. Honorio de Oliveira.
 13. Manoel Marinho de Almeida.
 14. Cornelio Marques.
 15. Clemente Nunes de Moraes.
 16. Antonio José Carneiro.
 17. Alcino Costa.
 18. José da Cruz.
 19. Alfredo Dias.
 20. José Alves de Almeida.
 21. Elias Francisco Santos.
 22. Leandro do Nascimento.
 23. Sanecho Martins Santos.
 24. Alberto Joaquim Lourenço.
 25. Adriano Simplicio Silva.
 26. Pedro Marcos.
 27. Napoleão dos Santos.
 28. Antonio Pereira da Silva.
 29. Arlindo Antonio Manoel.
 30. João Baptista Santos.
 31. João Aguiar.
 32. Aspino Moreira da Rocha.
 33. Armando Silva.
 34. Eurico de Andrade Pinto.
 35. Gastão de Bragança Dias.
 36. Mario Leitão da Cunha.
 37. Pedro Nolasco Frazão.
 38. Tertuliano Pinto Ferreira.
 39. Thomaz Pinto Carneiro Velloso.
 40. Raymundo Felipe de Mattos.
 41. Manoel Henrique de Lima.
 42. Tertuliano dos Santos.
 43. Procopio Ribeiro.
 44. Gudesteu Pires.
 45. Orlando Mello.
 46. Waldemiro Diniz.
- Tenente do Exército, padre *Francisco Batalha Ribeiro*, presidente. — *Carlos Balliester de Albuquerque Paes*, secretario. — *Alvaro Antonio Ferreira Franco*, vogal.

Ministerio da Guerra**Inspeção Permanente da 9ª Região Militar****8º MUNICÍPIO (LAGOÁ)****Convocação para o alistamento militar**

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20, moderno. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta Junta, logares publicos e publicado no *Diário Official*. E eu, tenente José Viriato Martins, secretario da Junta o subsecrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1911. — O presidente da Junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Ministerio da Guerra**Inspeção Permanente da 9ª Região Militar****9º MUNICÍPIO (GAVEA)****Edital de convocação para o alistamento militar**

O tenente honorario do Exercito Norberto Augusto Borges, presidente da junta de alistamento militar :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura da Gavea, de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos mandei lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de Sa-Vicente n. 32, e publicado no *Diário Official*. O secretario, *Alfres Antonio José Ferreira de Oliveira*. Capital Federal, 30 de setembro de 1911. — Tenente *Norberto Borges*, presidente.

Relação dos cidadãos alistados neste município durante a semana finda :

1. Antonio Dias Ferreira Filho.
2. Armando Villela Tavares.
3. Alberto Braz.
4. Vigilato da Silva Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911. — O presidente, tenente *Norberto Augusto Borges*.

Ministerio da Guerra**Inspeção Permanente da 9ª Região Militar****10º MUNICÍPIO****Edital de convocação para o alistamento militar**

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste município, a virem se inscrever até ao dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar esse alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis no quartel do 52º batalhão de caçadores.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta Junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. — Coronel *Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro*, presidente. — Capitão *Alfredo Accioly Goston*, secretario.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS DURANTE A SEMANA FINDA

1. Olympio Caetano da Silva.
2. Augusto Mascarenhas.
3. Salvador Domingos da Costa.
4. Indalino Franca Fonseca.
5. Homeio Caminha.
6. José Peixoto Braga.
7. Jorge dos Santos Xavier da Rocha.
8. João Athanasio Baptista.
9. Francisco Gomes.
10. Carlos Francisco da Costa.
11. Paschoal Cuzione.
12. Praxedes do Nascimento.
13. Oscar Pereira Martins.
14. Leandro Joaquim dos Santos.
15. Francisco Xavier Lopes.
16. Raul Pacheco.
17. Carlos da Silva.
18. Sebastião Dufrayer de Oliveira.
19. Gabriel Cyriaco de Andrade.
20. José Lopes Trovão.
21. Pedro Angelo Gonçalves.
22. João Annanias.
23. Lucio da Costa Tavares.
24. Adão Carlos Coutinho.
25. Daniel José do Patrocínio.
26. Vicente Ferreira Galina.
27. João Cesares.
28. Ponciano José Corrêa.
29. José Laurindo.
30. Guilherme Ferreira de Castro.

31. Antonio Gabriel de Andrade.
32. Alberto Techer.
33. Nicanor Villas-Bôas.
34. José Joaquim de Souza.
35. Olindo Gomes dos Santos.
36. Raphael Militão da Silva.
37. Ernesto Giotto.
38. Eustachio Rodrigues.
39. Flavio José Teixeira de Lyra.
40. Amaro da Silva Tavares.
41. Oscar Ferreira Sodré.
42. Angelo Vicente Ferreira Junior.
43. José Gomes.
44. Petronillo José dos Santos.
45. Raul Braga.
46. Manoel José Pereira.
47. Antonio Pinto Junior.
48. José Mauricio da Fonseca.
49. Armando Duarte Dias.
50. Theophilo José da Silva.
51. Victor de Oliveira.
52. Manoel Gonçalves Briga.
53. Lindolpho Macedo.
54. Saturnino Ferreira Cotrim.
55. Domingos Antunes da Silva.
56. João Alves da Silva.
57. Eugenio Fernandes de Oliveira.
58. Manoel Pereira da Silva.
59. Alcides Augusto Gomes da Silva.
60. Alfredo Pinheiro do Prado.
61. Pompeu Epiphany Nepomuceno.
62. Henrique Wenceslão da Silva.
63. Manoel de Medeiros.
64. Antonio de Assis Repubolino.
65. Napoleão Dias Teixeira.
66. Antonio Caudido.
67. Augusto Panot.
68. Ascendino Cabral de Oliveira.
69. Carlos Vieira de Lima.
70. Carlos Paulo de Faria.
71. Carlos José da Silva.
72. Manoel Pinto da Fonseca.
73. Manoel Benedicto de Freitas.
74. Adhemar Rodrigues.
75. Angenor Cecilio de Souza.
76. Alberto Gomes Moreira.
77. Luiz Narciso Gomes.
78. Antenor Gonçalves.
79. Elpidio José Sant'Anna.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1911. — Coronel *Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro*, presidente. — Capitão *Alfredo Accioly Goston*, secretario.

Ministerio da Guerra**INSPEÇÃO PERMANENTE DA 9ª REGIÃO MILITAR****14º MUNICÍPIO, ENGENHO VELHO****Edital de convocação para o alistamento militar**

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste município, nos logares infra indicados, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º município é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes :

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo) Quinta da Boa Vista (antiga Imperial, toda).

Ruas :

S. Christovão, de ns. 1 a 253, antigos.
Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.
Mattoso, de ns. 26 a 170, antigo.
Francisco Eugênio, de ns. 2 A a 423, idem.

Barão de Uba, de ns. 2 A a 92, idem.
 Barão de Itapagipe, de ns. 7 a 107, idem.
 Barão de Igatemy, de ns. 7 a 31, idem.
 Barão de Sertório n. 57, idem.
 Pereira de Almeida, de ns. 1 a 13, idem.
 Cabido, de ns. 3 a 43, idem.
 Figueira de Mello ns. 1 A e 2 A, idem.
 Cap. p. Alegre, de ns. 2 A a 20, idem.
 Pedro Ivo, de ns. 3 a 7, idem.
 Sergipe, de ns. 5 a 35, idem.
 Fonseca Lima n. 1, idem.
 Da Luz n. 31, idem.
 Industrial (toda), idem.
 Bispo, de ns. 1 a 50, idem.
 Ayres Gomes n. 20, idem.
 Matto Grosso, de ns. 2 A a 45, idem.
 Mello Souza, de ns. 3 a 10, idem.
 Quarta ns. 4 e 5, idem.
 Coronel João Francisco n. 2, idem.
 Mariz e Barros, de ns. 1 a 67, idem.
 Parahyba, de ns. 15 a 22, idem.
 Barcellos, de ns. 2 a 29, idem.
 Consultório, de ns. 21 a 53, idem.
 Derby-Club n. 1, idem.
 S. Valentim, de ns. 5 a 49, idem.
 Canabarro, de ns. 38 a 57, idem.
 Conselheiro Barros n. 41, idem.
 Santa Luzia, de ns. 2 a 50, idem.
 Hippodromo Nacional n. 12, idem.
 José Eugênio n. 3, idem.
 Quinta (toda), idem.
 Saldanha da Gama n. 29, idem.
 Visconde de Niecheroy (toda), idem.
 Sattamini n. 2, idem.
 Primeira (toda), idem.
 General Tiburcio (toda), idem.
 Campos Salles n. 1 A, idem.
 Dr. Maciel, de ns. 1 A a 23, idem.
 Sexta n. 26, idem.
 Gonçalves Crespo n. 12, idem.
 Santa Amélia, de ns. 2 a 6, idem.
 S. Francisco Xavier, de ns. 1 A a 92, idem.
 Senador Furtado, de ns. 4 a 31, idem.
 Travessas :
 S. Salvador de n. 1 até 10 — Piahy, toda,
 — S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade até 30 annos não inscriptos nos registros militares — e domiciliados nos predios acima indicados — a virem se inscrever nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A commissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exército, á Praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará em todos os dias uteis das 11 á 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro 77.

E para conhecimento de todos manda-lhe lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, alferes secretario. — *José Ferreira Ramos*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO

Engenho Velho

O general José Ferreira Ramos, presidente desta Junta faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que nesta data

foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas — forças da 1ª linha — os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta Junta que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 á 1 hora da tarde, em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E en alferes Henrique Moreira Ventura secretario, lavrei o presente edital que assigno e vao pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1911. — Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de alistamento o sortido militar do 14º município — Engenho Velho :

41. Alvaro Simas.
42. Ruy Lino Gomes.
43. Benedicto José da Silva.
44. Cesarino Ambrozio.
45. Godofredo Muel.
46. Manoel do Couto.
47. Aristides de Barros.
48. Juvenal dos Santos.
49. Hetrabrato dos Santos.
50. Justiniano Roberto da Luz.
51. Heitor Antonio Leitão.
52. Henrique Lopes.
53. Amor Antonio Ferreira.
54. Simão Reis da Campos.
55. Alfredo Ignacio Muel.
56. Hygino Joaquim Ramos.
57. Francisco Portella.
58. Manoel Moreira Filho.
59. Adalberto Sebastião Leal.
60. José Christino.
61. Adão Teixeira Leite Junior.
62. Carlos Ribas.
63. Eurico Rodrigues.
64. Sylvio Falcão Camacho Crespo.
65. Americo da Silva Abel.
66. Arnaut Cunha de Azevedo.
67. Manoel Pedro da Faria.
68. Cyrillo de Carvalho.
69. Sylvio Corrêa de Brito.
70. Marcellino Dias.
71. Waldemiro Figueireda do Valle.
72. Olorico de Oliveira.
73. Joaquim da Rocha.
74. Dario de Castilho Maia.
75. Aguedo Rodrigues da Rosa.
76. Adalberto Moreira Pacheco.
77. Mario Pereira da Cunha.
78. José Antonio de Souza.
79. Nelson Evora de Carvalho.
80. Mario José Alves.
81. José Pereira da Silva.
82. Antenor de Faria Almeida.
83. Armandino Joaquim da Costa.
84. Antonio Tosta de Mello Filho.
85. Americo Teixeira da Silva.
86. Alfredo Marian.
87. Horacio de Sant'Anna.
88. Alfredo de Oliveira Esteves.
89. Luiz Masson.
90. Leonel Bandeira de Oliveira.
91. Sylvio Manoel Venancio.
92. Benjamin da Costa Velloz.
93. Edmundo Augusto dos Santos.
94. Arnaldo Moreno Rodrigues.
95. Jorge de Jesus.
96. Alberto Joaquim dos Santos.
97. Auto Ribeiro Povas.
98. Nestor Ribeiro de Moraes.
99. Manoel Joaquim Lobo Filho.
100. Juvenal Soares Pavão.
101. Milton Cezar Weguchim Vieira.
102. Francisco Borges Apollinario.
103. Aldemar Pedrosa de Oliveira Moraes.
104. Edgar de Vasconcellos.
105. Octaviano Nunes Maciel.
106. Antonio Fernandes de Miranda.

107. Ernani Machado Leitão.
108. Henrique Ferreira da Carvalho.
109. Leovigildo Inencos.
110. Alfredo de Paula Camargo.
111. Romeu de Carvalho.
112. Carlos Mendes de Freitas.
113. Ernesto Perozzi Machado.
114. Joaquim Felizardo.
115. Ozorio José Monteiro.
116. Alvaro da Costa Eudson.
117. Jayme da Costa Eudson.
118. Eurico Rodrigues Lugares.
119. Otto de Azevedo Lima.
120. Manoel Ferreira dos Santos Filho.
121. Carlos Marques Pirez Vaz.
122. João Francisco do Deus.
123. Leopoldo Jeronymo da Silva.
124. Francisco dos Reis Costa.
125. Ernesto Moniz de Aguiar.
126. Julio Magarão.
127. Gregorio Cotta Vieira.
128. Mario Henrique da Cruz.
129. Gregorio de Figueiredo.
130. José de Souza.
131. Gregorio Caetano da Silva Costa.
132. Francisco Pereira de Araujo.
133. Maurio Vieira.
134. Balthino da Conceição.
135. Aristides Garrido.
136. Manoel Freire de Andrade Junior.
137. José Borges de Andrade.
138. Alvaro Martins de Souza.
139. José Machado Rebello.
140. Domingos Alves Salgueiro Junior.
141. Isaias Freitas da Silva.
142. Mario Castello Branco.
143. Arthur de Sá.
144. Emiglio Lopes da Trindade.
145. Mauricio Rudge.
146. Francisco da Rocha.
147. Joaquin de Freitas Marques Filho.
148. Agricola Joaquim Maia.
149. Manoel Rocha.
150. Belicio Carvalho.
151. Luiz Machado Lourenço do Aguiar.
152. Narciso Victorino Borba.
153. Delduque Ricardo Vieira dos Santos.
154. Alberto da Silva.
155. Waldemar de Oliveira.
156. Roberto Alves.
157. Oscar da Costa Jordão.
158. Alvaro Goulart da Silva.
159. Luiz Martins Borges Filho.
160. José Dias Mathews.
161. Adão Nicoláo dos Santos Filho.
162. Benjamin de Jesus.
163. Eurico Drummond Costa.
164. José Pereira.
165. Eduardo da Cunha Soare.
166. Paulino de Freitas Mathias.
167. Augusto de Oliveira Saldanha.
168. Luiz Brigueiro.
169. Bonjamin Gomes da Fonseca.
170. Gabriel Luiz da Rocha.
171. Altair Massaferra.
172. Paulo Ferreira Calláu.
173. Mario Paranhos.
174. José Joaquim Ferreira.
175. Mario de Azambuja.
176. Humberto Ferreira Velloso.
177. Waldemar da Cruz.
178. Eustaquio Teixeira.
179. João Antonio da Silva.
180. Romeu de Castro Pinto.
181. Eduardo Gonçalves Gesteira.
182. Ascendino Valentino da Silva.
183. Alfredo da Silva Rocha.
184. Anselmo Raynundo dos Santos.
185. Raul Machado de Carvalho.
186. Octavio de Mello.
187. Ubirajá de Azevedo Coutinho.
188. Manoel Ferreira Maia Junior.
189. José Custodio de Carvalho Cotrim.
190. Platão Cavalcanti de Albuquerque Junior.
191. Laurindo Corrêa de Azevedo.
192. Hermogenes do Carmo.

493. Mauricio de Medeiros Filho.
 494. Elias da Conceição.
 495. Francisco da Silva Vianna.
 496. Decio Hor Mayll Posollo.
 497. Manoel de Miranda.
 498. Emilio Pinto de Carvalho.
 499. Joaquim Dias da Cunha.
 500. Modestino Ferreira Coutinho.
 501. Antonio Pinto.
 502. João de Souza Bittencourt.
 503. Adelino José de Araújo.
 504. Antonio Joaquim Luiz Cordêiro.
 505. Arlindo da Conceição.
 506. Henrique José Rebello.
 507. José Ferreira da Fonseca.
 508. Euclides Rodrigues de Paiva.
 509. Alvaro Pereira Leite.
 510. Miguel Pimenta.
 511. Alfredo Mariano da Costa Rodrigues.
 512. Antonio Gomes.
 513. João Pereira da Silva.
 514. Anacleto Luiz Tavares.
 515. João Vieira Ramos.
 516. Gustavo Eugenio da Costa Ramos.
 517. Ramiro Cabral.
 518. Carlos José Ramos.
 519. Belisario Miguel.
 520. Oscar da Silva Rangel.
 521. Oscar José Corrêa.
 522. Alvaro Guanabara.
 523. Adalberto Pinto Sayão.
 524. Francisco Glycerio Soares.
 525. João Francisco Soares.
 526. Manoel de Souza.
 527. João de Freitas.
 528. Marcos Cesar de Barros.
 529. Pedro da Costa Felício.
 530. Jayme Sertorio.
 531. Pedro Leoni Ramos.
 532. Antonio Augusto da Silva.
 533. Francisco da Silva Amado.
 534. Mario Guarani de Carvalho.
 535. Mario Silva.
 536. Candido Caldeira de Souza.
 537. Manoel Machado Bertrão.
 538. Octavio Alves Vêo.
 539. Alvaro Bruno O. Lima.
 540. Domingos Penteado.
 541. Baldemar Machado dos Santos.
 542. João Antonio Lopes Filho.
 543. Arthur Barbosa Junior.
 544. Alberto Machado dos Santos.
 545. Ignacio Luiz Pereira.
 546. Ernani Ferreira Palhares.
 547. Cleobulo Fernandes.
 548. Telemaco de Assumpção.
 549. Antonio Martins de Almeida.
 550. Miguel Soares da Silva.
 551. Antonio de Carvalho.
 552. Pedro Ribeiro Guimarães Junior.
 553. Irineu Alves de Souza.
 554. Alfrizio Saraiva da Motta.
 555. Antonio Ferreira Coelho Junior.
 556. Antidio da Campos.
 557. Nestor Pinto de Figueiredo.
 558. Samuel Mendes.
 559. Carlos Francisco dos Santos.
 560. José Rodrigues.
 561. Paulino Borchert.
 562. Lourenço Cabral Filho.
 563. Roberto Eleone de Almeida.
 564. Antonio Simões.
 565. Antonio Vieira Pacheco.
 566. Antonio Leite.
 567. Julio Pacheco da Cruz.
 568. Victor Corrêa Rodrigues.
 569. Ignacio Vicente Serra.
 570. Cypriano de Souza.
 571. Edgar da Silva Gonçalves.
 572. Ernani Terrille de Castro.
 573. Francisco da Silva.
 574. Theophilo de Almeida.
 575. Eduardo Maciel do Nascimento.
 576. Heitor Ernesto Pimentel.
 577. Alvaro da Silveira.
 578. Antonio da Silva Mattos.
 579. Henrique do Nascimento.

280. João Luiz Martins.
 281. Oscar José.
 282. Roberto Deolindo Santhiago.
 283. Innocencio Augusto da Costa Machado.
 284. Alvaro Gonçalves de Souza.
 285. Atensio Maria de Mello Souza.
 286. Theophilo Jones Filho.
 287. Antenor Eloy.
 288. Amílcar de Avilez Carvalho.
 289. João Reis de Castro Lopes.
 290. José Carneiro Soares.
 291. Damião Machado dos Santos.
 292. Raul Pereira Nunes.
 293. Percilio Antonio Pinto de Miranda.
 294. Doralio Timotheo da Costa.
 295. Paladio Tupinambá.
 296. Antenor de Azevedo Teixeira.
 297. José Mendes de Faria.
 298. Leodoro Francisco da Silva.
 299. Victorino Sampaio de Souza.
 300. Miguel Hilario Borges.
 301. Seraphim Teixeira Lopes.
 302. Joaquim de Bastos Soares.
 303. Adão Ferreira da Rocha.
 304. Avelino Pedro Marçal.
 305. Jayme Filgueiras.
 306. Pedro Gonçalves Filho.
 307. David Haas.
 308. José Fortunato da Silveira.
 309. Henrique Pimentel.
 310. Jayme Jorge da Silva Banck.
 311. Otiore Pereira de Lima.
 312. Gentil de Quinteiro.
 313. Mauricio Fertim de Vasconcellos.
 314. José Pereira Barbosa.
 315. Bernardino Caminha.
 316. Antonio de Souza.
 317. Ernesto Dias Pereira.
 318. José Peixoto Velho.
 319. Frederico Peixoto Guimarães.
 320. Ernesto Osorio.
 321. Amibal Pereira da Silva.
 322. João Botelho.
 323. Carlos Tapajós.
 324. Domingos Bento Malaia.
 325. Atila Carvalho.
 326. Manoel Ferreira de Castro.
 327. Ottoni Bastos.
 328. Eugenio da Motta.
 329. Paulo da Gama Moret.
 330. Alexandre José Braga.
 331. Benjamim Braga.
 332. Armando Cavalcanti Maciel.
 333. Guilherme de Lima Moura.
 334. Antonio José de Lima Filho.
 335. Arnand Mayrnick.
 336. Raul da Silva Braga.
 337. Pedro Carlos Ferreira.
 338. Afonso de Rezende.
 339. Celestino Raymundo da Cunha.
 340. Nestor Francisco da Silveira.
 341. Alvaro José.
 342. Emilio Ferreira Durães Filho.
 343. José de Souza.
 344. Raul Viriato de Freitas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1911. —
 Alferes Henrique Moreira Ventura, secretario.
 — General José Ferreira Ramos, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

15º municipio

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente :

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1910 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e,

bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas da manhã às 2 da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio do mesmo collegio e publicado no *Diario Official*. Eu N. Teixeira, secretario, o fiz e assigno.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911. —
 João Baptista Carrilho, presidente. — N. Teixeira, secretario.

De accôrdo com o art. 87 do decreto n. 6.947, de 8 de maio de 1908, foram alistados até o dia 21 do corrente os seguintes cidadãos:

1. Alvaro Mesquita.
2. Alberto Joaquim Machado.
3. Alberto Vieira Goulart da Silva.
4. Alberto Mendonça.
5. Antonio Ferreira Pontes.
6. Antonio Benedicto da Silva.
7. Anacleto de Moraes.
8. Caetano Giro Ramos.
9. Decleciano de Avellar Pegado.
10. Francisco Ramos da Rocha.
11. Frederico Halsemann Süskinn.
12. Feuelon da Costa Batinga.
13. Francisco Rodrigues Ferro.
14. Francisco de Oliveira.
15. Henri Guarany da Silva Braga.
16. Henrique Leal Ferreira.
17. Innocencio C. da Costa Machado.
18. João Pinto de Araújo.
19. José Gonzaga.
20. José Sabino.
21. José Baptista Fernandes.
22. Lindolpho André de Souza.
23. Manoel Francisco da Silva.
24. Manoel Leandro da Silva.
25. Manoel Rodrigues Dias.
26. Marcellino Alexandre.
27. Mario Pereira.
28. Mario Xavier.
29. Ormino do Nascimento.
30. Pedro Louzada.
31. Raul Ferreira dos Santos.
32. Raul Moura Presgrave.

Collegio Militar, 21 de outubro de 1911. —
 Pelo presidente, N. Teixeira, secretario. —
 Vogal, Ernesto Zeferino Duarte Nunes.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º MUNICIPIO
 Convocação para o alistamento militar

O tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

—Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias no prédio n. 151 da rua Dr. Dias da Cruz, das 11 às 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda layrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta, e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1911.
— Tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar de Inhamã

O Sr. coronel Manoel José de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dellê tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias na rua da Piedade n. 54 (estação), e para conhecimento de todos manda layrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será afixado junto ao edificio em que funciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 3 de outubro de 1911.
— Manoel José de Freitas, coronel presidente.
— Carlos Sizenando Rino, major secretario.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS, DENTISTAS E VETERINARIOS

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instruções publicadas na ordem do dia n. 4, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão durante 20 dias, a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos, dentistas e veterinarios, para o preenchimento das vagas que nos respectivos quadros se verificarem no decurso do anno de 1912.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma ou certificado do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e que possui aptidão, saúde e ro-

bustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saúde do Exército nos Estados.

1ª secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, da Secretaria de Estado da Guerra, 12 de agosto de 1911. — Dr. Pedro Gómea, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até ao meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o proximo anno de 1912, conforme o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 158, de 22 de julho ultimo.

Madeiras e materiaes, no dia 23 de outubro;

Utensilios, louças, vidros, couros e outros artigos, no dia 28 de outubro corrente;

Móveis, tapetes e artigos semelhantes, no dia 3 de novembro proximo;

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 8 de novembro proximo;

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 14 de novembro proximo;

Linhas, para-fusos, pontas de Paris, no dia 20 de novembro proximo.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1912, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (lettra A do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909), mediante a apresentação, até a ante-vespera da concorrência, do seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$, feita na Direcção de Contabilidade da Guerra, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para execução do contracto.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Guerra, 16 de outubro de 1911.

— O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Nunes Junior.

Deposito do Material Sanitário do Exército

Propostas da ultima concorrência

RECTIFICAÇÃO

Nas propostas apresentadas na concorrência realizada a 10 do corrente, para fornecimento de diversos artigos a este deposito durante o anno de 1912, e que foram publicadas no dia 25 desse mesmo mez, devem ser feitas as seguintes alterações, visto ter havido erro na impressão:

Proposta para dentista, de Moreira Barbosa — Cimento Harvard, em pó, em separado, vidro grande, vidro, 25940.

Proposta de Moreno Barlido & Comp., para veterinaria — Plessimetro de cabo de buffalo, um, 4\$400.

Proposta de Merino & Comp., para veterinaria — Alviar, um, 14\$000. Salvea dupla, uma, 3\$500.

Proposta de Villas Boas & Comp., para paciente — Papel Hollanda, n. 4, primeira qualidade, caderno de cinco folhas, caderno, \$550. Livro de 60 folhas, 0m,500×0m,350, capa de couro, um, 40\$000. Livro de 150, folhas, 0m,500×0m,350, capa de couro, um, 48\$000.

Proposta de J. L. Rodrigues da Costa, para expediente — Sobre-cartas grandes, para officios, 0m,400×0m,150, cento, 3\$800.

Proposta de Moreno Barlido & Comp., para serviço de paz — Espectulo rectal de Cusco, um, 6\$500. Pulverizador José Lourenço, para olhos (M. D.), um, 15\$500. Tubo de vidro, com guarnição e rolha, para guardar sondas (M. D.), um, 7\$500. Tubo de vidro, com rolha, para guardar sondas, sem guarnição (M. D.), um, 3\$500.

Proposta de Moreira Barbosa, para o serviço de paz — Microscopio de Carl Zeiss em caixa, IVD, com objectiva AA, DD e 1/n, e tres oculares 2, 4 e 5, com revolver (M. D.), um, 578\$500. Sondas de Boniqué, sortidas, em caixa de madeira (M. D.), collecção, 24\$500. Urethroscope de Luys, iluminação electrica, um, 180\$000. Bacias de agathé triangulares, sortidas, duzia, 23\$000.

Deposito do Material Sanitário do Exército, 26 de outubro de 1911. — Major Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque, secretario.

Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho economico deste Collegio, faço publico que no dia 10 de novembro, ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento e enxoval para os alumnos, durante o anno de 1912, a saber: blusa de brim pardo divisas de cadarço preto para alumnos officiaes e de panno garance para graduados, tendo a gola e os punhos revestidos de ganga garance; calça do brim pardo com lista de ganga garance; gorro de brim pardo com cinta de ganga garance; tunica de panno marrom com divisas de soutache dobrado para alumnos officiaes e de galão para os graduados, tendo nos hombros platinas do mesmo panno avivadas de soutache, e circumdadas por uma grega de soutache, pretado, e na gola castellos de metal branco; calça de panno garance com listas marrom; gorro de forma igual ao adoptado actualmente pelo Exército, tendo porém um vivo de panno branco contornando a faixa externa que fica em volta da copa, castellos de metal branco e jugular de couro branco; pellerine de panno branco e azul ferrate, cujo comprimento deve attingir á extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada, sem ponteiros, com castellos por distinctivo; esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta, com castellos; botinas de couro amarello, botinas de kangurú preto, chinellos de couro amarello; almofadas de panno com capa de linho, tendo 0,57×0,35; colchão de crina vegetal com capa de linho tendo 1,75×0,67; meias de algodão; toalhas felpudas para rosto e toalhas felpudas para banho; camisas de cretone para dormir; ceroulas de cretone; escovas para dentes; lenços brancos de algodão; fronhas de cretone com 0,56×0,41; guardanapos de linho; lenços de cretone com 200×137; pente fino; pente de alisar; te-zoura para unhas; colchas brancas de algodão; cobertor de lã encarnada; calção para banho; collarinho de algodão; punhos de algodão; luvas de fio de Escocia.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909), mediante apresentação até ao dia 10, de documentos que provem ter pago o imposto de industria e profissões e a licença da Prefeitura para negociarem com os artigos que pretendem fornecer e depositar a caução de 500\$, que será restituída após a abertura das propostas ou ficará como garantia da assignatura do contracto.

As propostas serão em duas vias e constituídas pelas relações impressas, fornecidas por este estabelecimento, ambas assignadas, sendo a primeira via sellada.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Tanto as assignaturas como os preços devem ser escriptos de modo claro, sem emendas ou rasuras.

O brim pardo empregado no fardamento será molhado antes da confecção, devendo as calças ter bainhas de 0^m,03 de largura e todas as peças ensachas que permitam ultteriores modificações.

O concorrente preferido para o fornecimento de calçado fica sujeito a dar um pé a maior em cada pedido de 100 pares de botinas ou chinellos, para substituir o que for inutilizado pela respectiva commissão.

Todo o material empregado na confecção do fardamento fino, ou pardo e bem assim os dos demais artigos deverá ser de type e qualidade conforme as amostras que se acham na sub-secretaria.

O concorrentes preferidos deverão, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia do mesmo, 10 % sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O pagamento das contas dos alumnos gratuitos será feito no Thesouro.

Secretaria do Collegio Militar, 27 de outubro de 1911. — *Raymundo Fernandes Monteiro*, 2º tenente, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURSORIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «GARGALHEIRA», NO MUNICIPIO DE ACARY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 23 (vinte e cinco) de novembro do corrente anno, ao meio-dia, se recebem, na secretaria desta Inspectoria, propostas para a construção da barragem-vertedor do açude de «Gargalheira», sobre o rio Acayan, municipio de Acary, Estado do Rio Grande do Norte. O projecto e orçamento, approvados por aviso n. 381 (trezentos e oitenta e um), de 30 (trinta) de setembro ultimo, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, e bem assim o caderno de encargos podem ser examinados na referida secretaria ou na sede da 2ª secção da inspectorie, em Natal. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

As obras constarão da abertura das cavas das fundações e do enchimento destas com alvenaria cyclopica; da construção de 1 (uma) barragem-vertedor, de 25 (vinte e cinco) metros de altura, acima da superficie do solo, também de alvenaria cyclopica, composta de 2 (duas) partes de pedras e 3 (tres) de concreto, sendo este, por sua vez, composto de 1 (uma) parte de cimento, 2 1/2 (duas e meia) de areia e 3 (cinco) de pedras, e estas quebradas de modo que possam passar em todos os sentidos em um anel de 0^m,06 (seis centímetros) de diametro; da construção de 1 (uma) torre de tomada d'agua, da mesma altura da barragem, de alvenaria de aparelho de 2ª (segunda) classe e, finalmente, da construção

de 1 (uma) galeria de descarga, através da barragem, de alvenaria de aparelho de 1ª (primeira) classe, ambas dotadas—torre e galeria—de 4 (quatro) comportas de bronze, aparelhos de manobra e respectivos accessórios. A barragem terá os paramentos de montante e jusante e seu coroamento revestidos de uma camada de concreto de 1 (um) metro de espessura.

II

Os trabalhos a que se refere o presente edital deverão obedecer ás indicações technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 1.395:457\$363 (mil trescentos e noventa e cinco contos quatrocentos e cinquenta e sete mil trescentos e sessenta e tres réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo governo. O excesso de obras, si houver, cuja execução tenha sido devidamente autorizada, proveniente de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavyas das fundações, será pago pelos preços unitarios do orçamento diminuidos da porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, ao orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 36 (trinta e seis) mezas a contar da data da assignatura do contracto. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectorie certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e execução moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operários. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Rio Grande do Norte, no valor de 50:000\$ (cincenta contos de réis).

VI

A inspectorie procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectorie, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectorie, possuir mais idoneidade ou que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Gargalheira».

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, ou no Thesouro Nacional, conforme propuzer o arrematante, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiros da inspectorie, das obras executadas e accitas, feito o calculo do custo de taes obras de conformidade como os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos da porcentagem de abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula III (terceira).

Si for conveniente aos serviços, o governo pagará, por proposta da inspectorie, ao arrematante o material que, desde logo, adquirir e puzer nos armazens ao pé da obra, dependendo, porém, semelhante aquisição de um accordo com a inspectorie, no qual, além da natureza, quantidade, qualidade e preço aproximado do material a adquirir, se especificará o meio de, nas contas das obras feitas que apresentar o arrematante, se lhe descontar a importancia do referido material pago pelo governo.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula V (quinta) a 69:772\$868 (sessenta e nove contos setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito réis), 3 % (três por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula III (terceira), e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a dedução de 10 % (dez por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalecida a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cações: o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defectos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectorie, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta, para evitar que se confunda com as demais. Todos os documentos referidos na clausula V (quinta), devidamente sellados, deverão vir também em involucro fechado, escripto numa das faces o nome do proponente.

Inspectorie de Obras contra as Seccas, 23 de outubro de 1911. — *Pelo inspector, J. Aijres de Souza*, sub-inspector.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Vição e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTOS DO PORTO E BARRA DE PARANAGUÁ

De ordem do Ex. Sr. Ministro faço publico que no dia 18 de abril de 1912, a 1 hora da tarde, serão recebidas, nesta Directoria Geral, propostas para a construção das obras de melhoramentos do Porto de Paranaguá, Estado do Paraná, de conformidade com o projecto definitivo, approvado pelo decreto n. 8.784 de 14 de junho de 1911, e sob as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1. O aterro da zona em que está projectado o porto;
2. Uma ponte de cimento armado para atracação de navios;
3. Um muro de arrimo de cimento armado no litoral do porto;
4. Os armazens de carga destinados ao serviço das mercadorias importadas e exportadas;
5. Os calçamentos das vias de transitio internas do porto;
6. As linhas ferreas internas do porto;
7. Um edificio destinado á Administração Geral do Porto e a Estação de Passageiros.

II

Estas obras estão avaliadas em Rs. 4.731.724\$000, moeda nacional, conforme a tabella e especificações annexas indicando as quantidades e qualidades da obra a serem executadas.

III

Os pagamentos serão feitos por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da Comissão Fiscal, sendo o capital fornecido por operação financeira a cargo do proprio contractante, nas seguintes condições:

1º. O capital a ser fornecido pelo proponente será de 8.750:000\$ dapel, que correspondem não só ao valor das obras contratadas como também ao valor orçado para as despesas de fiscalização desapropriações, obras complementares, e appparelhos do porto.

2º. O juro será de 5% ao anno, em papel e a amortisação no prazo de 60 annos, começando a ser paga 4 annos após a realisação de capital.

3º. O Governo garantirá a operação, dando como garantia especial o producto da cobrança da taxa de 2%, ouro sobre o valor da importação estrangeira no porto de Paranaguá e a renda liquida da exploração commercial do mesmo porto e bem assim quaesquer taxas que venham a ser cobradas na barra após seus melhoramentos.

4º. O proponente indicará o tipo da operação e o nome da firma ou estabelecimento bancario que por ella responda.

O capital será posto á disposição do Governo em duas prestações, sendo a 1ª de 6%, na data da assignatura do contracto e a 2ª, de 40%, no prazo de 3 annos a contar dessa data.

IV

A concorrência versará sobre a importância total da tabella de preços e o tipo proposto para a operação financeira a que se refere a clausula III; a prefereneia será dada ao autor da proposta mais barata, sendo que para a comparação os preços das tabellas serão reduzidos ao par de accordo com o tipo da respectiva operação financeira.

A tabella de preço, além do preço tot I, deve indicar os preços de unidade e seus productos de accordo com as quantidades de obra especificadas.

V

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 50:000\$ que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

VI

O deposito constante da clausula precedente será elevado a 100:000\$ por occasião da assignatura do contracto, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, neste caso sem juros; além disso, de cada pagamento mensal serão descontados 10% para reforço da caução até que esta atinja 200:000\$ que servirão como garantia da fiel observancia das clausulas do contracto,

VII

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas as especies de obras constantes da tabella a sua importancia total approximada devendo, para esse fim, a cada um dos serviços preceder autorização do engenheiro chefe para seu inicio, a pedido do contractante.

VIII

O Governo entregará ao contractante depois de desapropriados e com a devida antecedencia os terrenos necessarios a execução dos trabalhos, podendo faz-lo em globo ou a porção que forem sendo precisos.

IX

O prazo para a terminação das obras contractadas será de 4 annos a contar da data da assignatura do contracto, incluindo o tempo necessário ás installações, tempo este que não poderá exceder de seis mezes.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão, que para tal fim for nomeada pelo Governo, e com a qual

o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes a sua execução. A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante que, uma vez respeitado o plano approved, as especificações e demais condições do contracto, terá liberdade no emprego de appparelhos e processos para sua execução.

XI

O contractante, se residir fóra do paiz, ou se organizar empresa ou companhia estrangeira para o cumprimento do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario brasileiros quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

XII

Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

XIII

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella e suas sommas parciaes, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fóra do edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que pude apresentar e o recibo da caução a que se refere a clausula VI.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, apartando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes, com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesino envolturo, que depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado nesta Directoria.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a aberturas das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência se o preço total exceder ao da clausula II sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnisação, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibida pelos proponentes.

Será condição essencial para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que proveni a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de á haver executado obras da natureza daquellas de que trata o presente edital, ou estar associado a empresa que já o tenha feito e seja sresponsavel pela proposta.

Directoria Geral de Vição e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911.—*Leandro A. R. da Costa*, Director Geral.

CLASSIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO APPROVADO

1 — OBRAS PRINCIPAES

1. Aterro.....	358:600\$000
4. Armazens de cimento armado (construção)....	1.901:000\$000
11. Calçamento a parallelipipedos e macadam....	255:760\$000
22. Linhas Ferreas.....	319:493\$000
23. Edificio para a Administração (construção)....	178:703\$000
25. Muro de cimento armado.....	231:000\$000
26. Ponte de cimento armado.....	1.474:206\$600
	4.731:706\$600

2 — MACHINAS E APPARELHOS

15. Boias para amarração.....	101:500\$000
16. Boias para iluminação.....	71:500\$000
17. Material Rodante.....	487:200\$000
18. Guindastes eléctricos para 1500 kilos.....	300:300\$000
19. Guindastes electricos para 5000 kilos.....	33:200\$000
	996:700\$000

3 — OBRAS COMPLEMENTARES

2. Esgotos.....	41:230\$000
3. Abastecimento d'agua.....	21:800\$000
4. Armazens de cimento armado (apparellamento)	593:875\$000
5. Armazem para inflammaveis.....	19:000\$000
6. Casas para guardas.....	7:600\$000
7. Cerca de arame.....	7:125\$000
8. Gradil de ferro.....	59:225\$000
9. Reparções na Alfandega actual.....	15:400\$000

10. Remoção do armazem actual.....	54:720\$000
12. Meios fios.....	34:749\$000
13. Calçadas de cimento.....	50:600\$000
14. Terreno a comprimir.....	33:500\$000
20. Oficina e deposito de wagons.....	40:800\$000
21. Telephones.....	31:000\$000
23. Edificio da Administração (apparellamento).....	40:287\$000
24. Illuminação electrica.....	64:012\$000
27. Balizamento da barra.....	79:200\$000
*. Ferramentas e oficinas.....	11:000\$000
	1.211:532\$000

4 — DESAPROPRIAÇÕES

*. Desapropriações..... 260:498\$000

Resumo

1. Obras principaes.....	4.731:766\$600	ou	63,5 %
2. Machinas e apparelhos.....	996:700\$000	»	17,0 %
3. Obras complementares.....	1.214:532\$000	»	14,0 %
4. Desapropriações.....	260:498\$000	»	3,5 %
	7.203:316\$600	»	100,0 %

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, em 17 de outubro de 1911. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

TABELLA DE PREÇO A CONTRACTAR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço	Parciaes	Totacs
1—ATERRO					
a) Aterro.....	m. 3	163.000	2\$200	358:600\$000	358:600\$000
2—ARMAZENS					
a) Alicerces de concreto.....	m. 3	1.800	70\$000	126:000\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	5.000	25\$000	125:000\$000	
c) Cimalhas.....	m. 2	2.000	40\$000	80:000\$000	
d) Armção metallica.....	ton.	1.300	310\$000	403:000\$000	
e) Cobertura de zinco.....	m. 2	23.000	5\$000	115:000\$000	
f) Portões corredicos.....	m. 2	600	40\$000	24:000\$000	
g) Calhas e conductores.....	m. 1	5:000	20\$000	100:000\$000	
h) Pintura a oleo.....	m. 2	12.000	2\$500	30:000\$000	
i) Calçamento a asphalto.....	m. 2	23.000	20\$000	500:000\$000	
j) Muro de plataforma.....	m. 1	1.500	50\$000	75:000\$000	
k) Escada de cantaria completa.....	unid.	20	500\$000	10:000\$000	
l) Guindastes electricos inter.....	unid.	32	8:000\$000	256:000\$000	
m) Linhas inter. e accessorios.....	m. 1	3.000	20\$000	60:000\$000	1.904:000\$000
3—CALÇAMENTOS					
a) Maçadam bituminoso.....	m. 2	18.000	4\$020	162:360\$000	
b) Parallelepipedos.....	m. 2	9.400	41\$000	103:400\$000	265:760\$000
4—LINHAS FERREAS					
a) Linhas ferreas.....	m. 1	7.50	37\$100	280:500\$000	
b) Chaves 1:5 singelas.....	unid.	20	1:000\$000	20:000\$000	
c) Chaves 1:5 duplas.....	unid.	4	1:582\$000	18:992\$000	319:492\$000
5—EDIFICIO DA ADMINISTRAÇÃO					
a) Fundações de pedra.....	m. 3	342	42\$000	14:360\$000	
b) Paredes exteriores.....	m. 2	4.034	36\$000	37:224\$000	
c) Paredes divisorias.....	m. 2	1.069	13\$000	13:897\$000	
d) Soalho de madeira de lei.....	m. 2	720	15\$000	10:800\$000	
e) Portas e janellas.....	m. 2	440	50\$000	22:000\$000	
f) Cobertura completa.....	m. 2	1.400	20\$000	28:000\$000	
g) Forro de pinho.....	m. 2	1.400	8\$000	11:200\$000	
h) Cimalha.....	m. 2	223	50\$000	11:250\$000	
i) Pintura a oleo.....	m. 2	4.000	3\$000	12:000\$000	
j) Calhas e conductores.....	m. 1	260	12\$000	3:120\$000	
k) Impermeabilização do solo.....	m. 2	750	7\$000	5:250\$000	
l) Ladrilhamento.....	m. 2	610	15\$000	9:600\$000	178:705\$000
6—MURO DE ARRIMO					
a) Excavação para fundações.....	m. 3	1.500	10\$000	18:000\$000	
b) Fundações de cimento armado.....	m. 3	4.200	25\$000	105:000\$000	
c) Muro de elevação.....	m. 1	600	180\$000	108:000\$000	231:000\$000
7—PONTE DE CIMENTO ARMADO					
a) Estacas de cimento armado.....	m. 1	5.343	81\$000	432:783\$000	
b) Superstructura.....	m. 2	6.633	157\$000	1.041:381\$000	1.474:164\$000
Total geral.....					4.731:721\$000

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

CONCURRENÇA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ,
ESTADO DE ALAGOAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 23 do novembro de 1911, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construcção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 8.785, de 14 de junho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º — Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo de um lado 170^m para cáes de 9^m,0 de agua sob baixa mar de aguas vivas, e do outro 220^m, para cáes de 8^m,0 de agua, e no topo 90^m, para cáes de 2^m,0. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construidas dentro de ensecadeira amovivel de ferro, presa aos caixões de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, segundo os cáes são para oito ou nove metros de agua.

Os caixões da fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, e assentados sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, ás cótas — 9^m,0 ou — 10^m.

Após a retirada da ensecadeira o bloco da muralha é levantado até á cota + 4^m,0 e ligado ao bloco precedente, o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua á cota — 8^m,0 ou — 9^m,0, segundo os cáes, e a — 0 — do lado posterior.

2.º — Um quebramar enraizado, na Ponta do Picão, extremidade sul dos recifes, — 6^m,0 a — 10^m,0, composto de monolitos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construidos em caixões fluctuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota — 6^m,0. O cabeço do quebramar é formado por um monolito de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolitos é levantada, á cota + 4^m,0, a superestrutura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos caixões.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1^m,8 de espessura e 2^m,0 de altura. A superestrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um piarolete.

Do lado do mar, o quebramar é protegido por blocos naturais de 2ª ou 3ª categoria; do lado da terra por enrocamento de 1ª categoria ou blocos de 3ª categoria.

A extensão total do quebramar, construido de monolitos, é de cerca de 370 metros.

3.º — Sobre os recifes, um massiço formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cota — 0, — ou engastados em rocha coralina, ora assentes sobre enrocamento de pedra jogada e attingindo á cota + 4^m,0. Do lado opposto ao porto, é construido um parapeito de alvenaria de 1^m,0 de alto por 1^m,0 de espessura.

Esta construcção liga-se á terra na ponta da capitania, ao molhe commercial e ao quebra-mar.

4.º — A ligação á terra estabelecida por uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, em cinco tramos de 20 metros, sobre dois encontros de alvenaria e quatro pilares, composto cada um de duas columnas de ferro de 1^m,0 de diametro; o acesso de ambos os lados é effectuado em rampa de 0^m,01 por metro, ficando o taboleiro á cota + 6^m, sobre o plano de referencia adoptado; dois passeios lateraes de 1^m,5 de largura. Deverá a ponte dar passagem por uma linha singela aos trens da « Great Western » e por uma outra á Carris Urbanos.

5.º — Junto á ponta da capitania, uma esplanada feita com areias das dunas e respaldada á cota + 4^m,0, tendo 51.450^m² de superficie e sendo protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros, empedramentos esses que são revestidos no talude posterior por uma camada de argila batida ou taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º — Entre a ponte e o molhe commercial, o massiço de ligação tem 13 metros de largura; o molhe commercial sendo a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes, com o intervalo de 90 metros entre as arestas exteriores, cheio do aterro feito com areia das dunas e revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assenta ella sobre largos enrocamentos, attingindo até á cota — 6 metros de profundidade sob baixa mar de aguas vivas, e tendo do lado do mar os taludes de 3 : 2 e 2 : 1, revestidos de blocos naturais de 1ª ou 2ª categoria e do lado do porto taludes de 1 : 1 revestidos de enrocamento de 1ª categoria.

A extensão total do massiço de ligação é de cerca de 1.000 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolito do quebramar.

7.º — Dragagem em lodo e areia.

8.º — Construcção de dous armazens aparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200^m².

Edificio para a administração do porto.

Armazem para inflammaveis.

Edificio para usina electrogena.

9.º — Apparelhamento dos cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro que se veem ligar á Great Western com seis guindastes de uma e meia toneladas e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe, iluminação, abastecimento de agua, esgoto de aguas pluviaes, instalação sanitaria, etc.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:171\$, de conformidade com o orçamento geral e os volumes de obra annexos a este edital.

III

O concessionario deverá começar as obras dentro do prazo de 10 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las até 31 de dezembro de 1913.

§ 1.º Dentro dos seis primeiros mezes que se seguirem á assignatura do contracto, poderá o concessionario sejeitar á approvação do Governo quaesquer modificações das obras, apparelhamento e disposição do serviço do cáes; que lhe pareçam convenientes, e da mesma forma procederá quanto a detalhes no decurso da execução das obras, não podendo ser feita modificação alguma sem estarem previamente approvados o projecto detalhado e respectivo orçamento definitivo, sob pena de não ser incluído o valor do capital da concessão.

Todavia, si até 90 dias após a entrega do projecto detalhado e seu orçamento á commissão fiscal, o Governo não se pronunciar a respeito, considerar-se-ão approvados.

§ 2.º Iniciados os trabalhos, seu andamento deverá ser tal que o valor das obras feitas em cada semestre, no primeiro anno, corresponda approximadamente a 5 % do valor total e nos annos seguintes 22,5 % do mesmo orçamento.

O concessionario obriga-se tambem a fazer as obras de tal maneira que deva supprir no segundo semestre do primeiro anno a deficiencia havidá nos primeiros seis mezes, si a houver.

§ 3.º Si as obras, depois de iniciadas, forem suspensas por mais de dous mezes ou não tiverem um andamento correspondente a 20 % do serviço normal, indicado no paragrapho anterior, caso em que serão consideradas como paralyzadas, o Governo marcará o prazo que julgar conveniente para o seu proseguimento, ficando o concessionario obrigado a activar a construcção, de modo a apresentar na metade do semestre seguinte um excesso do valor igual, no minimo, á differença para menos encontrada no semestre anterior.

§ 4.º Si, findo o prazo marcado pelo Governo, o concessionario não tiver recommençado os trabalhos, ficará sujeito á multa de 10:000\$ por meiz de demora, até seis mezes, quando poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, a rescisão do contrato sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

§ 5.º O concessionario fica igualmente sujeito á multa de 10:000\$, por meiz de demora, na terminação das obras, até seis mezes; findo este prazo, poderá o Governo marcar novo prazo improrogavel para a conclusão das obras e, terminado este novo prazo, assiste ao Governo o direito de que falla a ultima parte do § 4º da presente clausula.

§ 6.º Fica entendido que todos os prazos estabelecidos, nesta concessão ficarão interrompidos por greve de operarios ou motivos de força maior, na forma das leis vigentes.

IV

Caso o concessionario deixe de iniciar as obras no prazo marcado na clausula anterior, por falta de material necessario, poderá o Governo, attendendo a motivos allegados pelo concessionario, conceder um acrescimo de prazo até tres mezes, no maximo, findo o qual assiste ao Governo o direito referido na ultima parte do § 4º da clausula anterior.

V

Em igualdade de condições, o concessionario empregará, de preferencia, pessoal e material nacionaes, inclusive carvão de pedra.

Do material que possuir durante a construcção, cederá ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade de que precisar para as obras federaes no Estado de Alagoas, sempre-juzo das obras a seu cargo.

Paragrapho unico. Todos os materiais de construcção serão

de boa qualidade e apropriados ás obras. Para a sua verificação serão fornecidas amostras á commissão fiscal, quando esta as requisitar e nenhum material julgado impróprio ás obras pela commissão fiscal será utilizado, havendo, todavia, appellação de sua decisão para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si o material recusado for de emprego immediato e indispensavel, a juizo da commissão, podendo a pendencia provocar uma perturbação da marcha natural dos trabalhos, não será o tempo consumido, até a decisão do ministro, computado no andamento das obras a que se refere a clausula II, no caso do ministro decidir pelo emprego do material.

O concessionario obriga-se a retirar da obra, no prazo de 8 dias, os materiaes que não forem julgados em condições de emprego.

VI

O concessionario terá uso e gozo de todas as obras do porto de Jaraguá, de accordo com o regimen das leis ns. 1.746, de 13 de outubro de 1869, e 3.314, de 16 de outubro de 1886, ns. 1, 2 e 3 do art. 7º, paragrapho unico, sem a responsabilidade do Governo sobre garantia de juros. Findo o prazo da concessão, todas as obras do porto de Jaraguá reverterão para o dominio da União, sem indemnização alguma, inclusive terrenos, bemfeitorias e todo o material fixo, rodante e fluctuante.

VII

A expensas suas manterá o concessionario um systema aperfeiçoado de illuminação no perimetro das construcções contractadas, comprehendendo pharões e boias illuminativas nos pontos do ancoradouro e no caminho de accesso, si assim for necessario.

VIII

Durante o prazo do contracto o concessionario terá o usufructo dos terrenos de marinhãs que forem necessarios ás obras e suas dependencias e que ainda não estiverem aforados, bem como aos desapropriados e aterrados.

De accordo com o Governo o concessionario poderá arrendar ou vender os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos fins do contracto, fazendo o producto do arrendamento ou da venda parte da renda bruta de que trata a clausula XXVI.

O concessionario terá direito de desapropriar, por utilidade publica e nos termos da legislação em vigor, os terrenos, predios e bemfeitorias que forem necessarios para a realização das mesmas obras, e, bem assim, a captação de agua potavel necessaria para os serviços do porto, quando a municipalidade não a possa fornecer.

IX

O Governo poderá resgatar todas as obras, a partir de 1 de janeiro de 1926.

O preço do resgate será fixado de conformidade com o disposto no § 9º do art. 1º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, deduzida a amortização feita nos termos do § 4º do art. 1º da mesma lei.

X

O capital a empregar nas obras do porto de Jaraguá é de 6.931.380\$923, em moeda nacional, ouro, baseado no cambio de 16 d. por mil réis (sujeito á redução conforme a proposta que for aceita na presente concorrência).

Para as despesas no exterior, ou em ouro, os preços serão invariaveis, mas variarão proporcionalmente ao cambio medio do semestre, para as despesas de papel moeda, sendo para menos, quando o cambio for inferior áquella taxa de 16, e para mais, quando for superior.

A parte dos preços sujeita á variação é fixada em 50 % dos mesmos preços e será verificada na avaliação semestral do capital empregado nas obras.

O Governo terá o direito de exigir obras até o valor da proposta aceita na concorrência, o qual poderá, entretanto, ser augmentado por accordo entre o concessionario e o Governo.

O capital definitivo da empresa será o que afinal resultar de todas as importancias semestralmente reconhecidas como empregadas effectivamente nas obras e as provenientes de outras despesas realmente feitas de accordo com este contracto, applicando-se ás quantidades de obras executadas os respectivos preços que figurarem nos orçamentos approvados pelo Governo.

Esses preços poderão ser modificados pelo Governo, de accordo com o concessionario, em qualquer época, tendo em vista as condições dos mercados estrangeiros e do Estado de Alagoas.

Uma vez fixado, na forma indicada, o capital do contracto, em moeda nacional, ouro, não soffrerá alteração alguma.

XI

As medições semestraes e as tomadas de contas serão feitas

de accordo com as instrucções approvadas pelo decreto n. 6.501, de 20 de junho de 1907.

Fica entendido que o valor das obras construidas no semestre e abonadas ou alteradas por accordo com o Governo, e durante a execução dos trabalhos, de conformidade com o § 1º da clausula II, será incluído na conta de medição ao respectivo semestre.

XII

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros e calculadas de modo que reproduzam o capital empregado no fim do prazo da concessão, conforme o disposto no § 4º, art. 1º da lei 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XIII

O concessionario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adeantados, com a importancia annual de 120.000\$, para pagamento da fiscalização do contracto e terá o direito, durante a execução das obras, de requisitar da commissão fiscal cópia das plantas por essa levantadas e de quaesquer documentos relativos ao avanço dos trabalhos e ás modificações por estes determinadas quando taes documentos não tenham caracter reservado. Tal importancia será paga em moeda nacional corrente, e, durante o prazo da construção das obras marcado na clausula 3ª, ficando reduzida a 45.000\$, por anno, e, durante o prazo restante da concessão.

XIV

Durante o prazo da concessão, o concessionario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e todos os reparos de que carecerem as obras, mantendo-as todas em perfeito estado de conservação.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou reparo, que se tenha tornado necessaria, deixar o concessionario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar executar o trabalho por outrem e por conta do mesmo concessionario; e, si este se recusar a pagar as respectivas despesas, o Governo mandará descontar a sua importancia de qualquer pagamento que tenha de fazer ao concessionario, ou, na falta deste recurso, respectivamente da caução a que se refere a clausula XLII.

XV

Para remuneração e amortização do capital empregado nas obras e pagamento das despesas de custeio e conservação respectiva e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo, perceberão os concessionarios, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, as seguintes taxas em papel:

1ª, oitocentos e cincoenta réis (\$850) de atracação por dia e metro linear de caes, occupado por navio a vapor ou outro qualquer motor moderno;

2ª, seiscentos e cincoenta réis (\$650) de atracação por dia e metro linear de caes, occupado por navio não a vapor ou outro qualquer motor moderno;

3ª, três réis (\$003) por kilogramma de mercadorias embarcadas ou desembarcadas, pelo serviço da carga ou descarga e conservação do porto;

4ª, por capatazia e armazenagem as taxas que forem cobradas nas alfandegas, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor;

5ª, pela armazenagem em armazens externos administrados pelo concessionario, alfandegados ou não, as taxas que por elle forem propostas e approvadas pelo Governo;

6ª, pela baldeação de mercadorias no interior do porto para outras embarcações, a qual só será permittida junto ao caes á custa dos interessados e sujeita á fiscalização do concessionario e do fisco, a taxa de 50 % da taxa 3ª da presente clausula.

7ª, mil e quinhentos réis (1\$500) por metro cubico de agua, cujo fornecimento lhe for pedido pelas embarcações.

São isentas de taxas relativas á atracação os botes, escaleres e outras embarcações miudas de qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens e as pertencentes aos navios em carga ou descarga no caes do concessionario.

XVI

Além das taxas de que trata a clausula antecedente e para o fim de permittir o pagamento de juros, á razão de 6 % annualmente e amortização do capital dispendido nas obras, o Governo cobrará, de accordo com o disposto no art. 7º, paragrapho unico, da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, sobre o valor da importação que se fizer pelo porto de Jaraguá e sobre a tonelagem dos navios que que pelo mesmo transitarem, taxas que no maximo não excederão de:

Por embarcação empregada no commercio internacional, que sahir ou entrar á barra:

Navio de vela, mil seiscentos e oitenta réis (1\$680) por tonelada de registro e 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor dois mil quinhentos e vinte réis (2\$520) por

tonelada de registro e 2, 16 % sobre o valor official das mercadorias;

Por embarcação empregada no commercio interestadual;

Navio de vela, mil cento e vinte réis (1\$120) por tonelada de registro e 0, 96 % sobre o valor official das mercadorias;

Navio a vapor, mil seiscientos e oitenta réis (1\$680) por tonelada de registro a 1,44 % sobre o valor official das mercadorias;

Por tonelada de carga importada do estrangeiro por vapor, mil seiscientos réis (1\$600); por navio de vela, mil e cem réis (1\$100);

Por tonelada de carga importada de portos da Republica, por vapor, mil e cem réis (1\$100); por navio de vela, oitocentos réis (\$800).

XVII

O Governo cobrará, desde que tenham começo as obras definitivas, uma parte das taxas referidas na clausula anterior para attender ao pagamento dos juros do capital, que for sendo empregado semestralmente na execução das mesmas obras, e as despesas de administração ou de fiscalização, augmentando-se gradativamente a importancia das mesmas taxas até ao referido maximo.

Não caberá ao Governo responsabilidade alguma, si feita a cobrança das taxas maximas, a que se refere a clausula XVI não attingir a mesma a importancia necessaria para satisfazer os juros de 6 % do capital empregado.

XVIII

Poderá o concessionario estabelecer um serviço de reboques, cobrando taxas que constarão das tabellas approvadas pelo Governo.

Além das taxas referidas na clausula XV, o concessionario terá a facilidade de perceber outras taxas em remuneração dos demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como o de carregamento e descarregamento de vehiculos das linhas ferreas, emissão de warrants, etc., precedendo sempre autorização do Governo para cobrança das taxas.

XIX

Qualquer trecho do cães só poderá ser entregue ao trafego provisorio ou definitivo mediante autorização do Governo.

Logo que for inaugurado qualquer trecho do cães serão cobradas as taxas de que trata a clausula XV.

Caso, no fim de cada anno, depois de concluidas as obras, se verifique que, com a applicação dessas taxas, a renda bruta total arrecadada é inferior a seis e sessenta avos (6/60) do capital empregado nas obras, deduzida a competente amortização, o Governo permitirá, si o Congresso Nacional a isso autorizar, um augmento das mesmas taxas que possa produzir esse valor no anno seguinte.

Todos esses calculos serão feitos sobre a renda bruta e o valor total da importação do anno proximoamente findo, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade para com o concessionario, e vice-versa, caso esse augmento da taxa sobre a importação produza resultado inferior ou superior ao necessario no anno da sua applicação.

XX

O serviço da carga ou descarga, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que, para esse fim, dará ao concessionario as precisas instruções.

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens, favores e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados entrepostos da União.

XXI

O concessionario poderá fazer todos ou alguns dos serviços referentes á concessão, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepção a favor ou contra quem quer que seja. Estas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo e depois de publicadas por annuncios afixados nos estabelecimentos do concessionario e insertos nos jornaes. Si o concessionario fizer serviços por preço inferior aos das tarifas approvadas, sem preencher todas estas condições, será avisado, e, caso persista, o Governo poderá mandar applicar as reduções feitas as tarifas dos mesmos serviços e as taxas assim reduzidas não poderão mais ser elevadas sem consentimento do Governo.

XXII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos do concessionario quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou ao Estado de Alagoas e, bem assim, as malas do Correio, a bagagem dos passageiros civis ou militares, os petrechos bellicos, os immigrants e suas bagagens, correndo por conta do concessionario o transporte destas ultimas, de bordo para os vagons das vias ferreas que vierem ter ao cães.

XXIII

No caso de movimento de tropas federaes ou estadoaes, poderão estas utilizar-se do cães e mais estabelecimentos do concessionario para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

Deve o concessionario facilitar por todos os meios o serviço da União e do Estado de Alagoas, inclusive os necessarios á defesa do porto. Dar-lhes-ha, outrossim, preferencia, mediante indemnização, para o uso de seus aparelhos e cães.

XXIV

O concessionario ficará sujeito a todos os regulamentos e instruções que o Ministerio da Fazenda expedir para a guarda, conservação, recebimento e entrega das mercadorias nos armazens das alfandegas.

Facilitará o concessionario ao Estado de Alagoas os meios necessarios, não só para a fiscalização, como para a arrecadação de suas rendas.

XXV

O capital empregado nas obras será fixado semestralmente, em moeda nacional ouro, applicando-se os preços que figurarem no orçamento da proposta do concessionario, approvada pelo Governo. As obras realizadas durante o semestre serão convenientemente descriptas, medidas e avaliadas pelo commissão fiscal, excluidas não só as que por accidentes oriundos de má execução tiverem de ser reconstruidas á custa do concessionario si a sua importancia já houver sido anteriormente levada á conta do capital, como também as obras extraordinarias não autorizadas pela commissão fiscal ou não aceitas por ella por má execução.

Um vez fixado o capital correspondente á despesa do semestre, não soffrerá alteração alguma.

§ 1.º Os semestres terminarão sempre em 30 de junho e 31 de dezembro.

§ 2.º O Governo expedirá as convenientes instruções para as medições semestraes e tomadas de contas.

XXVI

A taxa de armazenagem será dividida pelas mercadorias que embora não recolhidas aos armazens taes como machinas ou peças de machinas, madeiras, ou materias sobre agua, permanecerem nos pateos, alpendres ou dependencias do cães, depois de 48 horas, contadas do pôr do sol, do dia em que forem ali depositadas.

XXVII

Para todos os effectos da concessão depois da inauguração de qualquer trecho de cães provisorio ou definitivamente, serão consideradas:

Renda bruta, a somma de todas as rendas ordinárias ou extraordinarias, eventuaes ou complementares;

Renda liquida, os sessenta por cento (60 %) da renda bruta;

Despesa do custeio, os quarenta por cento (40 %) da renda bruta;

As despesas do custeio comprehendem todas as despesas necessarias para os serviços e para a conservação das obras do porto, e suas dependencias, as geraes e de administração e as de fiscalização a que se refere a clausula XIII e também a quantia annualmente precisa para a amortização, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, art. 1.º, § 4.º. Serão dellas excluidas as que provierem de accidentes oriundos de defeitos por má execução de obra, as quaes correrão por conta do concessionario, não sendo incluidas em nenhuma das contas de capital ou custeio.

Paragrapho unico. Durante o periodo da construcção, sem trecho algum de cães em exploração, a remuneração do capital empregado nas obras será feita nos termos da clausula XIX.

XXVIII

Para a determinação da renda bruta, semestralmente e extraordinariamente, sempre que for necessario e o requisitar a commissão fiscal, serão a esta, ou ao representante do Thesouro Nacional designado pelo ministro da Fazenda, apresentados pelo concessionario os balancetes e mais documentos concernentes á receita e á despesa.

XXIX

Será permittido ao concessionario construir pequenos ramaes ferreos ou desvios para ligar as linhas do porto com as das vias ferreas do Estado de Alagoas, mediante accordo a que chegar com as respectivas companhias para trafego mutuo, dependente de approvação do Governo.

Tambem lhe será permittido construir ramaes para facilitar o transporte de pedra, areias e outros materias dos respectivos logares de produção, ficando igualmente sujeito a previa combinação com as companhias para qualquer ligação com as estradas alludidas.

Toda e qualquer iniciativa a esse respeito ficará dependente da aprovação do Governo.

XX

Para todas as operações que, por força da concessão, devam ser feitas em ouro, regulará o cambio de 27 dinheiros por mil réis (27 d.).

O producto das taxas que são fixadas em papel deve ser convertido em ouro pela média do cambio à vista da praça do Rio de Janeiro durante o mez em que tiverem sido cobradas.

O producto das taxas fixadas em ouro, embora pagas em papel, será computado sempre em ouro.

XXXI

O concessionario, si for estrangeiro, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber quitação inicial e outra em que, por direito, se exija citação pessoal.

XXXII

As questões entre o Governo e o concessionario, relativas aos serviços deste e aos que disserem respeito a intelligencia de clausulas deste contracto, serão submettidas pela comissão fiscal, no prazo de 15 dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o concessionario não se conformar com a resolução deste, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 15 dias; não chegando estes a accordo, decorridos 15 dias, cada uma das partes contractantes dentro de 10 dias apresentará dous outros arbitros e, dentre o quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de oito dias.

Fica entendido que as questões previstas e resolvidas em clausulas deste contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer judiciaes, serão decididas pelos tribunaes brasileiros em conformidade com as leis da Republica.

XXXIV

Pela inobservancia de clausulas da presente concessão para as quaes não esteja comminada pena especial, poderão ser impostas ao concessionario, pela comissão fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas, multas de 200\$, em ouro, e o dobro nas reincidencias.

Si estas multas não forem pagas pelo concessionario dentro do prazo de 30 dias, após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, contados da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado de qualquer pagamento que elle tenha de haver do Governo ou da caução.

XXXV

Durante o prazo da concessão o concessionario gosará da isenção de direitos de importação, de conformidade com as disposições das leis em vigor para todo o material que for destinado à construção e conservação das obras do porto de Jaraguá.

XXXVI

Sendo federaes os serviços de que trata esta concessão ficam elles isentos de impostos estaduais e municipaes, na forma da Constituição.

XXXVII

O concessionario fará dirigir as obras por um engenheiro de reconhecida capacidade technica e aceite pelo Governo.

XXXVIII

Os proprios nacionaes que ficarem em zona abrangida pelas obras da presente concessão serão postos opportunamente e sem indemnização à disposição do concessionario, que fará, à sua custa, as demolições necessarias. Ser-lhe-hão tambem concedidos gratuitamente pelo Governo os terrenos de marinhãs e accrescidos não afogados presentemente que forem necessarios à construção das obras e suas dependencias.

XXXIX

As tarifas serão revistas pelo Governo, de cinco em cinco annos, mas a redução geral das taxas só poderá ser exigivel quando os lucros líquidos excederem a 12 % (doze por cento), nos termos da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

XL

O concessionario será obrigado a fazer todo o serviço de carga, descarga e guarda dos generos explosivos, corrosivos e inflammaveis etc., armazenando-os em deposito especial, fora da zona do caes, mediante aprovação do Governo quanto ao local, plantas e taxas.

XLI

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de 40:000\$ (quarenta contos de réis) em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita tambem na delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

XLII

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo e será reforçada todos os annos com uma quota igual a 1/4% (um quarto por cento) da renda bruta annual, que o concessionario depositará, no Thesouro Nacional até 30 dias depois da tomada de contas respectiva, em moeda corrente ou apolices federaes, até completar a importancia de 100:000\$ (cem contos de réis).

§ 1.º A caução e seus reforços responderão pelas multas, pelo pagamento das despesas de fiscalização de que trata a clausula XIII e quaesquer despesas que o Governo faça por conta do concessionario, em virtude do contracto, deduzir-se-ha della o valor das multas ou despesas, caso o concessionario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

§ 2.º Uma vez desfalcada a caução e seus reforços de qualquer quantia, por effeito da applicação do disposto no paragrapho anterior, é o concessionario obrigado a integralizal-a dentro do prazo de 15 dias da respectiva intimação pela comissão fiscal, e caso não o faça, ao Governo fica salvo o direito de, independente de interpeção ou acção judiciaria, cobrar directamente e empregar as rendas provenientes da concessão para este fim.

XLIII

Quando, depois de concluidas as obras, forem estas insufficientes para o serviço do porto, terá o concessionario a obrigação de construir as obras addicionaes que forem necessarias para esse fim, mediante aprovação do Governo.

O capital addicional, os preços de unididades e o tempo necessario para principiar as obras e finalizal-as serão submettidos à aprovação do Governo.

Si o concessionario não quizer se encarregar da construção de taes obras addicionaes o Governo contractará com quem entender.

Si o concessionario executar as obras addicionaes a que se refere esta clausula continuarão a vigorar para estas os demais termos referentes às obras anteriores da presente concessão.

XLIV

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosséis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

XLV

Fica entendido que os direitos e obrigações attribuidos ao concessionario no contracto passarão, sem modificação alguma, para a empresa ou companhia que for organizada para os fins do contracto, mediante prévia autorização do Governo.

Si a companhia for estrangeira não poderá funcionar nesta Republica sem prévia permissão do Governo.

XLVI

As propostas devem limitar-se ao prazo da concessão e aos preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Secretaria Geral de Obras e Viação, sendo esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui enumerada, mas que o concessionario tenha de executar para as necessidades do serviço, serão os preços mais tarde acertados entre o Governo e o concessionario e em falta desse accordo proceder-se-ha ao arbitramento de conformidade com a clausula XXXII.

§ 2.º As despesas com os trabalhos de que trata o paragrapho anterior serão computadas no capital do concessionario.

XLVII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade dos proponentes pelas provas que puderem

apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, para empreendimentos de tal natureza;

b) a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento;

c) prazo da concessão, que não poderá exceder de 90 annos.

XLVIII

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a da clausula anterior e podera igualmente annullar a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

XLIX

A preferencia será dada ao concorrente cuja proposta maiores vantagens offerecer, sendo que o preço referido em b da clausula XLVII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata clausula XLVI pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

L

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da 1ª seção, 2ª divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido à Avenida Central n. 52, 2º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

LI

A relação impressa, a que allude a clausula XLVI com os preços de unidade devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com o prazo pedido da concessão, escripto por extenso e sem condição alguma fora deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A este envelope remittirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula XLI.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o quizeram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para a concessão e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

LII

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula XI ou prazo excedente ao fixado pelo § 3º da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 28 de agosto de 1911. — Leandro A. R. da Costa, director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital, abrindo concorrência para a construção, uso e gozo das obras do porto de Jaraguá, no Estado de Alagoas

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

I. Tipo II fundado ás cotas — 7m,0 a — 10m,0:

Blocos naturais de 2ª categoria do peso de 3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.).....	M³	4.312
Blocos naturais de 3ª categoria do peso de 1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.).....	M³	4.312
Enrocamento de 2ª categoria com pedras até 100 kg. de peso.....	M³	22.680
Monolito de 8m x 8m x 7m.....	M³	364
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	20.356

Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16m³ de areia e 0,9m³ de macadam.....	M³	16.102
Regularização do enrocamento.....	M³	2.912
Montagem de ensecadeira.....	—	50
Desmontagem de ensecadeira.....	—	50

2. Cabeço do quebra-mar:

Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	356,0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	497,0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.513,0
Bloco monolitico de 10m x 10m x 7m.....	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	327,5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de cimento por 1,16m³ de areia e 0,9m³ de macadam.....	M³	218,0
Regularização do enrocamento.....	M³	100,2
Montagem da ensecadeira.....	1	1
Desmontagem da ensecadeira.....	1	1

— Molhe de ligação

1. Tipo A fundado á cota — 1m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	5.158
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	842
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	3.978

2. Tipo B fundado á cota — 1m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	614
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.210

3. Tipo C fundado á cota — 0m,00:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	3.743
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	497

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

4. Tipo D fundado á cota — 1m,0 e — 2m:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	7.911

5. Tipo E fundado á cota — 0m,00:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	5.713
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	632

6. Tipo F fundado ás cotas — 1m,0 e — 2m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	123
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8m³ de areia.....	M³	2.170

Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.312
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	801
7. Tipo F fundado às cotas—4^m,0 e—6^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	1.258
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	508
8. Tipo G fundado à cota—3^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	40
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	210
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	465
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	468
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	31
9. Tipo G fundado à cota—5^m,0:		
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	31
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	620
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.109
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	304
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	560
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	266
10. Aterro.....	M³	118.160
11. Passeios.....	M²	1.923
12. Calçamento de paralelepípedos.....	M²	6.440

III — Molho commercial

1. Cães de atracação de 9^m,0 de agua:		
Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	65
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	553
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	8.029
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M²	1.360
Caixa de fundação.....	M³	170
Junção dos blocos.....	M³	402
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	470
2. Cães de atracação de 8^m,0 de agua:		
Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	420
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	40.804
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M²	1.760
Caixão de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M³	510
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	2

Extremidade do molhe:

3. Tipo D fundado à cota—2^m,0:		
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	724
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^{m³} de areia.....	M³	82
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	6.136
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	12.272
IV — Viaducto		
Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	495.850
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	121
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^{m³} de areia.....	M³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diametro e 5/8" espessura.....	Kg.	41.015
Montagem dos tubos.....	4	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^{m³} de areia e 0,9 ^{m³} de macadam.....	M³	83
Gradil de ferro.....	M	200
Passeios de madeira de lei.....	M³	21

Ensecadeira:

Estacas de madeira de lei.....	M³	57
Franchões de pinho.....	M³	220
Colocação das estacas.....	4	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M³	211.132
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	15.664
Argilla.....	M³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte do material a cerca de 4 milhas.....	M³	906.236
Dois armazens de 25"X80".	M³	3.200
Edifício para administração.....	M³	300
Edifício para usina electrogena.....	M³	300

VII — Apparelhamento do cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	260
Locomotivas tender.....	4	3
Vagões.....	4	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	4	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	4	1
Installação electrogena, transmissões electricas para emergir a luz, illuminações electricas, gradil de ferro, aguas pluvias, esgotos, etc.....	—	—

Observação — Nos preços de unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuaes», benefício da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas, 23 de agosto de 1911.— *Leandro A. R. da Costa*, director geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PUBLICA

De ordem do Sr. ministro convindo os Srs. proprietarios dos terrenos comprehendidos entre as ruas General Bruce, General Argollo, Vianna e Senador Alencar, desapropriados pelo decreto n. 9.900 de 14 de agosto do corrente anno, a apresentarem seus titulos de propriedade, devidamente legalizados, nesta directoria até o dia 14 de novembro proximo vindouro, para que se possa proceder á respectiva avaliação na forma da lei.

Na falta da apresentação desses titulos será feita a avaliação á revelia dos respectivos proprietarios.

Directoria Geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 27 de outubro de 1911. — O director geral, **Mario B. Carneiro**.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. sub-director do trafego convindo os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirá-las no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposiçao de quem devidamente as reclamar, na 3ª Secção da Sub-directoria de Contabilidade, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

Primeiro, segundo e terceiro trimestres de janeiro a setembro de 1909.

Relação da correspondencia registrada.

Numero do registro—Procedencia — De tinario — De tino

- N. 7.200 — Botafogo — Reverendo da Freguezia dos Mares — Bahia.
 N. 1.632 — Botafogo — Virgilio José do Nascimento — Guaratinguetá.
 N. 19.222 — Districto Federal — Mario Messia Rosa — Rio Alto.
 N. 2.670 — Largo da Lapa — Antonio Francisco Pinheiro — Bagé.
 N. 4.524 — Largo da Lapa — Antonio Francisco Pinheiro — Bagé.
 N. 789 — Cascadura — Jacintho Barbosa — Cabugi.
 N. 13.218 — Districto Federal — Antonio Castilhos — Hespanha.
 N. 160.966 — Districto Federal — Lucinda Fernandes Dias — Portugal.
 N. 362.727 — Districto Federal — Alice Darlton — S. Paulo.
 N. 189 — Estação de Ramos — Anna Pereira Szelento — Petropolis.
 N. 4.613 — Ignorada — Luiz Alves Feitoza — Macioé.
 N. 463 P — Capital Federal — Alberto dos Passos — Porto Alegre.
 N. 845 V — Prefeitura Municipal — Jovina Maria Santos — Sergipe.
 N. 4.075 — Estação Central — Anna de Paiva — Pernambuco.
 N. 432 V — Prefeitura Municipal — Carlota Maria da Conceição — Aracajú.
 N. 11.900 P — Districto Federal — José Gonçalves — Santos.
 N. 2.595 — Districto Federal — Manoel Telles P. Pinto — Recife.
 N. 4.337 P — Districto Federal — João Niemeyer — Santos.
 N. 40.061 P — Districto Federal — Joaquim J. de Jesus — Cuyabá.
 N. 11.137 P — Districto Federal — Maria Conceição Lobo — Bahia.
 N. 10.609 — Districto Federal — Praxedes S. A. Carneiro — Porto Alegre.
 N. 2.993 — Districto Federal — Maria Rosa Almeida — Manaus.
 N. 1.227 P — Districto Federal — Maria Caminha Castro — Ceará.

Numero do registro—Procedencia — Destinatario — De tino

- N. 11.232 — Districto Federal — Maria José Conceição — Pernambuco.
 N. 10.645 P — Districto Federal — Maria Caminha Castro — Ceará.
 N. 5.916 — Districto Federal — Seraphim Garcia — Florianopolis.
 N. 19.558 C — Capital Federal — Elisa Santo — Santa Thereza — Espirito Santo.
 N. 4.797 C — Capital Federal — João Baptista Rasso — Santa Thereza.
 N. 2.658 C — Capital Federal — Carlos da Silva — Itabira.
 N. 5.821 C — Capital Federal — João Elias da Silva Caldas — Curralinho.
 N. 5.250 — Capital Federal — Theophilo Lamego — Ouro Preto.
 N. 21.171 C — Capital Federal — Augusto André Junior — Barra Mansa.
 N. 4.962 C — Capital Federal — João Antonio Monteiro — Ouro Preto.
 N. 6.633 C — Capital Federal — Antonio Barbosa Horta — Agua Limpa.
 N. 16.986 C — Capital Federal — José Camillo Pinto Ribeiro — Santo Amaro.
 N. 18.203 C — Capital Federal — Antonio da Gama Almeida — Santa Thereza.
 Relação da correspondencia ordinaria
 Estação do Paty — Virgilio Vieira — Estado do Rio.
 Ignorada — Albertina Pinto Soares — Ignorado.
 Villa Isabel — João Ribeiro — Districto Federal.
 Campos — Covane Santos — Estado do Rio.
 Districto Federal — Maria Magalhães — Districto Federal.
 Ignorada — Eugenio Andrade — Districto Federal.
 Engenheiro Passos — Antonio Veiga e Silva — Districto Federal.
 Petropolis — José Luiz da Silva — Districto Federal.
 S. Christovão — Raphael Gomes — Districto Federal.
 Districto Federal — Virginia Pagano — Districto Federal.
 Miracema — Engracia do Nascimento — Estado do Rio.
 Estacio de Sá — Luciano de Carvalho — Entre Rios.
 Estacio de Sá — Manoel Santiago da Cruz — Districto Federal.
 Praça Duque de Caxias — Nactiva de Oliveira — Districto Federal.
 S. João da Barra — Rachel Leonor Barbosa — Estado do Rio.
 Botafogo — (Succursal) — Castro Pereira — Districto Federal.
 Districto Federal — Adelaide da Silva Lima — Districto Federal.
 Districto Federal — Manoel Bento dos Santos — Parahyba do Norte.
 Districto Federal — C. Ferrer — Districto Federal.
 Districto Federal — José Antonio Fiuza — Districto Federal.
 Petropolis — Pedro Almino — Barra Mansa.
 Districto Federal — Director do Correio da Manhã — Districto Federal.
 Praça Duque de Caxias — Mario José Alves — Districto Federal.
 Estacio de Sá — Idalina — Districto Federal.
 Districto Federal — Dêde — Ignorado.
 Districto Federal — Redactor do Jornal do Brasil — Districto Federal.
 Diamantina — Mère Seraphina — Italia.
 Estacio de Sá — José Monteiro de Souza — Portugal.
 Largo da Lapa — Martins de Faria — Districto Federal.
 Estacio de Sá — Francisco dos Santos — Districto Federal.
 Districto Federal — Oscar H. Mack — Inglaterra.
 Estação de Sitio — José Eduardo Rezende Filho — Districto Federal.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — De tino

- Rua Mariz e Barros — Domingos da Costa — Districto Federal.
 Rua Mariz e Barros — Francisco Mazzuca — Italia.
 N. 261.915 — Districto Federal — Antonio Ferreira Villaga — Paraná.
 N. 298.619 — Districto Federal — A. Fieux — Paris.
 N. 4.801 — Districto Federal — Filomeno P. V. Moratir — Italia.
 N. 287.433 — Districto Federal — Dr. Ulisses Brandão — Porto Alegre.
 N. 43.928 — Districto Federal — Louisse Montoya — Franca.
 N. 1.977 — Prefeitura Municipal — Lucinda Rosa Lopes — Portugal.
 N. 127.075 — Districto Federal — P. Max Neumann — Dinamarca.
 N. 48.988 — Districto Federal — Manoel Rodrigues Silva — Minas.
 N. 374.524 — Districto Federal — Manoel José Alves — Parahyba.
 N. 12.742 P — Districto Federal — Zila H. Magalhães Assis — Maranhão.
 N. 1.019 — Praça Onze de Junho — Dr. Bento D. Araújo — Belgica.
 N. 74.478 — Districto Federal — Alfredo Antonio Costa — Paris.
 N. 227.319 — Districto Federal — Amancio Rocha Costa — Manaus.
 N. 5.410 Ignorada — F. P. Passos — Paris.
 N. 3.941 — Parahyba — Frederico Carlos da C. Junior — Districto Federal.
 N. 23.746 C — Capital Federal — Helena Guilherme Coelho — Maricá.
 N. 1.074 C — Capital Federal — Olympia Alves de Menezes — Tinguá.
 N. 34.866 C — Capital Federal — Joaquim Ferreira Lima — Angra dos Reis.
 N. 10.220 C — Capital Federal — Isabel Maria Conceição — Pernambuco.
 N. 25.633 C — Capital Federal — Maria Dominga da Conceição — Estação de Paty.
 N. 10.143 C — Capital Federal — Jorver de Ercuz — Jornal do Brasil.
 N. 38.076 C — Capital Federal — José Eduardo — Volta Grande.
 N. 22.146 C — Capital Federal — Felipe Santiago — Estação de Valença.
 N. 43.928 C — Capital Federal — Emilia Thereza — Estação do Paty.
 N. 35.049 C — Capital Federal — Joaquim R. da Silva — Piracema.
 N. 1.282 C — Capital Federal — José Lopes Ribeiro Castro S. S. Parahyba.
 N. 17.783 C — Capital Federal — Alexandre Ferreira — Jurua.
 N. 25.910 C — Capital Federal — Altina Maria da Conceição — Timbuba.
 N. 37.320 C — Capital Federal — Rosa Firmina da Conceição — Estação do Ypiranga.
 N. 47.553 C — Capital Federal — Thomasia Maria da Conceição — P. Hohanga.
 N. 34.827 C — Capital Federal — Maria Francellina do Amparo — Olhos d'Agua.
 N. 19.203 C — Capital Federal — Carlos Miguel — S. M. B. do Monte.
 N. 1.461 C — Capital Federal — Waldemar João Ribeiro — Diamantina.
 N. 9.200 C — Capital Federal — Pedro Beltraim — Blumenau.
 N. 4.788 C — Capital Federal — Manoel Felipe — Casa de Detenção.
 N. 10.349 C — Capital Federal — Isidoro Gonçalves da Cruz — Bahia.
 N. 33.104 C — Capital Federal — Ardelacio Mattos N. Santos — Maranhão.
 N. 11.178 C — Capital Federal — Maria do Nascimento — Rua S. Clemente.
 N. 1.649 C — Capital Federal — Henrique Maria Nazareth — P. dos Lutes.
 N. 13.270 C — Capital Federal — Alcides da Costa Azeidas — M. Grande.
 N. 27.302 C — Capital Federal — Casimiro Magalhães — Jornal do Brasil.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Destino

- N. 37.119 C — Capital Federal — Mario José Motta Silveira — Pernambuco.
 N. 5.138 C — Capital Federal — Alzira — Casa de Detenção.
 N. 38.516 C — Capital Federal — Antonio da Rocha Malhado Junior — Manrangatuba.
 N. 26.294 C — Capital Federal — Marieta Reis de Pella — Bahia.
 N. 16.477 C — Capital Federal — Rolustiano Góes — Bahia.
 N. 28.886 C — Capital Federal — Antonio Leite — S. Paulo.
 Juiz de Fora — Tocnaduxg Znonoxy Pommelche — Russia.
 Districto Federal — Kathlen Cumminham — Londres.

4º trimestre — Outubro, novembro e dezembro de 1909

RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA

- Districto Federal — Valentina E. Rosa — Districto Federal.
 Districto Federal — Manoel Paranhos — Districto Federal.
 Districto Federal — Maria da Conceição — Campos.
 Districto Federal — A. H. Postel — New York.
 Districto Federal — Maria Mathilde da Conceição — Parahyba do Norte.
 Districto Federal — Adelaide Augusta Cabral Ramos — Districto Federal.
 Districto Federal — Isabel Maria de Souza — Districto Federal.
 Estação de Macuco — Marcilia Victoria Borges — Districto Federal.
 Districto Federal — A. Vaz de Carvalho — Paris.
 Districto Federal — A. Vaz de Carvalho — Paris.
 Districto Federal — Luiza Pacifica da Conceição — Districto Federal.
 Districto Federal — Genesio M. Cardoso — Districto Federal.
 Districto Federal — S. Fernandes & Comp. — Estação do Meyer.
 Districto Federal — Manoel Joaquim Leitão — Matadouro.
 Districto Federal — Fernandes & Domingues — Campos.

Relação da correspondencia registrada

- N. 3.390 — Largo da Lapa — Juvenal Rodrigues Duarte — Districto Federal.
 N. 903 — L. Estacio de Sá — Alfredo da Silva Costa — Ilha Grande.
 N. 589 — Largo da Lapa — Chain Hachstardt — Austria.
 N. 8.853 — Largo da Lapa — Redacção Tagblatt — Inglaterra.
 N. 286B — Largo de Santa Rita — Domingos Teixeira Oiveira — Campos.
 N. 472B — Largo da Lapa — Francisco Lino Barbosa — Penedo.
 N. 60B — Largo de Santa Rita — Antonio Leite da Cunha — Pirahy.
 N. 2.737 — Largo da Lapa — Nina Bardi — Italia.
 N. 7.582 — Largo da Lapa — G. Marques Valente — Districto Federal.
 N. 186B — L. Estacio de Sá — Richard Hapkinsons & Comp. — Districto Federal.
 N. 685B — L. Praça Municipal — Maria Antonia de Jesus — Victoria.
 N. 168B — Largo da Lapa — Leite de Castro — Maceió.
 N. 46B — Largo da Lapa — José Agripino Lins Accioli — Pernambuco.
 N. 8.795 — Largo da Lapa — Raymundo Abba Giacomo — Italia.
 N. 2.872 — Largo Santa Rita — Fisutino Lima & Comp. — Guararema.
 1ª Secção da Sub-Directoria do Trafego da Directoria Geral dos Correios, 18 de outubro de 1909. — O chefe de secção, Luiz M. de Cerqueira Braga.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1912

Faço publico que esta administração, de conformidade com as instruções que baixaram com a circular n. 3/3, de 15 de janeiro de 1910, do Sr. director geral dos Correios, recebe, até o dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde, propostas em cartas fechadas e devidamente lacradas, para o fornecimento a esta repartição, durante o proximo anno de 1912, do material constante da relação abaixo.

Depois do dia e hora acima indicados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deve ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras depositadas no almoxarifado desta administração, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes para servir de base ás propostas.

Nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 200\$, na thesouraria dos Correios desta administração, para garantia da assignatura do contracto, devendo o respectivo recibo acompanhar a proposta.

O proponente que, uma vez aceita sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá para a Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos os impostos federaes, estaduais e municipaes.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem immediatamente, após a abertura, as prescripções da lei de sello federal.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrosões, ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem assim as que se afastarem das clausulas do edital ou ainda quando os artigos forem differentes das amostras que servem de base á concorrência.

Serão escriptas em uma só via, devidamente sellada, de accordo com a lei de sello e encerradas em enveloppes fahados e lacrados.

Os preços serão em moeda corrente, não se admitindo fracções inferiores a 10 réis.

E' vedado aos concorrentes propor alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual for o pretexto ou fundamento allegados.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 500\$000.

Essa caução ficará depositada no Thesouro até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia 3 de novembro proximo, ao meio dia, no gabinete da administração, na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria.

Nesta administração, encontrarão os Srs. concorrentes todos os esclarecimentos que carecerem.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1º de outubro de 1911. — O administrador, Ignacio de Moura.

Relação dos objectos a que se refere o edital acima

- Aglhas para coser processos, uma.
 Alfinetes inglezes (Turney), carta.
 Barbante fino em pacotes de um a tres kilos, kilo.
 Bacias e jarros de agathe, par.
 Bacias e jarros de louça, par.
 Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navallas, uma.
 Balanças de um kilo, com pesos, com 14 navallas, encaixotadas, uma.
 Balanças de dous kilos e pesos.
 Balanças de dous kilos e pesos, encaixotadas.
 Balanças de cinco kilos e pesos.
 Balanças de cinco kilos e pesos, encaixotadas.
 Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.
 Barbante grosso em pacotes de um kilo, kilo.
 Berços mata-borrão, grandes, rosca de metal, um.
 Blocks para notas, papel Fiume, 100 folhas, um.
 Cacerolas de ferro, uma.
 Cadeiras austriacas Thonet n. 14, uma.
 Caixas de folha para sellos, n. 1, devendo a solda ser feita no almoxarifado, uma.
 Caixões vazios, um.
 Canetas Eagle, Soenneken, Perry, duzia.
 Canivetes grandes Rodgers, um.
 Canivetes finos, cabo de madreperola, um.
 Cestas de vime para papel, uma.
 Cestas grandes de vime para impressos, n. 1, de 1^m, 10×0^m, 58, uma.
 Colchetes para papel, qualquer numero, caixa de 1/2 groza.
 Colchetes para papel O. K., ns. 1 e 2, caixa.
 Copos do crystal para agua, um.
 Copos de vidro para agua, um.
 Creolina nacional com declaração de marca, lata.
 Cyndros de folha para remessa de botijas de tinta de 0^m, 28×0^m, 12, um.
 Canetas em bico de vidro, duzia.
 Dicionario contemporaneo de Aulete, jogo.
 Duplicador «Revol», n. 13, com apparelho automatico, um.
 Duplicador «Revol», n. 73, com apparelho automatico, um.
 Enveloppes Diplomata de linho, caixa de 100.
 Escarradeiras de ferro, uma.
 Escoradeiras de louça, grande, uma.
 Escarradeiras de porcellana, uma.
 Escarradeiras hygienicas, uma.
 Escaras para roupa, uma.
 Escovas para carimbos, uma.
 Escavulas de osso para papeis, uma.
 Espatulas de ago, uma.
 Espanaladores de pennas, n. 50, um.
 Espiriteiras de folha, francezas, n. 2, uma.
 Espiriteiras de folha, francezas, n. 3, uma.
 Espiriteiras de cobre, n. 2, uma.
 Espiriteiras de cobre, n. 3, uma.
 Esponjeiras com esponjas, uma.
 Estojos com tira-linhas, um.
 Fio fino, branco, inglez, kilo.
 Fita para machina de escrever, uma.
 Furadores, um.
 Gancho de ferro ou madeira para papeis, um.
 Gomma arabica, em vidro, vidro.
 Gomma dextrina em pó, kilo.
 Lacre grosso nacional, verde ou encarnado, kilo.
 Lacre fino A. Maurin, n. 5, kilo.
 Lacre superfino, n. 14, em pios, kilo.
 Lapis de cor, J. Faber, ns. 7.055, 7.057 e 7.058, duzia.
 Lapis de cores, A. W. Faber, duzia.
 Lapis pretos, A. W. Faber, duzia.

Lapis de borrach e donrados, de Johan Faber, duzia.

Limpa pennas de porcellana pintada, um.

Machinas de numerar de 4, 5 e 6 rodas, pedindo pedir-se qualquer dellas, uma.

Machinas de escrever e pertences, adaptadas á lingua portugueza, uma.

Mesas de vinhatico medindo 1^m,50 x 0^m,80, duas gavetas, uma.

Mimiographo Edison com pertences, um.

Molhadores rotativos, grandes, um.

Papel almasso folhas inteiras (400 folhas), resma.

Papel almasso, meias folhas, para agencias resma.

Papel liso para mimiographo, meia folha.

Papel para copia em duplicader, folha.

Papel para machina de escrever, meia folha.

Papel para machina de escrever, folha.

Papel Diplomata de linho (400 folhas), caixa.

Papel fino para copia de mimiographo, folha.

Papel Hollanda pautado (400 folhas), resma.

Papel Ministro, folhas inteiras, Royal Vellum (400 folhas), resma.

Papel Royal Vellum, 400 folhas, formato 32x22, pautado em liso, resma.

Papel cartão n. 1 (500 folhas), resma.

Papel polygrapho, folha.

Papel quadriculado (400 folhas), resma.

Papel mata borrão, 120 folhas, folha.

Pegadores com pasta para papeis, um.

Pennas Mallat, ns. 40 e 12 (400 pennas), caixa.

Pennas Perry 420 (400 pennas), caixa.

Pennas de aluminio 530 (400 pennas), caixa.

Pennas M. Tarnor & Comp. (400 pennas), caixa.

Pesos de vidro para papeis, um.

Pinceis para copiar, ns. 2 e 3, um.

Pinceis finos, um.

Raspadores canivetes Rodgers, cabo de ébano ou osso, uma.

Regoas de borracha, medindo 0^m,70, uma.

Regoas de ébano chatas, medindo até 0^m,70, com filetes de metal, uma.

Regoas quadradas, uma.

Regoas de madeira, graduadas, uma.

Sabonetes em barra, nacional, barra.

Taboetas de folha com disticos, uma.

Tezouras Rodgers, 8 e 10 pollegadas, uma.

Tinta Bleu Blak para cópias, litro.

Tinta carmin nacional, vidro de 100 grammas, vidro.

Tinta preta nacional, avulsa, litro.

Tinta preta nacional, avulsa, 1/2 litro.

Tinteiros de vidro, um.

Tinteiros escriptaninha, pequenos, um.

Tinteiros, de crystal, tempo de metal, um.

Toalhas para rosto, duzia.

Tympanos, um.

Vassouras de palha com cinco fios, uma.

Velas de peso Brasileira, pacote.

Kerezene em latas de 18 litros, lata.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 1 de outubro de 1911. — O administrador, Ignacio de Moura.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabril S. Joaquim

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1911

Aos vinte e oito dias do mez de setembro de 1911, á uma hora da tarde, reunidos no salão do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 85, nesta cidade do Rio de Janeiro, onze Srs. accionistas, representando 3.537 (três mil quinhenta e

trinta e sete) accções, todos com direito a 375 (trezentos e setenta e cinco) votos, conforme consta do respectivo livro de presença, e em virtude de convites de convocação publicados no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*, o presidente da companhia, Sr. José Antonio da Silva, declara que se acham presentes accionistas em numero legal para a realização da assembleia geral ordinaria e indicá para presidir a o Exm. Sr. commendador Cypriano de Oliveira Costa, o que foi unanimemente approved. Assumindo a presidencia, o Sr. commendador Cypriano de Oliveira Costa agradece a indicação do seu nome para presidir á assembleia e, convidando para secretarios os Srs. Francisco Zenha Pereira da Costa e Joaquim Fernandes da Silva Neves, declara aberta a sessão.

O Sr. presidente manda em seguida proceder á leitura da acta da assembleia geral ordinaria, realizada em 29 de setembro de 1910, a qual, posta em discussão e não havendo quem sobre a mesma pedisse a palavra, é submettida á votos e unanimemente approved.

O Sr. presidente logo depois declara que o fim da presente convocação, como consta dos annuncios publicados, é a discussão do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal e a eleição do novo conselho fiscal e supplentes para o corrente anno social.

Mandando proceder á leitura do relatório, por proposta do Sr. José Antonio de Almeida, foi ella dispensada, por ter sido o relatório publicamente e achar-se impresso á disposição dos Srs. accionistas.

E lido o parecer do conselho fiscal, concedido nos seguintes termos:

«Parecer do conselho fiscal—Srs. accionistas:—O conselho fiscal da Companhia Fabril S. Joaquim examinou com o devido cuidado a escripturação e os documentos relativos ao anno findo em junho de 1911 e encontrou tudo na melhor ordem e clareza e de perfeito accordo com o balanço encerrado nesta data.

Verificou o conselho fiscal que a digna directoria não poupou esforços no intuito de desenvolver as transações sociaes, e si o resultado dos negocios não foi mais lisonjeiro, só a causas estranhas pôde ser attribuido, entre as quaes a crise das praças do extremo norte não pôde deixar de ser mencionada.

Concluindo, é o conselho fiscal de parecer que sejam approved os actos e contas da directoria até 30 de junho de 1911.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1911. — Ildefonso Dutra. — Oliveira Azevedo Barros & Comp. — Antonio da Silva Maia.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara em discussão o relatório e contas da directoria com o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approved unanimemente, com a abstenção dos votos dos directores e do conselho fiscal.

Convida então o Sr. presidente a fazer-se a eleição do conselho fiscal e respectivos supplentes, pedindo aos Srs. accionistas trazerem á mesa as suas cedulas.

Feita a chamada, foram recolhidas ás respectivas urnas oito cedulas, que, apuradas pelos Srs. secretarios, deram o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Oliveira Azevedo Barros & Comp.	323
Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra.	323
Banco Commercial do Rio de Janeiro.	323

Para supplentes:

Commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira.	323
José Antonio de Almeida.	323
Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos.	323

O Sr. presidente proclama eleitos os accionistas votados, como acima fica mencionado, e, declarando nada mais haver a tratar, agradece a presença dos Srs. accionistas.

Pede a palavra o presidente da companhia Sr. José Antonio da Silva, que igualmente agradece ao Sr. commendador Cypriano de Oliveira Costa ter accedido a direcção dos trabalhos da assembleia.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente encerra a sessão, mandando lavar a presente acta, que vac assignada pela mesa e pelos demais accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1911. — Cypriano de Oliveira Costa. — Francisco Zenha Pereira da Costa. — Joaquim Fernandes da Silva Neves. — Oliveira Azevedo Barros & Comp. — Por procuração, Maria Ferreira de Oliveira. — Por procuração, Carlos Augusto da Costa Cardoso. — Por procuração, Narciso Fernandes da Silva Neves. — Ildefonso Dutra. — José A. Silva. — José Antonio de Almeida. — Antonio da Silva Maia.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.742 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «um processo especial para o acondicionamento de figos secos que se destinam á exportação» para que pretendem certidão de melhoramentos os respectivos inventores Gross Hermanos, hespanhóes, residentes em Málaga, Hespanha

Refere-se a invenção a uns melhoramentos introduzidos no «processo especial para o acondicionamento de figos secos que se destinam á exportação» que constituiu o objecto da patente.

Consistem os melhoramentos em utilizar, para o acondicionamento dos figos secos, toda a especie de caixas ou vasilhas de folha de lata, de qualquer forma que sejam, armadas e fechadas mecanicamente, ou com ou sem soldaduras de estanho, e mesmo quando a esterilização e o vacuo se pratiquem ou não por outros meios distinctos dos que o memorial da patente principal indica.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção nos melhoramentos introduzidos na invenção de «um processo especial para o acondicionamento de figos secos que se destinam á exportação» privilegiada pela patente n. 6.742, que consistem em utilizar, para o acondicionamento dos figos secos, toda a especie de caixas ou vasilhas de folha de lata, de qualquer forma que sejam, armadas e fechadas mecanicamente, ou com ou sem soldaduras de estanho, e mesmo quando a esterilização e o vacuo se pratiquem ou não por outros meios distinctos dos indicados no memorial da patente principal, tudo como substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1911. — Por procuração, Buschmann & Comp.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Garantia da Amazonia

MAIS UM SINISTRO PAGO — 5:000\$000

Na qualidade de beneficiaria da apolice n. 10.112, emitida pela Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «GARANTIA DA AMAZONIA», sobre a vida do meu fallecido marido João Maria Pereira Junior, declaro

ter recebido da dita sociedade, por intermédio do seu Departamento dos Estados do Sul, nesta cidade, a quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis), valor por completa liquidação de todos os direitos que me assistiam em consequência da emissão da dita apolice, e, nesta data, devolvo á sociedade, para ser cancelada, por ter ficado nulla em seu valor, em virtude do pagamento agora effectuado.

Passo o presente recibo em triplicata para um só effecto, sendo o original na propria apolice, devidamente estampilhado.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1911.

AGUSTINA M. PEREIRA

Como testemunhas:

David Haguenauer e Julio de Souza

(Firmas reconhecidas pelo tabellião)

Illms. Srs. Directores do Departamento dos Estados do Sul da «GARANTIA DA AMAZONIA» — Nesta — Agradeço a VV. SS. o interesse demonstrado para que fosse o mais depressa possível liquidada a apolice n. 10.112 emitida sobre a vida do meu fallecido marido João Maria Pereira Junior e em meu benefício.

Não posso deixar de reconhecer agora, as vantagens que ha em cada pai de familia ter a sua vida segura. A importancia que liquidei agora é para mim um auxilio inestimavel, tendo-e em vista que fiquei viuva com dous filhos de tenra idade. O meu caso, pois, deve servir de exemplo aos paes de familia, que desajarem velar pelo futuro dos seus, não correndo perigo de os deixar ao desamparo.

Renovando os meus agradecimentos sinceros, sou

Attenta criada, obrigada,

AGUSTINA M. PEREIRA.

(Departamento dos Estados do Sul — Avenida Central — Rio de Janeiro.)

ANNUNCIOS

Tiro Naval

Em nome da directoria tenho o prazer de communicar aos Srs. socios que acha-se installada desde hoje a sede do Tiro Naval na rua de S. José n. 33, 1º andar, estando á disposição dos socios os salões de leitura e recepção.

A secretaria está aberta todas as noites das 7 ás 10 horas. — O secretario, *Saturnino Padua*.

Em virtude da resolução da directoria, os Srs. socios em atraso que effectuarem o pagamento do corrente mez, serão considerados em dia. — O thesoureiro, *Antonio N. Brito*.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora

A directoria da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, usando da faculdade que lhe confere o art. 30, § 40, de seus estatutos, convoca os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no escriptorio da companhia, á 1 hora da tarde do dia 6 de novembro proximo vindouro, para, de accordo com o disposto no art. 128 do decreto n. 424, de 1891, tomar conhecimento de uma deliberação da mesma directoria em relação ao seu mandato e do exame que constitue objecto do § 2º do art. 34 dos mesmos estatutos. — *A Directoria*.

Beban

CAIXA

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

A'S 3 HORAS DA TARDE

231 — 10ª

50:000\$000

Por 4\$000

DEPOIS DE AMANHÃ

215 — 33ª

16:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 4 de novembro

A'S 3 HORAS DA TARDE

226 — 4ª

100:000\$000

Por 4\$000, em quintos

Sabbado, 23 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

LOTERIA DO NATAL

220 — 1ª

500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico: Lusvel.

Compagnia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Americano

Assembléa geral extraordinaria

3º CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para constituir a assembléa geral extraordinaria para hoje convocada, de novo os convidamos a se reunir na sede social a Avenida Central n. 56, em 30 do mez corrente, ao meio-dia, afim de resolver sobre os fins da 1ª convocação.

Essa assembléa poderá deliberar seja qual for o numero de accionistas presente.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1911.
A directoria

O MELHOR RELOGIO DO MUNDO
PATEK PHILIPPE
 VINDO DA PRESTACAOES SEMANALES RENDEZ FRANCOS SEMAUMENTO DE PRECO AO CAMBIO DO DIA
RELOJARIA GONDOLO
 71 RUA DA QUITANDA RIO DE JANEIRO

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul

FUNDADO EM 1858

Capital 10.000:000\$000 | Capital realizado. 5.000:000\$000
 Fundo de reserva 5.026:890\$960

MATRIZ: PORTO ALEGRE — FILIAES E AGENCIAS nas principaes praças no Estado do Rio Grande do Sul

N. 21, RUA DA ALFANDEGA, N. 21

RIO DE JANEIRO

DEPOSITOS POPULARES

(CONTAS CORRENTES LIMITADAS)

Autorizado por decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, do Governo Federal, o banco abre contas correntes limitadas, desde a quantia de **50\$000**, como deposito inicial minimo, até **5.000\$000**, abonando o juro de 4 1/2 o/o ao anno, capitalizado nos fins de junho e dezembro.

Os depositantes, poderão retirar até um conto de réis semanalmente, sem prévio aviso, não podendo ser feitas retiradas ou depositos menores de **20\$000**.